SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 10 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1553

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro:Ary de Pinho, Acari/RN, CEP:59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

PROCESSO Nº: Nº 1706020001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇO DE SOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.097.008/0001- 20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ari de Pinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Isaías de Medeiros Cabral, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lamartine, nº 48, Centro, ACARI/ RN, CEP: 59.370- 000.

CONTRATADA: Á**LVARO O. DANTAS DE ARAÚJO - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 09.010.326/0001-20, com sede na Manoel Noberto, nº 36, Centro, Parelhas/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS
2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇO DE SOM, para atender ao Município de Acari/RN na realização de eventos, festividades e solenidades de responsabilidade do Município de Acari/RN, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1 – A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, mediante pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 **–** Pela execução da presente licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇO DE SOM, visando atender as necessidades do Município de Acari/RN na realização de eventos, festividades e solenidades de responsabilidade do Município de Acari/RN, **o CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** a importância global de **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais),** conforme detalhamento que se segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Locação de Sistema de sonorização de médio porte** – Sonorização tipo fly, de grades compostas de 01 mesa de som digital completa de 48 canais, mesa de palco de 24 canais, 08 caixas de retorno profissionais, sistema de comunicação entre PA e monitor, com no mínimo 20000 Watts de potência	Diária	10	R$ 1.450,00	R$ 14.500,00
02	**Locação de som de pequeno porte** composto por 04 caixas de grave, 04 caixas de médio e 1 mesa de som de 16 canais, potência mínima de 6.000 Watts.	Diária	30	R$ 450,00	R$ 13.500,00
TOTAL					**R$ 28.000,00**

5.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Administração, Tributação e Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017**, o qual será pago através de através de cheque nominativo ou transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS
6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de ACARI/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- executar os serviços de acordo com as suas especificações;

9.1.6 – garantir a qualidade e eficiência dos serviços e das materiais, produtos e acessórios pelo prazo seis (06) meses;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017 – PMA** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMA e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

11.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I;**

11.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

11.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMA, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMA fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMA enquanto não quitar as multas devidas; e

11.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura e publicação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os

Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Acari/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

ACARI/RN, 19 de junho de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

ALVARO O. DANTAS DE ARAÚJO - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:735CDBD5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

PROCESSO Nº: 1705090005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABCFARMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.097.008/0001- 20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ari de Pinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Isaías de Medeiros Cabral, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lamartine, nº 48, Centro, ACARI/ RN, CEP: 59.370- 000.

CONTRATADA: **MARIA LINDA PEREIRA DO NASCIMENTO - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 05.548.111/0001-50, com sede na Rua Sebastião da Viúva, nº 135, Centro, Acari/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos através da oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da ABCFARMA, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 – A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, mediante pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pela execução da presente licitação que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da ABCFARMA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município**, o CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** a importância global de R$ 118.200,00 (Cento e dezoito mil e duzentos reais), conforme detalhamento que se segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO TIPO DO MEDICAMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DESCONTO APLICADO (%)	VALOR TOTAL
1	Produtos ETICOS constantes das letras A ate Z	R$ 80.00,00	7%	R$ 74.400,00
2	Produtos GENÉRICOS constantes das letras A ate Z	R$ 30.000,00	12%	R$ 26.400,00
3	Produtos SIMILARES constantes das letras A ate Z	R$ 20.000,00	13%	R$ 17.400,00
TOTAL				R$ 118.200,00

5.2- O pagamento pelos serviços prestados e materiais fornecidos será efetuado até o décimo dia do mês imediatamente seguinte, através de cheque nominal a CONTRATADA ou transferência bancária, e mediante a apresentação à Secretaria de Saúde Pública de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório PMA/RN n° 1705090005/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017**, atestada e aceita pela Secretaria de Saúde Pública, durante o alusivo período.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de ACARI/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
9.1.5- executar os serviços de acordo com as suas especificações;
9.1.6 – garantir a qualidade e eficiência dos serviços e das materiais, produtos e acessórios pelo prazo seis (06) meses;
9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO
10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2017 – PMA** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMA e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
11.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
11.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
11.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I;**
11.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
11.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
11.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMA, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
11.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMA fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
11.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMA enquanto não quitar as multas devidas; e
11.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
13.1 – A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura e publicação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
15.1.4 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
15.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
15.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
15.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Acari/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

ACARI/RN, 19 de junho de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

MARIA LINDA PEREIRA DO NASCIMENTO – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:CE801214

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 015/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 015/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO PARCELADA DE VEÍCULOS

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei n° 10.520/02 e considerando a realização do Pregão Presencial n° 015/2017 que teve como objeto a contratação de empresa especializada para eventual locação parcelada de veículos, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 015/2017 referente ao Processo nº 1706200001/2017, do Pregão Presencial n° 015/2017, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos: LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 18.800.902/0001-78, vencedora do ITEM 01 - Veículo utilitário carroceria aberta com capacidade para 4 toneladas, QUANTIDADE 02 (dois), PREÇO UNITÁRIO R$ 5.264,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais); PREÇO TOTAL MENSAL R$ 10.528,00 (dez mil quinhentos e vinte e oito reais), VALOR TOTAL REGISTRADO (12 MESES) R$ 126.336,00 (cento e vinte e seis mil, trezentos e trinta e seis reais); ITEM 02 - Veículo tipo passeio motor 1.6, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, QUANTIDADE 02 (dois), PREÇO UNITÁRIO R$ 2.115,00 (dois mil, cento e quinze reais); PREÇO TOTAL MENSAL R$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais), VALOR TOTAL REGISTRADO (12 MESES) R$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais); ITEM 03 - Veículo utilitário carroceria aberta cabine simples, com ar condicionado, motor 1.4, QUANTIDADE 01 (um), PREÇO UNITÁRIO R$ 2.491,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais); PREÇO TOTAL MENSAL R$ 2.491,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais), VALOR TOTAL REGISTRADO (12 MESES) R$ 29.892,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais); ITEM 04 - Motocicleta motor 150cc, QUANTIDADE 02 (dois), PREÇO UNITÁRIO R$ 968,20 (novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos); PREÇO TOTAL MENSAL R$ 1.936,40 (mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), VALOR TOTAL REGISTRADO (12 MESES) R$ 23.236,80 (vinte e três mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); ITEM 05 - Veículo tipo ambulância com motor 1.8 com ar condicionado e todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, QUANTIDADE 01 (um), PREÇO UNITÁRIO R$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais); PREÇO TOTAL MENSAL R$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais), VALOR TOTAL REGISTRADO (12 MESES) R$ 60.912,00 (sessenta mil, novecentos e doze reais), com valor total da Proposta Comercial de R$ 291.136,80 (Duzentos e noventa e um mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos).
Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital n° 015/2017, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do referido Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.
Cumpra-se
Publique-se.

Acari (RN), 07 de julho de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:5E9D00F5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

PROCESSO Nº: Nº 1706200001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO PARCELADA DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.097.008/0001- 20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ari de Pinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Isaías de Medeiros Cabral, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lamartine, nº 48, Centro, ACARI/ RN, CEP: 59.370- 000.

CONTRATADA: LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI - ME, inscrito no CNPJ sob nº 18.800.902/0001-78, com sede na Rod. BR 406, s/n, Lote Vila São Jorge, São Gonçalo do Amarante/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO PARCELADA DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI RN, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 – A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, mediante pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pela execução da presente licitação que tem por objeto a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO PARCELADA DE VEÍCULOS, visando atender as necessidades do Município de Acari/RN, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global anual de R$ 291.136,80 (duzentos e noventa e um mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos), conforme detalhamento que se segue:

ITEM 01 - Veículo utilitário carroceria aberta com capacidade para 4 toneladas, QUANTIDADE 02 (dois), PREÇO UNITÁRIO R$ 5.264,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais); PREÇO TOTAL MENSAL R$ 10.528,00 (dez mil quinhentos e vinte e oito reais), VALOR TOTAL REGISTRADO (12 MESES) R$ 126.336,00 (cento e vinte e seis mil, trezentos e trinta e seis reais);
ITEM 02 - Veículo tipo passeio motor 1.6, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, QUANTIDADE 02 (dois), PREÇO

UNITÁRIO R$ 2.115,00 (dois mil, cento e quinze reais); PREÇO TOTAL MENSAL R$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais), VALOR TOTAL REGISTRADO (12 MESES) R$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais);
ITEM 03 - Veículo utilitário carroceria aberta cabine simples, com ar condicionado, motor 1.4, QUANTIDADE 01 (um), PREÇO UNITÁRIO R$ 2.491,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais); PREÇO TOTAL MENSAL R$ 2.491,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais), VALOR TOTAL REGISTRADO (12 MESES) R$ 29.892,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais);
ITEM 04 - Motocicleta motor 150cc, QUANTIDADE 02 (dois), PREÇO UNITÁRIO R$ 968,20 (novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos); PREÇO TOTAL MENSAL R$ 1.936,40 (mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), VALOR TOTAL REGISTRADO (12 MESES) R$ 23.236,80 (vinte e três mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos);
ITEM 05 - Veículo tipo ambulância com motor 1.8 com ar condicionado e todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, QUANTIDADE 01 (um), PREÇO UNITÁRIO R$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais); PREÇO TOTAL MENSAL R$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais), VALOR TOTAL REGISTRADO (12 MESES) R$ 60.912,00 (sessenta mil, novecentos e doze reais).
5.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Administração, Tributação e Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017, o qual será pago através de através de cheque nominativo ou transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de ACARI/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- executar os serviços de acordo com as suas especificações;

9.1.6 – garantir a qualidade e eficiência dos serviços e das materiais, produtos e acessórios pelo prazo seis (06) meses;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2017 – PMA e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMA e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
11.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
11.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
11.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
11.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
11.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMA, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
11.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMA fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
11.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMA enquanto não quitar as multas devidas; e
11.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura e publicação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
15.1.4 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
15.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
15.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
15.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Acari/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

ACARI/RN, 07 de julho de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:822F4255

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017
O Município de Acari/RN torna público que realizará em 27 de julho de 2017, às 08 horas, licitação na modalidade Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site do Município de Acari/RN
(http://www.acari.rn.gov.br/). Informações pelo fone n° (0XX84) 3433-3980.

Acari RN, 06 de julho de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:04751F71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 054/2017 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 054/2017 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**, no dia **24/07/2017 as 09h00 min OBJETO**:Contratação de empresa para construção das arquibancadas do estádio de futebol João Batista Barbosa, no município de Afonso Bezerra/RN.(Contratos de repasse nº 804979/2014 Ministério do Esporte/Caixa).A quem interessar encontra-se a disposição na sede da Prefeitura Municipal a Praça Cívica, 09 de junho, 37, Afonso Bezerra/RN, O Edital na integra.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA
Presidente da CPL.

***ONDE LÊ-SE 24/07/2017, LEIA-SE 31/07/2017**

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:09F2D28D

LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 055/2017 -
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 055/2017 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público que irá realizar licitação no dia **19/07/2017 às 09h00min** na sede da prefeitura municipal. **OBJETO:** Contratação de serviços de educação em saúde ambiental, a ser executado, beneficiando professores, profissionais de saúde e alunos da rede publica, no município de Afonso Bezerra/RN. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o Edital e os Anexos na íntegra.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA
Pregoeira Municipal

*ONDE LÊ-SE 19/07/2017, LEIA-SE 24/07/2017.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:8D0AE3D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.07-005

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 0806-006/2017
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a Contratação do Senhor ROBERTO CARLOS ROCHA, Carteira de Identidade Nº 932028 – SSP/CE, CPF Nº 095.183.828-83, residente e domiciliado na Rua Projetada 02, S/N, Centro, Água Nova – RN, para transportar os alunos da zona rural que estão matriculados nas escolas da rede municipal e estadual deste Município e que utilizam as Rotas: Sítio Cotovelo/Saquinho a sede das Unidades Escolares: E.M. Manoel Raimundo, Centro Municipal de Educação Infantil "Criança Esperança" e E.E. Prof. Pedro Raimundo do Nascimento com percurso de ida, horário às 6h40min e volta às: 11h30min/ Sítio Saquinho a sede das Unidades Escolares: E.M. Manoel Raimundo e Centro Municipal de Educação Infantil "Criança Esperança" com percurso de ida, horário às 12h50min e volta às 17h30min/Sede da E.E. Prof. Pedro Raimundo do Nascimento ao Sítio Sanharão/Areias com percurso somente de volta dos alunos no horário às 22h, no veículo Tipo Misto/Camioneta VW Kombi Placa: CVT 0081, Renavan: 00736932844, em caráter emergencial, enquanto o processo licitatório do tipo Pregão Presencial Nº 017/2017 que encontra-se em andamento, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV – "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;".
Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor do Senhor ROBERTO CARLOS ROCHA, CPF Nº 095.183.828-83, no valor total de **R$ 5.685,00** (Cinco Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais), por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 08 de Junho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:E15F68AE

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.07-005

DISPENSA N° 0806-006/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 08.06-006/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, referente à execução dos serviços relativos à Contratação do Senhor ROBERTO CARLOS ROCHA, Carteira de Identidade Nº 932028 – SSP/CE, CPF Nº 095.183.828-83, residente e domiciliado na Rua Projetada 02, S/N, Centro, Água Nova – RN, para transportar os alunos da zona rural que estão matriculados nas escolas da rede municipal e estadual deste Município e que utilizam as Rotas: Sítio Cotovelo/Saquinho a sede das Unidades Escolares: E.M. Manoel Raimundo, Centro Municipal de Educação Infantil "Criança Esperança" e E.E. Prof. Pedro Raimundo do Nascimento com percurso de ida, horário às 6h40min e volta às: 11h30min/ Sítio Saquinho a sede das Unidades Escolares: E.M. Manoel Raimundo e Centro Municipal de Educação Infantil "Criança Esperança" com percurso de ida, horário às 12h50min e volta às 17h30min/Sede da E.E. Prof. Pedro Raimundo do Nascimento ao Sítio Sanharão/Areias com percurso somente de volta dos alunos no horário às 22h, no veículo Tipo Misto/Camioneta VW Kombi Placa: CVT 0081, Renavan: 00736932844, em caráter emergencial, enquanto o processo licitatório do tipo Pregão Presencial Nº 017/2017 que encontra-se em andamento, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 08 de Junho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:D881D28D

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.07-005

DISPENSA N° 0806-006/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação do Senhor ROBERTO CARLOS ROCHA, Carteira de Identidade Nº 932028 – SSP/CE, CPF Nº 095.183.828-83, residente e domiciliado na Rua Projetada 02, S/N, Centro, Água Nova – RN, para transportar os alunos da zona rural que estão matriculados nas escolas da rede municipal e estadual deste Município e que utilizam as Rotas: Sítio Cotovelo/Saquinho a sede das Unidades Escolares: E.M. Manoel Raimundo, Centro Municipal de Educação Infantil "Criança Esperança" e E.E. Prof. Pedro Raimundo do Nascimento com percurso de ida, horário às 6h40min e volta às: 11h30min/ Sítio Saquinho a sede das Unidades Escolares: E.M. Manoel Raimundo e Centro Municipal de Educação Infantil "Criança Esperança" com percurso de ida, horário às 12h50min e volta às 17h30min/Sede da E.E. Prof. Pedro Raimundo do Nascimento ao Sítio Sanharão/Areias com percurso somente de volta dos alunos no horário às 22h, no veículo Tipo Misto/Camioneta VW Kombi Placa: CVT 0081, Renavan: 00736932844, em caráter emergencial, enquanto o processo licitatório do tipo Pregão Presencial Nº 017/2017 que encontra-se em andamento, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: ROBERTO CARLOS ROCHA CPF: 095.183.828-83

VALOR TOTAL R$ 5.685,00 (Cinco Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO** - Prefeita.

Água Nova - RN, 08 de Junho de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:DF04C2DD

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.07-002

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 0806-003/2017 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a Contratação do Senhor FRANCISCO FERNANDES PEREIRA, Carteira de Identidade Nº 2.240.952 – SESED/RN, CPF Nº 109.924.483-87, residente e domiciliado na Rua Ivone de Oliveira, Nº 28, Nova Esperança - Rafael Fernandes – RN, para transportar os alunos da zona rural que estão matriculados nas escolas da rede municipal e estadual deste Município e que utilizam a Rota: Sítio São Luiz/Sítio Vaca Morta à sede das Unidades Escolares: E.M. Manoel Raimundo e Centro Municipal de Educação Infantil "Criança Esperança" e E.E. Prof. Pedro Raimundo do Nascimento com percurso de ida Horário às 06h50min e volta às 11h30min, no Veículo tipo VW/GOL 1.6 ANO 2006/2006 Placa: DTV-5792, Renavan: 00888515197, em caráter emergencial, enquanto se realiza o processo licitatório do tipo Pregão Presencial Nº 017/2017 que encontra-se em andamento, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV – "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;".
Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor do Senhor FRANCISCO FERNANDES PEREIRA, CPF Nº 109.924.483-87, no valor total de **R$ 2.212,00** (Dois Mil Duzentos e Doze Reais), por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 08 de Junho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:5CBFD54D

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.07-002

DISPENSA N° 0806-003/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 08.06-003/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e

alterações posteriores que lhe foram introduzidas, referente à execução dos serviços relativos à Contratação do Senhor FRANCISCO FERNANDES PEREIRA, Carteira de Identidade Nº 2.240.952 – SESED/RN, CPF Nº 109.924.483-87, residente e domiciliado na Rua Ivone de Oliveira, Nº 28, Nova Esperança - Rafael Fernandes – RN, para transportar os alunos da zona rural que estão matriculados nas escolas da rede municipal e estadual deste Município e que utilizam a Rota: Sítio São Luiz/Sítio Vaca Morta à sede das Unidades Escolares: E.M. Manoel Raimundo e Centro Municipal de Educação Infantil "Criança Esperança" e E.E. Prof. Pedro Raimundo do Nascimento com percurso de ida Horário às 06h50min e volta às 11h30min, no Veículo tipo VW/GOL 1.6 ANO 2006/2006 Placa: DTV-5792, Renavan: 00888515197, em caráter emergencial, enquanto se realiza o processo licitatório do tipo Pregão Presencial Nº 017/2017 que encontra-se em andamento, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 08 de Junho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:6019FC86

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.07-002

DISPENSA N° 0806-003/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação do Senhor FRANCISCO FERNANDES PEREIRA, Carteira de Identidade Nº 2.240.952 – SESED/RN, CPF Nº 109.924.483-87, residente e domiciliado na Rua Ivone de Oliveira, Nº 28, Nova Esperança - Rafael Fernandes – RN, para transportar os alunos da zona rural que estão matriculados nas escolas da rede municipal e estadual deste Município e que utilizam a Rota: Sítio São Luiz/Sítio Vaca Morta à sede das Unidades Escolares: E.M. Manoel Raimundo e Centro Municipal de Educação Infantil "Criança Esperança" e E.E. Prof. Pedro Raimundo do Nascimento com percurso de ida Horário às 06h50min e volta às 11h30min, no Veículo tipo VW/GOL 1.6 ANO 2006/2006 Placa: DTV-5792, Renavan: 00888515197, em caráter emergencial, enquanto se realiza o processo licitatório do tipo Pregão Presencial Nº 017/2017 que encontra-se em andamento, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: FRANCISCO FERNANDES PEREIRA CPF: 109.924.483-87

VALOR TOTAL R$ 2.212,00 (Dois Mil Duzentos e Doze Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO** - Prefeita.

Água Nova - RN, 08 de Junho de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:D6FCAEAE

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.07-002

DISPENSA N° 0806-003/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 170608-001

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova - RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do extrato de contrato de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação do Senhor FRANCISCO FERNANDES PEREIRA, Carteira de Identidade Nº 2.240.952 – SESED/RN, CPF Nº 109.924.483-87, residente e domiciliado na Rua Ivone de Oliveira, Nº 28, Nova Esperança - Rafael Fernandes – RN, para transportar os alunos da zona rural que estão matriculados nas escolas da rede municipal e estadual deste Município e que utilizam a Rota: Sítio São Luiz/Sítio Vaca Morta à sede das Unidades Escolares: E.M. Manoel Raimundo e Centro Municipal de Educação Infantil "Criança Esperança" e E.E. Prof. Pedro Raimundo do Nascimento com percurso de ida Horário às 06h50min e volta às 11h30min, no Veículo tipo VW/GOL 1.6 ANO 2006/2006 Placa: DTV-5792, Renavan: 00888515197, em caráter emergencial, enquanto se realiza o processo licitatório do tipo Pregão Presencial Nº 017/2017 que encontra-se em andamento, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: FRANCISCO FERNANDES PEREIRA CPF: 109.924.483-87

VALOR TOTAL R$ 2.212,00 (Dois Mil Duzentos e Doze Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA.....: 08 de Junho de 2017 a 31 de Julho de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Junho de 2017.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:E0C3EE69

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.07-005

DISPENSA N° 0806-006/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 170608-004

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova - RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do extrato de contrato de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação do Senhor ROBERTO CARLOS ROCHA, Carteira de Identidade Nº 932028 – SSP/CE, CPF Nº 095.183.828-83, residente e domiciliado na Rua Projetada 02, S/N, Centro, Água Nova – RN, para transportar os alunos da zona rural que estão matriculados nas escolas da rede municipal e estadual deste Município e que utilizam as Rotas: Sítio Cotovelo/Saquinho a sede das Unidades Escolares: E.M. Manoel Raimundo, Centro Municipal de Educação Infantil "Criança Esperança" e E.E. Prof. Pedro Raimundo do Nascimento com percurso de ida, horário às 6h40min e volta às: 11h30min/ Sítio Saquinho a sede das Unidades Escolares: E.M. Manoel Raimundo e Centro Municipal de Educação Infantil "Criança Esperança" com percurso de ida, horário às 12h50min e volta às 17h30min/Sede da E.E. Prof. Pedro Raimundo do Nascimento ao Sítio Sanharão/Areias com percurso somente de volta dos alunos no horário às 22h, no veículo Tipo Misto/Camioneta VW Kombi Placa: CVT 0081, Renavan: 00736932844, em caráter emergencial, enquanto o processo licitatório do tipo Pregão Presencial Nº 017/2017 que encontra-se em andamento, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: ROBERTO CARLOS ROCHA CPF: 095.183.828-83

VALOR TOTAL R$ 5.685,00 (Cinco Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA.....: 08 de Junho de 2017 a 31 de Julho de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Junho de 2017.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:42F12FFE

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.07-003

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 0806-002/2017 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a Contratação do Senhor FRANCISCO GENILSON FERNANDES DA SILVA, Carteira de Identidade Nº 001.596.885 – SESED/RN, CPF Nº 061.682.934-50, residente e domiciliado na Rua Ângelo Martins do Monte, Nº 13, Centro, Água Nova – RN, para transportar os alunos da zona rural que estão matriculados nas escolas da rede municipal e estadual deste Município e que utilizam as Rotas: Sítio Porção a sede das Unidades Escolares: E.M. Manoel Raimundo, Centro Municipal de Educação Infantil "Criança Esperança" e E.E. Prof. Pedro Raimundo do Nascimento com percurso de ida, horário às 06h20min e volta às 11h30min/Sítio Porção/Sítio Sanharão a sede das Unidades Escolares: E.M. Manoel Raimundo e Centro Municipal de Educação Infantil "Criança Esperança" com percurso de ida, horário às 12h20min e volta às 17h30min / Sítio Carnaubal / Sítio Água Nova I a sede da E.E. Prof. Pedro Raimundo do Nascimento com percurso de ida horário às 18h40min e volta às 22h, no Veículo tipo GW/CHEVROLET D-20 Custom ANO 1994/1994 Placa: KFI 4928, Renavan: 00623075105, em caráter emergencial, enquanto o processo licitatório do tipo pregão presencial Nº 017/2017 que encontra-se em andamento, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV – "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;".
Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor do Senhor FRANCISCO GENILSON FERNANDES DA SILVA, CPF Nº 061.682.934-50, no valor total de **R$ 5.895,00 (Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais),** por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 08 de Junho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:75740077

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.07-003

DISPENSA N° 0806-002/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 08.06-002/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, referente à execução dos serviços relativos à Contratação do Senhor FRANCISCO GENILSON FERNANDES DA SILVA, Carteira de Identidade Nº 001.596.885 – SESED/RN, CPF Nº 061.682.934-50, residente e domiciliado na Rua Ângelo Martins do Monte, Nº 13, Centro, Água Nova – RN, para transportar os alunos da zona rural que estão matriculados nas escolas da rede municipal e estadual deste Município e que utilizam as Rotas: Sítio Porção a sede das Unidades Escolares: E.M. Manoel Raimundo, Centro Municipal de Educação Infantil "Criança Esperança" e E.E. Prof. Pedro Raimundo do Nascimento com percurso de ida, horário às 06h20min e volta às 11h30min/Sítio Porção/Sítio Sanharão a sede das Unidades Escolares: E.M. Manoel Raimundo e Centro Municipal de Educação Infantil "Criança Esperança" com percurso de ida, horário às 12h20min e volta às 17h30min / Sítio Carnaubal / Sítio Água Nova I a sede da E.E. Prof. Pedro Raimundo do Nascimento com percurso de ida horário às 18h40min e volta às 22h, no Veículo tipo GW/CHEVROLET D-20 Custom ANO 1994/1994 Placa: KFI 4928, Renavan: 00623075105, em caráter emergencial, enquanto o processo licitatório do tipo pregão presencial Nº 017/2017 que encontra-se em andamento, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 08 de Junho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:F7428654

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.07-003

DISPENSA N° 0806-002/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação do Senhor FRANCISCO GENILSON FERNANDES DA SILVA, Carteira de Identidade Nº 001.596.885 – SESED/RN, CPF Nº 061.682.934-50, residente e domiciliado na Rua Ângelo Martins do Monte, Nº 13, Centro, Água Nova – RN, para transportar os alunos da zona rural que estão matriculados nas escolas da rede municipal e estadual deste Município e que utilizam as Rotas: Sítio Porção a sede das Unidades Escolares: E.M. Manoel Raimundo, Centro Municipal de Educação Infantil "Criança Esperança" e E.E. Prof. Pedro Raimundo do Nascimento com percurso de ida, horário às 06h20min e volta às 11h30min/Sítio Porção/Sítio Sanharão a sede das Unidades Escolares: E.M. Manoel Raimundo e Centro Municipal de Educação Infantil "Criança Esperança" com percurso de ida, horário às 12h20min e volta às 17h30min / Sítio Carnaubal / Sítio Água Nova I a sede da E.E. Prof. Pedro Raimundo do Nascimento com percurso de ida horário às 18h40min e volta às 22h, no Veículo tipo GW/CHEVROLET D-20 Custom ANO 1994/1994 Placa: KFI 4928, Renavan: 00623075105, em caráter emergencial, enquanto o processo licitatório do tipo pregão presencial Nº 017/2017 que encontra-se em andamento, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: FRANCISCO GENILSON FERNANDES DA SILVA **CPF:** 061.682.934-50

VALOR TOTAL R$ 5.895,00 (Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO -** Prefeita.

Água Nova - RN, 08 de Junho de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:4249F3C5

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.07-003

DISPENSA N° 0806-002/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 170608-002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova - RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do extrato de contrato de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação do Senhor FRANCISCO GENILSON FERNANDES DA SILVA, Carteira de Identidade Nº 001.596.885 – SESED/RN, CPF Nº 061.682.934-50, residente e domiciliado na Rua Ângelo Martins do Monte, Nº 13, Centro, Água Nova – RN, para transportar os alunos da zona rural que estão matriculados nas escolas da rede municipal e estadual deste Município e que utilizam as Rotas: Sítio Porção a sede das Unidades Escolares: E.M. Manoel Raimundo, Centro Municipal de Educação Infantil "Criança Esperança" e E.E. Prof. Pedro Raimundo do Nascimento com percurso de ida, horário às 06h20min e volta às 11h30min/Sítio Porção/Sítio Sanharão a sede das Unidades Escolares: E.M. Manoel Raimundo e Centro Municipal de Educação Infantil "Criança Esperança" com percurso de ida, horário às 12h20min e volta às 17h30min / Sítio Carnaubal / Sítio Água Nova I a sede da E.E. Prof. Pedro Raimundo do Nascimento com percurso de ida horário às 18h40min e volta às 22h, no Veículo tipo GW/CHEVROLET D-20 Custom ANO 1994/1994 Placa: KFI 4928, Renavan: 00623075105, em caráter emergencial, enquanto o processo licitatório do tipo pregão presencial Nº 017/2017 que encontra-se em andamento, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: FRANCISCO GENILSON FERNANDES DA SILVA CPF: 061.682.934-50
VALOR TOTAL R$ 5.895,00 (Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA.....: 08 de Junho de 2017 a 31 de Julho de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Junho de 2017.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:E03D5C2B

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.07-004

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 0806-005/2017 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a Contratação do Senhor ITALO PEREIRA NUNES, Carteira de Identidade Nº 003.197.330 – SSP/RN, CPF Nº 017.235.404-80, residente e domiciliado na Rua Manoel Alexandre, Nº 387, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros – RN para transportar os alunos matriculados no IFRN, UERN e UFERSA que utilizam a Rota: Sede de Água Nova - RN ao IFRN, UERN e UFERSA em Pau dos Ferros - RN com percurso de ida, horário às 12h20min e volta às 18h, no veículo Tipo

Microônibus Citroen/Jumper M33M Ano Modelo 2010 / 2011 Placa: NNW 4132, Renavan: 00212686569, em caráter emergencial, enquanto o processo licitatório do tipo pregão presencial Nº 017/2017 que encontra-se em andamento, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV – "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;".
Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor do Senhor ITALO PEREIRA NUNES, CPF Nº 017.235.404-80, no valor total de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 08 de Junho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:93B2FDBB

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.07-004

DISPENSA N° 0806-005/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 08.06-005/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, referente à execução dos serviços relativos à Contratação do Senhor ITALO PEREIRA NUNES, Carteira de Identidade Nº 003.197.330 – SSP/RN, CPF Nº 017.235.404-80, residente e domiciliado na Rua Manoel Alexandre, Nº 387, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros – RN para transportar os alunos matriculados no IFRN, UERN e UFERSA que utilizam a Rota: Sede de Água Nova - RN ao IFRN, UERN e UFERSA em Pau dos Ferros - RN com percurso de ida, horário às 12h20min e volta às 18h, no veículo Tipo Microônibus Citroen/Jumper M33M Ano Modelo 2010 / 2011 Placa: NNW 4132, Renavan: 00212686569, em caráter emergencial, enquanto o processo licitatório do tipo pregão presencial Nº 017/2017 que encontra-se em andamento, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 08 de Junho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:675B353B

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.07-004

DISPENSA N° 0806-005/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação do Senhor ITALO PEREIRA NUNES, Carteira de Identidade Nº 003.197.330 – SSP/RN, CPF Nº 017.235.404-80, residente e domiciliado na Rua Manoel Alexandre, Nº 387, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros – RN para transportar os alunos matriculados no IFRN, UERN e UFERSA que utilizam a Rota: Sede de Água Nova - RN ao IFRN, UERN e UFERSA em Pau dos Ferros - RN com percurso de ida, horário às 12h20min e volta às 18h, no veículo Tipo Microônibus Citroen/Jumper M33M Ano Modelo 2010 / 2011 Placa: NNW 4132, Renavan: 00212686569, em caráter emergencial, enquanto o processo licitatório do tipo pregão presencial Nº 017/2017 que encontra-se em andamento, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: ITALO PEREIRA NUNES CPF: 017.235.404-80

VALOR TOTAL R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO** - Prefeita.

Água Nova - RN, 08 de Junho de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:6BA8D98F

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.07-004

DISPENSA N° 0806-005/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 170608-003

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova - RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do extrato de contrato de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação do Senhor ITALO PEREIRA NUNES, Carteira de Identidade Nº 003.197.330 – SSP/RN, CPF Nº 017.235.404-80, residente e domiciliado na Rua Manoel Alexandre, Nº 387, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros – RN para transportar os alunos matriculados no IFRN, UERN e UFERSA que utilizam a Rota: Sede de Água Nova - RN ao IFRN, UERN e UFERSA em Pau dos Ferros - RN com percurso de ida, horário às 12h20min e volta às 18h, no veículo Tipo Microônibus Citroen/Jumper M33M Ano Modelo 2010 / 2011 Placa: NNW 4132, Renavan: 00212686569, em caráter emergencial, enquanto o processo licitatório do tipo pregão presencial Nº 017/2017 que encontra-se em andamento, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: ITALO PEREIRA NUNES CPF: 017.235.404-80

VALOR TOTAL R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA.....: 08 de Junho de 2017 a 31 de Julho de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Junho de 2017.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:B5D85DDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 373, DE 05 DE JULHO DE 2017

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 15, §3º DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens de uso frequente que tenha significativa expressão em relação ao consumo quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração pública do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, obedecerão ao disposto neste Decreto.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I- sistema de Registro de Preços - SRP- conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II- ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III- órgão Gestor: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
IV- órgão Participante: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses
I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II- quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
III- quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência, em conformidade com o disposto no art. 15,§3º, I da Lei nº 8.666, de 1993, ou por meio de pregão, do tipo menor preço, quando para as compras e contratações de bens e serviços comuns, conforme preceitua o art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 2002, ambas serão precedidas de ampla pesquisa de mercado.

Art. 4º Caberá ao órgão gestor a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I- consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo e promover a adequação dos respectivos projetos básicos, quando se referir a serviços, encaminhando para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
II- promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
III- realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
IV- realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
V- gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; e
VI- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços.

Art. 5º O preço registrado será utilizado como referência quando da realização de licitação, para aquisições e contratações e para os casos previstos no inciso VII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Art. 6º A Ata de Registro de Preço será firmada pelo Presidente da Comissão de Licitação e ou pelo Pregoeiro, pelo Gestor do Município, pelos gestores dos Fundos Municipais de saúde, Assistência social e do Instituto de Previdência Própria do Município, e pelo representante legal da empresa vencedora ou por procurador legalmente constituído, no qual deverá conter:
I- número de ordem em série anual;
II- número da concorrência e do processo administrativo respectivo;
III- qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
IV- preços de mercado vigente na data da licitação;
V- relação percentual existente entre os preços registrados e os preços de mercado vigentes na data da licitação;
VI- forma de revisão dos preços registrados;
VII- prazos de entrega e pagamentos;
VIII- forma de atualização do preço em caso de pagamento; e
IX- multas por atraso de entrega.

Art. 7º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano.
§ 1º Admitida a prorrogação da vigência da Ata, essa não poderá ser superior a 12 (doze) meses, conforme estabelece o artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º Os contratos de prestação de serviços contínuos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 8º O registro de preços será formalizado pela Ata de registro de Preços, ao qual se aplica o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 9º Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital respectivo, e na Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.

Art. 10. Havendo preços registrados e, firmado na Ata de Registro de Preços, a solicitação de material ou requisição de compra instruirá o processo para efetivar a contratação por meio de termo próprio, denominado Ata de Registro de Preços, precedido de nota de empenho.

Art. 11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado ao detentor do preço registrado, preferência em igualdade de condições.

Parágrafo único. O exercício do direito de preferência previsto neste artigo dar-se- á quando a Administração optar por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, caso o preço cotado seja igual ou superior ao registrado, hipótese em que o detentor do registro terá assegurado o direito de fornecer o objeto.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado de certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor do SRP, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Art. 13. O edital de Licitação para Registro de Preços contemplará, pelo menos:
I- a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II- a estimativa de quantidade a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
III- a quantidade estimada a serem adquiridas, por item;
IV- as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
V- o prazo de validade do registro de preço;
VI- os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;
VII- os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e
VIII- as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 14. O edital poderá admitir, como critério de classificação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 15. Homologado o resultado da licitação, o órgão gestor, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 16. A contratação com fornecedores registrados, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de solicitação feita ao órgão gestor do registro de preços, da liberação contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ato similar.

Art. 17. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
§ 1º O fornecedor que mantiver preços registrados na forma deste Decreto fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas para a concorrência de registro de preços.
§ 2º Havendo necessidade por parte da Administração Pública o acréscimo até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas, ficando facultada a aceitação por parte do detentor do SRP.
§ 3º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gestor promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com consequente alteração na Ata de Registro de Preço.
§ 4º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I-convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II-frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III-convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 5º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I-liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II-convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 6º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 18. O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial:
I-unilateralmente pela Administração quando:
a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;
c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e
f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;
II-por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.
§ 1º O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:
I-correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos
respectivos; e
II- publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.

§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
§ 3º Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

Art. 19. Compete ao órgão gestor o acompanhamento do desempenho dos fornecedores e instauração de processo, visando a aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade do licitante ou fornecedor contratado em decorrência do registro de preços, nos termos da legislação própria.
§1º Para o acompanhamento do desempenho dos fornecedores, os órgãos da Administração deverão encaminhar relatórios regulares com exposição clara e comprobatória de sua atuação.
§2º Para aplicação das penalidades referidas no "caput" deste artigo, o órgão gestor deverá adotar medidas necessárias ao processo administrativo regular, notificando o fornecedor a apresentar defesa prévia, instruindo o expediente com as provas necessárias ao exame da situação e relatório conclusivo, para julgamento do Presidente do órgão gestor.

Art. 20. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMUNR, **trimestralmente**, e disponibilizado em meio eletrônico para orientação da Administração, procedimento este do órgão gestor, devendo constar obrigatoriamente:
I- o material ou gênero com o respectivo preço registrado;
II- o fornecedor;
II- o prazo de validade do registro; e
IV- eventuais reajustes e prorrogações.

Art. 21. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado.
§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.
§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela unidade encarregada do controle do Sistema de Registro de Preços e pela assessoria jurídica do órgão gestor.
§3º A unidade encarregada do controle do sistema a que se refere o parágrafo anterior, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.
§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

Art. 22. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços por ele regulamentado, a Comissão Permanente de Licitações - CPL fixará, por Portaria, a forma de apuração do preço de mercado, para fins da concorrência ou pregão, para registros de preços e do sistema de controle.
Parágrafo único. Em qualquer caso, seja para efeito de registro de preço ou para efetivação de ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços, o preço ofertado não poderá ser maior que o indicado como preço de mercado.

Art. 23. O órgão gestor executará a pesquisa de preços para o monitoramento e manutenção do Banco de Dados respectivo, diretamente ou através de empresa contratada ou conveniada, devendo conter as variações ocorridas no interstício de uma pesquisa e outra e, ainda, as variações dos últimos 12 (doze) meses.
§ 1º A pesquisa de preços de que trata este artigo deverá integrar o processo respectivo e o Sistema de Controle do Registro de Preços.
§ 2º A pesquisa será trimestral, podendo ser realizada em prazo menor, sempre que a situação de mercado assim o exigir, com vistas ao melhor acompanhamento do controle do sistema.

Art. 24. Todo órgão que trabalha com itens padronizados e sujeitos a registro de preços, deverá solicitar o órgão gestor, via protocolo, a instauração do competente procedimento, devendo sua solicitação ser instruída com documentos abaixo, os quais serão autuados em processo administrativo, obedecendo, ainda, ao planejamento do plano anual de consumo conforme determinado neste Decreto:
I- a requisição de compras respectiva, com perfeita caracterização do produto desejado, seus padrões de qualidade e indicação, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, e/ou titular da respectiva pasta; e
II- justificativa da necessidade e aplicação, com indicação dos prazos, locais e datas para entrega dos bens.

Art. 25. As publicações referentes ao Sistema de Registro de preços, de que trata este Decreto, serão feitas por meio do órgão oficial de publicidade do Município de Alexandria (RN), o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 05 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0DE325D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498, DE 30 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora submeteu-se a procedimento cirúrgico (cesariana), conforme Atestado Médico;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **WAGNA ROSEMARY FREIRE DE OLIVEIRA,** Matrícula n.º 1.464, ocupante do cargo comissionado de Assessor Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-MATERNIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 18 de junho a 15 de outubro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de junho de 2017.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CBA84C5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499, DE 30 DE JUNHO DE 2017

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **PAULO NEY OLIMPIO GUEDES,** ocupante do cargo comissionado de Auditor, símbolo CC, com funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 DE JUNHO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:60F39637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500, DE 30 DE JUNHO DE 2017

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **LUIZA CRISTIANNE DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo comissionado de Auditor Administrador, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 DE JUNHO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:049B9B62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501, DE 30 DE JUNHO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **LUIZA CRISTIANNE DE OLIVEIRA,** para o Cargo em Comissão de Auditor, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 DE JUNHO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:77AB1971

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502, DE 30 DE JUNHO DE 2017

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **ANDRE LUIZ ARNAUD DE CASTRO SARMENTO,** ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Regulação, Avaliação e Sistemas de Saúde, símbolo CC-04, com funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 DE JUNHO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:344049F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503, DE 30 DE JUNHO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **ANDRE LUIZ ARNAUD DE CASTRO SARMENTO,** para o Cargo em Comissão de Auditor Administrador, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 DE JUNHO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E28AAC79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504, DE 30 DE JUNHO DE 2017

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **MARCIA FABIOLA DA SILVA EUFLAUZINO,** ocupante do cargo comissionado de Sub-coordenador do PSF e Saúde Bucal, símbolo CC-06, com funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2017.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 DE JUNHO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:262D7F24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505, DE 30 DE JUNHO DE 2017

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **MONALISA FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Atenção Especializada e Agendamento de Procedimentos, símbolo CC-06, com funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 DE JUNHO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4FB69E98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506, DE 30 DE JUNHO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **MARCIA FABIOLA DA SILVA EUFLAUZINO,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Atenção Especializada e Agendamento de Procedimentos, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-06, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 DE JUNHO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:99799D05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507, DE 30 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que foi decretada Situação de Emergência no Município de Alexandria/RN, provocada por desastre natural relacionado com a intensa redução das precipitações pluviométricas;

CONSIDERANDO que em decorrência de estiagem os reservatórios secaram e as atividades do SAAE foram paralisadas;

CONSIDERANDO que os servidores municipais autárquicos lotados no Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, foram cedidos ao Município de Alexandria – Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1o – DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, cedidos ao Município de Alexandria – Prefeitura Municipal pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, para desenvolverem suas funções nos seguintes locais:

NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
Alinauba Rodrigues Vieira	Secretaria Saúde	UBS Santo Amaro
Antonio Quintino Gomes Filho	Secretaria de Saúde	Endemias
Flamaliel Fábio Pereira	Secretaria de Educação	Escola Manoel Emídio
Francisca Soraia da S. Paiva	Gabinete Civil	Recepção Gabinete
Francisco de Assis Gama	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Francisco Ivo Pereira	Secretaria de Saúde	Endemias
Francisco Sales Henrique	Secretaria de Obras	Secretaria de Obras
João Bosco Gama	Secretaria de Obras	Secretaria de Obras
José Juvenal da Silva	Secretaria de Saúde	UBS Cascalho
Luciano Geraldo da Silva	Secretaria de Obras	Secretaria de Obras
Luiz Felipe Ananias. de Sousa Oliveira	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Luiz Gustavo Rodrigues Tavares	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Paulo Cesar do Nascimento	Secretaria de Obras	Secretaria de Obras
Renato Soares Bento	Secretaria de Saúde	Endemias
Saulo Fernandes Costa	Secretaria de Saúde	Endemias

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6D413DAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508, DE 03 DE JULHO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA DE FATIMA FEITOSA,** Matrícula nº 207 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de julho de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de julho de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DD95720B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509, DE 03 DE JULHO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV,

ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA NEILMA BATISTA,** Matrícula nº 097 ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de julho de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de julho de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3C47F810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510, DE 03 DE JULHO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA KALIANE DA SILVA SILVESTRE** Matrícula nº 106, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de julho de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de julho de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5EC82311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511, DE 03 DE JULHO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCILENE GUEDES DE SOUSA SATURNO** Matrícula nº 146, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de julho de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de julho de 2017.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F92E5366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512, DE 03 DE JULHO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **FRANCISCO MARCOS DANTAS DA SILVA,** Matrícula nº 92, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de julho de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de julho de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:87B5A44A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513, DE 03 DE JULHO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **MANOEL MESSIAS BATISTA VITAL,** Matrícula nº 691, ocupante do cargo de Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de julho de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de julho de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:80C673DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514, DE 03 DE JULHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **BENEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO TELES**, Matrícula n.º 495, ocupante do Emprego Público de Técnica de Enfermagem - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017, a serem gozadas de 03 de julho a 1º de agosto de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de julho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0816E31F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515, DE 03 DE JULHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO EUDIMAR SOARES VIEIRA**, Matrícula n.º 4971, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Enfermagem - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017, a serem gozadas de 03 de julho a 1º de agosto de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de julho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:13F7130B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 24, DE 07 DE JUNHO DE 2017

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** pela servidora pública municipal, a Sra. Maria de Fátima Abrantes, admitida no serviço público municipal em 01/03/1985, ocupando cargo de **Professora PIII-B**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 355;

CONSIDERANDO que a Requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 31, inciso II, III, IV, da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a **Maria de Fátima Abrantes**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Professora PIII-B**, portadora da carteira de Identidade nº 898.707 SSP/RN e do CPF/MF nº 529.631.954-00, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.007-3**, nos termos do artigo o art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 31, inciso II, III, IV, § 1º, da Lei nº. 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos inciso II do § 4º, do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Alexandria c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819, 2003 – Regime Jurídico Único do Município de Alexandria/RN, sendo 05 (cinco) quinquênios.

Art. 2º - Notas explicativas:

O total dos 80% maiores salários de benefício do BPC (período básico de contribuição) = R$ 324.416,85 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

O provento básico = total/218 = R$ 1.488,15 (mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

Assim, de acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base no último contracheque antes do requerimento administrativo (MARÇO/2017), a RMI da servidora corresponderá a R$ 2.518,11 (dois mil quinhentos e dezoito reais e onze centavos), sendo R$ 2.014,49 (dois mil e quatorze reais e quarenta e nove centavos) a título de provento básico, e R$ 503,52 (quinhentos e três reais e cinquenta e dois centavos) a título de 05 (cinco) quinquênios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Alexandria/RN, 07 de Junho de 2017.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:8EC8BF54

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 25, DE 07 DE JUNHO DE 2017

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** pela servidora pública municipal, a Sra. Rita de Cassia Silva Maia Abrantes, admitida no serviço público municipal em 01/07/1986, ocupando cargo de **Professora PIII-G**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 326;

CONSIDERANDO que a Requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 31, inciso II, III, IV, da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Rita de Cassia Silva Maia Abrantes, brasileira, casada, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função **Professora PIII-G**, portadora da carteira de Identidade nº 852.374 SSP/RN e do CPF/MF nº 490.616.584-20, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.010-3**, nos termos do artigo o art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 31, inciso II, III, IV, § 1º, da Lei nº. 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos inciso II do § 4º, do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Alexandria c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819, 2003 – Regime Jurídico Único do Município de Alexandria/RN, sendo 05 (cinco) quinquênios e 15% (quinze por cento) de gratificação por aperfeiçoamento.

Art. 2º - Notas explicativas:

O total dos 80% maiores salários de benefício do BPC (período básico de contribuição) = R$ 459.107,50 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e sete reais e cinquenta centavos).

O provento básico = total/218 = R$ 2.105,99 (dois mil cento e cinco reais e noventa e nove centavos).

Assim, de acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base no último contracheque antes do requerimento administrativo (MARÇO/2017), a RMI da servidora corresponderá a R$ 2.964,15 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), sendo R$ 2.117,25 (dois mil cento e dezessete reais e vinte e cinco centavos) a título de provento básico, R$ 529,31 (quinhentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos) a título de 05 (cinco) quinquênios e R$ 317,59 (trezentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos) a título de 10% (dez por cento) de gratificação de aperfeiçoamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Alexandria/RN, 07 de Junho de 2017.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:245AFD75

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 26, DE 07 DE JUNHO DE 2017

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** pela servidora pública municipal, a Sra. Isabel Cristina de Aquino Nunes, admitida no serviço público municipal em 01/03/1986, ocupando cargo de **Professora PI-F**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 326;

CONSIDERANDO que a Requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 31, inciso II, III, IV, da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Isabel Cristina de Aquino Nunes, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função **Professora PI-F**, portadora da carteira de Identidade nº 618.727 SSP/RN e do CPF/MF nº

513.353.954-15, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.008-3**, nos termos do artigo o art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 31, inciso II, III, IV, § 1º, da Lei nº. 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos inciso II do § 4º, do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Alexandria c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819, 2003 – Regime Jurídico Único do Município de Alexandria/RN, sendo 05 (cinco) quinquênios e 10% (dez por cento) de gratificação por aperfeiçoamento.

Art. 2º - Notas explicativas:

O total dos 80% maiores salários de benefício do BPC (período básico de contribuição) = R$ 332.716,90 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e noventa centavos).

O provento básico = total/218 = R$ 1.526,22 (mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).

Assim, de acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base no último contracheque antes do requerimento administrativo (MARÇO/2017), a RMI da servidora corresponderá a R$ 2.331,29 (dois trezentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos), sendo R$ 1.726,88 (mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) a título de provento básico e R$ 431,72 (quatrocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos) a título de 05 (cinco) quinquênios e 10% (dez por cento) de gratificação de aperfeiçoamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Alexandria/RN, 07 de Junho de 2017.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:FC9FA912

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 103/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, MARKETING DIRETO E IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SEM POSTO DE SERVIÇO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ANGICOS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, MARKETING DIRETO E IMPRESSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, PARA USO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROPORCIONARÃO A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO DE ANGICOS.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada por FRANCINILDO DOS SANTOS LOBATO 06814963477, CNPJ: 27.423.497/0001-07, no valor de R$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

*republicado por incorreção.

Angicos/RN, em 27 de Junho de 2017.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D362472D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 20/2017, realizada em 06 de julho de 2017 , nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
D H COMERCIO DE EQUIPAMENTO ODONTOLOGICOS EIRELI - CNPJ: 00.736.971/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R$ 12.435,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**.
LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME- CNPJ: 08.033.946/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10 ; totalizando o valor de **R$ 6.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais)**.

Angicos/RN, 07 de julho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:6620B5D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1149/2014 05 DE JULHO DE 2017

Na LEI MUNICIPAL Nº 1149 DE 05 DE JULHO DE 2017, publicada no Diário Oficial do Municípios do Rio Grande do Norte dia 05 de julho de 2017.

onde se ler, 12 de junho de 2017
ler-se-á 05 de julho de 2017

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de julho de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C6BE935A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº0038/2017

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.149/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.149/2017, de 05 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 06 de julho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado a conceder auxílio financeiro através de contribuições ao **Lar da Criança Pobre de Apodi**, através de convênio.

02 – Poder Executivo

2002	**Gabinete Civil**				
13	Cultura				
392	Difusão Cultural				
2	Gestão de Qualidade do Poder Executivo				
2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
335000	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
335041	Contribuições	Fonte	01000	R$	4.000,00
Total				**R$**	**4.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 06 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F611FD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0039/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.100/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.100/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 14 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
303	Suporte Profilático e Terapêutico				
31	Promoção de Saúde Integral para Todos				
2.142	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	01002	R$	18.100,00
Total				**R$**	**18.100,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.132	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Obrigações patronais	Fonte	01002	R$	18.100,00
Total				**R$**	**18.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 06 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CFF38ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0453/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Antonia da Saúde de Souza Magalhaes,** portadora de Matrícula 9502 – GNO-A, **Auxiliar de Infraestrutura**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/07/2017 à 01/10/2017, referente ao período aquisitivo de 01/04/2006 à 01/04/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de julho de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C915BBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0454/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.
Considerando: que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada no âmbito dos municípios, Distrito Federal, Estados e União para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;
Considerando: que é competência do CMAS convocar a cada dois anos a Conferência Municipal de Assistência Social, com o objetivo de avaliar a implementação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento e consolidação do Sistema Único da Assistência Social, conforme disposto no inciso IV Art. 2º do Regimento Interno do CMAS;
Considerando: que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada de maneira planejada;
Considerando: a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, através da Portaria Conjunta nº 2, de 12 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 13/12/2016, que CONVOCOU ordinariamente a 11ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a ser realizada em Brasília, Distrito Federal, no período de 05 de dezembro a 08 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR ordinariamente a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, de Apodi/RN, com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Apodi, Rio Grande do Norte, até o último dia útil de julho de 2017;
Art. 3º - A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS" em 2017.
Art. 4º - Para a organização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pela Presidente Mayara Morganya Gurgel do Rosário e pelo Vice-Presidente Marcilio Reginaldo de Sousa do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, ficando assim definida pela Resolução 05/2017de 31 de maio de 2017 da ATA de nº 128/2017, de 10 de maio de 2017, do Conselho Municipal de Assistência Social. Poder Público: Raimunda Cheila Aguiar Soares e Edivar Mendes de Freitas Filho; Sociedade Civil: Ana Lucia Gomes de Oliveira e Fabrícia Karen Câmara Rodrigues.

Parágrafo Único - Apoiarão a organização da 10ª Conferência unidades vinculadas à Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social.
Art. 5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MAYARA MORGANYA GURGEL DO ROSÁRIO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

ISIANYALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social
SEMDAS

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B038C884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017.

PROCESSO Nº. **05060001/2017**
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 028/2017.**
Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): **CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP** - CNPJ:10.655.938/0001-01 , vencedora do(s) item(n)(s) 1, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 48 e 49. Com Valor global da licitação R$ 32.777,75 (Trinta e dois mil, setecentos e setenta e sete rerais e setenta e dois centavos**); A. CARVALHO ALVES - ME** - CNPJ: 19.165.244/0001-52, vencedora do(s) item(n)(s) 2, 6, 7, 11, 12, 19, 20, 21, 23, 28, 29, 32, 33, 34, 36 e 43. Com Valor global da licitação R$ 34.444,15 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos). E os itens 42, 46 e 47 foram FRACASSADOS, conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados à suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referencia).

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 30.06.2017.

A***LAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO***
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:0928FA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2017

PROCESSO Nº. **05060002/2017**
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 029/2017.**
Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s)

vencedora(s): **NAVEGOCOPPY COMERCIO, SERVIÇOS** E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ:11431.413.0001/47 , vencedora do(s) item(n)(s) 9, 44, 50, 56, 59, 68, 69, 70, 71, 74, 78, 79, 83, 88, 97, 98, 102, 115, 120, 122, 123, 125, 127, 141, 142, 146, 150, 157, 158, 159, 160, 161, 164 e 165, com Valor global R$ 14.525,36 (Quatorze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos); **MAGAZINE ALMEIDA** - FRANCISCO EDNARTE DE ALMEIDA - ME - CNPJ: 04.227.216/0001-45 , vencedora do(s) item(n)(s) 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 21, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 38, 45, 46, 49, 51, 52, 53, 55, 57, 60, 66, 67, 73, 75, 77, 84, 90, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 108, 111, 112, 114, 117, 118, 119, 121, 124, 126, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 152, 153, 163, 167, 168 e 170, com Valor global R$ 68.911,20(Sessenta e oito mil, novecentos e onze reais e vinte centavos); MICROMAQ MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 13.344.762/0001-57, vencedora do(s) item(n)(s) 1, 2, 3, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 54, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 76, 80, 81, 82, 89, 92, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 113, 116, 128, 135, 136, 139, 151, 154, 155, 156, 162, 166, 169, 171, 172 e 173, com Valor global R$ 39.986,45 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de Preços para posterior contratação de empresa especializada no fornecimento de **materiais de expedientes**, destinados à suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referencia).

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 30.06.2017.

A***LAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO***
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:51E931F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE Nº19060009/2017.

Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação emergencial de um médico clínico geral, para atender os pacientes da Unidade Básica de Saúde Bamburral.
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de Alexandre Wagner Gurgel Magno, 079.342.004-96.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN,19/06/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:6C242766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19060009/2017

Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN
Processo:Nº 19060009/2017
Dispensa: N° 19060009/2017
Número da Licitação: 19060009/2017
Objeto:Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação emergencial de um médico clínico geral, para atender os pacientes da Unidade Básica de Saúde Bamburral.
Contratado: Alexandre Wagner Gurgel Magno, 079.342.004-96.
Valor Total Julgado: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Base legal:Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,19/06/2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:026DA53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 19060009/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 19060009/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN
CONTRATADA: ALEXANDRE WAGNER GURGEL MAGNO
OBJETO: Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação emergencial de um médico clínico geral, para atender os pacientes da Unidade Básica de Saúde Bamburral.
VALOR TOTAL: R$ R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO:
492 - 3 .3002 .10 .301 .31 .2.134 .0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA:19/06/2017 à 19/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2017

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:ACE15971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 19060010/2017

Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação emergencial de um médico clínico geral, para atender os pacientes da Unidade Básica de Saúde Góis.
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Kiara Lorena Gurgel Marinho, 101.461.234-92.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 19/06/2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Secretário

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:74AE25F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19060010/2017

Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN
Processo:Nº 19060010/2017
Dispensa: N° 19060010/2017
Número da Licitação: 19060010/2017
Objeto:Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação emergencial de um médico clínico geral, para atender os pacientes da Unidade Básica de Saúde Góis.
Contratado: Kiara Lorena Gurgel Marinho, 101.461.234-92.
Valor Total Julgado: R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).
Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN/RN,19/06/2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:4CC3D0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 19060010/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 19060010/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN
CONTRATADA: KIARA LORENA GURGEL MARINHO
OBJETO: Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação emergencial de um médico clínico geral, para atender os pacientes da Unidade Básica de Saúde Góis..
VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO:
492 - 3 .3002 .10 .301 .31 .2.134 .0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.VIGÊNCIA:19/06/2017 à 19/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2017

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:5D323A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19060011/2017

Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação emergencial de um médico clínico geral, para atender os pacientes da Unidade Básica de Saúde Córrego.
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de Jonsuellya Bezerra Gurgel, 094.494.894-40.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN/RN, 19/06/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:66BFAD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19060011/2017

Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN
Extrato de Dispensa de Licitação N° 19060011/2017
Processo:Nº 19060011/2017
Dispensa: N° 19060011/2017
Número da Licitação: 19060011/2017
Objeto:Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação emergencial de um médico clínico geral, para atender os pacientes da Unidade Básica de Saúde Córrego.
Contratado: Jonsuellya Bezerra Gurgel, CPF:094.494.894-40.
Valor Total Julgado: R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).
Base legal:Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,19/06/2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:199BB1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 19060011/2017.

EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº: 19060011/2017.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN
CONTRATADA: JONSUELLYA BEZERRA GURGEL
OBJETO: Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação emergencial de um médico clínico geral, para atender os pacientes da Unidade Básica de Saúde Córrego.
VALOR TOTAL: R$ R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).DOTAÇÃO:
492 - 3 .3002 .10 .301 .31 .2.134 .0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.VIGÊNCIA:19/06/2017 à 19/12/2017.DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2017.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:325887EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°.031/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº031/2017, cujo objeto é a: Elaboração de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, para o atendimento das necessidades especiais, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), onde se sagrou vencedora as empresas: PROFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME - CNPJ: 11.124.959/0001-55, vencedora do(s) item(n)(s) 1, 2, 3 e 4 . Com Valor global da licitação R$ 101.714,00 (Cento e um mil, setecentos e quatorze reais), conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 07 de julho de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B82B8C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°.032/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº032/2017, cujo objeto é a: Elaboração de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Insulinas, agulhas e lancetas, para o atendimento das necessidades especiais dos insulinosdependentes, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), onde se sagrou vencedora as empresas: PROFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME - CNPJ: 11.124.959/0001-55, vencedora do(s) item(n)(s) 1 e 5. Com Valor global da licitação R$ 121.600,00 (Cento e vinte um mil e seiscentos reais); T M DANTAS EIRELI - ME - CNPJ: 21.129.833/0001-27, vencedora do(s) item(n)(s) 2, 3 e 4 . Com Valor global da licitação R$ 57.500,00 (Cinqüenta e sete mil e quinhentos reais), conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 07 de julho de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DB15303E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 1705031/2017
Concorrência Pública nº 001/2017

IMPUGNAÇÃO. VÍCIOS DE LEGALIDADE. ÍNDICES FINANCEIROS. EXCLUSÃO DE EXIGÊNCIAS QUANTO A QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA. PLANILHA DE CUSTOS. REAPRAZAMENTO DO EDITAL.

Trata-se de pedido de impugnação aos termos do edital da Concorrência Pública nº 001/2017, que tem por objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no município de Areia Branca/RN, encaminhado pela empresa TCL Limpeza Urbana LTDA – CNPJ: 07.185.401/0001-02, no uso do direito previsto no art. 18, do Decreto nº 5.450/2005.
A impugnante questionou a documentação exigida de qualificação econômica e financeira constante dos itens 7.3.4.1, alínea "d" e alínea "e" e item 7.3.3.9 do Edital, qual seja, alegando que a exigência de tal documentação restringe e limita a competitividade da licitação, solicitou ainda a inclusão de novos itens e reaprazamento do edital.
Alega a impugnante que a Administração Pública não poderia incluir em seu Edital, cláusula ou condição que venha a restringir a competitividade do certame, invocando o princípio da isonomia.

PRELIMINARMENTE

O pedido de impugnação foi apresentado tempestivamente de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93.

DECISÃO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Areia Branca/RN decide RECEBER a impugnação por tempestiva e da análise do pedido de impugnação SUSPENDER o certame em epígrafe para análise da Procuradoria Geral do Município, bem como, parecer jurídico acerca da impugnação.
Pelo exposto, suspende-se a sessão da Concorrência Pública nº 001/2017, do qual será reaprazada após conclusão de análise da PGM.

Areia Branca/RN, 07 de Julho de 2017

HANANI JOSÉ VICENTE FERREIRA
Comissão Permanente de Licitações

MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:EB907A31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 diárias no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS, Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com CPF nº 055.797.814-90, para cobrir despesas a fim de participar da Capacitação de Supervisores do Programa Criança Feliz, no Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy IFESP na Rua Jaguarari, 2100 – Candelária – Natal/RN, nos dias 10 a 14 do mês em curso, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 05 de junho de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:6EB2E9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.00116

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATÉRIASDESTINADOS A MANUTENÇÃO DO POÇO TUBULAR DO POVOADO DE RIO DO MEIO,** junto ACQUATRAT DO NORDESTE LTDA- ME**,** inscrito no CNPJ/CPF**: 02.191.235/0001-33**, no valor global de R$ **2.650,00 (Dois mil e seiscentos e cinquenta reais)**, onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIODESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez /RN, 04 de Julho de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:F2FE15B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.00117

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO COMPRA DIRETA ,** junto VALTER DE CASTRO PESSOA**,** inscrito no CNPJ/CPF**: 243.224.314-53**, no valor global de R$ **8.000,00(Oito mil reais)**, onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIODESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez /RN, 28 de Abril de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:C0E12592

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 022/2017

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal.
Data da Sessão: 20 de julho de 2017.
Hora: 09h00min (nove) horas.
Local: Sala de licitações localizada na Praça de Eventos na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baia Formosa/RN.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Os interessados em adquirir o edital com os respectivos anexos deverão procurar a CPL no endereço citado acima, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta feira, nos dias úteis, através de meio eletrônico, mediante o preenchimento do Termo de Retirada do Edital e/ou solicitado pelo site:
www.prefeiturabaiaformosa.com.br.

Baia Formosa/RN, 07 de julho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D9640BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
APRAZAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

APRAZAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

O Presidente da CPL comunica aos interessados, que pro força maior a sessão da TP nº 003/2017, fica aprazada para o dia 25/07/2017, no mesmo local e horário.

Baia Formosa/RN, 07 de julho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Presidente da PCL.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:85544A22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER a** Sra. **MARIA IVANEIDE FERREIRA**, matricula 170878-3 inscrito no CPF nº 053358324-10, ASG deste Município de Barcelona, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal, nos dias 10, 11 e 12 do corrente mês de julho, para toma parte na Conferência Estadual de Saúde da Mulher.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 07 de julho de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:C1206029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER a** Sra. **CÉLIA MARIA BEZERRA**, matricula 171289-6 inscrito no CPF nº 393.618.294-91, Diretor Geral deste Município de Barcelona, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal, nos dias 10, 11 e 12 do corrente mês de julho, para toma parte na Conferência Estadual de Saúde da Mulher.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 07 de julho de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:E0DBD58C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2017

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 1526 do dia 31 de maio de 2017, ***onde lê-se:*** Boa Saúde/RN, 03 de maio de 2017, ***leia-se:*** Boa Saúde/RN, 30 de maio de 2017.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e apoio administrativo nas ações do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e Sistema Único de Assistência Social-SUAS..

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e apoio administrativo nas

ações do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e Sistema Único de Assistência Social-SUAS.
Contratado.....: NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, CNPJ: 04.656.212/0001-82
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 30 de maio de 2017

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Gestor do FMAS

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:040783DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 1526 do dia 31 de maio de 2017, ***onde lê-se:*** **DATA DE ASSINATURA:** 03/05/2017, ***leia-se:*** **DATA DE ASSINATURA:** 30/05/2017 e onde ***lê-se:*** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/05/2017 até 02/07/2017, ***leia-se:*** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30/05/2017 até 29/07/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27040003/17 - Dispensa de licitação n° 081/2017 - **CONTRATO Nº** 20170091
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 14.779.043/0001-21
CONTRATADO: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS; CNPJ: 04.656.212/0001-82.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e apoio administrativo nas ações do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e Sistema Único de Assistência Social-SUAS.
VALOR TOTAL: R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2017
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/05/2017 até 29/07/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8666/93.
DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita, o Sr.º Otávio Carlos Antunes de Oliveira - Secretário de Assistência Social, Trabalho e Renda. Pela Contratada: o Sr.º Manoel Graciliano de França; CPF n° 063.059.624-72.
Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:A5700693

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2017

Torna sem efeito a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 1521 do dia 24 de maio de 2017.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RESTAURANTE ALVORADA EIRELI ME, referente à Contratação de empresa para fornecimento de refeições aos policiais militares durante a realização de audiência conciliatória com o Juiz e Promotor de Justiça da Comarca, em defesa da segurança pública do Município realizado no dia 23/05/2017 na cidade de Tangará/RN..

Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de refeições aos policiais militares durante a realização de audiência conciliatória com o Juiz e Promotor de Justiça da Comarca, em defesa da segurança pública do Município realizado no dia 23/05/2017 na cidade de Tangará/RN.
Contratado.....: RESTAURANTE ALVORADA EIRELI ME, CNPJ: 08.251.358/0001-07
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 291,87 (duzentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 23 de maio de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

*Texto republicado

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:2AA17DEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N°. 000008/2017 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. CONTRATADO: SANDERSON TORRES DE MIRANDA, inscrito no CPF sob n°. 023.138.964-71. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de julho de 2018 – VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 46.440,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras. FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, l, da Lei Federal nº. 8.666/93 –

Bodó/RN, 04 de julho de 2017.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

SANDERSON TORRES DE MIRANDA.

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:BD0BA646

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Bodó/RN, venho HOMOLOGAR o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2017, o profissional SANDERSON TORRES DE MIRANDA (CPF: 023.138.964-71), objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO SETOR DE

ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, no valor global de R$ 46.440,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Bodó/RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:4A43259A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2017 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 125/2017, de 09 de fevereiro de 2017, torna público que a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM BOTIJAS DE 20 LITROS** foi declarada **DESERTA,** uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

Dessa forma, comunica-se aos interessados que a **NOVA SESSÃO** de abertura de envelopes do **Pregão Presencial nº 000021/2017** para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação realizar-se-á no dia 07 de julho de 2017, às 11:30hs**.**

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 07 de julho de 2017.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:DA803AEE

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2017 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame o profissional **SANDERSON TORRES DE MIRANDA (CPF: 023.138.964-71)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Bodó/RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:CB07EC89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA DE N° 269 DE 2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 269/2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e :

1 – Concessão de 1/² (meia diária), no valor total de R$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), para custear despesas com alimentação da Servidor (a), **Maria Lenimara Borges Pereira, Portaria de nomeação 087/2017, CPF: 070.221.634-80,** ocupante do cargo de Divisão de Assistência a Criança e Adolescente, para reunião de Implantação do sistema CadRN**, em Natal no dia 10 de julho de 2017.**

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 07 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:4685E741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 270 DE 2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 270/2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e :

1 – Concessão de 1/² (meia diária), no valor total de R$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), para custear despesas com alimentação da Servidor (a), **Maria Gilciclea Oliveira da Silva, CPF: 065.189.334-88, portaria de nomeação 039/2017,** ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Assistência Social, para reunião de Implantação do sistema CadRN**, em Natal no dia 10 de julho de 2017.**

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 07 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:28B112F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 271 DE 2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 271/2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e :

1 – Concessão de 1/² (meia diária), no valor total de R$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), para custear despesas com alimentação da Servidor (a), **Patrícia Angélica Xavier, CPF: 076.714.204-76,** ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, para reunião de Implantação do sistema CadRN**, em Natal no dia 10 de julho de 2017.**

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 07 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E7BA3284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 272 DE 2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 272/2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e :

1 – Concessão de 1/² (meia diária), no valor total de R$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), para custear despesas com alimentação da Servidor (a), **Ana Luana de Oliveira, CPF: 071.818.674-58,** ocupante do cargo de Entrevistadora do Bolsa Família, para reunião de Implantação do sistema CadRN**, em Natal no dia 10 de julho de 2017.**

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 07 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:BE7155A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 273 DE 2017 - GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TODOS OS CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar todos os cargos comissionados do Município de Bodó/RN, revogando-se as portarias de nomeação destes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 03 de julho de 2017

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:2BF87FFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 267 DE 07 DE JULHO 2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 267/2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e :

1 – Concessão de **2 e ¹/² (duas diárias e meia**), no valor unitário para Natal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor a ser pago de **R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais),** para custear despesas com alimentação e hospedagem do Servidor (a), **MARIA GORETT ARAÚJO DANTAS, CPF: 042.198.874-66,** usuário – Associação Catarino, conforme convite em anexo, para participar da CONFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER realizada em Natal/RN nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2017,

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 06 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E1249830

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.
O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que o Sr. ELISON GUIMARÃES LEÃO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 078.383.474-83, foi vencedor no Item licitado.

Caiçara do Norte/RN, em 22 de Junho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 22 de Junho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:FDA66E71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 22 de Junho de 2017, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**, o Sr. ELISON GUIMARÃES LEÃO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 078.383.474-83, vencedor no Item licitado conforme mapa abaixo, objetivando a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de Serviços Elétricos no Município de Caiçara do Norte/RN.
Vencedor: ELISON GUIMARÃES LEÃO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 078.383.474-83, vencendo o item: 01 da Licitação.

Caiçara do Norte/RN, em 22 de Junho de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 22 de Junho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:556ECEED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 22 de Junho de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**, o Sr. ELISON GUIMARÃES LEÃO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 078.383.474-83, vencedor no Item licitado conforme mapa abaixo, objetivando a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de Serviços Elétricos no Município de Caiçara do Norte/RN.
Vencedor: ELISON GUIMARÃES LEÃO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 078.383.474-83, vencendo o item: 01 da Licitação.

Caiçara do Norte/RN, em 22 de Junho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 22 de Junho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:EF4BC330

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

Objeto: Registo de preços para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte de estudantes no Município de Caiçara do Norte/RN

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.643.897/0001-46, Vencendo os Itens: 01, 02, da Licitação.

Data: 06 de Julho de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 06 de Julho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:D4C1977E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte de estudantes no Município de Caiçara do Norte/RN

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.643.897/0001-46, Vencendo os Itens: 01, 02, da Licitação.

Data: 06 de Julho de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 06 de Julho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:BD517C0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte de estudantes no Município de

Caiçara do Norte/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.643.897/0001-46, Vencendo os Itens: 01, 02, da Licitação.

Caiçara do Norte/RN, em 06 de Julho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 06 de Julho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:2CD3D94C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa, especializada em prestação de serviços de consultoria municipal, visando com medidas administrativas, a revisão dos informativos fiscais, relativo aos exercícios de 2015/2016., haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa A J SILVA CONTABILIDADE - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.949.042/0001-73, Vencendo os Itens: 01, da Licitação.

Caiçara do Norte/RN, em 06 de Julho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 06 de Julho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:35AE4AAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa, especializada em prestação de serviços de consultoria municipal, visando com medidas administrativas, a revisão dos informativos fiscais, relativo aos exercícios de 2015/2016.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa A J SILVA CONTABILIDADE - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.949.042/0001-73, Vencendo os Itens: 01, da Licitação.

Data: 06 de Julho de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 06 de Julho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:D845E724

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.

Objeto: Registo de preços para Contratação de empresa, especializada em prestação de serviços de consultoria municipal, visando com medidas administrativas, a revisão dos informativos fiscais, relativo aos exercícios de 2015/2016.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa A J SILVA CONTABILIDADE - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.949.042/0001-73, Vencendo os Itens: 01, da Licitação.

Data: 06 de Julho de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 06 de Julho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:BC7A34D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2017-PMCN/SEFIN

Concede diária ao servidor.

A Secretária de Finanças do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Decreto Municipal nº 004/2015 de 09 de Abril de 2015:

CONSIDERANDO o evento a ser realizado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, para celebrar a titulação de Terras de Assentamentos Rurais que será realizado durante os dias 10 e 11 do mês de Julho do ano de 2017,

CONSIDERANDO ainda que haverá a titulação de domínio das terras expedido pela Superintendência Regional do INCRA no Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que esta titulação acima descrita ocorrerá no Projeto de Assentamento Nova Olinda, localizado no Município de Caiçara do Norte/RN, beneficiando diretamente treze famílias das agrovilas lá existentes,

E CONSIDERANDO ainda que o INCRA convidou e custeou a ida de o Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, bem como de um (01)

representante que será titulado do Projeto de Assentamento Nova Olinda

Resolve,

Art. 1º. Conceder ao Exmo. Sr. Amarildo Elias de Morais Filho, mat. 564-9, Prefeito Municipal da cidade de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a uma diária e meia.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Sede da Prefeita Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 07 de Julho de 2017.

AMANDA MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:FDA7A3F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 03 (três) diárias a Sra. Joseanne Leila da Silva Lopes Oliveira, servidora deste município, ocupante do cargo de Psicóloga, no valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar da Capacitação de Supervisores do Programa Criança Feliz, no período de 10 a 14 de julho de 2017, em Natal/RN.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento em, 07 de Julho de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:B391D611

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 058-2017

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ N° 1707040061

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde - Município de Caicó.

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de peças e componentes necessários a manutenção de veículo DOBLO ATTRACTIVE 1.4, PLACA QGP-5093/RN.

TERMO DE DISPENSA Nº 058/2017
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **AUTOBRAZ – Comércio de Veículos Ltda, CNPJ: 70.166.350/0002-99,** perfazendo a importância global de R$ 266,05 (duzentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei n° 8.666/93, contratação de empresa para aquisição de peças e componentes necessários a manutenção de veículo **DOBLO ATTRACTIVE 1.4, PLACA QGP-5093/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 05 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:D290E709

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PP 039/2017 - CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 039/2017 - PROCESSO ADMINIST. Nº: 1705040037
OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO (ZONAS: NORTE, SUL, LESTE E OESTE, ZONA RURAL E DISTRITOS DE LAGINHAS E PALMA)

No dia 07 de julho de 2017, às 08:00 h, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, sito a Av. Coronel Martiniano, nº 993, centro, o Pregoeiro Roberth Batista de Medeiros, e a equipe de apoio Vanderson Dias de Araújo e Andreza Queiroz Martins da Silva, designados pela **PORTARIA 305/2017**, para dar continuidade à apuração da licitação em epígrafe. Diante do Julgamento do Recurso Administrativo pelo Exmº Sr Prefeito Municipal com a **INABILITAÇÃO** das empresas licitantes: **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME e GREEN X INDUSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA ME,** a **IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO** das empresas licitantes **ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME** e **A.R. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** por incompatibilidade de CNAE com o objeto licitado e **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa licitante: **A.R. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** resolve o Pregoeiro Oficial, e conforme previsão editalícia do item 8.25 (Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o **Pregoeiro**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º), conceder o **prazo de oito (08) dias úteis** para que as empresas licitantes INABILITADAS: **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME e GREEN X INDUSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E**

EXPORTAÇÕES LTDA ME apresentem nova documentação sanando as causas que derem motivação à inabilitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

ANDREZA QUEIROZ MARTINS DA SILVA
Apoio

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Apoio

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:FD5C3888

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017 - DISPENSA 050-2017

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/ 2017
DISPENSA N° 050/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO SMSMC/ RN N° 1705050043

ONDE SE LÊ - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.10.301.0015.1029.2028; ELEMENTO DE DESPESA: **339039**; FONTE: 01002

LEIA-SE - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.10.301.0015.1029.2028; ELEMENTO DE DESPESA: **339036;** FONTE: 01002

Caicó/RN, 07 de julho de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro
Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:24E49900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO ITEM 47 DO PREGÃO PRESENCIAL 021-2017

Processo Licitatório SMSC/RN nº 1705020048
Pregão Presencial n° 021/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ

RESPOSTA AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO ITEM 47

O Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN vem através do presente prestar os esclarecimentos solicitados pela empresa **FREITAS & CRUZ LTDA - ME – CNPJ: 03.647.696/0001-30** do PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO ITEM 47- GENTAMICINA 20MG/ML AMP 1ML-CODIGO-449812.
Trata-se da resposta ao pedido de desistência do item 47, não acatamos a desistência por ausência de comprovação do alegado; além disto o Registro de Preço visa garantir ao Município o fornecimento do produto sempre que necessário à sua aquisição. Por ser produto de baixo custo, sugerimos a compra pela empresa, mantendo-o medicamento em estoque, visando o pronto atendimento, dentro do prazo contratual ao Município..

Caicó/ RN, 03 de julho de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:72A52563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições legais e tendo em vista que consta o artigo 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, com fulcro nas leis complementares nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, 4.384, de 20 de outubro de 2009, 4.386, de 05 de novembro de 2009 e Decreto Municipal Nº 227, de 21 de dezembro de 2009 **em Cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0800699-56.2017.8.20.5101;**

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o candidato abaixo mencionado, aprovado em Concurso Público, devidamente homologado através de Edital nº 001/2012, de 02 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 04 de fevereiro de 2012, para exercer, na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, no município de Caicó/RN, em consonância com Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei nº 4.384/2009, de 20 de outubro de 2009, com carga horária conforme quadro a seguir:

Cargo: Merendeiro – SEMECE – Zona Rural Comunidade Barra da Espingarda - 40 horas

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
006543	MARCOS ANTONIO COSTA DA SILVA	79,92	01

Art. 2° - O Candidato nomeado através desta Portaria deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos - DRH, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, para receber instruções sobre a documentação a apresentar à junta Médica do Município, bem como apresentar documentação exigida para o cargo constante no Edital do Concurso e demais procedimentos necessários para a posse, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, desta Portaria.

§ 1º: O prazo de que trata este artigo, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação escrita do interessado e despacho da autoridade competente para dar posse.
§ 2º: Se a posse não se der dentro do prazo inicial e/ou da prorrogação, se esta tiver sido concedida, a nomeação será declarada sem efeito.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:21524833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 546_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1706200033/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **FRANÇOIS DE ARAÚJO FERNANDES**, Professor PEM-LP/E II, matrícula n° 1.0367, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:F2B88D5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547_2017

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo n° 1706130006/2017,**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **03 (três) meses, podendo ser prorrogado até 2(dois) anos,** a funcionária **CARMEM LÚCIA BATISTA, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG**, matrícula nº 1.2255, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;
II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;
III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:18600F09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 704010

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a VISÃO CLÍNICA DE OLHOS LTDA para a Realização do exame de teste ortópitico., no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 4 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:5BF61EAA

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 705001

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para a Realização de exames de tomografia., no valor global de R$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 5 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:72199014

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 707001

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Eco-Centro Cardiológico de Natal Ltda para a Realização de consulta com cirurgião cardíaco., no valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 7 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:28A0BDCA

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 707002

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para a Realização de consulta com médico Radio-Oncologista., no valor global de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 7 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:577DDBEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 261/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias a Membro do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** cada, a Sra. **SILVERÂNIA PEREIRA DA SILVA, Conselheira do Conselho Municipal de Saúde de Caraúbas-RN**, inscrita no CPF/MF nº 013.610.914-44 e portadora da Cédula de Identidade nº 002.323.954 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher (CESMu), com o temacentral "Saúde da Mulher: desafios para Integralidade com Equidade"**, que realizar-se-á no Praiamar Hotel, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 33, nos dias **10, 11 e 12 de julho de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 06 de julho de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CEED4DF2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 262/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias a Membro do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** cada, a Sra. **FRANCISCA LUZIA DA SILVA, Conselheira do Conselho Municipal de Saúde de Caraúbas-RN**, inscrita no CPF/MF nº 202.720.654-04 e portadora da Cédula de Identidade nº 913.340 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher (CESMu), com o temacentral "Saúde da Mulher: desafios para Integralidade com Equidade"**, que realizar-se-á no Praiamar Hotel, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 33, nos dias **10, 11 e 12 de julho de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 06 de julho de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F4F38941

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 263/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias a Membro do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** cada, ao Sr. **ANTONIO WEDSON DANTAS DA COSTA, Conselheiro do Conselho Municipal de Saúde de Caraúbas-RN**, inscrito no CPF/MF nº 046.929.474-46 e portador da Cédula de Identidade nº 002.273.224 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher (CESMu), com o temacentral "Saúde da Mulher: desafios para Integralidade com Equidade"**,

que realizar-se-á no Praiamar Hotel, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 33, nos dias **10, 11 e 12 de julho de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 06 de julho de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6237C737

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 264/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias a Membro do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** cada, a Sra. **WÉSIA NOGUEIRA DE SENA, Conselheira do Conselho Municipal de Saúde de Caraúbas-RN**, inscrita no CPF/MF nº 028.803.064-85 e portadora da Cédula de Identidade nº 001.722.089 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher (CESMu), com o temacentral "Saúde da Mulher: desafios para Integralidade com Equidade"**, que realizar-se-á no Praiamar Hotel, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 33, nos dias **10, 11 e 12 de julho de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 06 de julho de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8F2AB1EE

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 265/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias a Membro do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** cada, a Sra. **RUTH ELOAH CÂMARA ALVES, Conselheira do Conselho Municipal de Saúde de Caraúbas-RN**, inscrita no CPF/MF nº 146.139.564-04 e portadora da Cédula de Identidade nº 251.468 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher (CESMu), com o temacentral "Saúde da Mulher: desafios para Integralidade com Equidade"**, que realizar-se-á no Praiamar Hotel, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 33, nos dias **10, 11 e 12 de julho de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 06 de julho de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8987571F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 266/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias a Membro do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** cada, a Sra. **ILMA MARIA, Conselheira do Conselho Municipal de Saúde de Caraúbas-RN**, inscrita no CPF/MF nº 199.957.174-68 e portadora da Cédula de Identidade nº 314.834 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher (CESMu), com o temacentral "Saúde da Mulher: desafios para Integralidade com Equidade"**, que realizar-se-á no Praiamar Hotel, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 33, nos dias **10, 11 e 12 de julho de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no

valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 06 de julho de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DECB6EDB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 267/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** cada, ao Sr. **ARIEL INGBER DA COSTA**, **Coordenador de Meio Ambiente**, inscrito no CPF/MF nº 090.815.114-40 e portador da Cédula de Identidade nº 002.166.913 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção interna, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **CAMPINAS-SP,** onde irá participar do **Fórum Brasil de Gestão Ambiental**, que se realizará nas dependências do Shopping Parque Dom Pedro, nos dias **10, 11 e 12 de julho de 2017.**
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 07 de julho de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9F570EAF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 268/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDC e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e nos temos da Lei nº 970/2012 e do Decreto Municipal nº 013, de 22 de junho de 2012, que disciplina sobre a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, pela presente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e dar posse aos membros da estrutura operacional responsável pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC deste município de Caraúbas-RN, conforme abaixo:

I - PRESIDENTE (COORDENADOR): Sr. CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO – Coordenador da COMPDEC, representante do Gabinete do Prefeito.

II - VICE-PRESIDENTE: Sra. INGRIDALVES BATISTA – Chefe de Departamento de Orientação e Projetos, da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente;

III - SECRETÁRIO(A): Sra. ELIANA TOMAZ DA SILVA – Chefe do Setor de Patrimônio, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

IV - CONSELHO TÉCNICO: Sr. JOSÉ SÍLVIO VIANA DA SILVA TAVARES JÚNIOR – Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Sra. FLÁVIA LILIANA FERNANDES DE FREITAS – Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social; e o Sr. SAULO SAMUEL CARNEIRO PRAXEDES – Engenheiro Agrônomo, representante do Escritório Local da EMATER;

V -CONSELHO COMUNITÁRIO: Sr. JOSÉ MARIA JÚNIOR, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Caraúbas-RN; Sr. JOSÉ CLEMENTINO DE OLIVEIRA – representante da Organização não Governamental; Sr. MIQUÉIAS MIZÁ DA COSTA SALES, representante da Igreja Católica e o Sr. CARLOS DIONÍZO DE MELO, Tesoureiro do Fórum das Associações Comunitárias.

Art. 2º A partir da data de publicação desta portaria, tornar sem efeito a Portaria nº 200/2012.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 07 de julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C1B46561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 029/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de Registrar Preços** no dia **21 de JULHO de 2017, às 08:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO/SERVIÇO DE REFEIÇÕES E**

ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO (SELF-SERVICE OU QUENTINHA, LANCHE OU BRUNCH, COFFEE BREAK E COQUETEL POR ESTIMATIVA) DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 07 de julho de 2017

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:81804588

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2017.

Coronel Ezequiel/RN, 07 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER, 4 (quatro)** diárias **e 1/2 (meia**), totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao senhor **Geyson Felipe de Oliveira**, Técnico Nível Médio do CRAS, lotado na Secretaria de Assistência Social do Município de Coronel Ezequiel/RN, portador do CPF/MF Nº 017.473.114-05, para custear despesas de alimentação, hospedagem e/ou locomoção da sede do município até a cidade do Natal/RN, para participar de capacitação inerente ao Programa Criança Feliz, nos dias 10,11,12,13 e 14 de julho do Corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:EB715F00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA, N° 041/2017

OBJETO: Compra de itens de padaria

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ANTONIO CARLOS VALCACER FERNANDES 91345197420 (18.947.262/0001-23), objetivando Compra de itens de padaria, com o valor total julgado de R$ 7.650,00 (sete mil seiscento e cinquenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 07/07/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:C3510BDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA, N°041/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ANTONIO CARLOS VALCACER FERNANDES 91345197420 (18.947.262/0001-23), referente à Compra de itens de padaria.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 07/07/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:FE01F5FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 039/2017 REFERENTE A DISPENSA 041/2017

CONTRATO Nº: 039/2017
CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa
CONTRATADA: ANTONIO CARLOS VALCACER FERNANDES 91345197420
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 041/2017
OBJETO: Compra de itens de padaria.
VALOR TOTAL: R$ R$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO: 40 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 10/07/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 7 de julho de 2017

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:31964ACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 114/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **CEZIONE ALMEIDA DAS VIRGENS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 10 de julho de 2017 e 10

de agosto de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 11 de agosto de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de julho de 2017

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:CCA59EFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 040/2017-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 104/2017 - DISPENSA: 040/2017
OBJETO: Confecção de próteses dentárias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, juntamente com a gestora do Fundo Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO **a necessidade da confecção de próteses dentárias encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;**

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.
RESOLVE:
Declarar a dispensa de licitação para a contratação da empresa PAULO ROBERTO REGIS DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.769/0001-10, com endereço à rua João Teixeira Filho, 53 – Centro – Carnaubais/RN- CEP: 59.665-000, perfazendo um valor global de R$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:F70AE5C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 040/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: O Município de Cruzeta – CNPJ: 08.106.510/0001-50 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ:14.292.541/0001-45
CONTRATADO: PAULO ROBERTO REGIS DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.769/0001-10, com endereço à rua João Teixeira Filho, 53 – Centro – Carnaubais/RN - CEP: 59.665-000. Valor da Contratação: R$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais). Objeto: Confecção de próteses dentárias.
Base legal: Processo n° 104/2017 – dispensa nº 040/2017. VIGÊNCIA: 04/07/2017 a 31/12/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE:
09.009.10.301.0004.2083– Manutenção das atividades básicas – saúde bucal.
Natureza de despesa 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fontes de Recursos: 01002
DATA: 04/07/2017. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo juntamente com Débora Juliane Medeiros de Goes - Contratante e Paulo Roberto Regis da Silva Me- Contratado.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:47E57833

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO PP 043/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/Rn, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a RETIFICAÇÃO de data do aviso de licitação do Processo nº 099/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet completo para almoço dos agricultores na tradicional festa da colheita de Cruzeta/Rn.

No aviso de licitação publicado no dia 04/07/2017, página 41, edição 1549:

ONDE LÊ-SE: 13/07/2017 às 08:30 h.
LÊ-SE: **14/07/2017 ÀS 08:30.**

JOSEANE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:E341CD82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 034/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 086/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017, tendo como objeto: **Registro de Preços para Possível Contratação dos Serviços de transporte por meio de veículos automotivos**, em favor dos licitantes **VAVÁ TRANSPORTES LTDA ME** nos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, totalizando um valor de **R$ 181.920,00, MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO FIGUEREDO 04477352417** nos itens 4 e 9, totalizando um valor de **R$ 205.000,00** e **EDILTON DOS SANTOS ARAÚJO ME** no item 10, totalizando um valor de R$ **30.000,00**.

Cruzeta/RN, 05 de julho de 2017

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:0605094D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 034/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 086/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017, tendo como objeto: **Registro de Preços para Possível Contratação dos Serviços de transporte por meio de veículos automotivos**, em favor dos licitantes **VAVÁ TRANSPORTES LTDA ME** totalizando um valor de **R$ 181.920,00, MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO FIGUEREDO 04477352417**, totalizando um valor de **R$ 205.000,00** e **EDILTON DOS SANTOS ARAÚJO ME**, totalizando um valor de R$ **30.000,00**.; Perfazendo um valor global de **R$ 416.920,00**.

Cruzeta/RN, 05 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:06015136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/Rn, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 101/2017, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017, tendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar que se realizará no dia 24/07/2017 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

JOSEANE AZEVEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:F9F3CE59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1597, DE 03 DE JULHO DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a **IX Conferência Municipal de Assistência Social**, com o objetivo de avaliar a situação da Política de Assistência Social no Município e propor novas diretrizes para seu aperfeiçoamento, em especial, os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 18 de julho de 2017, em Currais Novos/RN.

Art. 3º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema ***"Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS"***.

Art. 4º - A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a organização e realização desta Conferência correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LUCIANO FERREIRA OSEAS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA EDILEUZA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Soci

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9BEEE5D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.331, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 003/2017 do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 28 de junho de 2016-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 403, de 28 de junho de 2016-STN, 7ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2017.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO AANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CCARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 - Metas Anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria n° 403/2016, as METAS ANUAIS DA LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao estabelecimento na Portaria n° 403/2016, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 – Conforme estabelecido §2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1° A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2° A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão d eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 – O § 2º, inciso II, do Art. 4° da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com às fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2018 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 52 – O Executivo Municipal poderá enviar Projeto de Lei ao Poder Legislativo visando atualização da legislação tributária municipal.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "*caput*" deste artigo.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 06 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9B8774C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.332, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2017, relativo aos débitos fiscais com a Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 005/2017 e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2017**, no âmbito do Município de Currais Novos – RN, destinado a promover a regularização dos créditos em prol da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de Pessoas Físicas e Jurídicas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, relativos aos Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Imposto sobre Transmissão a Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvarás e Taxas diversas, todos de competência de criação e arrecadação desta Municipalidade.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar e conceder descontos sobre todos os acréscimos legais, obedecendo a seguinte regra:

I – redução de 100% nos acréscimos legais para o pagamento realizado em 01 parcela;

II - redução de 80% nos acréscimos legais para pagamentos realizados entre 02 até 12 parcelas;

III - redução de 60% nos acréscimos legais para os pagamentos realizados entre 13 até 24 parcelas;

§ 1º - Quanto ao parcelamento realizado com base nesta Lei, consideram-se vencidas, imediatamente e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o débito tributário a condição anterior à assinatura do presente REFIS, quando:

I – Ocorrer inadimplência acumulada de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, do parcelamento realizado;

§ 2º - Em nenhuma hipótese, o parcelamento de créditos tributários beneficiados por esta Lei pode exceder a 24 (vinte e quatro) parcelas, nem alcançar multa por infrações decorrentes de crime contra a ordem tributária.

§ 3º - Aplica-se o benefício desta Lei, aos parcelamentos realizados até o início de sua vigência e sobre as parcelas vincendas, vedada qualquer restituição solicitada em decorrência de sua aplicação.

§ 4º - O **REFIS 2017** será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário.

§ 5º - É requisito indispensável à formalização do **REFIS 2017** referida no *caput* deste artigo, a comprovação, pelo contribuinte:

I - da protocolização da renúncia ao direito sobre o qual se funda a demanda ou recurso administrativo ou judicial, relativamente aos débitos fiscais sujeitos à consolidação de que trata o art. 5º desta Lei;

II - do pagamento de honorários, despesas e custas judiciais respectivas, quando for o caso.

III – Do pagamento de 20% (vinte por cento) do valor do débito consolidado, descontando-se o percentual nos termos do Art. 2º, incisos I e II, deste Lei.

§ 6º - O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R$ 60,00 (sessenta reais) para pessoa física e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para Pessoa Jurídica.

Art. 3º. O **REFIS 2017** abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos até **31 de dezembro de 2016**, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontrem com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos desta Lei, nos montantes dos saldos restantes para pagamento.

Art. 4º. Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao **REFIS 2017** no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Art. 5º. Para os fins desta Lei, os débitos tributários serão consolidados na data do requerimento de ingresso no Programa, compreendendo o valor originário do tributo e descontando-se os percentuais estabelecidos no Art. 2º. desta Lei: atualização monetária, multa e juros de mora na forma da legislação pertinente, devendo-se abranger todos existentes em nome do contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não.

Parágrafo Único - Os débitos cuja exigibilidade esteja suspensa em razão do disposto no art. 151, incisos II a V, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) e em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora de bens ou direitos, só poderão ser incluídos na consolidação a que se refere o *caput* se o contribuinte comprovar a manifestação de desistência das reclamações e recursos na via administrativa ou na via judicial ou em ambas se for o caso.

Art. 6º. O Poder Executivo após a publicação da presente Lei, terá até 10 (dez) dias para expedir Decreto Regulamentar onde determinará o início da data que ira transcorrer o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para que o contribuinte possa aderir ao REFIS 2017, podendo este termo ser prorrogado por igual período, também mediante Decreto.

Art. 7º - A opção do contribuinte pelos benefícios concedidos por esta Lei implicará:

I - Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;

II - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e no respectivo Decreto;

III - Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado;

Parágrafo Único - A opção pelo **REFIS 2017** exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

Art. 8º - Efetuada a negociação de débitos fiscais através do **REFIS 2017**, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

Art. 9º - O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na cobrança administrativa ou execução judicial onde o débito voltará ao montante existente antes do acordo, com os acréscimos legais respectivos, deduzidos os pagamentos realizados mediante esta Lei, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas.

Parágrafo Único - O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, observado os prazos estabelecidos no Art. 2, parágrafo 1, inciso I, desta Lei.

Art. 10 – Após o período de adesão ao **REFIS 2017,** a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento poderá adotar as medidas necessárias ao registro de todos os devedores municipais de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, ou daqueles inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive de autarquias e de fundações públicas municipais, em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes e/ou protestar em Cartório.

Art. 11 - O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 12 - Os débitos fiscais consolidados pelo **REFIS 2017** serão recolhidos ao Tesouro Municipal através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através do Departamento competente, após a assinatura do Termo de Adesão ao Programa, previamente disponibilizado pelo órgão responsável pelo programa.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução do Programa **REFIS 2017** serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município e suplementadas, caso seja necessário.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 06 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0588A0FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.328, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre assegurar aos Professores, das Redes Pública e Privada de Ensino, o direito ao pagamento de meia-entrada nos eventos que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei 009/2017 do Vereador Adailson Pereira de Araújo e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos professores ativos e inativos das instituições de ensino federais, estaduais, municipais, particulares e dos demais cursos de caráter educativo, no âmbito do município de Currais Novos/RN, o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o preço cobrado antecipadamente e nas bilheterias das casas de espetáculos em eventos culturais, teatrais, musicais, esportivos e de lazer, bem como em circos, cinemas, museus, clubes e mostras, ambos realizados neste município.

§1º - O direito previsto no *caput* deste artigo beneficiará somente os professores ativos que desenvolvem e os inativos que desenvolveram a atividade docente no município de Currais Novos/RN.

§ 2º - O benefício da meia-entrada será concedido aos professores que comprovarem sua condição de docente por meio de documento oficial com foto, acompanhado da carteira funcional ou da declaração emitida pelo respectivo órgão empregador, durante a aquisição do ingresso e na Portaria.

§3º - No caso dos professores já aposentados, a comprovação deverá ser feita por meio de documento oficial com foto, acompanhado de comprovante de renda que identifique a função de magistério exercida ou de declaração/documentação fornecida pelo sindicato competente.

§4º - Não se aplica a presente Lei às promoções de cunho filantrópico e aos eventos promovidos direta ou indiretamente por lojas maçônicas, associações de desenvolvimento comunitário, conselhos de bairros e entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública.

§5º - O benefício da meia-entrada não se aplica aos ingressos relativos às áreas VIPS, aos camarotes e as cadeiras especiais.

Art. 2º - É vedado aos promotores de eventos o uso de qualquer artifício, como promoções, visando burlar os benefícios previstos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - É de competência do Poder Executivo Municipal a fiscalização e o cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Para fins de controle e fiscalização, ficam os promotores de eventos culturais, sociais, recreativos e desportivos, obrigados a fixar nas bilheterias os valores dos ingressos.

Art. 5º - A presente Lei deve ter ampla divulgação e o não cumprimento, por quem de direito, implica na aplicação das seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

I – Multa equivalente a 250 (duzentos e cinquenta) ingressos cobrados pelo evento, a qual será convertida em favor do FIA – Fundo Municipal da Infância e da Adolescência;

II – Suspensão pelo período de 60 (sessenta) dias da Licença de Funcionamento do Estabelecimento ou empresa promotora do evento, em caso de reincidência, sem prejuízo da penalidade prevista no inciso I;

III – Cancelamento definitivo da Licença de Funcionamento.

Parágrafo Único – A apuração da infração e a aplicação das penalidades, assegurada em qualquer caso a ampla defesa, regem-se pelas normas do Processo Administrativo.

Art. 6º - Após esta Lei ser sancionada, o Chefe do Poder Executivo terá 90 (noventa) dias para fazer a sua regulamentação através de Decreto do Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 05 e julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7C1B8876

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.329, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Determina a implantação de redutores de velocidade, sinalização e pavimentação nas ruas que ainda não foram contempladas com esse benefício, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 011/2017 de autoria do Vereador Francisco Wilton da Silva e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Que seja incluído nos projetos de pavimentação asfáltica ou paralelepípedo, o redutor de velocidade (lombada) que seja necessário na via.

Art. 2º - Que seja construído redutores de velocidade (lombadas) e sinalização com placas pintadas como manda a Lei de Trânsito, já no ato da pavimentação em todas as ruas do nosso município que ainda irão ser pavimentadas na Zona Urbana do Município de Currais Novos/RN, de acordo com o Art. 94, Parágrafo Único da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução nº 39, de 21 de maio de 1998.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 05 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A89F506E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.330, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do Cartão de Gratuidade de Estacionamento para Idoso e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 012/2017 de autoria do Vereador Francisco Wilton da Silva e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cartão Gratuidade de Estacionamento para idosos no âmbito do Município de Currais Novos.

Art. 2º - A autorização para o estacionamento especial deverá ser concedida por Secretaria e órgão determinado através de Decreto expedido pelo Executivo Municipal, por meio de um único Cartão de Gratuidade de Estacionamento em nome do idoso.

Art. 3º - O Cartão de Gratuidade de Estacionamento isentará o idoso com idade acima de 65 (sessenta e cinco) anos do pagamento de taxa de estacionamento rotativo cobrada para utilização de vagas nas áreas de abrangência dos parquímetros em vias públicas do Município.

Parágrafo único: O motorista que terá direito ao benefício deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Carteira da Habilitação, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), e comprovante de residência.

Art. 4º - Somente terá validade o original do Cartão de Gratuidade de Estacionamento, que deverá ser:

I – Colocado em local de fácil visualização no interior do veículo;
II – Apresentado ao monitor de estacionamento, autoridade de trânsito ou a seus agentes, sempre que solicitado, acompanhado de documento de identidade do portador do Cartão de Gratuidade de Estacionamento.

Art. 5º - O Cartão de Estacionamento preferencial poderá ser recolhido pelas autoridades de trânsito, mediante lavratura de auto de apreensão e será encaminhado ao setor responsável, conforme Art. 2º desta lei, se verificada irregularidade em sua utilização, considerando como tal:

I - empréstimo de cartão a terceiros;
II - uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;
III – o porte do cartão com rasuras ou danificado.

Art. 6º - Poderá ser emitida segunda via do Cartão de Gratuidade de Estacionamento em caso de perda, furto ou dano, mediante requerimento fundamentado, acompanhado de:

I – Cópia simples da Carteira de Identidade;
II – Boletim de Ocorrência, quando for o caso.

Art. 7º - O Cartão terá um prazo de validade de 03 (três) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 8º - Em caso de renovação do Cartão de Gratuidade de Estacionamento, o novo só será efetivado mediante a devolução do Cartão anteriormente fornecido, sempre quer possível.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 05 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2BC82D89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4633, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Exonera a pedido, a servidora GERALDA MARIA DE ARAÚJO SILVA, do cargo de Auxiliar de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob o nº 5300/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido, a servidora **Geralda Maria de Araújo Silva**, matrícula 861, do cargo efetivo de Auxiliar de Pessoal, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, em exercício no Arquivo Público Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D046B4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 341/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 3386/2017

O Prefeito em Exercício do Município de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSÉ LINO MOREIRA JÚNIOR, CPF: 036.869.434-84, para prestação de serviço de LOCAÇÃO DO IMÓVEL RESIDENCIAL SITUADO À RUA PRESIDENTE KENNEDY Nº 140, BAIRRO CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no período de 16 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R$ 5.574,56 (cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 3386/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 16 de maio de 2017.

ANDERSON JEAN DE ARAÚJO ALVES
Prefeito Municipal em Exercício.

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1B0AD475

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 394/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 4995/2017 PROCESSO 2051/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa GERONILMO VALENTIM -MEI, inscrita no CNPJ 15.336.750/0001-06, com sede na Rua Albanir Salustino, 335 – Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de recuperar e substituir peças da Pistola Pneumática, no valor total de R$ 2.680,00 (Dois mil, seiscentos e oitenta reais), a qual será usada na realização de serviços de abate de animais nas dependências do Abatedouro Público.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:EA43DECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 389/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 5125/2017 PROCESSO 2094/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Candido Dantas de Araújo, 540. Parque Dourado. Currais Novos/RN, CEP. 59.380-000. Com a finalidade de adquirir 02 CAIXAS DE EXELON PATCH 10MG C/30, pelo valor unitário de 518,49 (quinhentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos). Esse medicamento é para o paciente Otavio Confessor de Oliveira, portador do CPF 039.187.504-34, concedido por Decisão Interlocutória, processo 0000064-77.2011.8.20.0103.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:1F1E2999

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 390/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 5123/2017 PROCESSO 2026/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida CândidoDantas de Araújo, 540. Parque Dourado. Currais Novos/RN. Com a finalidade de adquirir 06 novorapid flexpen refil cx c/ 1 und, pelo valor unitário de 39,98 (trinta e nove reais e noventa e oito centavos); 04 caixas de agulhas p/canetas de insulina ultrafine bd 5mm, cx c/100, pelo valor unitário de 89,20 (oitenta e nove reais e vinte centavos); a contratação da empresa DROGARIA CHACON LTDA – ME, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede a Rua Teotônio Freire,727, JK, Currais Novos-RN, Cep 59.380-000, com a finalidade de adquirir 06 lantus solostar, pelo valor unitário de R$ 130,68 (cento e trinta reais e sessenta e oito centavos), 06 caixas de lancetas cx c/50 g-tech, pelo valor unitário de R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove reais), 06 caixas de tiras reagentes para glicossímetro g-tech cx c/50 unidades, pelo valor unitário de R$ 60,95 (sessenta reais e noventa e cinco centavos). Esse medicamento é para o paciente Clara Cecilia Silva Vieira, portador do CPF 706.830.584-95, concedido por decisão interlocutoria.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:D96F5CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 391/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 5126/2017 PROCESSO 2095/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Candido Dantas de Araújo, 540. Parque Dourado. Currais Novos/RN. Com a finalidade de adquirir, 12 refil de novorapid flexpen, pelo valor unitário de 39,98 (trinta e nove reais e noventa e oito centavos), e a contratação da empresa DRAGARIA CHACON LTDA – ME, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede a Avenida Teotônio Freire, 727, JK, Currais Novos/RN, CEP 59.390-000, com a finalidade de adquirir 12 lantus solostar, pelo valor unitário de 130,68 (cento e trinta reais e sesenta e oito centavos); 05 caixas de agulhas ultrafine bd 4mm c/100und, pelo valor unitário de 84,35 (oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); 08 caixas de tiras reagentes para glicossimetros g-tech cx c/ 50 und, pelo valor unitário de R$ 60,95 (sessenta reais e noventa e cinco centavos); 09 lancetas caixas c/50 g-tech, pelo valor unitário de R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos). Esse medicamento é para o paciente Simara de Morais Dantas, portador do CPF 016.944+894-00, concedido por Liminar Judicial de processo nº 0101820-61.2013.8.20.0103.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:86B7D237

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 393/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 5540/2017 PROCESSO 2267/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ROZINALDO M. DE ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ 04.344.667/0001-62, com sede a Avenida Dom Adelino Dantas, 243. Maynard. Caicó/RN, Cep. 59.300-000. Com a finalidade de realizar Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos odontológicos. Estando incluso reposição de mangueiras, lâmpadas, substituição de rolamentos de canetas de alta e baixa rotação, como também o deslocamento e visita técnica, pelo valor total de R$ 7.366,66(sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) pelo período de 5 meses e 20 dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:04CF1678

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2017.03.30-0001
CONTRATO N°:2017.07.10-001
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar nas unidades municipais de Ensino Regular e as que atendem o Programa Novo Mais Educação, a fim de atender as necessidades das Unidades Escolares municipais.
VALOR TOTAL:R$ 9.913,05 (nove mil novecentos e treze reais e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017:
12.361.0023.2.007.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.361.0023.2.075.0000 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.361.0023.2.089.0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.365.0021.2.026.0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.365.0021.2.086.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA:10 de julho de 2017 a 11 de Agosto de 2017
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2BF853B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2017.03.30-0001
CONTRATO N°: 2017.07.10-002
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): Mercantil Alves LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar nas unidades municipais de Ensino Regular e as que atendem o Programa Novo Mais Educação, a fim de atender as necessidades das Unidades Escolares municipais.

VALOR TOTAL:R$ 9.366.87 (nove mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017:
12.361.0023.2.007.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.361.0023.2.075.0000 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.361.0023.2.089.0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.365.0021.2.026.0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.365.0021.2.086.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA:10 de julho de 2017 a 11 de Agosto de 2017
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E0D868EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 3006000121/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 3006000121/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 3006000121/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a uma (01) consulta com médico neurologista para pessoa carente deste município, pelos valores abaixo descrito:

1045 - CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13064 - Realização de consulta com médico neurologista	SV	1	100,00	100,00
Total					100,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 30/06/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:DDC4F929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 04070001/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 04070001/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04070001/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço técnicoem assessoria na áreade engenharia ambiental , pelos valores abaixo descrito:

1082 - André Camara de Brito (087.033.034-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13062 - Assessoria técnicaem engenharia ambiental	SV	1	2.200,00	2.200,00
Total					2.200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/07/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:A464414F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0607000122/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0607000122/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0607000122/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à realização de uma (01) ultrassonografia abdominal total e uma (01) ultrassonografia pélvica para pacientes carentes deste município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

209 - DUARTE & SILVA LTDA (10.449.356/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13065 - Realização de ultrassonografia abdominal total e ultrassonografia pélvica	SV	1	370,00	370,00
Total					370,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 06/07/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:6B2A85C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Pavimentação com Drenagem Superficial das Rua DA RUA BERTO SABINO, RUA CAETANO SIMÃO, FRANCISCO DAS CHAGAS e NICOLAU BEZERRA no Município de Equador/RN conforme os anexos do edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2017.
DOTAÇÃO: Recursos de repasse da União:Contrato de Repasse nº 1028992-04/2016 e Recursos Próprios do Município de Equador: 02050.04.122.0008.1053 - PAVIMENTACAO, SANEAMENTO E DRENAGEM DE RUAS, 02050.15.451.0008.1021 -

PAVIMENTACAO DE RUAS C/ DRENAGEM SUPERFICIAL NATUREZA DAS DESPESAS: 4490.51.0000 OBRAS E INSTALACOES FONTE DE RECURSO: 000 , 052.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:
CT Nº 05TP1/2017 - 07.07.17 - M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME - R$ 308.519,15

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:F7223474

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de móveis, eletrodoméstico e instrumento hospitalar destinados a manutenção das diversas Secretarias deste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00052/2017.
DOTAÇÃO: Recurso Federal e Recursos Próprios do Município de Equador:
02010.04.122.0002.1003 - AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DO PREFEITO,
02020.04.122.0003.1005 - AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DE ADM. ORÇ. FIN. E CONTROLE,
02030.12.361.0004.1007 - AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DE EDUCACAO,
02030.12.366.0004.1014 - AQUIS.DE EQUIP.E MAT. PERMANENTE/BRASIL ALFABETIZA,
02040.13.392.0005.1059 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DE CULTURA E ESPORTE,
02050.04.122.0008.1019 - AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS,
02060.20.122.0009.1025 - AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,
02070.08.241.0007.1039 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERM. P/GRUPO DE IDOSOS,
02070.10.122.0006.1027 - AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN DE SAUDE / FMS,
02080.08.122.0007.1038 - AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DE TRAB. HAB. E ASSIST.SOCIAL / FMAS,
02080.08.243.0007.1040 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROJOVEM,
02080.08.244.0007.1043 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ CASA DA FAMILIA. Elemento de Despesa: 4490.52.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Fonte de Recurso:
000, 001,002, 014,015, 029.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:
CT Nº 52PP1/2017 - 05.07.17 - BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME - R$ 45.628,00
CT Nº 52PP2/2017 - 05.07.17 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS - EPP - R$ 32.465,00
CT Nº 52PP3/2017 - 05.07.17 - GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME - R$ 73.305,00

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:7BF9B750

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 006, DE 05 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, e também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo/RN, com a finalidade de avaliar a situação da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que comtemplará os avanços vivenciados pelo Sistema único da Assistência Social – SUAS;

Art. 2º. A XI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á na Câmara Municipal de Espírito Santo/RN, no período compreendido entre os dias 20 e 21 de Julho de 2017.

Art. 3º. O evento terá como Tema central "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS";

Art. 4º. Para a organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 5º. Ficam a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, autorizadas a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto;

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 05 de julho de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BE9B3B28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 007, DE 07 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do art. 115 da Lei nº. 8.666/93,

Considerando a necessidade e ampliar os meios legais dos servidores utilizarem os seus vencimentos;

Considerando que a consignação bancaria é uma formalidade legal e carece de regulamentação;

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores do Município de Espírito Santo/RN, somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal ou autorização escrita, nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Considera-se, para fins deste Decreto:

I - Consignatório: destinatário dos créditos restantes da consignação;

II - Consignante: Município de Espírito Santo/RN é que procede aos descontos em favor do consignatário;

III - Consignação Compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor por força da Lei ou mandato judicial, tais como:

a) contribuição para a seguridade e previdência social;

b) imposto de renda;

c) contribuição em favor das entidades sindicais e de associação de classe, nos termos do art. 3º., inciso IV da CF/88;

d) pensão alimentícia judicial;

e) reposição ou indenização ao município.

IV - Consignação Facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, a seu critério, tais como;

a) contribuição em favor de partidos políticos, entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;

b) contribuição em favor da cooperativa e/ou associações;

c) contribuição em favor de planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;

d) prestação de contas de imóveis residenciais em favor da entidade financeira;

e) amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartão de crédito e débito, concedido pelas instituições consignatárias referidas no item III e IV do artigo 4º, sendo que as amortizações de empréstimos pessoais e funcionamento terão prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro. As consignações facultativas, em especial, aquelas relacionadas á amortização de empréstimos pessoais e financeiros, inclusive realizados por intermédio de cartões e débito somente serão efetivadas pelo órgão gestor mediante apresentação da respectiva autorização, por qualquer meio passível de confirmação (formal ou eletrônico), para desconto em folha de pagamento.

Parágrafo Segundo. As consignatárias obrigam-se a disponibilizar ao órgão ou entidade consignante, a qualquer tempo, a autorização dada pelo consignado para que ocorram os descontos em folha de pagamento, sendo essa, através de "averbação" ou outros desenvolvidos pelas entidades consignatárias e aceitos pela consignante que garantam a segurança da operação, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo consignado, e que sejam usualmente utilizados pelo mercado.

Art. 3º. Poderão ser consignatário, para os fins deste Decreto:

I - As associações de classe constituídas pelos servidores, de acordo com a legislação aplicável;

II - Os sindicatos de trabalhadores;

III - Bancos públicos ou privados;

IV - As associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;

V - As cooperativas, constituídas de acordo com a Lei n°. 5764/71;

VI - Pessoas jurídicas de direitos privado especializadas em meios eletrônicos de pagamento.

Art. 4º. As entidades aludidas no dispositivo acima, exceto os órgãos da Administração Pública Estadual, deverão comprovar quando do pedido de credenciamento, os seguintes requisitos:

I - Prova de registro, arquivamento ou inscrição da Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou em Repartição Competente, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, bem como ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da Pessoa Jurídica;

II - Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CGC/CNPJ;

III - Alvará atualizado com endereço completo (matriz ou filial);

IV - Cartão de inscrição do INSS;

V - Certificado de regularidade do FGTS;

VI - Certidões negativas de débitos fiscais Municipais, Estaduais e Federais e de quitação da Seguridade Social;

VII - Certidões negativas de débitos fiscais Municipais, Estaduais e Federais e de quitação da Seguridade Social;

VIII - Conta em instituição bancária ou estabelecimento bancário no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º. O total dos descontos facultativos não poderão exceder **60% (sessenta por cento)** da remuneração dos Servidores.

Parágrafo Primeiro. O limite para as consignações facultativas, não excederá **30% (trinta por cento)** da Remuneração dos Servidores, conforme previsto na Lei nº.1.046/1950.

Parágrafo Segundo. O limite para desconto a favor de operações de compras à vista ou parceladas realizados por intermédio de cartões de crédito e débito, não excederá **30% (trinta por cento)** da Remuneração dos Servidores.

Parágrafo Terceiro. Entende-se como remuneração fixa dos servidores efetivos, contratados e eletivos, excluídas todas as vantagens de carácter funcional, temporário ou eventual, deduzidas de todos os descontos legais.

Art. 6º. Para efeito de aplicação dos recursos fixados nos artigos anteriores, o consignante em caso de extrapolação dos mesmos suspenderá o desconto relativo ás consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas, em ordem de prioridade decrescente:

I - Contribuição para a associação de classe dos servidores;

II - Contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo e cultural;

III - Contribuição a favor de cooperativa constituída de acordo com a Lei Federal 5.764/1971;

IV - Amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartão de crédito/débito, concedidos aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições consignantes definidas no art. 4º deste Decreto;

V - Prestação de compra de imóvel residencial a favor de entidade financeira;

VI - Contribuição para planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar.

Art. 7º. O recolhimento das consignações em folha de pagamento, devidas a cada entidade consignatária, será feito mediante crédito em instituição bancária indicada com o calendário de pagamento estipulado pelo Município de Espírito Santo/RN.

Art. 8º. A consignação em folha de pagamento não implicará responsabilidades ao Município de Espírito Santo/RN a por dívidas ou compromissos assumidos pelos servidores, beneficiados pelas consignações na forma definida no presente Decreto.

Art. 9º. As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - Mediante pedido escrito da consignatária definida no art. 4º do presente Decreto;

II - Mediante pedido escrito do servidor ativo, aposentado e pensionista, o qual ficará condicionado á prévia e expressa anuência das instituições consignatárias, no caso das consignações facultativas previstas nos incisos IV do art. 2º do presente Decreto.

Art. 10. Se a folha de pagamento de mês em que for formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para o Município de Espírito Santo.

Art. 11. A contratação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores, impõe ao Prefeito o dever de suspender a consignação irregular e comunicar o fato ás autoridades competentes, para os fins de direito, podendo sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão de quaisquer consignações em folha de pagamento;

III - Cancelamento da concessão de rubrica ou código de desconto.

Art. 12. O pedido de consignação facultativa pressupõe o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das mesmas pelo consignatário, pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

Art. 13. Em caso de renovação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça registro de novas consignações referentes a empréstimos financeiras pessoais, inclusive realizados através de cartão de crédito ou débito, as consignações já registradas junto ao Município de Espírito Santo/RN serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos empréstimos financiamentos.

Art. 14. O Município de Espírito Santo/RN fiscalizará o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 15. Compete ao Prefeito autorizar as inclusões ou exclusões de consignações, credenciar e revalidar entidades como consignatárias, aplicar sanções previstas neste Decreto, bem como apreciar e decidir os casos omissos.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 07 de julho de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FB877079

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 018/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 24 de Julho de 2017, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2017 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventuais Aquisições de legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site:
www.felipeguerra.rn.gov.br

Felipe Guerra/RN, 07 de Julho de 2017.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:7030B1FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208 FELIPE GUERRA/RN 30 DE JUNHO DE 2017

Ementa: Convoca a 11ª Conferência Municipal da Cidade de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, e dar outras providencias.

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 28 e 29 de Julho de 2017, tendo como tema central: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS.".
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito de Felipe Guerra/RN

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D33E77BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2017 – GP EM, 07 DE JULHO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Procurador que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01(uma) diária ao servidor **ANDRÉ VIANA DA COSTA**, inscrito no C.P.F sob o nº 565.197.704-00 e Identidade nº 944.201, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Procurador Geral do Município, através do ato administrativo – portaria 035/2017, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para a Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 10 de julho de 2017, **oportunidade em que irá cumprir agenda administrativa no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 400,00 (quatrocentos

reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 07 de Julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:96EAC527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2017 - GP FELIPE GUERRA/RN, 07 DE JULHO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre nomeação de representante Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia a Servidora Cristiane Mirla Alves do Nascimento Cardoso para ser a Responsável Técnica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE– SE
PUBLIQUE– SE
E CUMPRA– SE

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:FFDBDD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADESÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06070001/17

O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do **MUNICÍPIO DE APODI** - Estado do Rio Grande do Norte, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:

Prefeitura Municipal de Apodi-RN – Processo Administrativo **Nº 22050002/2017**- Pregão Presencial **Nº 025/2017** – Ata de Registro de Preço – ARP **Nº 025/2017.**

Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação no âmbito da sede do município, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), no Edital e seus Anexos.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração do Município de Apodi/RN, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.011/0001-93.

Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.349.086/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN.

Fornecedores Registrados:
ROBERTO LEITE GAMA - ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 40.807.695/0001-32, sediada à Rua: São João Batista, nº 214, Bairro: Centro, Apodi/RN, CEP: 59.700-000, representado por **Leyla Carla Dantas de Sena**, inscrito no CPF sob o nº 020.976.394-96 e Identidade nº 1.512.827 SSP/RN, residente e domiciliado na São João Batista, nº 214, Bairro: Centro, Apodi/RN, CEP: 59.700-000, com valor registrado de R$ 86.756,00 (oitenta e seis mil setecentos e cinqüenta e seis reais).

E. M. PINTO - ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 08.814.027/0001-20, sediada à Rua: Manoel Nogueira nº 1030, Bairro: Centro, Apodi/RN, CEP: 59.700-000, representado por **Humberto Gurgel Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 573.778.474-68, com valor registrado de R$ 177.546,00 (Cento e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais)

Vigência da ARP: 20/06/2017 à 20/06/2018

Vigência de Adesão a Ata: 07/07/2017 à 20/06/2018

Felipe Guerra/RN, 07 de Julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:C0F16448

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **FELIPE RAI AZEVEDO FREIRE,** CPF nº 054.538.054-55, RG 002.313.908 SSP/RN, no Cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE/CC3**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de julho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:78F743E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 07 dias do mês de JULHO de 2017, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, situado à Rua Sergio Dantas n° 128, nesta Cidade e Município de FRANCISCO DANTAS/RN, reunira-se, a partir das 08h:00min horas. Em análise foi observado o seguinte: foi recebido seis envelopes de licitantes para a fase de habilitação.
Em conformidade com o edital foi habilitada as empresas:
A & T CONTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.
Em conformidade com o edital foi inabilitada as empresas:
INNOVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, por não apresentar visita técnica de acordo com o item 4.4 letra E.
A.R. CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME por não apresentar visita técnica de acordo com o item 4.4 letra E.
CONTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI – EPP, por não apresentar a certidão de quitação de regularidade profissional junto ao CRC de acordo com o item 4.3 letra B.1.
VITA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP, por não apresentar indicação de equipamentos de acordo com o projeto básico, item 4.4 a,1 Cronograma Físico incoerente com o plano de trabalho apresentado, item 4.4 letra C.
DIAS E CASTRO CONSTRUTORA LTDA-EPP, por não ter em seu quadro técnico de funcionários engenheiro agrônomo, item 4.4 letra G.
Aberto prazo para recurso de 5 dias depois da publicação do resutado publicado, em conformidade com art. 109 inciso I da lei 8666/93.

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:38ACCA92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃ O PREGÃO Nº 22/2017PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993,c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento de Licitatório** – Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Contratação de empresa para realizar assessoria técnica na operacionalização dos contratos de repasse/convênios, perante os diversos órgãos da administração pública estadual e federal, inclusive no desenvolvimento de toda a documentação perante no SINCONV e os demais sistemas operacionais do Governo Estadual e Federal..- **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 20 de junho de 2017 ás 09h:00** , Local: Rua Sergio Dantas, nº 128, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 07/07/2017

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:98F0B233

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 1205004/2017
Objeto:. Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pessoas Carentes do Nosso Municpio para Tratamento de Saúde em Natal.
Contratado: Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)
Valor Total Julgado: R$ 2.128,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 12/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:09CD6601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0805004/2017
Objeto:. Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pessoas Carentes do Nosso Municpio para Tratamento de Saúde em Mossoró.
Contratado: Pedro Henrique Miranda (101.959.924-31)
Valor Total Julgado: R$ 2.657,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:085CF600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0805005/2017
Objeto:. Contratação de Prestador de Serviço de Viagens com Pessoas Carentes do Nosso Municipio para Tratamento de Saúde em Natal.
Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:43BD4790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0805006/2017
Objeto:. Serviço Prestado de Plantões para a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: CLEBIANY DE ALCÂNTARA RICARTE (009.914.174-45)
Valor Total Julgado: R$ 3.368,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C591E030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0805007/2017
Objeto:. Aquisição de Frango Abatido Destinado ao Hospital Municipal Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: Jailton Francisco da Silva (048.292.484-59)
Valor Total Julgado: R$ 8,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:9C2F39A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0805008/2017
Objeto:. Contratação de Prestador de Serviço de Viagens com Pessoas Carentes do Nosso Municipio para Tratamento de Saúde em Natal.
Contratado: Francisco Paulino Filho (482.114.514-68)
Valor Total Julgado: R$ 3.684,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:730ADF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0805009/2017
Objeto:. Serviço de Fornecimento de Lanches para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: Heldo de Paiva Torres (026.472.704-57)
Valor Total Julgado: R$ 1.992,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:75C2DD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0405001/2017
Objeto:. Serviço de Retelhamento do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: Gilson Araújo Câmara (289.053.424-34)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:2A34AFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0405001/2017
Objeto:. Serviço de Retelhamento do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: Gilson Araújo Câmara (289.053.424-34)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:76FD78BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0405003/2017
Objeto:. Aquisição de Carne Bovina para a Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: Manoel Rosa da Silva (008.269.178-95)
Valor Total Julgado: R$ 20,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:8423620F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0405004/2017
Objeto:. Contratação de Prestador de Serviço para Abastecimento de Agua para Atender as Necessidade do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: Francisco Washington de Sousa (702.877.161-04)
Valor Total Julgado: R$ 913,68
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:27914A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0405005/2017
Objeto:. Serviço de Costura de Lençóis para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: Marlenilda Ferreira de Oliveira (045.439.274-51)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:367EE1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0405006/2017
Objeto:. Seviço de Ultrasonografia para Pessoas Carentes do Municipio de Frutuoso Gomes
Contratado: FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:62770FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0405007/2017
Objeto:. Serviço de Auditoria para a Secretaria Municipal de Saude.
Contratado: Marcio Adriano de Medeiros Junior (101.446.344-06)
Valor Total Julgado: R$ 7.894,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:CD3730CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0205003/2017
Objeto:. Aquisição de Combustivel Pra a Frota de Veiculos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R$ 14.647,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:F3043E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0405008/2017
Objeto:. Aquisição de Combustivel Pra a Frota de Veiculos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.
Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)
Valor Total Julgado: R$ 15.000,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:8704ACE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0405009/2017
Objeto:. Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pessoas Carentes do Nosso Municpio para Tratamento de Saúde em Mossoró.
Contratado: FRANCISCO GENILTON PINHEIRO (779.423.534-00)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:EEBD7641

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 070601/2017

O Município de Galinhos/RN, através da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 10.520/2002, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP n. 070601/2017, que tem como objeto a Aquisição de equipamentos eletrônicos, odontológicos, e médico-hospitalares para as unidades de saúde do município de Galinhos, com abertura para o dia 20 de julho de 2017 as 09:00. O Edital completo encontra se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Praça dos Três Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN.

TEODORA VALE FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:28D19662

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA 01/2017

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix- Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 615007/2017, na modalidade Concorrência n° 1/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, com abertura marcada para o dia 10 de agosto de 2017 (quinta-feira) às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 10 de julho de 2017.

RAFAELA KARLA DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:74A406A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16 - GP

Governador Dix-sept Rosado-RN,**05 DE JULHO DE 2017**

Revoga dispositivos do Decreto nº 13/2017abaixo indicados, altera a redação do artigo 7º, inciso I, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Governador Dix-sept Rosado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que é facultada a Administração Pública Municipal a revogação dos atos administrativos, a teor do que dispõe a Súmula nº 473 do STF.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto Municipal nº 13/2017, datado de 02 de Maio de 2017e publicado na imprensa oficial em 05/07/2017, quais sejam: Art. 1º, incisos I e III; Art. 2º, inciso II; Art. 3º, incisos II e III; e, por fim, Art. 7º, inciso II.
Art. 2º - Altera o art. 7º, inciso I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 7º - .....
I – Redução do percentual de 20% (vinte por cento) do valor gasto com os serviços de limpeza pública;

(...)
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 05 de julho de 2017.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:5CF0E065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37/2017 S.A.

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 07 de Julho de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 065/2017, para apurar VACÂNCIA DE CARGO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA do (a) servidor (a) **MARIA ELIENIR DE FREITAS LOPES,** matrícula **6156** e regido sobre o **CPF: 489.525.754-15**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 07 de Julho de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:ED76AECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 9912378821 COM OS CORREIOS

Processo nº: 4371/2016;
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;
Contratada: ECT – EMPRESA PÚBLICA, CONSTITUIDA NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 509, DE 20 DE MARÇO DE 1969 - CORREIOS, CNPJ 34.028.316/0025-80;
Objeto do Contrato: O presente Aditivo Contratual tem por finalidade a renovação do contrato de n° 9912378821 por 12 (doze) meses, cujo objeto é serviços de correios e telégrafos;
Do valor: Permanecem os mesmos valores do contrato original, ou seja, o valor do contrato é estimado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) anual;
Prazo Aditado: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, no período compreendido entre os dias 29/06/2017 até o dia 29/06/2018;
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0103 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA ADM. MUNICIPAL
Projeto/Atividade:
2007 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fundamento Legal: Art. 57, inc. II e Art. 65, Inc. II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)
ECT – EMPRESA PÚBLICA, CONSTITUIDA NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 509, DE 20 DE MARÇO DE 1969 - CORREIOS, CNPJ 34.028.316/0025-80, (Contratada).

Guamaré/RN, 29 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1710F535

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.042/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA DAS CHAGAS CUNHA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCA DAS CHAGAS CUNHA DA SILVA, matricula 1409**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:BADD0A03

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.043/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA SELMA DA SILVA LIMA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCA SELMA DA SILVA LIMA, matricula 297**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:709AF92D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.044/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOAO MARIA RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOAO MARIA RODRIGUES, matricula 482**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:8480A038

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.045/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE EUDES ELIAS DE MORAIS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE EUDES ELIAS DE MORAIS, matricula 1055**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F36BDCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.046/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) RENATA CIPRIANO DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RENATA CIPRIANO DE OLIVEIRA, matricula 2879**, ASSISTENTE SOCIAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:16AC9636

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.047/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROSEANE DA CUNHA ARAUJO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROSEANE DA CUNHA ARAUJO, matricula 742**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:24C1F675

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.113/2017

Instauração de sindicância – Ana Lúcia Soares,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar os fatos relacionados no memorando nº 1.013/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, referente a servidora **Srª Ana Lúcia Soares,** matrícula nº **2210**.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Luciano de Miranda Teixeira – Matrícula nº 1688, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - O Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 4 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1F981E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.048/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) SONIA MARIA DA COSTA SOUTO BATISTA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SONIA MARIA DA COSTA SOUTO BATISTA, matricula 1079**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C5CE4B87

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.114/2017

Instauração de sindicância – Camila Lima de Carvalho,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar possível abandono de cargo público por parte da servidora **Srª. Camila Lima de Carvalho,** ocupante do cargo de **Técnico de Administração**, conforme memorando nº 359/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Luciano de Miranda Teixeira – Matrícula nº 1688, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - O Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 4 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:46892DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.115/2017

Instauração de sindicância – Carlos Vinicius Aragão Costa Lima,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar possível abandono de cargo público por parte do servidor **Sr. Carlos Vinicius Aragão Costa Lima,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, conforme memorando nº 359/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Luciano de Miranda Teixeira – Matrícula nº 1688, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - O Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 4 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:22A86696

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.116/2017

Instauração de sindicância – José Roberto da Costa Lima Segundo,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar possível abandono de cargo público por parte do servidor **Sr. José Roberto da Costa Lima Segundo,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, conforme memorando nº 359/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Luciano de Miranda Teixeira – Matrícula nº 1688, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - O Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 4 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5CF5676B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.117/2017

Instauração de sindicância – Rodrigo Lemos do Nascimento,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar possível abandono de cargo público por parte do servidor **Sr. Rodrigo Lemos do Nascimento,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, conforme memorando nº 359/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Luciano de Miranda Teixeira – Matrícula nº 1688, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - O Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 4 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B1B6A0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.049/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) VERA LUCIA PIMENTEL.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VERA LUCIA PIMENTEL, matricula 1072**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:130475BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.050/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) ZILDA TORRES FELIPE.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ZILDA TORRES FELIPE, matricula 2351**, PSICOLOGO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:EF57E971

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.051/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA DAS CHAGAS DA COSTA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCA DAS CHAGAS DA COSTA, matricula 2912**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:8C6DE039

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.052/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DA CONCEICAO BELARMINO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DA CONCEICAO BELARMINO, matricula 676**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:693698EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.053/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DANIEL GOMES DA SILVA FERNANDES.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DANIEL GOMES DA SILVA FERNANDES, matricula 2850**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A7464640

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.054/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR, matricula 1542**, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:AD1C99EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.055/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) SIMONE KARLA SIMAO DE GOIS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SIMONE KARLA SIMAO DE GOIS, matricula 791**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se

registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:856C19FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.056/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA PAULA GANDENCIO NUNES.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANA PAULA GANDENCIO NUNES, matricula 2981**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:74AE1438

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.060/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSELINA BATISTA FERREIRA DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSELINA BATISTA FERREIRA DE ANDRADE, matricula 702**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:BCA891C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.061/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) PAULO EDIVAN SABINO DE LIMA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PAULO EDIVAN SABINO DE LIMA, matricula 878**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:0500A276

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.062/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA LUCIENE SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA LUCIENE SILVA, matricula 2634**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:9DF01DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.063/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDMILSON SOARES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDMILSON SOARES DA SILVA, matricula 2783**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A96D5C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.064/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE HILTON MARTILIANO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE HILTON MARTILIANO, matricula 2909**, AGENTE DE ENDEMIAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:764C71B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.065/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA AVANI DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA AVANI DA SILVA, matricula 2207**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:3A42BBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.066/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE FERNANDES DA FONSECA BEZERRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA JOSE FERNANDES DA FONSECA BEZERRA, matricula 98**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D94BDEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.067/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) NAILZA HENRIQUE DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **NAILZA HENRIQUE DA SILVA, matricula 1539**, COZINHEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:90E1CFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.068/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) SEVERINA BEZERRA ANTUNES.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SEVERINA BEZERRA ANTUNES, matricula 106**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:00ED96FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.069/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) TELMA NUNES GASPAR DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **TELMA NUNES GASPAR DA SILVA, matricula 823**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:BCB971FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.070/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) AMELIA TEIXEIRA DA SILVA MORAIS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **AMELIA TEIXEIRA DA SILVA MORAIS, matricula 53**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:2F5D8BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.071/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANGELA MARIA DO NASCIMENTO PAZ.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANGELA MARIA DO NASCIMENTO PAZ, matricula 419**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:CABF86B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.072/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) DAMIAO FERREIRA DE ARAUJO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DAMIAO FERREIRA DE ARAUJO, matricula 146**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:93D3E1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.073/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, matricula 465**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:137C4B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.074/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVANILDO DO NASCIMENTO SOUZA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IVANILDO DO NASCIMENTO SOUZA, matricula 2530**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D8DE76F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.075/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE JOSIVAN DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE JOSIVAN DE SOUZA, matricula 572**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:00C37272

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.076/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA CLEIDE DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA CLEIDE DA SILVA, matricula 2807**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:43FC6443

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.077/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) SANIZETE DA SILVA MORAIS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SANIZETE DA SILVA MORAIS, matricula 736**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:DB3BA060

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.078/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE ELENILDO FELIX.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE ELENILDO FELIX, matricula 3762**, TECNICO EM CONTABILIDADE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:70FBF581

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.079/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDILEUSA ALVES FERREIRA TAVARES.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDILEUSA ALVES FERREIRA TAVARES, matricula 1404**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:98E050F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.080/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA ANUNCIADA BATISTA DE MIRANDA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA ANUNCIADA BATISTA DE MIRANDA, matricula 122**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:56AAD470

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.081/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) EVANILDE DA SILVA NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EVANILDE DA SILVA NASCIMENTO, matricula 928**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado

(a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B1B200B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.082/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOANA DARC DA ROSA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOANA DARC DA ROSA, matricula 1059**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A4FF6294

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.083/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) PATRICIA MARIA DE MORAIS MIRANDA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PATRICIA MARIA DE MORAIS MIRANDA, matricula 802**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planej. E Desenv. Integrado, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:416CA8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.084/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARTA SILVA DO NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARTA SILVA DO NASCIMENTO, matricula 1071**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:69EFE9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.085/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALDEIZA DA SILVA BEZERRA CARVALHO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALDEIZA DA SILVA BEZERRA CARVALHO, matricula 1397**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:0AAE1348

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.086/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) KEZIA SUELLY DE AQUINO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **KEZIA SUELLY DE AQUINO, matricula 1064**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:9A269C36

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.087/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROSA MARIA SILVA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROSA MARIA SILVA DOS SANTOS, matricula 719**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:641881A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.088/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCOISE FREITAS DA COSTA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCOISE FREITAS DA COSTA, matricula 9159**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F9F503C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.089/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) SUZANA DA SILVAL LEONEZ.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SUZANA DA SILVAL LEONEZ, matricula 1421**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E8E6E7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.090/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALDERI FERREIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALDERI FERREIRA DA SILVA, matricula 2925**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se

registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:38DDBEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.091/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) PAULO SILAS NASCIMENTO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PAULO SILAS NASCIMENTO DA SILVA, matricula 1628**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D8E5380C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.092/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDILMA DA COSTA LIMA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDILMA DA COSTA LIMA, matricula 227**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E6D6FC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.093/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) PAULO ROBERTO BEZERRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PAULO ROBERTO BEZERRA, matricula 266**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:CB962FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.094/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOAO BATISTA PINHEIRO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOAO BATISTA PINHEIRO, matricula 3174**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:3B2572A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.095/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA BARBOSA SOARES.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE FATIMA BARBOSA SOARES, matricula 2929**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:8036406D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.096/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) JAILZA DE MIRANDA SOUZA CAMARA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JAILZA DE MIRANDA SOUZA CAMARA, matricula 1818**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:0673EAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.097/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) ZELIA ANDRADE DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ZELIA ANDRADE DA SILVA, matricula 887**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:AA57D943

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.098/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVANILSON SOUZA DA COSTA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IVANILSON SOUZA DA COSTA, matricula 2926**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:2EB3ACA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.099/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) ERIVAN DA SILVA DOMINGOS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ERIVAN DA SILVA DOMINGOS, matricula 248**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:86BB84BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.100/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DAS GRACAS SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DAS GRACAS SILVA, matricula 1069**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:8C7C3429

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.101/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DA PAZ SILVA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DA PAZ SILVA DE SOUZA, matricula 947**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C5ADA554

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.102/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) RISONETE DE MELO SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RISONETE DE MELO SILVA, matricula 14159**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:AC26CB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.103/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOILSON BATISTA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOILSON BATISTA DE SOUZA, matricula 594**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:8FFA3F22

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.104/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOAO MARIA DOMINGOS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOAO MARIA DOMINGOS, matricula 889**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B2F40890

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.105/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) WILSON LIMA DE ARAUJO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **WILSON LIMA DE ARAUJO, matricula 838**, SECRETARIO ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:9D45A880

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.106/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO ROMULO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO ROMULO DA SILVA, matricula 392**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:DA820004

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.107/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA, matricula 388**, PEDREIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:464284A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.108/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOAO DAMIAO DE LIMA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOAO DAMIAO DE LIMA, matricula 479**, PEDREIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6E5B7248

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.109/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANIZIO GUILHERME DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANIZIO GUILHERME DA SILVA, matricula 243**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B91FC719

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.110/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCINETE DA SILVA AQUINO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCINETE DA SILVA AQUINO, matricula 804**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E9575C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.111/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) PAULO ROBERTO CAMARA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PAULO ROBERTO CAMARA, matricula 499**, PEDREIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C84D97C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.112/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE MARTINS DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE MARTINS DA SILVA, matricula 249**, TRATORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:3D8BEADD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.122/2017

Exonerar, GUASTAVO BESERRA SOLANO do Cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **GUSTAVO BESERRA SOLANO,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenador da Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:AC4CEF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.123/2017

Nomear, KIVIA KALINE DOS REIS no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KIVIA KALINE DOS REIS,** nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F7A1D30D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.124/2017

Nomear, MARIA CONCEICAO DE FRANCA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA CONCEICAO DE FRANCA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:3B17C028

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.125/2017

Exonerar, JOÃO AUGUSTO NETO do Cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JOÃO AUGUSTO NETO,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:71F0ED93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: **CURSO CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREOGOEIROS E TERMO DE REFERÊNCIA INCLUINDO A LC 123/06 E LC 147/14 E DECRETO Nº. 8.538 DE 06/10/2015, no próximos dias 17 e 18 de julho do corrente ano, em Natal/RN, com o objetivo de desenvolvimento profissional dos mesmos agilizando os mecanismos das Contratações Públicas, baseadas na Legislação Aplicável: Lei 10.520/02, Decs. 3.555/00 e 5.450/05, Legislação Estadual e Municipal e subsidiariamente a Lei 8.666/93.**

FAVORECIDO: LICIDATA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 12.623.750/0001-07, com sede a Rua Presidente Faria, nº 51, Andar 2 Sala 203 – Centro, Curitiba/PR – CEP: 80.020-290.

VALOR GLOBAL: R$ 4.780,00 (quarto mil, setecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 05 de Julho de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:9BD2C105

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 028/2017 – PMIM

A Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** conforme especificações no ANEXO I – Termo de referência, no dia **20 de Julho de 2017, às 13:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos apenas presencialmente na sala da CPL com Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) através do seu representante legal**, trazendo uma mídia removível (CD-ROM ou PEN DRIVE).

Ielmo Marinho/RN, 07/07/2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:0A975D22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 019/2017 – PMIM

A Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSLADO DE PACIENTES, EM VEÍCULOS TIPO POPULAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações no ANEXO I – Termo de referência, no dia **20 de Julho de 2017, às 09:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos apenas presencialmente na sala da CPL com Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) através do seu representante legal**, trazendo uma mídia removível (CD-ROM ou PEN DRIVE).

Ielmo Marinho/RN, 07/07/2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8A67823A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI Nº 449/2017 - DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS APICULTORES DE IPUEIRA/RN

Declara Entidade de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Apicultores de Ipueira/RN.

O Povo do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica declarada entidade de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS APICULTORES DE IPUEIRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 07.763.472/000-45, com sede no Sítio Ipueira, s/n, Zona Rural do Município de Ipueira/RN, CEP – 59.315-000.
Art. 2º – Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;
II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.
Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 07 de julho de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:CDF548D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 450/2017 - DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO IPUEIRENSE DE VOLEIBOL

Declara Entidade de Utilidade Pública a Associação Ipueirense de Voleibol.

O Povo do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica declarada entidade de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO IPUEIRENSE DE VOLEIBOL, inscrito no CNPJ sob nº 27.509.060/0001-90, com sede na Rua Francisco Lins, nº 187, Centro, do Município de Ipueira/RN, CEP – 59.315-000.
Art. 2º – Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;
II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 7 de julho de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:A6362625

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **19 de Julho de 2017, às 08h30min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, menor preço, tendo por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa para a promoção de shows artísticos durante a tradicional "Festa de Agosto" em alusão ao aniversário da cidade**, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro administrativo, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o email:
licitacao.ipueira@gmail.com.
Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DATA/HORÁRIO: 19 de Julho de 2017, às 08h30min
LOCAL: Sala de licitações, 1º Andar, centro administrativo, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:57137772

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 363/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSÉ GERMANO DA SILVA**,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal - RN, conduzindo criança e responsável à Delegacia da Criança e do Adolescente no dia 10 de julho do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 07 de julho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:82475841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 365/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora ALINE DE FATIMA PAZ**,** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal - RN, conduzindo criança e responsável à Delegacia da Criança e do Adolescente no dia 10 de julho do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 07 de julho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:68B8ECDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 364/2017/GP DE 07 DE JULHO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/08/2017 à 30/08/2017, ao Sr. ALISSON VENTURA DA CRUZ, Monitor do PETI, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento em anexo, referentes ao ano de 2015.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 07 de julho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:8482D11F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 366/2017/GP DE 07 DE JULHO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão de Pregão, desta Prefeitura, conforme abaixo:

I – Pregoeiro:
MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

II – Equipe de Apoio:
LUIZ ALFREDO DOS SANTOS

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

Art. 2º -Torna-se sem efeito a Portaria n° 074/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã - RN, 07 de julho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:12B1DD53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº015/2017-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUIS, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no art. 49, inciso IV e art. 85, inciso I, e,

CONSIDERANDO os termos Art.70, §2, da Lei n° 280/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Janduís;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 02/2017, para apuração da informação constante do Oficio nº 0040/2016 – Pmj-Patu – do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Promotoria de Justiça de Patú/RN, sobre a acumulação de Cargo por parte da Servidora JESSIANE FERNANDES DA COSTA – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 074/2017 – GP, por meio do Relatório Conclusivo, recebeu a incumbência de apurar, em processo administrativo, possível infração administrativa proveniente da acumulação de cargos públicos por parte da servidora JESSIANE FERNANDES DA COSTA, fato esse notificado através do Ofício nº 040/2016 – Pmj-Patu – Promotoria de Justiça de Patú/RN;

CONSIDERANDO que em decisão da Comissão Processante, diante dos transmites legais, ficou determinado que a servidora JESSIANE FERNANDES DA COSTA, fizesse a opção pela prestação de serviços entre o município de Messias Targino ou Janduís – Estado do Rio Grande, consequentemente, notificando-a, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a partir do dia 21 de junho de 2017, sem haver nenhuma manifestação pela parte processada nesse período da notificação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Demitida, mediante Processo Administrativo, a servidora **JESSIANE FERNANDES DA COSTA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 07 de julho de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EB0BD974

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-SRP

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 19 de Julho de 2017, às 09h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL 016/2017-SRP, para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada em agenciamento e prestadora de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Japi/RN, em 07 de Julho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:DFE2BF77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO Nº 24/2017 PROCESSO: 20170512001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACUPUNTURA PARAATENDER AS NECESSIDADES DA TERAPEUTA OCUPACIONAL DO NASF.

PREÂMBULO

Ao(s) 05 de julho de 2017, às 10:00hs, reuniram-se na sala de reuniões da Divisão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, sito Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, nº 71, Centro – Jardim de Angicos/RN, o Pregoeiro, *Luiz Eugênio da Costa Neto Lima*, e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal nº 049/2017, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão 20/2017, cujo o objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACUPUNTURA PARAATENDER AS NECESSIDADES DA TERAPEUTA OCUPACIONAL DO NASF**.

Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se, o pregoeiro abriu a sessão e declarou **DESERTO** o pregão 24/2017.

Diante do exposto recomendamos a contratação direta através de dispensa do mesmo com amparo legal no Artigo 24, V da Lei Nº 8.666/93 conforme exposto no relatório anexo; sendo comprovada a necessidade para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACUPUNTURA PARAATENDER AS NECESSIDADES DA TERAPEUTA OCUPACIONAL DO NASF**.

Por fim, registrou que o resultado do julgamento será disponibilizado nos Diário Oficiais da Femurn, para ciência dos interessados e o resultado será ratificado pelo Prefeito Municipal e encaminhado ao setor requisitante para as providências necessárias.

ENCERRAMENTO

O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por ela, juntamente com a Equipe de Apoio.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro

LIDAIANA FERNANDES DE MELO
Equipe de Apoio

MONICA BEZERRA CEZÁRIO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:87B73118

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO 0542017

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 1593/2017
PREGÃO PRESENCIAL 054/2017
EDITAL 055/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 254/2017 de 18 de maio de 2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 054/2017, tipo **Menor preço**: REGISTRO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA FARDAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: **20 de julho de 2017**, às **09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de julho de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:D6EC1F3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 325/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR DA SILVA CÂNDIDO**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Fortaleza/CE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 03 de julho de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:13320F06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 330/2017 - GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 65, Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a pedido, a servidora **DAMIANA BELARMINO DA COSTA SILVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 672.714.484-20, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem do Quadro Único de Servidores do Município de Jardim de Piranhas – RN, por ter sido concedido aposentadoria por tempo de contribuição, através do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de julho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:52FFCE7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 327/2017 - GP

Dispõe sobre a nomeação de suplente para o Conselho Tutelar do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII, do Art. 65º e, ainda;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 588/2005 de 11 de agosto de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, **JOSÉ EVANDRO DUTRA ALVES**, portador do R.G: 002.367.174 SSP/RN e CPF: 068.127.384-41, suplente de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste Município, para que o mesmo assuma por um período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - A nomeação do servidor será em caráter provisório onde o mesmo prestará serviço junto ao Conselho Tutelar pelo período de 03 de julho de 2017 a 03 de outubro de 2017, em substituição do Conselheiro Antônio Silva Neto, afastado para tratamento de saúde.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 02 de julho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C99F9924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 326/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 03 de julho de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:85263261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 328/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRISMAR DE SOUZA**, Agente Comunitária de Saúde e membro do Conselho Municipal de Saúde desta cidade, 03 (três) diárias para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de julho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:13C2DB8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 329/2017 - GP

Dispõe sobre o retorno às atividades de trabalho de servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990, Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando a efetiva necessidade das unidades administrativas municipais;
Considerando finalmente que o servidor FERNANDO DE AZEVEDO GUEDES é professor e após submeter-se a concurso público no qual logrou aprovação e fez parte do quadro de professores deste Município de Jardim de Piranhas;
Considerando que a concessão da Licença Não Remunerada, de acordo com a Portaria nº 061-A/2016, compreende o período de 01 de março de 2016 a 01 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o retorno das atividades, do servidor, **FERNANDO DE AZEVEDO GUEDES,** ocupante do cargo de Professor do Quadro Único de Servidores do Município retorne a suas atividades normais de trabalho na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 07 de julho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:8E12DA24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 331/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 07 de julho de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de julho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:0374AE4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 332/2017 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;
Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR e mandar servir**, a partir desta data, a **JOLUCI CAVALCANTI DE ARAÚJO**, Cozinheira, na sede da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de julho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:10ACF671

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 038/2017.

ADJUDICAMOS, a vencedora do Pregão Presencial nº 038/2017, realizado em 23/06/2017, a saber:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARRO PARA TRANSPORTAR OS PACIENTES À CIDADE DE CAICÓ E CURRAIS NOVOS JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS** - CNPJ: 11.727.031/0001-65, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de julho de 2017

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:FD7ABEC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 038/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 038/2017 com início 02 de maio de 2017, realizada em 23 de junho de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS- CNPJ: 11.727.031/0001-65, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:A562742B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como não identificando a existência de dispositivos que sejam contrários ao interesse público, decide SANCIONAR e PROMULGAR o Projeto de Lei Ordinária nº 016/2017, que *"Dispõe sobre a utilização de Equipamentos e Máquinas doados pelo município no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento 2 (PAC 2), assim como os equipamentos e máquinas objetos de compra direta pela Administração Municipal ou de repasse por emenda parlamentar, e dá outras providências"*, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.071 de 06 de julho de 2017.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.071 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó/RN, 06 de julho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:E7617EB0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1071 DE 06 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a utilização de equipamentos e máquinas doados ao Município no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento 2 (PAC2), assim como os equipamentos e máquinas objetos de compra direta pela administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar, e dá outras providências.

Capítulo I
Das finalidades e diretrizes gerais

Art. 1º. A presente lei visa traçar diretrizes para utilização subsidiada de equipamentos e máquinas doados ao Município no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento 2 (PAC2), assim como os equipamentos e máquinas objetos de compra direta pela administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar, em atendimento aos princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, possibilitando também um melhor controle social.
Parágrafo Único. A presente lei também tem por fim oferecer parâmetros objetivos ao Município de Jardim do Seridó/RN, possibilitando-o o seu melhor planejamento, execução e monitoramento nas obras, serviços e benfeitorias realizadas com a utilização dos equipamentos e máquinas do Programa de Aceleramento do Crescimento (PAC2), com vistas ao atendimento da finalidade prioritária que motivaram suas respectivas doações.
Art. 2º. A concessão de utilização subsidiada a que alude o artigo 1º desta Lei dependerá de requerimento elaborado pela parte interessada, o qual será submetido ao parecer do Conselho Municipal de

Desenvolvimento Sustentável (CMDS), ficando o Poder Executivo Municipal desde já autorizado a conceder aos particulares (pessoas físicas e jurídicas), mediante requerimento com justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (SEMAMAP), bem como mediante a demonstração do cumprimento da finalidade da doação pelo Município, a qual comprovará o interesse público envolvido.

§ 1º. Os equipamentos e máquinas objetos de compra direta pela administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar seguirão as mesmas regras.

§ 2º. A máquina tipo "caçamba" será utilizada nas segundas e quintas na coleta de lixo e nas terças, quartas, sextas, sábados e domingos para atender os beneficiários.

§ 3º. O pagamento da utilização da máquina tipo "caçamba" por parte dos agricultores será efetuado no montante de 1 (um) litro de óleo Diesel por cada 3km (três quilômetros) rodados;

§ 4º. O pagamento da utilização das demais máquinas e/ou equipamentos regulamentados por esta Lei será efetuado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (SEMAMAP) com a apresentação de comprovante de pagamento ou cupom fiscal de aquisição de óleo diesel, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor de mercado, das horas a serem trabalhadas.

§ 5º. Ao valor do pagamento do deslocamento das máquinas e/ou equipamentos será acrescido também a diária do motorista, que terá os seguintes valores:

I – dias úteis: R$ 60,00 (sessenta reais);

II – finais de semanas e feriados: R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a conceder utilização subsidiada.

Parágrafo Único. Veda-se a concessão de outros subsídios ou incentivos enquanto não cumpridos os requisitos em relação aos benefícios anteriormente concedidos.

Capítulo II

Das modalidades e subsídios

Art. 4º. A utilização subsidiada será da seguinte ordem e atenderá a todas as atividades de interesse da administração municipal referendadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDS):

a) Abertura, manutenção e recuperação de estradas vicinais particulares;

b) Obras para melhoria da convivência com situações de estiagem e seca, como construção e recuperação de pequenos açudes e barreiros, abertura de cacimbas, criação de novas estradas, etc.;

c) Fomento à produção da agricultura familiar e assentamento da reforma agrária, por meio da melhora nas condições de logística e escoamento da produção;

d) Melhoria das condições de mobilidade no meio rural, proporcionando melhor qualidade de vida e segurança;

e) Obras que auxiliem no acesso à água para a população e animais, como terraplanagens, escavações, cascalhamento e abertura de valas para implantação de sistemas de abastecimento de água.

Art. 5º. Atividades e serviços não previstos no artigo 4º desta Lei poderão ser concedidos mediante "programas especiais" com a anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDS), desde que atendendo ao previsto no artigo 1º:

I - Pecuária:

a) Proceder a serviços de terraplanagem e abertura de valas utilizadas em projetos de confinamento para a armazenagem de forragem (silagem), do tipo silo trincheira ou de outras modalidades;

b) Proporcionar infraestrutura adequada aos projetos como estradas, terraplanagens, escavações e cascalhamento para posterior construção de estábulos, pocilgas, apriscos, aviários, silos, depósitos de ração, salas de ordenha, centros de resfriamento, centros de alimentação animal etc., a proprietários individuais ou de forma comunitária em áreas de pequenas propriedades, como associações comunitárias, assentamentos ou através de convênios com associações e/ou cooperativas.

II - Agricultura:

a) Proporcionar infraestrutura adequada aos projetos como estradas, terraplanagens, escavações e cascalhamento para posterior construção de unidades de beneficiamento e transformação da produção primária a proprietários individuais ou de forma comunitária em áreas de pequenas propriedades, como associações comunitárias, assentamentos através de convênios com associações e/ou cooperativas.

b) Outras atividades não mencionadas no artigo 5º desta Lei poderão ser beneficiadas desde que recomendadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDS).

Capítulo III

Dos beneficiários

Art. 6º. A utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas de que trata esta Lei será concedida para qualquer cidadão, com atendimento prioritário nos seguintes casos:

I – demanda oriunda de associações comunitárias em relação à demanda individual;

II – agricultores familiares, que possuem até 04 (quatro) módulos fiscais de terra, em relação às demais categorias de produtores rurais;

III – requerimentos realizados em conjunto através de grupos de beneficiários de uma mesma região.

Art. 7º. A parte interessada que for receber qualquer das atividades ou serviços citados nos artigos 4º e 5º desta Lei deverá, obrigatoriamente, cumprir os prazos estabelecidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDS), sob pena de ser declarado nulo o termo de Concessão de Uso ou Termo de Cooperação.

Parágrafo único. No caso de o beneficiário desistir de utilizar o maquinário e/ou equipamento no dia previamente agendado, sua inscrição passará para o final das já agendadas.

Capítulo IV

Das exigências

Art. 8º. As associações, cooperativas ou produtores rurais interessados na utilização dos equipamentos e máquinas constantes desta Lei deverão formalizar suas solicitações com os seguintes itens:

a) Descrição clara e objetiva do ramo de atividade rural a ser desenvolvida;

b) Relação da infraestrutura, equipamentos e instalações necessárias ao funcionamento do projeto global;

c) Projeto de impacto e preservação ambiental, bem como compromisso formal de recuperação no caso de eventuais danos causados pelo serviço, aprovado pelo órgão municipal responsável, quando necessário;

d) Documentação que comprove o domínio ou posse da propriedade e sua localização.

Art. 9º. Para efeito de avaliação do requerimento, serão consideradas, prioritariamente, as solicitações em função de:

a) Atendimento à projeto de abastecimento de água para a população;

b) Atendimento à projeto de recuperação de estradas vicinais;

c) Atendimento à projeto de convivência com a estiagem e seca;

d) Atendimento à projeto de dessedentação animal;

e) Fomento à produção da agricultura familiar e assentamento da reforma agrária;

f) Fomento à produção das demais categorias de produtores rurais;

g) Atendimento à projeto de recuperação/conservação ambiental;

Parágrafo Único. O requerimento poderá ser indeferido se o projeto for dito como inadequado ou inconveniente.

Art. 10. As partes interessadas que forem beneficiadas com a utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas constantes desta Lei deverão cumprir os seguintes requisitos:

I - Iniciar e encerrar as atividades nos prazos fixados, sob pena de extinção do benefício;

II - Celebrar com o Município o respectivo Termo de Cooperação ou Termo de Concessão de Uso.

Art. 11. A continuidade do serviço de utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas constantes desta Lei fica condicionada à avaliação anual pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDS), do cumprimento das obrigações, e demais exigências estabelecidas por este.

§ 1º. Anualmente, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (SEMAMAP) deverá apresentar relatório sobre o cumprimento das obrigações contratadas, o qual será apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDS), e ocorrendo casos de descumprimento, o mesmo poderá emitir parecer sobre a exclusão da referida parte interessada do programa.

§ 2º. As partes interessadas beneficiadas deverão garantir o livre acesso dos profissionais designados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (SEMAMAP) e/ou do Conselho

Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDS) para supervisionarem e avaliarem o desempenho do serviço, bem como fornecer os dados necessários à elaboração de relatórios por estes solicitados.

Capítulo V
Da gestão

Art. 12. Os equipamentos e máquinas objetos de doação do Programa de Aceleração do Crescimento 2 (PAC2), assim como os equipamentos e máquinas objetos de compra direta pela administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar, serão submetidos à uma gestão única, sob responsabilidade de um departamento específico, a ser criado no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (SEMAMAP).

Art. 13. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (SEMAMAP) elaborará um diário de operações dos equipamentos e máquinas constantes desta Lei, com o objetivo de planejar e monitorar as ações executadas pelas partes interessadas com a utilização dos referidos equipamentos.

§ 1º. O diário de operações dos equipamentos e máquinas constantes desta Lei deverá informar:

a) Nome do equipamento/máquina;
b) Número do Chassi;
c) Data;
d) Resumo da atividade executada;
e) Horas trabalhadas e quilômetros percorridos;
f) Localidade, associação ou propriedade particular atendida;
g) Nome do operador;
h) Ocorrências eventuais.

§ 2º. Fica definido o preenchimento de um diário de operações para cada equipamento e máquina constantes desta Lei.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal abrirá conta corrente específica em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (SEMAMAP) com a finalidade de mobilizar e gerir recursos para financiamento de planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento rural e agrícola sustentáveis do Município, inclusive os recursos financeiros provenientes da utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas constantes desta Lei.

§ 1º. Os recursos financeiros serão prioritariamente investidos na manutenção dos equipamentos e máquinas constantes desta Lei e no pagamento dos operadores dos referidos equipamentos.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (SEMAMAP) elaborará e submeterá à aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDS) uma planilha de valores da hora de trabalho a ser cobrada pela utilização pelas partes interessadas nos equipamentos e máquinas constantes desta Lei, exceto o veículo destinado ao uso de higienização (esgotamento) das fossas, estabelecendo subsídios diferenciados em função da prioridade e necessidade de atendimento, respeitando o valor máximo equivalente à 40% (quarenta por cento) do valor praticado no mercado.

§ 3º. Com a finalidade de cumprir o disposto no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (SEMAMAP) providenciará registrar ao menos 03 (três) preços de prestadores distintos, para que o valor médio dentre eles, funcione como parâmetro (valor praticado no mercado).

§ 4º. As famílias comprovadamente carentes ficam isentas do pagamento do subsídio dos veículos que sejam destinados ao uso de higienização (esgotamento) das fossas.

§ 5º. Considera-se família carente, na forma prevista no parágrafo anterior, aquela cuja renda mensal per capita seja inferior 1/4 (um quarto) do salário-mínimo nacional, devidamente comprovada por meio de parecer social emitido por servidor Assistente Social do Município de Jardim do Seridó/RN.

§ 6º. Para os efeitos do disposto no §4º deste artigo, a família é composta pelo(a) requerente/interessado(a), o cônjuge ou companheiro(a), os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos, os filhos e enteados e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

§ 7º. Havendo discordância no tocante ao valor extraído das propostas mencionadas no § 2º deste artigo, o interessado providenciará registrar ao menos 03 (três) preços de prestadores distintos, junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDS), e, receberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, resposta escrita, do preço que funcionará como parâmetro, com base nas propostas recebidas

Capítulo VI
Da publicidade

Art. 15. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (SEMAMAP) manterá em dia o diário de operação dos equipamentos e máquinas constantes desta Lei, como forma de auxiliar o controle e visando dar maior transparência à utilização dos referidos equipamentos.

§ 1º. Reputa-se relevante que o diário de operações seja disponibilizado pelo Município das seguintes formas:

a) Enviado à Câmara dos Vereadores do Município e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDS);
b) Afixado em local de fácil acesso e com grande circulação de pessoas na sede da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (SEMAMAP);
c) Publicado no site da Prefeitura Municipal, quando houver disponibilidade;
d) Enviado ao Tribunal de Contas, caso seja solicitado.

Capítulo VII
Dos prazos, vedações e penalidade

Art. 16. Se, por qualquer circunstância, a parte interessada beneficiada interromper ou paralisar suas atividades por mais de 30 (trinta) dias, não cumprir com o constante do Termo de Cooperação e/ou Termo de Concessão de Uso firmado com o Município ou for constatado desvio de finalidade, sem qualquer ônus para a municipalidade, poderá haver rescisão unilateral dos mencionados Termos.

Parágrafo único. O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o Termo de Cooperação e/ou Termo de Concessão de Uso sempre que se evidenciar prejuízo ou ameaça ao interesse público ou desinteresse da parte interessada em cumprir quaisquer das cláusulas do Termo de Cooperação e/ou Termo de Concessão de Uso.

Art. 17. É vedada a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos equipamentos e máquinas concedidos pelo Município com base nesta Lei, sem prévia justificativa junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (SEMAMAP) e autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDS), sob pena de cancelamento imediato do Termo de Cooperação e/ou Termo de Concessão de Uso.

Art. 18. A concessão da utilização dos equipamentos e máquinas constantes desta Lei não isentam as partes beneficiadas do cumprimento da legislação ambiental aplicável, cabendo ao Município tomar as medidas destinadas ao aperfeiçoamento do desenvolvimento sustentável do seu território rural.

Art. 19. Qualquer cidadão e qualquer integrante da sociedade civil, inclusive entidade de classe (associações de agricultores, sindicatos, cooperativas, etc.), tem legitimidade para denunciar a utilização dos equipamentos em violação aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 20. Fica a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar protocolos com as partes interessadas na utilização dos equipamentos e máquinas constantes desta Lei, bem como firmar termos e outros atos e instrumentos necessários a aplicação do disposto nesta Lei.

Capítulo VIII
Das garantias

Art. 21. A entrega de equipamentos e máquinas ou a prestação de serviço a que se refere esta Lei será precedida de Termo de Entrega e Recebimento, acautelando-se o Município do efetivo cumprimento pelas partes interessadas, dos encargos assumidos, com cláusulas expressas de revogação dos benefícios no caso de desvio de finalidade, assegurando o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Poder Público Municipal.

Capítulo IX
Das disposições gerais

Art. 22. No âmbito de suas atribuições, o Poder Público Municipal disponibilizará todo o estímulo de cooperação necessário à implementação das atividades rurais, agrícolas e pecuárias, objetivando o desenvolvimento como meio de satisfação do bem-estar social.

Art. 23. O Poder Público Municipal fica autorizado a participar, em parceria com a iniciativa privada, de outros projetos ou empreendimentos que visem o desenvolvimento rural do Município, desde que observados os preceitos da Lei Orgânica Municipal.
Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de cooperação ou assessoria técnica com outros órgãos, instituições e entidades nacionais e internacionais a fim de dar apoio, incentivo e assistência em prol do desenvolvimento rural sustentável do Município.
Art. 25. Caso se faça necessária a regulamentação desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir de Decreto.
Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 27. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.013, de 29 de dezembro de 2015, nº 1.025, de 13 de abril de 2016, e nº 1.058, de 06 de abril de 2017, bem como todas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 06 de julho de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:55CCBAC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 172, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Nomear a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Lei Municipal 872 de 09 de maio de 2011 e art. 03 do Decreto Municipal n.º 999, de 16 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC:

José Ailson Dantas – Coordenador;
Carlos Fernandes de Medeiros Filho – Membro do Setor Técnico;
Ivaldo Silva do Nascimento – Membro do Setor Operativo;
Fernando Pereira da Costa – Membro do Setor da Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:FC500C61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 173, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Nomear os Membros do Conselho Municipal de Defesa Civil de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Lei Municipal 872 de 09 de maio de 2011 e o Decreto Municipal n.º 999, de 16 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que Constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil:

José Amazan Silva – Presidente;
Sebastião Márcio Bezerra – Vice-Presidente;
Iron Lucas de Oliveira Junior – Membro;
Gileno de Medeiros Paiva Júnior – Membro;
Walter de Medeiros Azevedo – Membro;
Francisco Medeiros da Silva – Membro
Abel Batista da Costa - Membro;
Maria das Vitórias do Nascimento - Membro;
Sebastião Arnóbio de Morais - Membro;
Gidinei de Souza - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE,
E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:1EF0E0CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.309, DE 07 DE JULHO DE 2017.

Prorroga o período de vigência do Decreto Municipal nº 1.272, de 06 de março de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ,** ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2015;

Considerando o teor do Decreto Estadual nº 26.365, de 23 de setembro de 2016;

Considerando que as recentes chuvas não foram suficientes para o abastecimento dos reservatórios de água localizados na circunscrição territorial do Município de Jardim do Seridó/RN;

Considerando que a seca já tem duração de cinco anos (2012-2016), apresentando um quadro de extrema falta d'água nos reservatórios públicos e privados do Município de Jardim do Seridó/RN;

Considerando que os níveis estáticos dos lençóis freáticos do Município de Jardim do Seridó/RN se apresentam extremamente baixos;

Considerando que a seca começa nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica, diante de um cenário catastrófico, agonizado a cada ano de seca;
Considerando que o Município de Jardim do Seridó/RN tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura por 05 (cinco) anos consecutivos, a partir do ano de 2012, experimentando um cenário catastrófico em razão das baixas precipitações pluviométricas, que além de ínfimas, foram marcadas pela constante irregularidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por um período de **90 (noventa dias)** o disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 1.272, de 06 de março de 2017, nos termos da permissão contida no art. 3º, parágrafo único do referido Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó-RN, 07 de julho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:194A977B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 136/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 136/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO SOB SEDAÇÃO NO PACIENTE: THAWANY VITÓRIA LIMA DE OLIVEIRA.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 03 de Julho 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:CE95404E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 136/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 136/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO SOB SEDAÇÃO NO PACIENTE: THAWANY VITÓRIA LIMA DE OLIVEIRA.
Contrato nº 20170389
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena
Contratado: Liga Riograndense Contra o Câncer
Pela Contratada: Roberto Magnus D. Sales
Valor total: R$ 1,2150 (Um Mil, Duzentos e Quinze reais) Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0901.101220075.2.010, Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídico, Subelemento 3.3.90.39.50 Serv. Médico-Hospital, Odont. e Laboratorial, Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 03 de Julho 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:A3EEDF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 137/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 137/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO SOB SEDAÇÃO NO PACIENTE: INGRID VITÓRIA DA SILVA SANTOS.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 03 de Julho 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:120EF95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 137/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 137/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO SOB SEDAÇÃO NO PACIENTE: INGRID VITÓRIA DA SILVA SANTOS.
Contrato nº 20170390
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena
Contratado: Liga Riograndense Contra o Câncer
Pela Contratada: Roberto Magnus D. Sales
Valor total: R$ 1,2150 (Um Mil, Duzentos e Quinze reais) Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0901.101220075.2.010, Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídico, Subelemento 3.3.90.39.50 Serv. Médico-Hospital, Odont. e Laboratorial, Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 03 de Julho 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:D3BCC95E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2017-GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS-RN, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto nos §1º e §2º e caput do art. 98 do Regime Jurídico Único (RJU); e
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) requereu e consubstanciou o pedido com a juntada de documentos, restando atendida a exigência prevista no §1º do art. 98 do Regime Jurídico Único (RJU).

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a KALINA LÍGIA APARECIDA DE MESQUITA, matrícula 130107-1, ocupante do cargo/função de PROFESSORA, nível P2, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a licença prevista no art. 98 do Regime Jurídico Único (RJU), por 90(noventa) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 04 de julho de 2017.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:DA5E3DB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2017-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o(a) Sr(a). **RUTH DA SILVA DE GOIS**, inscrito(a) na Matricula nº **1302212-4** e no Cadastro de Pessoa Física nº **087.542.424-44**, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo Efetivo(a) de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de FÉRIAS EM GOZO, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 10/07 a 10/08 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 07 de julho de 2017.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:B04AA1CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 110/2017

José da Penha/RN, 06 de julho de 2017.

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – PAE NA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de José da Penha – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a lei municipal 329/2015 e o decreto 019/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da **Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Benefício** do programa municipal de auxílio para estudantes universitários – **PAE**, que passa a ser constituído pelos seguintes membros:

CARLOS VINÍCIUS CAMPOS FONTES (Presidente)

FRANCISCA ANATANIA MAIA BESSA (Vice-Presidente)

ANA JARVIS DE SOUZA MAFALDO GOMES

ADRIANO COSTA DE MORAIS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B7F4C911

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 111/2017

José da Penha/RN, 07 de julho de 2017.

A PRESENTE PORTARIA**NOMEIA**OS MEMBROS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DE **ÁGUA DA OPERAÇÃO VERTENTE 2** NA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Coordenador da defesa civil deste município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros responsáveis pelo recebimento de **água da operação vertente 2**:

Nome	Logradouro	Celular	Cartão
Antônio Pedro do Nascimento	Rua Pedro Simplício	(84) 99974-6575	500669
Enos Freire de Araújo	Rua Evaristo de Fontes Queiroz	(84) 99958-4130	502229
Celia Maria Miyoshi	Rua Antônio Agostinho de Araújo	(84) 99664-8135	501154
Raimunda da Costa Fontes	Rua João Rodrigues da Costa	(84) 99692-0798	502151
Terezinha Pinheiro de Castro	Rua Prefeito Francisco Fontes	(84) 3383-2241	502250

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

CARLOS JOSÉ PINHEIRO MAIA
Coordenador da Defesa Civil
COMPEDEC

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:CF8AB180

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 04040002/2017

Objeto: Contratação de serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal oficial do município de José da Penha/RN

Contratado: A.AMARO F DA SILVA - ME (14.769.245/0001-92), com Valor Total Julgado: R$ 5.400,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 04/04/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:CFFDA874

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 06070001/2017

Objeto: Prestação de serviços de arbitragem e bandeirinhas destinados ao torneio seletivo de campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de José da Penha/RN.

Contratado: FRANCISCO FERNANDES DE LIMA (085.683.114-07), com Valor Total Julgado: R$ 354,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 06/07/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A06DB645

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 06070002/2017

Objeto: Prestação de serviços de arbitragem destinado ao torneio seletivo de campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de José da Penha/RN.

Contratado: JUAREZ LOPES DE LIMA (635.772.837-34), com Valor Total Julgado: R$ 553,50

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 06/07/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:E7F9565C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 06070003/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 06070003/2017

Objeto: Prestação de serviços de bandeirinha destinado ao torneio seletivo de campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de José da Penha/RN.

Contratado: FRANCISCO HUGO DE OLIVEIRA BORGES (092.977.694-11), com Valor Total Julgado: R$ 196,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 06/07/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B8586FFA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 194/2017 - DIÁRIA. PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Portaria nº. 194/2017
Gabinete do Prefeito Em, 05 de julho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Mario Lucio Leal Oliveira**, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando portanto R$ 50,00 (cinquenta reais), referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Mossoró - RN, no dia 06 de julho de 2017, para tratar de assuntos de interesse da administração municipal.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D791F5D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1706200023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ALDO CLEMENTE DE ARAUJO & CIA LTDA - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar, protetores e baterias, de procedência nacional, certificados pelo IN METRO; VALIDADE: 07 de julho de 2017 a 07 de Julho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 201.880,00 (duzentos e um mil oitocentos e oitenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Aldo Clemente de Araújo - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4462A5F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1706200023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA - ME; OBJETO: Registro de

Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar, protetores e baterias, de procedência nacional, certificados pelo IN METRO; VALIDADE: 07 de julho de 2017 a 07 de Julho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 690.468,00 (seiscentos e noventa mil quatrocentos e sessenta e oito reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Geovanildo Pereira de Araújo - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B42D525C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1706200023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PEDRO AFONSO DANTAS - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar, protetores e baterias, de procedência nacional, certificados pelo IN METRO; VALIDADE: 07 de julho de 2017 a 07 de Julho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 59.560,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Dalisson Kagery de Araújo Dantas - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:8B3AC635

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1706200023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar, protetores e baterias, de procedência nacional, certificados pelo IN METRO; VALIDADE: 07 de julho de 2017 a 07 de Julho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 25.636,00 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e João Batista - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:85C2AA9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1706200026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP (CNPJ nº 12.704.516/0001-04); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa dos serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização a frio; VALIDADE: 07 de julho de 2017 a 07 de Julho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 443.575,00 (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Geovanildo Pereira de Araújo - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F86E527B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1706260034
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

ASSUNTO: Contratação de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades do Circuito Junino – dia 29/06/2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades do Circuito Junino – dia 29/06/2017**, junto ao profissional **FRANCISCO DAMIÃO DE SOUZA (CPF: 008.018.694-71) –** (Poeta Repentista Francisco Damião de Souza), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, perfazendo a importância global de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos, sendo que a comprovação integral da regularidade fiscal e trabalhista seja exigida por ocasião do pagamento da despesa
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Jucurutu/ RN, 29 de Junho 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D15C96FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1706260034 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADO: FRANCISCO DAMIÃO DE SOUZA (CPF: 008.018.694-71); Objeto: execução dos serviços artísticos de apresentação musical do Poeta Francisco Damião de Souza para as festividades do Circuito Junino – dia 29/06/2017; VIGÊNCIA: 29 de Junho a 29 de Julho de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.27.695.0063.2047.2047 – Promoção de Eventos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 01000; VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, III da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 29 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B9E79633

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1707060004
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

ASSUNTO: Contratação de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades da Festa de Santana do Distrito de Barra de Santana.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades da Festa de Santana do Distrito de Barra de Santana**, junto ao profissional **MARTA MARIA DE BRITO – (Forró do Boi) – (CPF nº 074.857.034-98)** e das **JOSÉ BATISTA SOBRINHO - ME (CNPJ: 19.395.196/0001-99) –** Banda José Sanfoneiro e Zé filho - e **LUCAS RAFAEL FELIX DA COSTA 08431352477 (CNPJ: 22.786.579/0001-00) –** Artista Neto Araújo, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, perfazendo a importância global de **R$ 11.000,00** (onze mil reais).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos, sendo que a comprovação integral da regularidade fiscal e trabalhista seja exigida por ocasião do pagamento da despesa.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Jucurutu/ RN, 07 de Julho 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:EFBFE46B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1707060004 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: MARTA MARIA DE BRITO (CPF: 074.857.034-98); OBJETO: execução de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades da Festa de Santana do Distrito de Barra de Santana; VIGÊNCIA: 07 de Julho a 07 de Agosto de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.27.695.0063.2047.2047 – Promoção de Eventos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 01000; VALOR GLOBAL: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, III da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 07 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:1AF80EC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1707060004 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: JOSÉ BATISTA SOBRINHO – ME; OBJETO: execução de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades da Festa de Santana do Distrito de Barra de Santana; VIGÊNCIA: 07 de Julho a 07 de Agosto de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.27.695.0063.2047.2047 – Promoção de Eventos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 01000; VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, III da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 07 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E695C946

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1707060004 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: LUCAS RAFAEL FELIX DA COSTA 08431352477 (CNPJ n° 22.786.579/0001-00); OBJETO: execução de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades da Festa de Santana do Distrito de Barra de Santana; VIGÊNCIA: 07 de Julho a 07 de Agosto de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.27.695.0063.2047.2047 – Promoção de Eventos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 01000; VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, III da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 07 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:64737178

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 020, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9°, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do agente servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: Artur Felipe de Medeiros
Cargo/Função: ADVOGADO

Quant. 0,5
Destino: Natal/RN
Data: 12/07/2017
Valor Unitário: R$ 75,00
Valor Total: R$ 75,00

(X) Diária sem pernoite.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 12 de Julho de 2017, com o objetivo de ir ao TCE para tratar de assuntos de interesse do Instituto de Previdência Própria dos servidores Municipais de Jucurutu/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
cumpra-se.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:4D8701C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 107, DE 07 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): LIDJA KALLINY GOMES DOS SANTOS
MATRICULA: 08437-9
CPF.: 043.059.544-19
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA DE SAÚDE
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 02 e ½ (Duas e meia) diárias para participar da 1ª CESMU - CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DAS MULHERES, que será realizada na cidade de Natal-RN, nos dias 10, 11 e 12 de Julho do ano em curso.
DESTINO: Natal-RN
Nº DIÁRIAS: 02 e ½ (Duas e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 07 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:3B8449FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 108, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.087 de 22 de Novembro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): MIRELLE MEDEIROS ANTUNES
MATRÍCULA: 2671
CPF.: 073.711.644-74
CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGA
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 02 e ½ (Duas e meia) diárias para participar da 1ª CESMU - CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DAS MULHERES, que será realizada na cidade de Natal-RN, nos dias 10, 11 e 12 de Julho do ano em curso.
DESTINO: Natal-RN
Nº DIÁRIAS: 02 e ½ (Duas e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 07 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:4CF8FE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 105, DE 07 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): Maria da Conceição Alves de Moura
MATRÍCULA.: 0084891-1
CPF.: 937.511.334-53
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do setor executivo dos conselhos
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
INFORMAÇÕES DA VIAGEM:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 02 e ½ (Duas e meia) diárias para participar da 1ª CESMU - CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DAS MULHERES, que será realizada na cidade de Natal-RN, nos dias 10, 11 e 12 de Julho do ano em curso.
DESTINO: Natal-RN
Nº DIÁRIAS: 02 e ½ (Duas e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 07 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:B8E98ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 106, DE 07 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): Cássia Virgínia de Souza
MATRÍCULA.: 0085227
CPF.: 017.860.534-46
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do setor de Habitação
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
INFORMAÇÕES DA VIAGEM:
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 02 e ½ (Duas e meia) diárias para participar da 1ª CESMU - CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DAS MULHERES, que será realizada na cidade de Natal-RN, nos dias 10, 11 e 12 de Julho do ano em curso.
DESTINO: Natal-RN
Nº DIÁRIAS: 02 e ½ (Duas e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 07 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:49766D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONCURSO PÚBLICO 001/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2017

GABINETE DO PREFEITO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
E-mail:
gabinete@jucurutu.net
CNPJ – 08.095.283/0001-04 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2017

O Município de Jucurutu/RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto nº 1.151, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017, publicado na edição nº 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017;

Resolve:

1- CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 13h, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 14.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 14.8 e 14.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 14.11 do Edital do Concurso público nº 001/2016.

5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 14.11.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Jucurutu/RN, 06 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2017

Cargo: 101 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
640028764	Ana Paula da Silva Albano	52	N	7,75	26/06/1982
640035965	Joyce Élida Dantas dos Santos	53	N	7,75	12/04/1988
Total de convocado: 02 (Dois)					

Jucurutu/RN, 06 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:FDF52670

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2017

GABINETE DO PREFEITO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000 JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299 E-mail: gabinete@jucurutu.net
CNPJ – 08.095.283/0001-04

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2017

O Município de Jucurutu/RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto nº 1.107 de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31/12/2014;

Resolve:

1- CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 12h, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 12.7 e 12.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 12.9 do Edital do Concurso público nº 001/2014.

5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Jucurutu/RN, 07 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2017

Cargo: 335 – Psiquiatra					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFI-CAÇÃO**	**RESERVA DE VAGA**	**NOTA**	**DATA NASCIMENTO**
1000057926	Boaz Hebrom Freire Câmara	2º	-	6	24/04/1983
Total de convocado: 01 (um)					

Jucurutu/RN, 07 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:8E44F532

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 001/2017 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/2018

O Prefeito Municipal de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CONVIDA a população, para a realização de Audiência Pública de Elaboração da "Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO" para o Exercício Financeiro de 2018, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.
Local: Câmara Municipal de Jundiá
Data: 11/07/2017
Horário – 09:30 horas
E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao publico.

Jundiá / RN, 07 de julho de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:CE8F5396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2017

OBJETO: Execuções futuras de serviços Técnicos Especializados em Elaboração da Folha de Pagamento, GFIP, SIAI-DP, DIRF E RAIS da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, especificados no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: AMARILDO E ROCHA CONSULTORIA LTDA - EPP.
CNPJ: 10.552.820/0001-40.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Pregão Presencial nº 008/2017.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de Abril de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Sec. Mun. de Administração; **AÇÃO:** 2004 – Manut. Ativid. Sec. Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 0001; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 00000 - Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, 03 de Abril de 2017.

Assinam pelas partes:
PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva – Prefeito Municipal
PELA CONTRATADA: Amarildo Cavalcante Moreira – Sócio

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4289C325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 – SRP PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
FORNECEDOR 01: LIMA SUPER COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 22.932.728/0001-94
VALOR: R$ 21.957,00 (Vinte e um mil novecentos e cinquenta e sete reais)
FORNECEDOR 02: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME
CNPJ: 11.886.312/0001-60
VALOR: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)
FORNECEDOR 03: D P DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME
CNPJ: 19.206.823/0001-04
VALOR: R$ 26.910,00 (Vinte e seis mil, novecentos e dez reais)
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 17 de abril de 2017 a 16 de abril de 2018.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AEADF828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 – SRP PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
FORNECEDOR: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA-EPP
CNPJ: 10.552.820/0001-40
VALOR: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 03 de abril de 2017 a 02 de abril de 2018.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9B268252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais na assessoria ao secretário de finanças, com ênfase na efetivação das ações intersetoriais da respectiva pasta, tendo em vista a execução da despesa pública.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: PAULO MÁRCIO COSTA PEREIRA.
CPF: 081.047.614-20.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Pregão Presencial nº 009/2017.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de Abril de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:
0401 – Secretaria Municipal de Finanças; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.123.0001.2.012 – Manutenção atividades da Sec. Finanças; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; **FONTE:** 01000 – Recursos Ordinários. Previstos no Orçamento Geral do Município de Jundiá/RN.

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, 03 de Abril de 2017.

Assinam pelas partes:
PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Paulo Márcio Costa Pereira

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FC5CC4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 – SRP PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

FORNECEDOR 01: INFOSERV INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ: 21.725.568/0001-40
VALOR: R$ 47.501,00 (Quarenta e sete mil quinhentos e um reais)

FORNECEDOR 02: JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
CNPJ: 17.570.889/0001-45
VALOR: R$ 14.345,00 (Quatorze mil trezentos e quarenta e cinco reais)

FORNECEDOR 03: MARCO A B DE MELO ME
CNPJ: 03.911.717/00001-83
VALOR: R$ 41.589,00 (Quarenta e um mil quinhentos e oitenta e nove reais)

FORNECEDOR 04: A T GONDIM DE ALMEIDA EPP
CNPJ: 07.276.398/0001-32
VALOR: R$ 19.266,00 (Dezenove mil duzentos e sessenta e seis reais)

BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 17 de abril de 2017 a 16 de abril de 2018.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9FD37190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 026/2017

PROCESSO Nº 0000001533/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS.

Após cumpridas as demais fases do SRP Pregão Presencial 026/2017, e em virtude da inexistência de recurso, expressamente renunciado pelas concorrentes conforme a Ata do Certame, ADJUDICO o único item: 01, conforme sua constituição e proposta final em favor de FILIPE DE ARAÚJO LIMA - CPF: 063.056.574-08, com o valor total estimado de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). Para que produza os efeitos legais nos termos do Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02.

Jundiá/RN, 07 de julho de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro
Presidente
CPL
PMJ

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FEA063FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 026/2017

PROCESSO Nº 0000001533/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS.

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado o item referente ao Pregão Presencial 026/2017, HOMOLOGO o presente processo e autorizo as despesas às empresas vencedoras, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, da Lei 10.520/02.

Jundiá/RN, 07 de julho de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CB883997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL 011/2017

O Pregoeiro Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Certame Licitatório tipo SRP Pregão Presencial nº 011/2017, cujo objeto trata do Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO destinado a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

VENCEDORES: FATHOR COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI – ME - CNPJ: 20.229.352/0001-20, referente aos **ITENS:** 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 38, 41, 44, 53, 54, 55, 56, 57 e 59; **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP** - CNPJ: 16.874.662/0001-20, referente aos **ITENS:** 18, 19, 30, 31, 51 e 52; **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME** - CNPJ: 24.114.994/0001-35, referente aos **ITENS:** 1, 20 e 24; **O REI DAS EMBALAGENS EIRELI EPP - CNPJ:** 23.616.259/0001-67, referente aos **ITENS:** 02, 06, 12, 13, 14, 15, 21, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 58, 60 e 61.

Jundiá/RN, 24 de Março de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:13707012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

PROCESSO Nº 0000000385/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

ASSUNTO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO destinado a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.**

Após cumpridas as demais fases do SRP Pregão Presencial 011/2017, e em virtude da inexistência de recurso, expressamente renunciado pelas concorrentes, registrado na Ata do Certame, **ADJUDICO** os itens 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 38, 41, 44, 53, 54, 55, 56, 57 e 59, conforme sua constituição e proposta em favor da empresa **FATHOR COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI – ME** - CNPJ: 20.229.352/0001-20 com o valor total estimado de **R$ 59.527,80 (Cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**; Os itens 18, 19, 30, 31, 51 e 52, conforme sua constituição e proposta em favor da empresa **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP** - CNPJ: 16.874.662/0001-20 com o valor total estimado de **R$ 9.105,00 (Nove mil cento e cinco reais)**; Os itens 1, 20 e 24, conforme sua constituição e proposta em favor da empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME** - CNPJ: 24.114.994/0001-35 com o valor total estimado de **R$ 11.186,00 (Onze mil cento e oitenta e seis reais)**; e os itens 02, 06, 12, 13, 14, 15, 21, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 58, 60 e 61, conforme sua constituição e proposta em favor da empresa **O REI DAS EMBALAGENS EIRELI EPP - CNPJ:** 23.616.259/0001-67 com o valor total estimado de **R$ 81.586,50 (Oitenta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**. Para que produza os efeitos legais nos termos do Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02.

Jundiá/RN, 27 de Março de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9252CCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

PROCESSO Nº 0000000385/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
ASSUNTO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO destinado a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.**

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado os itens referentes ao SRP Pregão Presencial Nº 011/2017, **HOMOLOGO** o presente processo e autorizo as despesas às empresas vencedoras, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02.

Jundiá/RN, 27 de Março de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:055CDB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 – SRP PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
CNPJ: **04.214.217/0001-55**
FORNECEDOR 01: **FATHOR COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI – ME**
CNPJ: 20.229.352/0001-20
VALOR: R$ 59.527,80 (Cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)
FORNECEDOR 02: **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO- EPP**
CNPJ: 16.874.662/0001-20
VALOR: R$ 9.105,00 (Nove mil cento e cinco reais)
FORNECEDOR 03: **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME –**
CNPJ: 24.114.994/0001-35
VALOR: R$ 11.186,00 (Onze mil cento e oitenta e seis reais)
FORNECEDOR 04: **O REI DAS EMBALAGENS EIRELI EPP**
CNPJ: 23.616.259/0001-67
VALOR: R$ 81.586,50 (Oitenta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.

VIGÊNCIA: 28 de Março de 2017 a 27 de Março de 2018.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C180CC7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017
PROCESSO Nº 060003/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para Pavimentação das Ruas Raquel Rodrigues da Silva, Maria do Carmo da Conceição, Milonis Marcolino da Silva, Geraldo Soares Bento e Antônio Bernardino de Sena no Município de Lagoa D'Anta/RN - Convênio SICONV 828295/2016 - SUDENE, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 16:00 (dezesseis horas), no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, situado na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 082/2017, para dar início ao julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados pelas empresas participantes na sessão de abertura realizada no dia vinte e sete de junho do ano em curso. O Presidente da Comissão abriu a seção constatando a presença dos membros da CPL: o Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Wagner Freitas da Silva – Membro Secretário e Avani Nogueira da Silva – Membro.

Após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, atentando a declaração da Comissão pela inabilitação da empresa **MARCELINHO OLEGARIO DE SOUZA EIRELI – ME –** CNPJ/MF 26.661.468/0001-10 constada na Ata da sessão anterior, supramencionada, na qual a licitante apresentou sua documentação fazendo referência a duas outras licitações que não a Tomada de Preços nº 007/2017, ainda, documentos sem a devida autenticação e ausência de documentos exigidos no edital, e considerando que a mesma não manifestou interesse na interposição de recurso quanto a decisão sobre sua inabilitação estando presente a sessão, a Comissão permanece com o julgamento já realizado pela sua inabilitação, não manifestado recurso no prazo legal. Em continuidade passou-se ao exame pormenorizado dos documentos apresentados pela empresa **PLANO A SERVIÇOS – EIRELI - ME** – CNPJ/MF 23.249.596/0001-63, momento no qual verificou-se que a mesma atendeu a todas as exigências do edital.
Por todo o exposto a Comissão Permanente de Licitação declara habilitada nos termos do instrumento convocatório a empresa **PLANO A SERVIÇOS – EIRELI – ME**, ao tempo em que Convoca a empresa para sessão de abertura do envelope nº 02 - da Proposta de Preços à realizar-se no dia onze de julho do ano em curso, às 10:00 (dez horas), no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, situado na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lagoa d'Anta - RN, em 06 de julho de 2017.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Presidente da CPL

WAGNER FREITAS DA SILVA
Membro

AVANI NOGUEIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:EA0AD261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2017

Lagoa Nova / RN, 06 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, a **MYCHEL PLATYNI SOARES GOMES,** aprovado em Concurso Público Municipal, realizado dia 08 de fevereiro de 2015, sob o edital nº 001/2014, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir a carga horária de **40 horas** semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 06 de julho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F6D60C86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 142/2017

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.
Resolve:

Art. 1º - Nomear a comissão coordenadora de monitoramento e avaliação do Plano municipal de Educação deste município.

Titular: Janicleide Emídio da Silva – Representante do Conselho Municipal de Educação CPF:010.768.674-05
Suplente: Elza Gomes Peixoto – Representante do Conselho Municipal de Educação
CPF: 589.020.824-15
Titular: Raimundo Luiz de Sena - Representante da Câmara Municipal de Vereadores
CPF: 315.205.614.-15
Suplente: Janilson Dantas Freire - Representante da Câmara Municipal de Vereadores
CPF: 721.096.374-04
Titular: Geniselma Gonçalves de Sá Novaes - Representante do FUNDEB
CPF: 021.603.834-06
Suplente: Pedro Henrique da Silva Queiroz – Representante do FUNDEB
CPF: 017.948.614-40
Titular: Raphaela Costa Miranda Emerenciano – Representante da Secretaria de Educação
CPF: 033.969.234-05
Suplente: Diego de Souza Silva – Representante da Secretaria de Educação
CPF: 089.492.064-20

Titular: Maria Rosicélia da Silva Rocha Cardoso – Representante da Sociedade Civil
CPF: 051.544.444-85
Suplente: Cecília Estela da Silva – Representante da Sociedade Civil
CPF: 529.030.874-15

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN 07/07/2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:968E902D

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 143/2017

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.
Resolve:

Art. 1º - Nomear a equipe técnica para acompanhar o plano municipal de educação deste município.

Titular: Ana Lopes de Freitas Carvalho – Representante do PAR
CPF: 323.896.124-15
Suplente: Jardeane de Souza Silva – Representante do PAR
CPF: 048.088.924-48
Titular: Josemeire Dantas Freitas – Representante do Plano Municipal de Educação
CPF: 030.584.864-05
Suplente: Maria Dilza de Paiva – Representante do Plano Municipal de Educação
CPF: 779.358.294-20
Titular: José Estéfano do Nascimento – Representante do Censo Escolar
CPF: 017.387.944-66
Suplente: Alexandre de Moura Oliveira – Representante do Senso Escolar
CPF: 057.726.524-51
Titular: Maria Aparecida Aquino do Nascimento Lima – Representante do Setor Pedagógico
CPF: 022.694.604-56
Suplente: Maria Érica Gomes de Mendonça Roseno – Representante do Setor Pedagógico
CPF: 046.256.954-41
Titular: Orlando Francisco de Queiroz Junior – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CPF: 664.331.694-49
Suplente: Wilkem Sávio Soares Bezerra – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CPF: 035.237.144-78

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN 07/07/2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:14D4FD8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2017

Lagoa Salgada/RN, 07 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de interesse particular, por um período de 03 (três) anos, de 05 de junho de 2017 a 05 de junho de 2020, ao Senhor THIAGO PAULINO DE OLIVEIRA, matricula nº 00651, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotado da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. 88, alínea V, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lagoa Salgada/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:481C4F19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2017

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder 04 (quatro) diárias a Rayanne Deizy da Silva Queiroz, Secretária de Saúde, no valor de R$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais), para custear despesas durante o XXXIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, a ser realizado em Brasilia/DF no período de 12 a 15 de Julho de 2017.

Publica-se e
cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 07 de junho de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:58E9B95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a Aquisição de moto Zero quilometro com vistas ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do município de Lagoa Salgada/RN.
A sessão pública será realizada no dia 20 (vinte) de julho de 2017, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da

Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:B5FAB77A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2017 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS – COMPAD**, do Município de Lajes/RN.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
José Laureano Alves – Titular
Aracely Duarte da Silva Almeida – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde
Sâmara Bridjet Monteiro de Figueiredo – Titular
Josilanny Swerd Bezerra Lopes Paiva – Suplente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Francisca Irene Martins Gomes – Titular
Jane Carla Felipe Pegado – Suplente

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Vitória Maria Neco – Titular
Luana Gabriella da Cruz Silva – Suplente

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES QUE ATUAM NA ÁREA DE TRATAMENTO E REINSERÇÃO SOCIAL DO USUÁRIO:

Representantes da Pastoral da Sobriedade
Maria Gorete dos Santos – Titular
Maria da Conceição dos Santos Josuá – Suplente

Representantes da Igreja Missão Evangélica Pentecostal do Brasil
Pastor Nilson Ramos de Brito – Titular
Juceny Cassimiro Dantas da Silva – Suplente

III - REPRESENTANTES DA POLÍCIA CIVIL:
Jandir da Silva Cortez Júnior – Titular
Marcus Vinícius do Espírito Santo Araújo – Suplente

VI - REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR:
1º Tenente Renê da Silva Pereira – Titular
José Paulo e Silva Júnior – Suplente

V - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
Maria da Conceição Balbino Cassiano – Titular
Marineide França Sobrinho – Suplente

VI - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DA ZONA RUAL:
Francisca das Graças Fernandes – Titular
Francisco Rogério Félix da Rocha – Suplente

Art. 2º - Fica nomeada como Presidente do Conselho Municipal de Política sobre Drogas – COMPAD, a Senhora Maria da Conceição dos Santos Josuá, Vice-Presidente a Senhora Jane Carla Felipe Pegado e Secretária a Senhora Luana Gabriella da Cruz Silva.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C5F718F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR – a servidora **LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA,** mat. 1310, CPF 089.950.264-48, ocupante do cargo de Coordenadora de Programas Especiais, para exercer a função de Supervisora do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz do município de Lajes/RN, sem prejuízo de suas atribuições do cargo de Coordenadora de Programas Especiais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:5479DAB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2017

Dispõe sobre denominação de Rua na área Urbana da Cidade de Lajes/RN e dá outras providências conforme regulamenta a Lei nº 341 de 30 de Novembro de 1990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a partir desta data, oficializada a denominação das Ruas localizadas no Loteamento Nossa Senhora da Conceição, conforme Anexo I:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

NOME DAS RUAS	INÍCIO	FINAL	DISTANCIA	SENTIDO
Rua São João Paulo II	Fundos da Rua Alzira Soriano	Organização Martins	134,00 metros	Norte / Sul

Rua São Sebastião	Área Verde do Loteamento	Rua São Pedro	217,00 metros	Leste / Oeste
Rua São Francisco	Fundos da Rua Alzira Soriano	Área Verde do Loteamento	154,00 metros	Norte / Sul
Rua São José	Rua São Francisco	Rua São Paulo	96,00 metros	Leste / Oeste
Rua Santo Expedito	Rua São Francisco	Rua São Pedro	170,00 metros	Leste / Oeste
Rua São Cristóvão	Rua São Cristóvão	Rua São Paulo	64,00 metros	Norte / Sul
Rua São Pedro	Rua José Militão Martins	Área Verde do Loteamento	250,00 metros	Oeste / Leste
Rua São Paulo	Rua São João	Área Verde do Loteamento	220,00 metros	Oeste / Leste
Rua Santo Agostinho	Rua São João	Área Verde do Loteamento	207,00 metros	Oeste / Leste
Rua Santa Clara	Rua São João	Área Verde do Loteamento	197,00 metros	Oeste / Leste
Rua Santa Luzia	Rua São João	Área Verde do Loteamento	187,00 metros	Oeste / Leste
Rua Nossa Senhora do Carmo	Rua José Militão Martins	Organização Martins	207,00 metros	Oeste / Leste
Rua Nossa Senhora Aparecida	Rua São Paulo	Rua Nossa Senhora Aparecida	257,00 metros	Norte / Sul
Rua Santa Izabel	Rua São Paulo	Rua Nossa Senhora Aparecida	240,00 metros	Norte / Sul
Rua São João	Área de Proteção Permanente	Rua Santo Antônio	54,00 metros	Norte / Sul
Rua Santo Antônio	Rua José Militão Martins	Organização Martins	101,00 metros	Oeste / Leste

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4F958BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HABILITAÇÃO - PP 013/2017 - AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE FUNERAL COMPLETO

AVISO AOS INTERESSADOS - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017
SRP N° 010/2017

A Pregoeira da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação e credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise da documentação, foram credenciadas as empresas: **PRESLLY & ELSON LTDA - ME, CNPJ sob o N° 24.336.229/0001-60**, aqui representada pelo Sr. Luan Lima de Almeida, portador do CPF sob o N° 091.245.244-76, **ANTONIO V. DA SILVA SERVIÇOS FUNERÁRIOS – ME, CNPJ: 26.701.427/0001-00**, neste ato representada pelo Sr. Alexsandro Rabelo Torres, portador do CPF sob o N° 673.379.964-20 e **J. R. DE ARAUJO AVELINO – ME, CNPJ: 15.128.779/0001-00**, neste ato representada pelo Sr. José Rafael de Araújo Avelino, portador do CPF sob o N° 070.655.144-29**.** Passou-se para a fase de análise das propostas. Após a análise das propostas pela pregoeira e constatando que os preços das empresas participantes estão todos abaixo do Termo de Referência do Edital. Após a análise da documentação pela pregoeira e comissão de licitação e constatando-se que as empresas estão de acordo com as regras do edital, neste momento a pregoeira declarou **HABILITADAS**, dando continuidade a pregoeira declarou **VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA** do certame a empresa **ANTONIO V. DA SILVA SERVIÇOS FUNERÁRIOS – ME, CNPJ: 26.701.427/0001-00**, com valor global de R$: 62.007,00 (Sessenta e dois mil e sete reais), para futura e eventual aquisição de urnas funerárias e de serviço de funeral completo para atender as necessidades da administração municipal de Lajes/RN. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11:20min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio de licitação e pelas licitantes.

Lajes/RN, 07 de Julho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:CBEA9204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 025/2017

O Pregoeiro ADJUDICA e o Ordenador de Despesa HOMOLOGA o procedimento licitatório do referido Pregão nº 025/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO ORAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. (Art. 48, I da Lei 123/2006). Ao licitante vencedor: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI-ME – CNPJ: 26.834.801/0001-46 com o valor total de R$ 118.170,00 (Cento e Dezoito mil, Cento e Setenta Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 07 de julho de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:00CC1D0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – PREGÃO Nº 025/2017

O Pregoeiro deste município de Lucrécia/RN torna público o resultado do referido Pregão nº 022/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM com a finalidade de CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO ORAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. (Art. 48, I da Lei 123/2006). Que teve como licitante vencedor: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI-ME – CNPJ: 26.834.801/0001-46 com o valor total de R$ 118.170,00 (Cento e Dezoito mil, Cento e Setenta Reais).

Lucrécia/RN, 07 de julho de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8A85144B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 06070001/17

NOME DO CREDOR:FRANCISCO ROGERIO GAUDENCIO

CPF: 641.711.321-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA REUNIÕES DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO PARA IS ORGANIZADORES DO EVENTO ASSIM COMO A CONFECÇÃO DE UM BANNER PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 311,80

Lucrécia/RN 07 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:528A2531

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170239
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 06070001/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ROGERIO GAUDENCIO
CNPJ.....: CPF 641.711.321-34
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA REUNIÕES DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO PARA IS ORGANIZADORES DO EVENTO ASSIM COMO A
CONFECÇÃO DE UM BANNER PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS NESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 311,80 (trezentos e onze reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1101.154520058.2.061 Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.38, no valor de R$ 311,80
VIGÊNCIA.....: 07 de Julho de 2017 a 31 de Julho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Julho de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A09112C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07070001/17

NOME DO CREDOR: PAULA FERNADA PAIVA FERNANDES

CPF: 067459684-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E DA PESCA NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 240,00

Lucrécia/RN 07 DE JULHO DE 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:198FA009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07070002/17

NOME DO CREDOR: PAULA FERNADA PAIVA FERNANDES

CPF: 067459684-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO DO SETOR CONTABIL DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 85,00

Lucrécia/RN 07 DE JULHO DE 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CA03B061

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170242
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 07070001/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: PAULA FERNANDA PAIVA FERNANDES
CNPJ.....: CPF 067.459.684-60
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E DA PESCA NESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0901.206060007.2.055 Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.22, no valor de R$ 240,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Julho de 2017 a 31 de Julho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Julho de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:67317A17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170243
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 07070002/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: PAULA FERNANDA PAIVA FERNANDES
CNPJ.....: CPF 067.459.684-60
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO DO SETOR CONTABIL DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1401.041230001.2.107 Manutencao Contadoria Municipal , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.22, no valor de R$ 85,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Julho de 2017 a 31 de Julho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Julho de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A5E680AF

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 06070002/17

NOME DO CREDOR:FRANCISCO ROGERIO GAUDENCIO

CPF: 641.711.321-34

OBJETO:AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, FAIXAS E BANNERS PARA REALIZAÇÃO DA VII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, REALIZADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ INSTANCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 770,80

Lucrécia/RN 07 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:182BD7EF

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170240
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 06070002/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ROGERIO GAUDENCIO
CNPJ.....: CPF 641.711.321-34
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, FAIXAS E BANNERS PARA REALIZAÇÃO DA VII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, REALIZADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ INSTANCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA NESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 770,80 (setecentos e setenta reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0701.082440081.2.089 Indice Gestao Descentralizada-IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.38, no valor de R$ 770,80
VIGÊNCIA.....: 07 de Julho de 2017 a 31 de Julho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Julho de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0A2BAE3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00055/17, DE 05 DE JULHO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 1.484,15 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Quinze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.484,15 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Quinze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$1.484,15 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Quinze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 05 de Julho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00055/17 de 05 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.116	Programa Merenda Escolar-PNAE MAIS EDUCACAO		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	884,15
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			884,15
PARA:			
11 01.	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente		
15 452 0058 2.061	Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	600,00
TOTAL Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambie			600,00
TOTAL GERAL			1.484,15

Lucrécia, 05 de Julho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00055/17 de 05 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01079	Royalties de Petróleo - Educação		
			884,15
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			884,15
DE:			
11 01.	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente		
15 452 0058 2.061	Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			600,00
TOTAL Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambie			600,00
TOTAL GERAL			1.484,15

Lucrécia, 05 de Julho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2F99D697

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00056/17, DE 06 DE JULHO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 0,02 (Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 0,02 (Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$0,02 (Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 06 de Julho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00056/17 de 06 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 365 0041 2.014	Manut.Educ.Infantil-Creche- FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	0,02
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			0,02
TOTAL GERAL			0,02

Lucrécia, 06 de Julho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00056/17 de 06 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 365 0041 2.014	Manut.Educ.Infantil-Creche- FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			0,02
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			0,02
TOTAL GERAL			0,02

Lucrécia, 06 de Julho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B7297BA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.30.003

O Município de Luís Gomes - RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 040/2017, torna público que às 14h00min do dia 21 de julho de 2017, será realizada licitação na modalidade pregão presencial, nº 2017.06.30.003, tipo "menor preço" por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de "armação para óculos e lentes de uso oftalmológico", a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência. O qual será realizado na sala da comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Prefeita Francisco Fontes, nº 134, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 10 de julho de 2017, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail:
cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 07 de julho de 2017

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 040/2017

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:DD91AFCF

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.25.005

O Município de Luís Gomes - RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 040/2017, torna público que às 11h00min do dia 21 de julho de 2017, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, nº. 2017.05.25.005, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento de veículo leve, tipo passeio e motocicletas zero km, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da atenção básica, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e

Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeita Francisco Fontes, 134, Luís Gomes/RN, a partir do dia 07 de julho de 2017, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail:
cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 07 de julho de 2017.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 040/2017

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:FF1CEC9B

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.30.002

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 040/2017, torna público que às 9h00min do dia 21 de julho de 2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2017.06.30.002. Tipo Menor Preço por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos e estrutura para evento, a fim de atender demanda específica da administração municipal, por ocasião das festividades alusivas a Festa da Padroeira Senhora Santana que acontecerá em praça pública no próximo dia 25 de julho de 2017, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, na sua atual redação, Lei Complementar nº 1232006 e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 10 de julho de 2017, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail:
cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 07 de julho de 2017.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 040/2017

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:910EED4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PP 2017.06.23.002

Comunicamos errata na publicação de aviso de licitação referente ao Pregão Presencial Nº 2017.06.23.002PP, publicado no Diário Oficial da União – DOU, em 05 de julho de 2017, Edição Nº 127, pag. 211. Onde lê-se: **14 de junho de 2017**, leia-se: **14 de julho de 2017**. As demais condições permanecem inalteradas.

Major Sales/RN, 07 de julho de 2017.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 051/2017

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A0B11ADB

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PP 2017.06.23.003

Comunicamos errata na publicação de aviso de licitação referente ao Pregão Presencial Nº 2017.06.23.003PP, publicado no Diário Oficial da União – DOU, em 05 de julho de 2017, Edição Nº 127, pag. 211. Onde lê-se: **14 de junho de 2017**, leia-se: **14 de julho de 2017**. As demais condições permanecem inalteradas.

Major Sales/RN, 07 de julho de 2017.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 051/2017

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:75E6A107

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO 2017.06.26.004

Comunicamos errata na publicação de aviso de licitação referente ao Pregão Presencial Nº 2017.06.26.004PP, publicado no Diário Oficial da União – DOU, em 05 de julho de 2017, Edição Nº 127, pag. 211. Onde lê-se: **18 de junho de 2017**, leia-se: **18 de julho de 2017**. As demais condições permanecem inalteradas.

Major Sales/RN, 07 de julho de 2017.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 051/2017

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:72DC3A6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, CNPJ: 08.170.540/0001-25, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a *Liceça Simplificada* para a pavimentação da Av. Manoel Rafael Eugenio, localizada praia de Maracajaú, Maxaranguape/RN.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito de Maxaranguape

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:0C066200

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2017/19

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º

8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.
OBJETO: **Solicitação de despesa com contratação da banda FARRA DE RICO para apresentações nas festas juninas 2017 de Maxaranguape.**
CONTRATADO: Realizza Promoes & Eventos LTDA
CNPJ/CPF: 24.244.316/0001-97
VALOR: **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

Maxaranguape/RN, 14 de junho de 2017.

Reconhecimento:

MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ
Secretário Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

*Republicado do Diário Oficial do Município de Maxaranguape.

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:394D8267

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN.
Contratada: Realizza Promoes & Eventos LTDA CNPJ/CPF: 24.244.316/0001-97.
Objeto: **Solicitação de despesa com contratação da banda FARRA DE RICO para apresentações nas festas juninas 2017 de Maxaranguape.**
Valor global: **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:
2.02 – SEC. MUN. LOGÍST., GESTÃO INTEGRADA E MATERIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 – MANUT. DA SEC. DE LOG., GESTÃO INTEGR. E MAT.
NATUREZA DA DESPESA: 339039 – SERV. DE TERCEIROS/PJ
000 – RECURSOS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA DO MUNICÍPIO
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº 19/2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Maxaranguape, RN, em 12 junho de 2017.

Assinaturas:
Pela Contratante, Luiz Eduardo Bento da Silva;
Pela Contratada, Stephano Jury Saldanha Negrereiros Paulino.

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:8ACE38B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2017/21

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: **Contratação da Banda forró puxado para apresentações durante os festejos juninos 2017** do município de Maxaranguape/RN.

CONTRATADO: REALIZZA PROMOES & EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.244.316/0001-97
VALOR: **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**

Maxaranguape/RN, 14 de junho de 2017.

Reconhecimento:

MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ
Secretário Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

*Republicado do Diário Oficial do Município de Maxaranguape.

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:C473BAC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN.
CONTRATADO: REALIZZA PROMOES & EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.244.316/0001-97
Objeto: **Contratação da Banda forró puxado para apresentações durante os festejos juninos 2017** do município de Maxaranguape/RN.
Valor global: **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 2.02 – SEC. MUN. LOGÍST., GESTÃO INTEGRADA E MATERIAIS PROJETO/ATIVIDADE:
2.007 – MANUT. DA SEC. DE LOG., GESTÃO INTEGR. E MAT.
NATUREZA DA DESPESA: 339039 – SERV. DE TERCEIROS/PJ
000 – RECURSOS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA DO MUNICÍPIO
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº 08/2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Maxaranguape, RN, em 12 de fevereiro de 2017.

Assinaturas:
Pela Contratante, Luiz Eduardo Bento da Silva.
Pela Contratada, Stephano Jury Saldanha Negrereiros Paulino

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:B5878901

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 04

Aos sete dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram o pela Prefeita Constitucional **Sra. Francisca Shirley Ferreira Targino**, brasileira, solteiro, capaz, residente e domiciliado à Av: Miguel Arcanjo de Almeida, 780 - Bairro Centro - Messias Targino (RN), inscrita no CPF nº 100.226.844-33, Prefeita Municipal e legítimo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.349.060/0001-26, com sede à Avenida Miguel Arcanjo de Almeida n° 468 – Centro, MESSIAS TARGINO/RN; e as empresas **ERITUR SERVICE EIRELI – ME CNPJ Nº 11.000.511/0001-20, Rua Moises Gurgel, 12, Centro, Janduís –**

RN, CEP:59.690-000 e FF DE ARAUJO NETO ME CNPJ Nº 20.745.845/0001-13, Rua Maria Henrique da Silva, 17, Costa e Silva Patu – RN, CEP 59.770-000, legítimo representantes das empresas no final assinadas, doravante denominadas ADJUDICATÁRIO, os quais, pela presente "Ata de Registro de Preços", resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:
O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES, E FUNCIOARIOS A SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE MESSIAS TARGINO COM DESTINO A MOSSORO E NATAL**, observadas as especificações ali estabelecidas, SERVIÇOS EVENTUAL E/OU PARCELADA, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DSERVIÇOS E PREÇOS REGISTRADOS:
Serviços e preços ora registrados são os constantes no(s) Propostas de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017, a qual é parte integrante da presente Ata:

1 - ERITUR SERVICE EIRELI CNPJ Nº11.00.511/0001-20, venceu o item nº 01, com o valor de R$ 70,00 (setenta reais) ida e volta, com destino a Mossoró – RN
2 - F F DE ARAUJO ME CNPJ nº 20.745.845/0001-13, venceu o item nº 02 com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) ida e volta, com destino a natal – RN.

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:
A despesa poderá ser paga com recursos do FPM, ICMS, ICMS, TRIBUTS MUNICIPAIS, CONVENIOS GOVERNO FEDERAL - SUS/FMS – Fundo Municipal de Saúde – MANUT. DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – Orçamento 2017.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ", existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS :
a) Serviços deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compras;
b) Serviços serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
c) Serviços serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses;

CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:
O pagamento pelos serviços será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no edital "Regularidade Fiscal" do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:
As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017, homologada em 07 de junho de 2017..

CLÁUSULA 8ª – DA VALIDADE:
a) A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir Serviços ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA 9ª – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:
A validade desta Ata poderá ser prorrogada uma vez pelo período de 12 (doze) meses, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, quando a proposta apresentada pelo ADJUDICATÁRIO continuar se mostrando mais vantajosa.

CLÁUSULA 10 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:
a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES:
Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item "DO CRONOGRAMA FINANCEIRO", existente neste instrumento;
b) Proceder ao recebimento Serviços , atestando a sua qualidade e regularidade perante a Proposta de Preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017;
c) Proceder à notificação necessária, caso seja constatada entrega de produtos/serviços de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
d) Proceder à notificação necessária, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

Do ADJUDICATÁRIO:
a) Fornecer produtos/serviços de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017;
b) Fornecer Serviços dentro do prazo determinado para serviços ;
c) Atender as possíveis notificações pelas razões a serem apresentadas; e

CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES:
a) Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade Serviços , por uma vez, será advertido;
b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado;
c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a presente "Ata de Registro de Preços" será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
d) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega Serviços , ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão "Ata de Registro de Preços" e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

CLÁUSULA 13 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:
Já deverão estar inclusos nos preços Serviços a serem fornecidos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no serviços objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:
a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de

inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 15 – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Patu/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

MESSIAS TARGINO/RN, 07 de junho de 2017

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Equipe de Apoio

Licitante:

ERITUR SERVICE EIRELI – ME
CNPJ Nº 11.000.511/0001-20
Rua Moises Gurgel, 12, Centro,
Janduís – RN, CEP:59.690-000

F F DE ARAUJO NETO ME
CNPJ Nº 20.745.845/0001-13
Rua Maria Henrique da Silva, 17, Costa e Silva
Patu – RN, CEP 59.770-000

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:94BF8DFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 062/2017, 07 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DJAILSON DE MOURA LINDOFO

Cargo/Função: Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
04	Brasília/DF	12 A 15/07/2017	200,00	800,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 12 de julho a 15 de julho 2017, com o objetivo de participar do XXXIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, conforme relatório de diárias em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 07 de Julho de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:98562D4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR, a Senhora **FRANCISCA TARGINO DA SILVA,** portador do CPF 030.358.144-14, para exercer o cargo em Comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras, 04 de julho de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A0CFC2FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 12 DE MAIO DE 2017

"Nomear novos membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Monte das Gameleiras/RN e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 248 de 07 de maio de 2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social-CACS do FUNDEB;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear novos membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Monte das Gameleiras/RN (Mandato: 07/08/2015 à 07/08/2017), para dar continuidade até o término do mandato.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Antonio Oliveira de Melo
Suplente: Marliete Maria de Morais

II – Representantes do Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal de Educação)

Titulares: Márcia Valeriano Rodrigues da Silva
Gerson Emídio

III - Representantes dos Diretores das escolas básicas públicas
Titular: Márcio Aurélio Vieira da Silva
Suplente: Solene Ferreira da Silva Viana

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, expedida pelo Gabinete do Prefeito em 12 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Sede do Poder Executivo, em Monte das Gameleiras/RN, em 12 de Maio de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2C64CB23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142 DE 12 DE MAIO DE 2017

"Nomear novos membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE de Monte das Gameleiras/RN e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº **295 de 16 de dezembro de 2011**, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE;

CONSIDERANDO a Lei de Criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE de nº 125 de 17 de novembro de 1997 e foi alterado pela Lei nº 155 de 21 de dezembro de 2000 e Lei de nº 295 de 16 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear novos membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Monte das Gameleiras/RN (Mandato: 01/09/2014 à 01/09/2018), para dar continuidade até o término do mandato.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Josivaldo Rodrigues Felix
Suplente: Antonio Oliveira de Melo

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, expedida pelo Gabinete do Prefeito em 12 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Sede do Poder Executivo, em Monte das Gameleiras/RN, em 12 de Maio de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:5609414F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 04 DE MAIO DE 2017

"Nomear novos membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 178/2003, que cria o Conselho Municipal de Educação-CME;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear novos membros para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Monte das Gameleiras/RN (Mandato: 14/05/2016 à 14/05/2019), para dar continuidade até o término do mandato.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal de Educação)
Titulares: Márcia Valeriano Rodrigues da Silva
Gerson Emídio
Suplentes: Paulo da Costa
Clécio de Souza

II - Representantes do Poder Legislativo
Titular: Welington Ferreira da Silva
Suplente: José Ailton do Nascimento

III - Representantes do Caixa Escolar (Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria José Victor)
Titular: Luzenilda Felipe
Suplente: Maria de Lourdes Pereira do Nascimento

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, expedida pelo Gabinete do Prefeito em 04 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Sede do Poder Executivo, em Monte das Gameleiras/RN, em 04 de Maio de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:23E030DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº19/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
O pregoeiro da PMNF comunica que acatou, em sua totalidade, o pedido de impugnação ao edital acima mencionado, impetrado pela empresa: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME, CNPJ: 08.091.529/0001-70. Comunico, ainda, o reaprazamento da data de abertura da presente licitação, para a data de 21 de julho de 2017, às 09:00hrs. O edital alterado e o processo, encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 07 de julho de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:9170755A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-PMODB/RN.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 2017061903/2017, **AVISA** aos interessados que a **ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N º 015/2017**, com abertura prevista para o dia 14 de JULHO de 2017, às 09:00 horas, FICA ADIADA para o dia 21 de JULHO de 2017, às 09:00 horas, tendo em vista a necessidade de modificações da planilha de custo anexo IV do Edital. Os interessados poderão no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, nos dias normais de expediente, obter as modificações do texto do edital e demais informações no Centro Administrativo Mário Solano de Moura, na sala de licitação, localizada na Rua Etelvino Sales, s/n, Centro – Olho d'água do Borges/RN, FONE: (84) 3364 – 0306, e-mail: licitacaopmodb@outlook.com

Olho d'água do Borges/RN, 07 de julho de 2017.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:677C4934

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 002/2017

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público o resultado do **Tomada de Preço nº 002/2017**, conforme tabela discriminativa abaixo:

34 - F DE A BRITO CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA - EPP (07.749.957/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	434 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.	MÊS	6	8.000,00	48.000,00
Total					48.000,00
Valor total: Quarenta e oito mil reais					

Olho D'Água do Borges/RN, 07/07/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:D3ED9D80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor preço, n.º 002/2017, destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, DURANTE O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2017 a Prefeita Maria Helena Leite de Queiro ADJUDICA o licitante vencedor o item, conforme indicado no quadro abaixo:

34 - F DE A BRITO CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA - EPP (07.749.957/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	434 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.	MÊS	6	8.000,00	48.000,00
Total					48.000,00
Valor total: Quarenta e oito mil reais					

Olho D'Água do Borges/RN, 07 de julho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:3DFD2094

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FAN CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.254.081/0001-20, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICÍPIO DE OLHO DÁGUA DO BORGES/RN, referente ao mês de julho de 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 03 de julho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:8075A303

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2017070302
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 070302 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, referente ao mês de julho de 2017.
Contratado: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.254.081/0001-20

Valor Total Julgado: R$ 67.078,03 (sessenta e sete mil e setenta e oito reais e três centavos)

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 03/07/2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:A23BCD0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 09.254.081/0001-20, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PERTENCENTES AO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO, referente ao mês de julho de 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 03 de julho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:9386EF7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2017070301

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 070301

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PERTENCENTES AO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO, referente ao mês de julho de 2017.

Contratado e Valor Total Julgado: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 09.254.081/0001-20, com o valor total de R$ 49.121,56 (quarenta e nove mil cento e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Olho-D'Água do Borges/RN, 03/07/2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:88B60CF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 15/2017, de 20 de março de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 (Três) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando R$ 450.00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), ao Servidor RAYNER RYLKER PEREIRA DE LIMA, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BASICA, matricula 698, para fazer face as despesas com locomoção e permanecia na cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Oficina de Capacitação e Operacionalidade do Sistema de Agravos e Notificação, SINANNET e SINAN-OLINE.

Local de destino: Laboratório de Informática da UFERSA- Pau dos Ferros – RN.

Período do Afastamento: De 10 a 14 de julho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 07 de julho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:034A2982

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a Tomada de Preço N° 002/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
34 - F DE A BRITO CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA - EPP (07.749.957/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	434 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.	MÊS	6	8.000,00	48.000,00
Total					48.000,00
Valor total: Quarenta e oito mil reais					

Olho D'Água do Borges/RN, 07/07/2017.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:B3F0F421

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017070302
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 2017070302 – Dispensa nº 070302
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICÍPIO DE OLHO DÁGUA DO BORGES/RN, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2017.
VALOR TOTAL: R$ 67.078,03 (sessenta e sete mil e setenta e oito reais e três centavos).
DOTAÇÃO:
68 - 2 . 2002 . 12 . 361 . 5 . 2.9 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
168 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
269 - 3 . 3011 . 10 . 301 . 4 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
350 - 4 . 4011 . 8 . 244 . 7 . 2.27 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
33 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 03/07/2017 à 31/07/2017.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:63FF0C67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017070301
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 2017070301 – Dispensa nº 070301
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PERTENCENTES AO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2017.
VALOR TOTAL: R$ 49.121,56 (quarenta e nove mil cento e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).
DOTAÇÃO:
168 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 03/07/2017 à 31/07/2017.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:D33F1D28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 104/2017 - PREGÃO RESENCIAL N° 054/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 20 de Julho de 2017, às 08h30min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Registro de preços para Contratação de empresa para Registro de Preços para Serviços de qualificação dos gestores da Secretaria de Educação, gestores escolares, profissionais da educação, membros dos fóruns de educação e diversidade étnico racial e as lideranças indígenas para implementação das referidas cultura afro-brasileira, africana e indígena, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico:
www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:56C3F8D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 105/2017 - PREGÃO RESENCIAL N° 055/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 19 de Julho de 2017, às 14h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Registro de preços para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de camisetas e short para atender as demandas das atividades desempenhadas pelas secretarias municipais de Ouro Branco/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico:
www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:56E1A2DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 518001/2017 *PUBLICADO POR RE-RATIFICACÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 518001/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PARAZINHO
Contratada: ARTE VIDRAÇARIA LTDA
Processo nº 518001/2017 - Dispensa nº 172/2017
Objeto: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ESCADRIAS DE VIDRO COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R$ 7.749,50 (sete mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Unidade Orçamentária:	03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	04.122.0002.2004-MAN. SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa:	33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Próprios
Unidade Orçamentária:	03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	04.122.0002.2004-MAN. SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa:	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Próprios

Parazinho/RN, em 07 de junho de 2017.

Prefeitura de Parazinho
RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Contratante

Arte Vidraçaria LTDA
OSCAR BATISTA DE SOUZA NETO
Contratada

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:F54D4DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 614126/2017 *PUBLICADO POR RE-RATIFICACÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 614126/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PARAZINHO
Contratada: MARINETE LOPES DA SILVA
Processo nº 614126/2017 - Dispensa nº 174/2017
Objeto: Contratação de pessoa física para fornecimento dos serviços de locação de mesas e cadeiras, para utilização em eventos promovidos pelas secretarias deste município.
VALOR TOTAL: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reis).

Unidade Orçamentária:	03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	04.122.0002.2004-MAN. SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa:	33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros PF
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Próprios

Parazinho/RN, em 21 de junho de 2017.

Prefeitura de Parazinho
RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Contratante

MARINETE LOPES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:392A1248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*PUBLICADO POR RE-RATIFICACÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

GABINETE DA PREFEITA

Processo Administrativo nº 518001/2017

A Prefeita do Municípiode PARAZINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ARTE VIDRAÇARIA LTDA , inscrito no CNPJ/CPF: 16.553.066/0001-49, para a O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ESCADRIAS DE VIDRO COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO., no valor global de R$ 7.749,96,(sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos),ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

PARAZINHO/RN, 06 de junho de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:BBF097FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 614126/2017

*PUBLICADO POR RE-RATIFICACÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Municípiode PARAZINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MARINETE LOPES DA SILVA, inscrito no CNPJ/CPF: 297.163.144-34, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO., no valor global de R$ 6.400,00,(seis mil e quatrocentos reais),ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

PARAZINHO/RN, 20 de junho de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:BF927768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 518001/2017

***PUBLICADO POR RE-RATIFICACÃO**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PARAZINHO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Administração, reconhece a necessidade de realizar do presente termo tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção em escadrias de vidro com fornecimento de peças a serem executados nos prédios públicos deste município.

Considerando que a empresa ARTE VIDRAÇARIA, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 16.553.066/0001-49 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 7.749,96 (sete mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos);

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supra citado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 518001/2017 pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

A Sra. Prefeita para procedimentos necessários.

Parazinho/RN, 06 de junho de 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:6A99862A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 614126/2017

***PUBLICADO POR RE-RATIFICACÃO**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PARAZINHO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Administração, reconhecea necessidadede contratação de pessoa física

para fornecimento dos serviços de locação de mesas e cadeiras, para utilização em eventos promovidos pelas secretarias deste município.

Considerando quea empresa MARINETE LOPES DA SILVA, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 297.163.144-34ofertou valorcompatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se noArt. 24, II, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contrataçãoobjeto do processo administrativo nº 614126/2017pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

A Sra. Prefeita para procedimentos necessários.

Parazinho/RN, 20 de junho de 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:E2C3C4B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - PMP

O Município de Parelhas-PMP, por meio do pregoeiro substituto vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 050/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – PMP, homologado em 07 de julho de 2017, em favor das empresas: ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME, somando o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil). Estando a empresa acima citada convocada a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Parelhas/RN, 07 de julho de 2017.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:CD387C01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LITATÓRIO Nº 0044/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Parelhas/RN – FMAS através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão, vem tornar pública a realização de licitação referente ao PROCESSO LITATÓRIO Nº 0044/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-FMAS, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES PARA OFICINAS MUSICAIS. Data da realização: 24/07/2017 às 08:30 h. O edita está disponível no site www.parelhas.rn.gov.br.

Parelhas/RN, 7 de julho de 2017.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:5F13FC61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 070701

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.050.494/2017.
DISPENSA Nº 070701/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: DIÁRIAS PARA HOSPEDAGEM DOS POLICIAS CIVIS DA DELEGACIA MÓVEL DA SESED, DURANTE OS DIAS 7,8 E 9 DE JULHO DO CORRENTE ANO, O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN REALIZA A 19ª EDIÇÃO DO ARRAIA DA ZONA SUL. EM CONVENIO FIRMADO O GOVERNO DO ESTADO, O MUNICÍPIO PROPORCIONA A LOGÍSTICA PARA INSTALAÇÃO DO APARATO POLICIAL PARA GARANTIA DA SEGURANÇA DO EVENTO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: R. DOS SANTOS BEZERRA - ME, CNPJ 09.457.906/0001-04, ENDEREÇO RUA JOSE ARNALDO DE MEDEIROS, Nº 138, BAIRRO MARIA TERCEIRA - PARELHAS RN,

VALOR: R$ 600,00 (Seiscentos reais).

Parelhas/RN, 07 de Julho de 2017..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:260783AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 052910 REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 05291710-17/PMP
DISPENSA Nº 052910/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO ,PRISMA-NNS0740 (MANUTENÇÃO)
JUSTIFICATIVA: O presente serviço(manutenção) será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade dos trabalhos na zona rural e urbana deste município, realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a reposição de peça, comprometerá o cronograma dos trabalhos trazendo prejuízos a população.

Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peça se manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 415,00 (Quatrocentos e quinze reais).

Parelhas/RN, 01 de JUNHO de 2017.

.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:7D0CB971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº070701

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 31.050.494/2017.

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: DIÁRIAS PARA HOSPEDAGEM DOS POLICIAS CIVIS DA DELEGACIA MÓVEL DA SESED, DURANTE OS DIAS 7,8 E 9 DE JULHO DO CORRENTE ANO, O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN REALIZA A 19ª EDIÇÃO DO ARRAIA DA ZONA SUL. EM CONVENIO FIRMADO O GOVERNO DO ESTADO, O MUNICÍPIO PROPORCIONA A LOGÍSTICA PARA INSTALAÇÃO DO APARATO POLICIAL PARA GARANTIA DA SEGURANÇA DO EVENTO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: R. DOS SANTOS BEZERRA - ME, CNPJ 09.457.906/0001-04, ENDEREÇO RUA JOSE ARNALDO DE MEDEIROS, Nº 138, BAIRRO MARIA TERCEIRA - PARELHAS RN,

VALOR: R$ 600,00 (Seiscentos reais).

Parelhas/RN, 07 de Julho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:D1E31EE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº052910
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2017

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 05291710-17/-17/PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO ,PRISMA-NNS0740 (MANUTENÇÃO)
JUSTIFICATIVA: O presente serviço(manutenção) será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade dos trabalhos na zona rural e urbana deste município, realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a reposição de peça, comprometerá o cronograma dos trabalhos trazendo prejuízos a população.

Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peça se manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 415,00 (Quatrocentos e quinze reais).

Parelhas/RN, 01 de JUNHO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:97374FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 409/2017.

REVOGA A PORTARIA 404/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n° 404/2017 de 05 de julho de 2017.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2F4964C6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 405/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Keila Lidiana de Souza
MATRÍCULA: 100203-1
RG: 2193082
CARGO: Secretária Municipal de Educação
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do II Seminário da educação da UNDIME RN 2017.
DESTINO: Natal/RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 e 19/07/2017

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
01	Com pernoite	300,00	300,00
Total a pagar			450,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A4070630

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 406/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Eva Maria Cardoso Santos			
MATRÍCULA: 100283-0			
RG: **599891**			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do II Seminário da educação da UNDIME RN 2017.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 e 19/07/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
01	Com pernoite	300,00	300,00
Total a pagar			450,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8CAAF7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 407/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA			
MATRÍCULA: 120945-0			
RG: 2.597.500-SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião da CIR.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/07/2017			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			**50,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5D931CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 408/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA			
MATRÍCULA: 120945-0			
RG: 2.597.500-SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do XXXIII Congresso de Secretarias Municipais de Saúde. .			
DESTINO: Brasília/DF			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12 a 16/07/2017			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
03	com pernoite	600,00	1.800,00
Total a pagar			**1.800,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:63D38C93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2017

Fica revogada conforme previsto no item 73.3 do edital a licitação supracitada, de acordo com justificativa contida no Processo Administrativo 038/2017, referente a **CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Patu/RN,localizada na Av. Antônio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu/RN, 07 de Julho de 2017

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B1BB4489

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 023/2017 - FINANÇAS

PORTARIA Nº: 023/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Thiago Augusto Braz Oliveira
CPF..... : 072.064.284-10
Matrícula..... : 536
Quantidade..... : ½ meia diária
Destino..... : João Câmara
Assunto..... : Reunião com os coordenadores de endemias dos municípios da III regional de saúde
Período..... : 10/07/2017 das 08h00h às 13h00h
Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde
Função..... : Coordenador de Endemias

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 07 de Julho de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:464ECA9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE – Nº 22/2017

Processo: 1.070.822/2017.
Contratante: Município de Pedro Velho/RN
Contratada: SEVERINO GOMES DA SILVA - MEI – CNPJ: 25.308.036/0001-68.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA OS FORROZEIRO, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 08 DE JULHO DE 2017, EM COMEMORAÇÃO A FESTAS JUNINAS DO DISTRITO DE CUITÉ.
Valor: 3.000,00 (Três mil reais).
Base Legal: do Artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93.

Pedro Velho/RN, em 06 de julho de 2017

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO.
Prefeita

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:E7894FA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 25/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público que fará realizar no dia **20 de julho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:30** horas (Horário Local) a licitação supramencionada, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL SRP, objetivando a futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, na Sede da Prefeitura – Sala de Licitações, situada a Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, Pedro Velho/RN no horário da 08:00 as 13:00 horas, maiores informações através do Fone 84 – 3247-2203.

Pedro Velho/RN, 07 de junho de 2017.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:C4628610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2017-SECADM, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR , matrícula nº 001720, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **3½ DIÁRIAS COM PERNOITE**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 12/07/2017 à 15/07/2017, para de conformidade participar do XXXIII Congresso Nacional DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 04 de julho de 2017, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:CA1955AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2017-SECADM, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) TIAGO INÁCIO CAVALCANTE DE MELO, matrícula nº 001780, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ocupante do cargo de SUBCOORDENADOR DE REGULAÇÃO, **3½ DIÁRIAS COM PERNOITE**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 12/07/2017 à 15/07/2017, para de conformidade participar do XXXIII Congresso Nacional DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 04 de julho de 2017, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:46B8DDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2017-SECADM, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) VANIA JACQUELINE DIAS DE PAIVA, matrícula nº 002103, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ocupante do cargo de SUBCOORDENADORA ESF, **3½ DIÁRIAS COM PERNOITE**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 12/07/2017 à 15/07/2017, para de conformidade participar do XXXIII Congresso Nacional DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 04 de julho de 2017, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:26DFA6A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.
ONDE SE LÊ: LOCADOR: Simonara Victor Barbosa
LEIA-SE: JOÃO BATISTA EBERTY DANTAS DA SILVA
ONDE SE LÊ: CPF: 047.649.844-90
LEA-SE: CPF: 045.359.064-08
OBJETO: Locação de um Imóvel, com 1 sala, 1 cozinha, 1 área de serviço coberta, 3 quartos sendo 1 suíte, 1 varanda e 1 banheiro, destinado a manutenção e funcionamento do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV/Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 01/06/2017 a 31/12/2017.
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (Hum mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF;
ASSINATURA:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:A25F469B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 291/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **06.07** a **06.07** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente que reside nesse município de Portalegre/RN e necessita submeter-se a consulta médica no Centro de Oncologia e Hematologia, em Mossoró/RN,** conforme a documentação em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **06 de Julho de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D6A160AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA, N° 293/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder a Senhora, **Maria Markylyana Dias Soares,** matricula **367**, CPF: **013.643.994-23**, **Secretário Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, 0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **10.07** a **10.07** do corrente ano, com objetivo de **Participar de Reunião no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte na cidade de Natal/RN, a fim de tratar de questões relativas ao Justiça na Praça,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **07 de Julho de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D2823BA5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000096/17

Objeto: REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ARCONDICIONADOS DAS DIVESAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita. Empresas Vencedoras: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP, com endereço na AV. DINARTE MATRIZ, 732, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.986.555/0001-01, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 37.729,00 (trinta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais); e P RAFAEL MAIA - ME, com endereço na RUA MARIA JOANA DA CONCEIÇÃO, 291, CARAUBAS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 16.906.916/0001-45, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12 h 00 min e de 13 h 00 min as 16 h 00 min.

PORTALEGRE/RN, 07 de julho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:78A05D89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE DIARIAS - 029/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 029/2017 – GP
Rafael Godeiro – RN, 07 de julho de 2017.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;
Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal, **Erismar França Cortez**, **Secretário da Junta de Serviço Militar**, 02 (duas) diárias para a cidade de **Natal/RN**, no período de 10 a 11 de julho de 2017, no exercício de sua função pública, ir ao **ITEP** (*Instituto Técnico Cientifico de Polícia*) fazer o recolhimento do carimbo nas novas cédulas de identidades.
Art. 2º - Os "*documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem*" que trata o art. 22 da Resolução nº 011/2016-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 07 de julho de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:DA06479F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06070001/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....:06070001/2017
ORIGEM.....:PREGÃO Nº 027/2017 - PP
CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATADA(O).....:MARIA NEUMAN DE AZEVEDO - ME
OBJETO.....:Contratação de empresa especializada em gestão na área da saúde e administração hospitalar, destinada a assessorar e acompanhar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município.
VALOR TOTAL.....:R$ 6.000,00 (seis mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....:Exercício 2017 Atividade 0801.101220017.2.107 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Saude e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 6.000,00.
VIGÊNCIA.....:06 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....:06 de Julho de 2017.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F8B0AF37

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONVOCAÇÃO PARA READEQUAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017 – TP

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de reforma de unidade de atenção especializada em saúde, para atender as necessidades do Contrato de Repasse 1034372-32/2016, Convênio 836070/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação na Proposta vencedora da Tomada de Preços n.º 002/2017 – TP para o melhor atendimento do objeto proposto sem prejuízos ao princípio da supremacia do interesse público, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, mediante Comissão Permanente de Licitação:

CONVOCA a Empresa CG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 15.029.666/0001-40, estabelecida na Rua Luiz Lino de Mendonça, 10 - Anexo A, Santa Paz, Upanema - RN, CEP 59670-000, para apresentar-se na Sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, para realização de repactuação do contrato n.º 12060001/2017, mediante readequação da proposta de preços apresentada pela Empresa, em conformidade com o Projeto Básico, necessário ao cumprimento das obras **de reforma de unidade de atenção especializada em saúde, para atender as necessidades do Contrato de Repasse 1034372-32/2016, Convênio 836070/2016.**

Riacho da Cruz/RN, 07 de julho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C9EDB9AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2017

Riachuelo/RN 07 de julho 2017

A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Clara Gertrudes Cavalcanti - CPF Nº 915.211.814-20				
CARGO:	Secretária Municipal de Saúde de Riachuelo				
DESTINO:	Brasília/DF				
DATA DE SAIDA:	12/07/2017				
DATA DE RETORNO:	16/12/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	4 X	Valor Unit.	R$ 400,00	Valor Total	R$ 1.600,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participação do XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 07 de julho 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:9D4D7063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2017

Riachuelo/RN 07 de julho 2017

A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 030.014.884-54				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	11/07/2017				
DATA DE RETORNO:	11/07/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 300,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Visita a Secretaria de Estado Agricultura e Pesca para discutir atividade voltada para a Agricultura Familiar do Município de Riachuelo/RN.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 7 julho 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:AD56E695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Nomear a Chefe do Departamento de Fiscalização imobiliária (DSD), Lotado na Secretaria de Tributação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Walkiria Maria de Aquino Soares Cruz** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 703.155.664-34 e Registro Geral sob o Nº 1.1170.269 ITEP/RN, para exercer o Cargo de Chefe do Departamento de Fiscalização imobiliária (DSD), Lotado na Secretaria de Tributação, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 03 de julho de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:954DBC37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede ao Senhor **Saint Clair Cassiano Alves,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 030.552.074-16 e Registro Geral sob o Nº 1.872.037 SSP/RN, Secretario Municipal de Saúde deste município 05 (cinco) e ½ (meia) diários, ao preço unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e Hospedagem durante sua permanência na Cidade de Brasília/DF, no qual irá participar do

XXXIII (Conasems) - Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, nos dias: 12 a 16 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 07 de julho de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:05486B40

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57
Contratante: Município de Rio do Fogo /RN **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;
Contratado: Associação dos produtores do vale de Extremoz - CNPJ: 08.080.648/0001-27
OBJETO: consiste no cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para ***aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural***, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município de Rio do Fogo/RN
DOS VALORES:

ITEM	GENEROS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	ABACAXI	KG	2000	3,66	7,320,00
02	ACEROLA	KG	2000	4,56	9.120,00
03	BANANA PACOVA OU PRATA	KG	2000	3,83	7.660,00
04	BATATA DOCE	KG	2000	3,51	7.020,00
05	BISCOITO RAIVINHA	KG	1000	17,8	17.800,00
06	BOLO SIMPLES	KG	1000	12,65	12.650,00
07	FILET DE PEIXE TIPO MECA ENSACADO C/ 05 KG	KG	1000	26,56	26.560,00
08	MACAXEIRA	KG	2000	3,37	6.740,00
09	MAMÃO	KG	2000	3,61	7.220,00
10	MELANCIA	KG	2000	2,39	4.780,00
11	POLPA DE FRUTAS (GOIABA, CAJA, MANGA, ACEROLA	KG	7000	6,95	48.650,00

Valor Global do Contrato: 155.520,00 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte reais);
Vigência: 03 de julho de 2017 á 31 de dezembro de 2017.
Fundamentação Legal: Chamamento Público Nº 001/2017;
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
Pela contratada: Marcos Antônio Barbosa Teixeira - CPF: 936.998.914-53 (presidente da Associação)

Rio do Fogo- RN, 03 de julho de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:D5244AEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 626/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Duas diárias e meia no valor de R$ 200,00 (duzentos reais)** ao Servidor **JOSÉ BARBOSA DE LIMA**, **CPF: 022.389.003-06**, Conselheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **10 a 12 de julho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 1.397**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:27EBDBF6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 627/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Duas diárias e meia no valor de R$ 200,00 (duzentos reais)** à Sra. **MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS**, **CPF: 301.160.047-00**, Delegada, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **10 a 12 de julho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 1.408**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:44A199FF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 628/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Duas diárias e meia no valor de R$ 200,00 (duzentos reais)** à Sra. **MAURA ROBERTA GUILHERME DE L. LUDOVICO**, **CPF: 709.401.184-91**, Delegada, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **10 a 12 de julho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 1.409**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:5D95F941

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 630/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Duas diárias e meia no valor de R$ 200,00 (duzentos reais)** à Sra. **CARLA ALVES DOS SANTOS**, **CPF: 054.293.753-06**, Delegada, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **10 a 12 de julho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 1.411**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:66B700E7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 629/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Duas diárias e meia no valor de R$ 200,00 (duzentos reais)** ao Sr. **LENILSON FRANCISCO DE O. CONFESSOR**, **CPF: 095.106.544-00**, Delegado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **10 a 12 de julho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 1.410**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:5A964FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
***EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa CENTRO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.375/0001-19.
OBJETO: Aquisição da obra CIDADANIA A-Z / ISBN: 978-85-99069-28-8 para distribuição a 2.150 (dois mil cento e cinquenta) alunos no intuito de promover, através do Programa Brasileiro de Educação Cidadã – PROBEC, a inclusão de conteúdos de cidadania, ética e política na rede municipal de ensino fundamental.
BASE LEGAL: Art. 13, inciso VI, c/c art. 25, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
VALOR: R$ 30,00 (trinta reais) por exemplar, perfazendo o total de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
"3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita".
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.
DATA: 06 de julho de 2017.
ASSINATURA: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal.
*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6EC0DD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DA "FASE DE CLASSIFICAÇÃO" – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da "Fase de Classificação" da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo. Empresa(s) declarada(s) "classificada(s)": STONE ENGENHARIA LTDA. Empresa(s) declarada(s) "desclassificada(s)": CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, ENGEMAC LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA e F DOIS ENGENHARIA LTDA. Desta feita, a empresa STONE ENGENHARIA LTDA é declarada "vencedora" da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 07 de julho de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B1941108

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - COMUNICADO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público o resultado da licitação acima mencionada objetivando a contratação da prestação dos serviços técnicos de apoio à gestão Tributária, visando a melhoria do sistema de arrecadação própria do município de Santa Maria/RN. A Pregoeira informa o não comparecimento na abertura da licitação de nenhum licitante, sendo

assim considerada **DESERTA** o presente certame, ficando remarcada para o dia **20.07.2016**, na sede da Prefeitura Municipal, às **10:30horas**, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação/**PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2017**. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, em 06 junho 2017.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:4DB39C1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇAO DE DOCUMENTOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que a empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, foi declara inabilitada na fase de habilitação, pois a empresa apesentou a certidão de tributos estaduais vencida, porém a mesma estar amparada pela Lei Complementar 123/2006, conforme Art. 43 parágrafo 1º, onde terá 02 (dois) dias para apresentação da nova certidão vinculada ao PREGÃO Nº 013/2017 que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Maria.

Santa Maria/RN, em 07 Julho 2017.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:B5130152

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – RESULTADO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que a empresa **F IRAN DE SOUZA EIRELI – ME**, é declaradavencedora dos ITEM 04 com um unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), ITEM 06 com um unitário de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), ITEM 07 com um unitário de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), ITEM 08 com um unitário de R$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais), ITEM 09 com um unitário de R$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais), ITEM 10 com um unitário de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), ITEM 12 com um unitário de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais) e do ITEM 13 com um unitário de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017** que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Maria.

Santa Maria/RN,em 07 julho de 2017.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:2F59883A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PP- 009/2017 - SRP 006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.
CONTRATADO: **GEZIO PAULINO DE MACEDO – ME - CNPJ 10.723.096/0001-70**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/PROFISSIONAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais)
BASE LEGAL: Lei N° 10.520/02 - Pregão Presencial nº 009/2017.
DATA: 24/06/2017.

Santana do Matos/RN, 24 de junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:10B9D7BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PP- 001-2017-SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.
CONTRATANTE: LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIOS DE LOCAÇÃO EIRELLI CNPJ 18.800.902/0001-78.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS.
VALOR GLOBAL R$ 898.764,00(oitocentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais).
BASE LEGAL: Lei N° 10.520/02 - Pregão Presencial nº 001/2017.

Santana do MatosRN, 10 de maio de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:52BAB121

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS 2ª CHAMADA DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 COM REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª CHAMADA DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017-PP 008/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 008/2017
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS".

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessam que esta convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas:**LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME CNPJ 07.805.649/0001-29, GRAFICOLOR LTDA ME CNPJ 14.685.775/0001-52,** para assinarem a Ata de Registro de Preços, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN. Torna público que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor, de acordo com o item 20**.** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: subitem 20.4 do edital.

Santana do Matos/RN, 04 de Julho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:FE0EC3DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 660/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento particular, onde um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ:08.110.439/0001-89, com sede a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, aqui representado pelo **Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade Nº 1.746.500 - ITEP/RN e do CPF Nº 055.496.654-92, residente e domiciliado na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, de um lado e de outro a empresa **MARIA E DANTAS CUNHA - ME - CNPJ: 01.059.571/0001-64,** representado pelo Sra Maria Edneide Dantas**,** Brasileira, Solteira, empresária, portador do RG. Nº 1.887.221 SSP/221 SSP/RN inscrito no CPF/MF sob o nº 040.617.524-13, residente e domiciliado na Rua São José, 3080 Bloco 1 Apto 304, Porto Potengi- Jardim Lola- São Gonçalo do Amarante/RN, aqui denominado CONTRATADO **resolvem** celebrar o presente **contrato**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; do Decreto nº 178 de janeiro de 2013; do Decreto 7.892 de 23/01/2013 com alteração no Decreto 8.250 de 23/05/2014; aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
O objeto é contratação de empresa prestadora de serviços de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE TRATOR COM PÁ E COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA SUPRI AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTOS E RECURSOS HIDRÍCOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, durante12 (doze) meses, com o valor global de R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais), conforme Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, anexos aos autos do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MENOR PREÇO	VALOR GLOBAL
1	Locação trator com condutor para por hora/maquina, para corte de terras e abastecimento incluso	HR	1500	R$ 129,00	R$ 193.500,00

A máquina locada deverá estar em perfeitas condições técnicas de utilização.

1.2- O preço unitário de locação deve incluir todas as despesas necessárias para o trabalho da máquina, inclusive operador, combustível, despesas de manutenção e de transporte até a obra.
1.3- As medições dos tempos trabalhados serão contadas a partir da hora que a máquina inicia o trabalho na obra – tempo de efetivo trabalho.
1.4- A quilometragem corresponderá à distância efetivamente percorrida entre a origem e o destino.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, observadas as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua execução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se a executar parceladamente o objeto deste contrato por sua ordem e risco, sem qualquer acréscimo no preço, mediante a expedição de Autorização de Serviço expedida pela CONTRATANTE, devendo as quantidades estar de acordo com as necessidades da Administração, com rigorosa observância das especificações constante do instrumento editalício.
Parágrafo Único - A soma das horas trabalhadas não poderá ultrapassar as quantidades constantes da Lista acima, no prazo contratual de 04/04/2017 a 04/04/2018, podendo, no entanto, haver acréscimo ou supressão, no objeto deste contrato, que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelece o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto do presente contrato será recebido pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no inciso II, do artigo 73, da Lei Federal n.º 8.883/94. § 1º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o estipulado no presente contrato. § 2º - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
A - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelas locações, objeto do presente contrato o valor global estimado de R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais).
B - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente, de acordo com planilha de serviços fornecida pela Prefeitura e apresentação da Nota Fiscal com aceitação do responsável pelo serviço, acompanhada das certidões negativas de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS.
C - A fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data da sua reapresentação para efeito de pagamento.
D - A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos

CLÁUSULA SEXTA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 004 – SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS
Função: 20 – AGRICULTURA
Subfunção 605 – ABASTECIMENTO
Programa: 0004 – APOIO AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA
Projeto/Atividade:
2011 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE AGRICULTURA
Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;

CLÁUSULA SETIMA – VIGENCIA
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, e no interesse da Administração e por acordo entre as partes, a contratação poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, conforme artigo 12º, § 2º do Decreto n.º 7.892/13.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato ficarão a cargo da Secretaria Requisitante, que verificará a sua perfeita execução até o integral recebimento do objeto.

CLÁUSULA NONA – CONTRATADA
A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, a máquina compatível com as obrigações por ela assumidas, no ato da assinatura deste, observado o que dispõe o processo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA
A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato. § 1º - A inadimplência da

CONTRATADA com referência aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. § 2º - A CONTRATANTE poderá, em qualquer tempo, durante a vigência do presente contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no "caput" desta cláusula como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana do Matos, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
11.1 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
11.2 – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
11.3 – Advertência.
11.4 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.
11.5 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itaú de Minas, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.
11.6 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.
11.7 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, devidamente justificado.
11.8 – À CONTRATADA que, ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaú de Minas e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas demais cominações legais.
11.9 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
11.10 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá a CONTRATANTE, facultada ampla e prévia defesa à CONTRATADA, aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Haverá a rescisão do presente contrato, em qualquer tempo, determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78, observado o artigo 79, parágrafo 2.º e 5.º e artigo 80, todos da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Por força da lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da Comarca de Santana do Matos, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REGÊNCIA:
O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. Justos e contratados firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Santana do Matos/RN, 04 de abril de 2017

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CPF: 055.496.654-92
Prefeito

Maria e Dantas Cunha - ME
CNPJ: 01.059.571/0001-64
Rep. Legal:
MARIA EDNEIDE DANTA.
CPF: 040.617.524-13
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:E4DC8A67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
INTERESSADO: Sec. Mun. de Trabalho, Hab. e Assistência Social

ASSUNTO: Aquisição de Urnas Funerárias

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO:M DE F O PEREIRA (ELOHIM), CNPJ: 09.042.907/0001-98
OBJETO: Aquisição de Urnas Funerárias para atender a população carente do município, atendendo as necessidades das Sec. Mun. de Trabalho, Hab. e Assistência Social
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Valor global da contratação R$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Santana do Matos/RN, 07 de julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:4048348C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – CONVOCAÇÃO PARA ENTRGA DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, torna público aos que interessar possa que, esta convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME CNPJ 09.109.547/0001-02** e **B J OLIVEIRA DE SOUSA CNPJ 18.413.636/0001-20**, Para a entrega das respectivas amostras de acordo com o ANEXO IX – DAS AMOSTRAS do edital do processo em apreço, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data da publicação, no horário de 07h:00mim as 13h:00mim, na sede da Prefeitura Municipal, endereço Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 Centro, Santana do Matos/RN.

Santana do Matos/RN**,**07 de julho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:57FC07DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070130/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOELISON MOURA DE OLIVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 12 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1499AC1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070131/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOELISON MOURA DE OLIVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 13 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:01163E20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070132/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOELISON MOURA DE OLIVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 14 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D05A713F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070133/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOELISON MOURA DE OLIVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento médico na LIGA - Centro Avançado de Oncologia, no dia 19 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:48A6419A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070134/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOELISON MOURA DE OLIVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento médico na LIGA - Centro Avançado de Oncologia, no dia 17 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C1C92E29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070135/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Clínica do Rim, no dia 15 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:23B7A52A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070136/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico no Hospital Tiago Dias, no dia 16 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:05883FBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070137/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Maria Alice Fernandes, no dia 03 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D284FB2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070138/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **LUZIA LUZINETE FERREIRA,** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM,** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para melhor avaliação até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6CDC012C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070139/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. Francisco Gorete Mendes de Souza, a serviço deste Município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a LIGA - Centro Avançado de Oncologia, no dia 14 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CE2764DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070140/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 12 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:55D00B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070141/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 13 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DEF28C53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070142/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 14 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E527682A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070143/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 16 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A1E59B12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070144/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 08 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:34C73B8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070145/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico na LIGA - Centro Avançado de Oncologia, no dia 22 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:619F0C21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070146/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico na LIGA - Centro Avançado de Oncologia, no dia 21 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1C42752C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070147/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **1/2 (meia)** diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realizarem exames, no dia 19 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0CA8D0DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070148/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **1/2 (meia)** diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realizarem exames no Instituto de Radiologia, no dia 22 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:86301364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070149/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 20 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:13B80531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070150/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 21 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4593D976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070159/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 22 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:518A4E2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070160/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 23 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:242A32F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070151/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARAES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 378**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 08 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DBFD2A62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070152/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **VERONICA MARIA RODRIGUES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº176**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 04 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D5327627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070154/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na LIGA - Centro Avançado de Oncologia, no dia 02 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B8E09968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070155/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 07 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C80C2616

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070153/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para melhor avaliação no Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 02 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:BA31C75E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062201/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes até o Hospital Tiago Dias, no dia 16 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 22 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:AD21BD73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062202/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes até o Hospital Tiago Dias, no dia 18 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 22 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:984D720A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062203/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes até o Hospital Tiago Dias, no dia 17 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 22 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E99C0599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062204/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 20 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 22 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:296B73E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070156/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. JOSÉ ALLAN TEIXEIRA DE ARAÚJO, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Lagoa Nova/RN. Com o objetivo de conduzir adolescente até o Município de Lagoa Nova/RN, no dia 19 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4E287CC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070157/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. Ana Paula Marques dos Santos, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Lagoa Nova/RN. Com o objetivo de acompanhar um adolescente até o município de Lagoa Nova, no dia 19 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:FCD2CD6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070158/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **DAMÁSIO CAETANO NETO** servidor deste município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de tratar de assuntos administrativos, no dia 17 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:158DC5E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1723/2017 TERMO DE ADESÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santana do Matos/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:
Pregão Presencial nº 006/2017/PMSDM– Ata de Registro de Preço – ARP-.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS/PRIMEIRA LINHA – para atendimento das necessidades da frota veicular do Munícipio de Santana do Matos especificados por maior percentual de desconto.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN.
Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Santana do Matos-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.110.439/0001-89, representado por **José Edvaldo Guimarães Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.496.674-92, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN.
Fornecedores Registrados:
JAIME FERREIRA DE SOUZA - CNPJ: 08.279.309/0001-74, com sede na Rua Jose de Alencar, 250, Bairro Centro – Mossoró/RN, aqui denominada CONTRATADA representado pelo Sr. **José Freitas de Souza,** inscrito no CPF/MF sob o nº 413.774.514-53, com o percentual de 10%(dez por cento), para o fornecimento de peças e acessórios de reposição para veículos, tipo LEVE.

LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS – ME CNPJ: 04.768.789/0001-86, com sede na Rua Jose de Alencar, 373, Bairro Centro – Mossoró/RN, aqui denominada CONTRATADA representado pelo Sr. **Luzenildo Roberto dos Santos,** inscrito no CPF/MF sob o nº 673.181.004-59, com o percentual de 11%(onze por cento), para o fornecimento de peças e acessórios de reposição para veículos, tipo MAQUINAS PESADAS e,

NB DA COSTA COMERCIAL E SERVIÇOS – CNPJ: 26.789.534/0001-32, sede na Rua JPM Ivan, 30, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, aqui denominada CONTRATADA representado pelo Sra. **Nidiane Bezerra da Costa,** inscrito no CPF/MF sob o nº 002.292.020, com o percentual de 10%(dez por cento), para o fornecimento de peças e acessórios de reposição para veículos, tipo ÔNIBUS E CAMINHÕES

Vigência da ARP: 15/03/2017 à 15/03/2018
Vigência de Adesão a Ata: 26/06/2017 a 31/12/2017

Santana do Matos/RN, 26 de junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:2E8C6573

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR adesão a ata de registro de preços na condição "carona" que consiste o registro de preço para aquisição de peças originais/primeira linha – para atendimento das necessidades da frota veicular do munícipio de Santana do Matos, objeto do pregão presencial nº 006/2016 do município de Serra do Mel/RN, tendo como vencedoras as empresas JAIME FERREIRA DE SOUZA - CNPJ: 08.279.309/0001-74, com sede na Rua Jose de Alencar, 250, Bairro Centro – Mossoró/RN, aqui denominada CONTRATADA representado pelo Sr. **José Freitas de Souza,** inscrito no CPF/MF sob o nº 413.774.514-53, com o percentual de 10%(dez por cento), para o fornecimento de peças e acessórios de reposição para veículos, tipo **LEVE**. LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS – ME CNPJ: 04.768.789/0001-86, com sede na Rua Jose de Alencar, 373, Bairro Centro – Mossoró/RN, aqui denominada CONTRATADA representado pelo Sr. **Luzenildo Roberto dos Santos,** inscrito no CPF/MF sob o nº 673.181.004-59, com o percentual de 11%(onze por cento), para o fornecimento de peças e acessórios de reposição para veículos, tipo **MAQUINAS PESADAS** e, NB DA COSTA COMERCIAL E SERVIÇOS – CNPJ: 26.789.534/0001-32, sede na Rua JPM Ivan, 30, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, aqui denominada CONTRATADA representado pelo Sra. **Nidiane Bezerra da Costa,** inscrito no CPF/MF sob o nº 002.292.020, com o percentual de 10%(dez por cento), para o fornecimento de peças e acessórios de reposição para veículos, tipo **ÔNIBUS E CAMINHÕES**.DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Santana do Matos - RN, em 26 de junho de 2016.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:737646DC

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº 001/2017

O Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte**,** através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte vem a publico comunicar que realizará cadastro de Comerciantes Ambulantes e licenciamento para atuarem nos festejos de SANTANA, e será realizado no período abaixo mencionados.

A Chamada Pública para o cadastramento será de acordo com o disposto do Decreto de nº 304, de 06 de julho de 2017, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, no dia 07 de julho de 2017.

O cadastramento e licenciamento serão realizados na sede da Prefeitura, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos RN, no horário de 8h às 13h, durante o período de 10 a 13 de junho de 2017.

Não será licenciado e expedido alvará aos interessados que não comparecerem no período de 10 a 13/07/2017, ficando proibido de instalar barracas, carros, e outros equipamentos para comercialização de produtos, bem como ambulantes itinerantes, conforme determina do Decreto nº 304/2017.

As regras para o cadastramento e expedição do alvará obedecerá os dispositivos do Decreto de nº 304/2017.

LOCAL E DATAS PARA CADASTRAMENTO:
Dias: 10 e 11/07/2017 – Destinado Exclusivamente para os Comerciantes Ambulantes residentes no Município de Santana do Matos RN, horário de 8h às 13h;
Dias: 12 e 13/07/2017 – Destinado para os Comerciantes de Outros Municípios do RN e de outros Estados.
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos RN – Setor de Tributação

Santana do Matos RN, 07 de julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES
Sec. Mun. de Obras Púb. Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:9CB3E153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO - REDUÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE REDUÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN; E
CONTRATADO: POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA-EPP **–** CNPJ: 07.326.826/0001-94
OBJETO: O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto a redução no valor registrado para aquisição de combustíveis, compreendendo gasolina e óleo diesel**,** com os seguintes valores: **Gasolina Comum** R$ 3,97(três reais e noventa e sete centavos) para R$ 3,87(três reais e oitenta e sete centavos), correspondente a redução a ser aplicado de 2,5188% por litro. **Diesel S-10** R$ 3,32(três reais e trinta e dois centavos), para R$ 3,27(três reais e vinte e sete centavos), correspondente a redução a ser aplicado de 1,5060% por litro e **Diesel S-500** R$ 3,27(três reais e vinte e sete centavos) para R$ 3,22(três reais e vinte e dois centavos), correspondente a redução a ser aplicado de 1,5060% por litro, **BASE LEGAL:** Lei N° 8.666/93 – §1º, do art. 65.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2017.

Santana do Matos/RN, 16 de junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:C430812E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADESAO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27061/2017

Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: Extrato de Contrato de Adesão

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO:*LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS ME - CNPJ: 04.768.789/0001-86*
OBJETO: Fornecimento de Peças Originais de Reposição para a Manutenção da Frota de Veiculos
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/2002; do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001; do Decreto 7.892 de 23/01/2013 com alteração no Decreto 8.250 de 23/05/2014; aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e das demais normas que dispõem sobre a matéria.
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
VALOR: desconto em percentual em relação à tabela das concessionária(%), para Maquinas Pesadas.

Santana do Matos/RN, 27 de junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:57CD1542

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADESÃO

Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: Extrato de Contrato de Adesão

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO: NB DA COSTA COMERCIAL E SERVIÇOS – CNPJ: 26.789.534/0001-32
OBJETO: Fornecimento de Peças Originais de Reposição para a Manutenção da Frota de Veiculos
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/2002; do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001; do Decreto 7.892 de 23/01/2013 com alteração no Decreto 8.250 de 23/05/2014; aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e das demais normas que dispõem sobre a matéria.
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
VALOR: desconto em percentual em relação à tabela das concessionária(%), para veiculos ÔNIBUS E CAMINHÕES..

Santana do Matos/RN, 27 de junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:C393921B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADESAO

Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: Extrato de Contrato de Adesão

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO: JAIME FERREIRA DE SOUZA-
CNPJ: 08.279.309/0001-74
OBJETO: Fornecimento de Peças Originais de Reposição para a Manutenção da Frota de Veiculos
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/2002; do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001; do Decreto 7.892 de 23/01/2013 com alteração no Decreto 8.250 de 23/05/2014; aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e das demais normas que dispõem sobre a matéria.
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
VALOR: desconto em percentual em relação à tabela das concessionária(%), para veiculos LEVE.

Santana do Matos/RN, 27 de junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:3A042D9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PP - Nº. 025/2017

O Prefeito do município de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 025/2017,** objetivando a **contratação de empresa especializada no serviços de transporte escolar destinado aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Santo Antônio-RN.** Empresas licitantes Vencedoras: **Agile Locações e Serviços Ltda. - EPP - CNPJ - 13.313.081/0001-21** para o **Item 03** com valor **unitário** de **R$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos)** por quilometro rodado perfazendo o valor **global** de **R$ 574.562,60 (quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)** a **SOL-MAR SERVICOS E COMERCIO LTDA – ME. CNPJ. 14.764.183/0001-26**, para os **Itens 01** com valor **unitário** de **R$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos)** por quilometro rodado **perfazendo** o valor **global** de **R$ 110.662,20 (cento e dez mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)** e **02** com valor **unitário de 2,38 perfazendo o valor global de 587.269,76 (quinhentos e oitenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).**

Santo Antônio/RN, em 07 de julho de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1FA245A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PP - Nº. 025/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 025/2017,** objetivando a **contratação de empresa especializada no serviços de transporte escolar destinado aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Santo Antônio-RN.** Empresas licitantes Vencedoras: **Agile Locações e Serviços Ltda. - EPP - CNPJ - 13.313.081/0001-21** para o **Item 03** com valor **unitário** de **R$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos)** por quilometro rodado perfazendo o valor **global** de **R$ 574.562,60 (quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)** a **SOL-MAR SERVICOS E COMERCIO LTDA – ME. CNPJ. 14.764.183/0001-26**, para os **Itens 01** com valor **unitário** de **R$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos)** por quilometro rodado **perfazendo** o valor **global** de **R$ 110.662,20 (cento e dez mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)** e **02** com valor **unitário de 2,38 perfazendo o valor global de 587.269,76 (quinhentos e oitenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).**

Santo Antônio/RN, em 07 de julho de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A989E2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP025/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.
FORNECEDORES:
Agile Locações e Serviços Ltda. - EPP.
CNPJ - 13.313.081/0001-21.
VALOR DO CONTRATO: R$ 574.562,60 (quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
Sol - Mar Serviços e Comercio Ltda. - ME.
CNPJ - 14.764.183/0001-26.
VALOR DO CONTRATO: R$ 697.931,96 (seiscentos e noventa e sete mil novecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 07 de julho a 31 de dezembro de 2017.

Santo Antônio/RN, em 07 de julho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9AF4E361

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 484, DE 07 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1°. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município para 2018, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
V - as disposições relativas à Pessoal da Administração Pública Municipal;
VI - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
VII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integrarão a presente Lei os seguintes anexos:
a) Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades;
b) Anexo II - Anexo de Metas Fiscais;
c) Anexo III - Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2018 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme será demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 553, de 22 de setembro de 2014, que aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Parágrafo único. O valor do resultado primário do exercício de 2018 que exceder a meta de superávit primário estabelecida na presente Lei de Diretrizes poderá ser deduzido da despesa primária do exercício de 2017 quando da apuração do resultado primário desse exercício

Art. 3°. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, que serão estabelecidas no Anexo I desta Lei, inclui os investimentos, as atividades de natureza continuada, de conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual de 2018 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual 2014-2017, e atender os seguintes princípios:
I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;
II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;
III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5°. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por produtos, metas e indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VI - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes, observado o disposto no Manual da Despesa Nacional, instituído pela Portaria Conjunta STN/SOF Nº 1, de 20 de junho de 2011.

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2°. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e de suas posteriores alterações.

§ 3°. As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 6º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2017, nos termos das determinações da Constituição Federal, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais: compreendendo o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens fixas; subsídios, proventos de aposentadoria e pensões; adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza,

bem como os encargos sociais recolhidas à previdência social geral, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;
II - juros e encargos da dívida: compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida por contrato, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita;
III - outras despesas correntes: compreendendo as demais despesas correntes não previstas nas alíneas "a" e "b" deste artigo;
IV – investimentos: compreendendo as despesas com obras e instalações; equipamentos e material permanente e outros investimentos em regime de execução especial;
V - inversões financeiras: compreendendo as despesas com aquisição de imóveis, aquisição de insumos e/ou produtos para revenda; constituição ou aumento de capital de empresas; aquisição de títulos de crédito; concessão de empréstimos; depósitos compulsórios; aquisição de títulos representativos de capital já integralizado;
VI - amortização da dívida: compreendendo as despesas com o principal da dívida contratual resgatado; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.

§ 1º. Para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral Consolidado do Município, a despesa será detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.
§ 2º. A inclusão de grupo de natureza de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais autorizados em lei.
§ 3º. A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou transferidos a outras esferas de governo, órgãos ou entidades públicas ou privadas.

Art. 8º. As fontes de recursos de que trata o artigo anterior serão apresentadas na forma regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, contendo:
I – Especificação das Fontes de Recursos:
- 1001– recursos próprios ou ordinários
- 1014 – transferência de recursos do SUS
- 1015 – transferência de recursos do FNDE
- 1016 – transferência da CIDE
- 1017 – transferência da COSIP
- 1018 – transferência do Fundeb 60%
- 1019 – transferência do Fundeb 40%
- 1079 – transferência de ROYALTIES
- 1024 – transferência de CONVÊNIOS

§ 1º. As fontes de recursos, de que trata este artigo serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:

a) Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e
b) Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.
§ 2º. As fontes de recursos incluídas na lei orçamentária poderão ser modificadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.
§ 3º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas discriminadas no caput deste artigo.

Art. 9º. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.
Parágrafo único. Para atender ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado serão considerados os pedidos protocolados até 1º de agosto de 2017.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 ao Poder Legislativo.

Art. 11. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;
II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.
Art. 12. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei**;**
IV - discriminação da legislação da receita e referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Parágrafo único. Integrarão o Orçamento todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o "caput" deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, deverá dar ampla divulgação aos dados e informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, a ser desenvolvido na forma do disposto no artigo 53 desta lei.

Art. 15. As propostas parciais dos Órgãos do Poder Executivo, bem como as de seus Fundos Especiais serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de julho de 2017 e apresentados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação até o dia 10 de agosto de 2017.

Art. 16. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício de 2017 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2018.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial.

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos dos artigos 2º e 3º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;

III – os novos projetos não comprometerem a execução dos projetos em andamento.
Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 01 de setembro de 2017, ultrapassar vinte por cento de seu custo total estimado.

Art. 19. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:
I – recursos do FNDE e FUNDEB;
II – recursos do SUS e FNAS;
III – outros recursos vinculados;
IV – CIDE;
V – Operações de Crédito, se houver;
VI – Convênios e doações e financiamento de projetos;

Art. 20. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.
§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 21. A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 22. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 23. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto na Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006 e na Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 24. O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal.

Art. 25. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,2% (dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida destinado a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com a letra "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Entende-se por eventos fiscais imprevistos as ocorrências relacionadas a imprevisão ou previsão a menor de despesas.

Art. 26. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado de 40% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.
§ 1º. A movimentação de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa independente de unidade ou de atividade, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.
§ 2º. As movimentações de recursos entre elementos de despesa de que trata o § 1º deste artigo, limitar-se-ão ao montante da despesa fixada para cada grupo de natureza de despesa.
§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa e conterão exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem.
§ 4º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 27. A Lei Orçamentária para o exercício de 2018 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 28. Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 26 desta Lei.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2018 e em seus créditos adicionais observará o seguinte:
a) a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá, no exercício de 2018, a trinta por cento da Receita Corrente Líquida apurada em 2016;
b) os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual quando contemplados no Plano Plurianual.

Art. 30. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionados a sua origem e aplicação.

Art. 31. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação até 10 de agosto de 2017, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho de 2017, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2017, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

SEÇÃO III
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 32. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:
I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III – da receita de serviços de saúde;
IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de julho de 2017, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 35 desta Lei.

Art. 34. No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e
II – for observado o limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 35. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observados o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2018, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 36. No exercício de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado oitenta e cinco por cento dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto no caso de sessão extraordinária do Poder Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dO Prefeito Municipal, ou gestor por ele delegado.

Art. 37. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo expressa disposição em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 38. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei que disponha sobre alterações na legislação tributária, tais como:
I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
III - revisão do Código de Posturas, Código de Obras, de forma a corrigir distorções;
IV – revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
V - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 39. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU poderá ter desconto no valor lançado, para pagamento em cota única, desde que fixados os parâmetros em Decreto do Executivo Municipal.

Art. 40. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.
§ 1º - O Município poderá lançar parcelamentos das dívidas tributárias, desde que previstas as condições gerais, regulamentadas em Decreto.

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária destinará recursos ao pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social, e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A Lei Orçamentária Anual conterá demonstrativo das metas fiscais, de forma a evidenciar as alterações realizadas em relação às metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em razão de que as receitas e despesas possam ser redefinidas por ocasião da elaboração do orçamento de 2018.

Art. 44. A limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, se necessária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder.
Parágrafo único. Não serão objetos de limitação de empenho:
a) as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, necessárias ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;
b) as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, necessárias ao cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2007 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007;
c) as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
d) outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais

Art. 45. Para os efeitos do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no mês em que ocorrer, os limites dos incisos I e II do artigo nº 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 46. Para efeito do disposto no artigo nº 42, da Lei Complementar nº 101/2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram- se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 47. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta de janeiro de 2018, ou trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, Programação Financeira e Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário

estabelecida nesta lei, com os ajustes constantes dos anexos da Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. A Câmara Municipal deverá enviar até 20 de janeiro de 2018, ao Poder Executivo, a sua programação de desembolso mensal para o exercício.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada unidade gestora, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 49. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50. O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 51. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 52. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 53. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 54. O projeto de Lei Orçamentária de 2018, será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 55. Caso o projeto de Lei Orçamentária de 2018, não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2018 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2018, serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2017.
§ 3°. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 56. Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2018.

Art. 57. Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de julho de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B456E647

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 484, DE 07 DE JULHO DE 2017.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

I – Poder Legislativo

- Manutenção do Controle Interno da Câmara
- Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

II – Poder Executivo

- Aquisição de veículos e equipamentos
- Manutenção das Atividades administrativas do Gabinete Civil
- Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Administração
- Amortização da Dívida Ativa-Pagamento de Precatórios
- Amortização da Dívida Ativa-Pagamento de INSS
- Amortização da Dívida Ativa-Pagamento de FGTS
- Amortização da Dívida Ativa-Pagamento de PASEP
- Amortização da Dívida Ativa-Pagamento de Outras Dívidas
- Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças
- Manutenção e Implementação do Sistema de Vigil. Socioassistencial
- Manutenção e Implementação da Capacidade e Educação Permanente
- Construção, Reforma e Ampliação do CRAS
- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
- Manutenção das Ativ. Do Fundo e Conselho da Infância e do Adolescente
- Manutenção do Programa Serviço de Conv. E Fortalecimento de Vínculos
- Manutenção dos Serviços de Benefícios de Prestação Continuada
- Construção, Reforma ou Ampliação de Creches e Escolas
- Construção, Reforma ou Ampliação de Cooperativa e Rádios
- Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades Assistenciais
- Construção e Manutenção do Centro de Assistência Social
- Aquisição de veículos e equipamentos p/FMAS
- Manutenção do Programa Bolsa Família
- Manutenção e Implement. Da Gestão e Aprimor. Do Sistema Única da Assistência.
- Manutenção das Atividades do FMAS
- Manut. Das Atividades do Conselho de Assistência Social e do Idoso
- Manut. Programa de Hortas Comunitárias

- Construções, Reformas/Ampliações de Unidades Industriais
- Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Casas Populares
- Programa Construção, Reforma, Ampliação e Melhorias de Casas Populares
- Manutenção dos Programas Fundo a Fundo da Atenção Básica-Ministério da Saúde
- Manutenção dos Programas Fundo a Fundo da Média Complexidade-Ministério da Saúde
- Manutenção dos Programas Fundo a Fundo da Vigilância Em Saúde-Ministério da Saúde
- Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
- Manutenção das ações do Saúde Bucal
- Manutenção das ações do Programa Especificidade Regionais
- Programa Saúde do Escolar
- Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde, Hospital
- Aquisição de Equipamentos para saúde e laboratório
- Manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde
- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde
- Construção de Unidade Básica de Saúde
- Manutenção do Programa Brasil Sorridente
- Manutenção do Programa Qualifar-SUS
- Manutenção do Requalificar UBS
- Manutenção do Programa Rede Cegonha
- Realização do obras de drenagem e esgotamento sanitário
- Construção de um Hospital Municipal
- Manutenção das ações de epidemiologia e controle de doenças
- Construção, Reforma ou ampliação de centros de pesquisas e demais unidades de ensino
- Aquisição de veículos para a educação
- Manutenção das atividades do fundeb-apoio ao ensino
- Manutenção das atividades do Magistério
- Manutenção das atividades do programa merenda escolar
- Manutenção dos programas transferência direta – FNDE
- Manutenção do programa Salário Educação
- Manutenção do programa Transporte de Estudantes-PETERN
- Programa Saberes da Terra
- Manutenção do Conselho de Educação
- Programa Brasil Carinhoso
- Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação
- Construção de escola na zona urbana
- Construção de escola na zona rural
- Construção de quadra de esportes coberta – zona urbana
- Construção de quadra de esporte coberta – zona rural
- Manutenção das ações do ensino médio
- Manutenção das atividades do ensino fundamental
- Manutenção das atividades do ensino superior
- Const. Ref. E Ampl. De Creches e demais unidades infantil
- Manutenção das atividades do ensino infantil
- Manutenção das atividades da educação de Jovens e adultos
- Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação
- Const. Rec. Melhoria de Paviment. De Ruas, Avenidas, Arborização
- Const. Rec. Ou Melhorias de Praças, passagem molhada, canteiros
- Extensão da rede elétrica
- Construção de paradas de ônibus
- Construção de Pórtico de Entrada
- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos
- Const. Recup. Ou Melhorias de fossas privadas e saneamento rural
- Const. Recup. Ou melhorias de fossas provadas e saneamento urbano
- Const. Recup. Melhoria de Estradas Vicinais, Bueiros, Mata-Burros e Pontes
- Manutenção das atividades do depto de transportes
- Const. Recuperação/ampliação de poços tubular, cisternas.
- Programa de abastecimento de água – Carros Pipa
- Aquisição de equipamentos, tratores e implementos agrícolas
- Manutenção das atividades da secretaria de agricultura
- Construção de terminal turístico
- Manutenção da Infra-estrutura das potencialidades turísticas locais
- Programa de Desenvolvimento do Comércio Municipal local
- Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente
- Construção, Reforma ou ampliação de campos de futebol, quadras esportivas e ginásio
- Manutenção das atividades da Secretaria de Desporto e Lazer
- Programa de Incentivo a pescadores
- Programa de Desenvolvimento da Pecuária, Pesca e Psicultura
- Manutenção das atividades da Secretaria de Pesca
- Manutenção das atividades da Secretaria de Defesa Civil
- Manutenção das atividades da Procuradoria Jurídica Municipal
- Manutenção das atividades da Controladoria Municipal

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:73534596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 149/2017 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA RAFAELA DOS SANTOS**, Assistente Social, inscrita no CPF/MF, sob o nº 065.882.284-57, portadora da cédula de Identidade nº 3.103.583, SSP/RN, 5 (cinco) diárias Nacionais no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), importando no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, nos dias 10 a 14 de Julho de 2017, onde irá participar da capacitação do programa Criança Feliz, no Instituto Kenedy na Cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 07 de Julho de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:7809660D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 056-S/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 1122/2017- .
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 15 de junho de 2017.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.000,00**
06 .001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					**15.000,00**
	2029 Manut. das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					**15.000,00**
06 .001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					**15.000,00**
	2030 Apoio aos Conselhos Mun.de Educação,				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
	2048 Manut.das Atividades Culturais				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
	2049 Promoção de Eventos Culturais				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
	2051 Manut.e Inst.da Banda de Música Oficial				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
	2052 Promoção de Eventos Esportivos				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:21E3D21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 057-S/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 1124/2017- .
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 15 de junho de 2017.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**30.000,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**30.000,00**
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**30.000,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**30.000,00**
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				**15.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	11.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100200000	0001	1.000,00
	2067 Manut.do Programa da Farmácia Básica				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	1.000,00
	2069 Manut.do Ag.Comun.de Saúde/ACS				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	1.000,00
	2070 Manutenção de Saúde Bucal SB				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	1.000,00
	2071 Manuteção da Estratégia Saúde da Família				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	2.000,00
	2072 Muntenção do Prog.QUALIFAR				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	2.000,00
	2073 Manut.do NASF Núcleo de Apoio à Saúde da Família				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	2.000,00
	2074 Manutenção do Programa PMAQ				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	2.000,00
	2075 Manut.das Ações de Média Complexidade				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	1.000,00
	2081 Manutenção da Vigilancia Epidemiologica				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	1.000,00

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B1ED2C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 059/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 03 de julho de 2017, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **CR GUIMARÃES DE MELO - ME**, CNPJ: 27.150.284/0001-59, que CONSISTIRÁ na **Contratação de empresa especializada em arbitragem de futebol, visando o fornecimento destes serviços em eventos esportivos do Município de São Bento do Trairi/RN,** no importe de **R$ 7.540,00 (sete mil quinhentos).** O pagamento será realizado de forma parcial de acordo com a realização dos eventos Esportivos.

São Bento do Trairí/RN, 03 de julho de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:FD0BEFFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2017
CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31.
CONTRATADA: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA-EPP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR PARTE DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES NAS

ÁREAS E CONDIÇÕES QUE ESPECÍFICA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento oriundas das Unidades Básicas de Saúde,VALOR DO CONTRATO: R$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Da data da assinatura, prolongando-se até 31 de Dezembro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c a Lei Federal n.º 8.666/93.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO E NÚMERO: Pregão Presencial n.º 052/2017.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2017
SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – Pela Contratante, e Iracema Medeiros – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de Junho de 2017

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:FD7EC327

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2017
CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31.
CONTRATADA: CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA LTDA-ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR PARTE DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES NAS ÁREAS E CONDIÇÕES QUE ESPECÍFICA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento oriundas das Unidades Básicas de Saúde,VALOR DO CONTRATO: R$ 21.000,00 (Vinte e Hum Mil Reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Da data da assinatura, prolongando-se até 31 de Dezembro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c a Lei Federal n.º 8.666/93.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO E NÚMERO: Pregão Presencial n.º 052/2017.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2017
SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – Pela Contratante, e Tiago Pereira Ramalho Dias – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de Junho de 2017

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:D914FD77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.° 070-GPMSF/2017, de 20 de junho de 2017, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe às licitantes LOPES & SANTOS LTDA ME, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA-ME, INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA-EPP na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.
Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 29 de junho de 2017

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:BD212981

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

De acordo.
HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.° 052/2017, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro ME às licitantes LOPES & SANTOS LTDA ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.° 13.301.929/0001-00, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.° 14.775.280/0001-14, CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA-ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.° 09.126.574/0001-85, INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.° 09.376.435/0001-00.
Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 29 de junho de 2017

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:532F60B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 070, de 20 de junho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 21 de julho de 2017**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de serviços técnicos de um profissional assistente social, para atender ás demandas e necessidades da secretaria municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando-RN, especialmente no tocante a assistência prestada no Núcleo de apoio a Saúde da Família e o acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de Saúde, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 20 horas, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o link:
http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 07 de julho de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:C7DFF790

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21060002/2017

OBJETO: Vulcanização de pneus e câmaras de ar dos veículos tipo: Ônibus escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação. PLACAS: NNP-5903, OJT-5423, OJX-6217, OJX-9157.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ANACLÉCIO ANTÔNIO DE PAULO (063.758.484-82), objetivando o Vulcanização de pneus e câmaras de ar dos veículos tipo: Ônibus escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação. PLACAS: NNP-5903, OJT-5423, OJX-6217, OJX-9157,com o valor total julgado de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 21/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:3AE66D6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 21060002/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ANACLÉCIO ANTÔNIO DE PAULO (063.758.484-82),referente à Vulcanização de pneus e câmaras de ar dos veículos tipo: Ônibus escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação. PLACAS: NNP-5903, OJT-5423, OJX-6217, OJX-9157.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 21/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:BBA20BEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21060002/2017

Processo: 21060002/2017
Objeto: Vulcanização de pneus e câmaras de ar dos veículos tipo: Ônibus escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação. PLACAS: NNP-5903, OJT-5423, OJX-6217, OJX-9157.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: ANACLÉCIO ANTÔNIO DE PAULO (063.758.484-82)
Valor Total Julgado: R$ 3.400,00
Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 21/06/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:E61F81D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete do município São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **NORMANDO DE SOUZA MORAIS**, portador do CPF: **852.711.364-34**, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 07 de JULHO de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:B6F4CB16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 024/2017 – PP

A Prefeitura Municipal de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **registro de preço para futura aquisição de polpa de frutas, conforme especificações.**

A Sessão se dará às 14h30min (horário de local) do dia 19 julho de 2017, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 02200/2017**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 12h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 07 de julho de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:6BBE458E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 3/2017 – TP

A Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, conforme Processo Administrativo nº 02509/2017. TIPO: do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário. OBJETO: Contratação dos serviços de ROÇO EM ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL-RN, conforme

Projeto Básico. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 09h30min do dia 25 de julho de 2017. O Edital estará à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h às 12h, na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN ou através do site
www.saomiguel.rn.gov.br. Maiores informações pelo telefone (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 07 de julho de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:30B9B4B3

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 025/2017 – PP

A Prefeitura Municipal de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **registro de preço para futura contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotivos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Miguel, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição, pelo período de 12 (doze) meses, de forma indireta e de natureza contínua, conforme especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência).**

A Sessão se dará às 08h30min (horário de local) do dia 20 julho de 2017, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 02566/2017**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 12h00mim, como também no site
www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 07 de julho de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:AE139362

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 026/2017 – PP

A Prefeitura Municipal de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua retirada até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico/sanitárias adequadas, para atender as necessidades do Hospital Municipal, neste município.**

A Sessão se dará às 14h30min (horário de local) do dia 20 julho de 2017, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 02421/2017**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 12h00mim, como também no site
www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 07 de julho de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:71F204C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227 DE 07 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **FRANCISCO JOSÉ ALVES** para o cargo de **Chefe da Divisão de Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública CC4,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2017**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 07 de julho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:24381074

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA SMEC Nº 022/2017

Designa servidor para exercer a Função Coordenador Pedagógico no Núcleo de Educação do Campo.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas conforme Inciso VIII, Art. 9º, da Lei Nº 281/2016, combinado com Inciso IV, Art. 2º, Art. 5º e Art. 7º da Lei Nº 298/2017, consoante com o Art. 59 da Lei Nº 286/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor HELDENE DA SILVA SANTOS – CPF 026.536.795-85, Professor Efetivo, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do Núcleo de Educação do Campo – Criado pelo Art. 15 da Lei Municipal Nº 281/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º de julho de 2017, revogadas a Portaria SMEC Nº 004/2017 e Portaria SMEC Nº 018/2017.

Publique-se!
Registre-se!
Cumpra-se!

São Miguel do Gostoso, 07 de julho de 2017.

NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:E300DF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA SMEC Nº 023/2017

Designa servidor para exercício do cargo no Núcleo de Educação do Campo.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas conforme Inciso VIII, Art. 9º, da Lei Nº 281/2016 e consoante com os dispositivos da Lei Nº 298/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor TIAGO DA SILVA LUCIANO – CPF 058.167.234-80, para o exercício do seu cargo efetivo de Agente Administrativo em Educação, no Núcleo de Educação do Campo – Criado pelo Art. 15 da Lei Municipal Nº 281/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º de julho de 2017, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se!
Registre-se!
Cumpra-se!

São Miguel do Gostoso, 07 de julho de 2017.

NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:4C0133F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA SMEC Nº 024/2017

Designa servidor para exercer a Função de Assessor Técnico.

O Secretário Municipal de Educação e Culturade São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas conforme Inciso VIII, Art. 9º, da Lei Nº 281/2016, combinado com Inciso IV, Art. 2º, Art. 5º e Art. 7º da Lei Nº 298/2017, consoante com o Art. 59 da Lei Nº 286/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor HELDENE DA SILVA SANTOS – CPF 026.536.795-85, Professor Efetivo, para exercer, cumulativamente, a função de Assessor Técnico na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se!
Registre-se!
Cumpra-se!

São Miguel do Gostoso, 07 de julho de 2017.

NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:FCF731CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 048/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 048/2017- SRP, A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 20/07/2017, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de Peças e componentes para veículos e serviço de manutenção de veículos (Hora) – para a frota pertencente as secretarias municipais do Município de São Paulo do Potengi-RN. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 ou por e-mail: cplspp@gmail.com

São Paulo do Potengi/RN, 07 de julho de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:39972088

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2017 – GB, DE 07 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a Gratificação do Profissional de Educação na função de coordenador pedagógico e dá outras providências.

O Sr. Miguel Cabral Nasser, Prefeito Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 288/2010, de 22 de julho de 2010 e com fundamento no art. 47, inciso III, e § 1º,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a gratificação do profissional de Educação na função de coordenador pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que a gratificação desse profissional obedecerá um percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento.

Art. 2º. Os recursos para execução deste Decreto correrão à conta de dotação prevista no orçamento do Município.

Art. 3º. Este Decreto possui efeito retroativo à data 22/06/2017

São Pedro/RN, em 07 de julho de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:9C48E57D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18040003/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 (*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN-PMST, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 18040003/2017, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017, em, 09 de junho de 2017, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS**, conforme especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO I, Termo de Referência, em favor da empresa **CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS-CACEX, inscrita no CNPJ, sob o nº 02.398.628/0001-12,** que ofertou lance vencedor mensal ao referido objeto no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando a importância anual de R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 037/2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo.

Sala da CPL/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Sexta-feira, em, 09 de junho de 2017, às 10h42min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6CA79463

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18040003/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 (*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 18040003/2017, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017, em, 12 de junho de 2017, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS**, conforme especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO I, Termo de Referência, em favor da empresa **CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS-CACEX, inscrita no CNPJ, sob o nº 02.398.628/0001-12,** que ofertou lance vencedor mensal ao referido objeto no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando a importância anual de R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 037/2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro, sito à Praça – Antônio Assunção, n° 276, Centro – Cep: 59.400-000, 1º Andar, Sala – 05, Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar o TERMO CONTRATUAL no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, Segunda-feira, em, 12 de junho de 2017, às 10h32min.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional
São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:55573E69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170117/2017 (*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49.
CONTRATADA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS – CACEX - CNPJ Nº 02.398.628/0001-12.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, conforme especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO I, do aludido instrumento convocatório.
VALOR TOTAL: R$ 36.000.00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício – 2017. Atividade: 0301.041220003.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento – 3.3.90.39.99.
VIGÊNCIA: 13 de junho de 2017 à 13 de junho de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2017.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:46FB7240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 157, DE 07 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr JOSE TONY EDSON GOMES, Coordenador de Esportes do Município, matricula 0010789, inscrito no CPF sob o nº 120.473.614-60, a quantia de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a duas diárias, sendo uma integral e uma parcial para acompanhar e supervisionar a Seleção de garotos de São Tomé que irão disputar as finais da copa "GAROTO BOM DE BOLA", promovida pelo Governo do Estado, na cidade de Ipanguaçú, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, nos dias 07, 08 e 09 do corrente mês e ano .

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 07 de julho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5B114D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 156, DE 07 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. MARIA AUDENICE NUNES JOVENTINO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, matricula 0010690, inscrita no CPF sob o nº 031.868.036-08, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a duas diárias parciais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da 1° CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DAS MULHERES - DESAFIOS PARA A INTEGRALIDADE COM EQUIDADE, DE 10 a 12 de julho do corrente ano no Praiamar Hotel, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde Em, 07 de julho de 2017.

ELISA MARIA MACÊDO DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4D702719

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017- SRP

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE – RN, torna público que no próximo dia **21 de julho de 2017** as 09h:00min, fará a reabertura do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° **028/2017** (Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL) - Proc. Adm. n.º 073/2017, Tipo: **Menor Preço**, representado pelo critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, na sala de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 Centro – São Vicente. Maiores informações podem ser obtidas no endereço supracitado das **07h00min as 13h00min**, pelo telefone (84) 3436-0226 ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br.

São Vicente/RN 07 de julho de 2017

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:38F6C8EF

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTAS INTERESSADOS EM EXERCER SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, por meio de sua representante legal, **FAZ SABER** aos ocupantes do cargo de provimento efetivo de motorista, que estará aberto prazo de inscrição de interessados em exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social", mediante **REDISTRIBUIÇÃO,** observadas as seguintes disposições:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para **outro órgão ou entidade** vinculado ao Poder Executivo Municipal.
A finalidade primordial da redistribuição é o ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de cargo ou entidade.

DOS REQUISITOS BÁSICOS
-interesse da administração;
-equivalência de vencimentos;
-manutenção da essência das atribuições do cargo;
-vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
-mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
-compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade;
- Garantia das vantagens pecuniárias;

DO PERFIL DOS PROPONENTES:
Servidor efetivo ocupante do cargo de **motorista**;

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas no período de 20 a 21 de julho de 2017, das 07h00min às 13h00min na Sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.
As inscrições somente serão admitidas na forma presencial, oportunidade em que apresentará os seguintes documentos:
Requerimento de Redistribuição (Anexo I);
Documentos Pessoais;
Termo de Posse ou Documento Equivalente;
Autorização da Chefia Imediata (Anexo I);

As informações constantes do Requerimento de Redistribuição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.
A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

DOS RESULTADOS
Esta Chamada Pública tem por finalidade a formação de lista de ocupantes do cargo de provimento efetivo de **motorista**, interessados em exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.
A ordem de classificação obedecerá à precedência do servidor com maior tempo de serviço público.

DOS RECURSOS
Os servidores interessados poderá apresentar, no dia 25 de julho de 2017, impugnação à Lista de Classificação a que se refere o item 6.1 deste Edital, dirigida a Prefeita do Município de São Vicente/RN.
A fim de subsidiar a decisão da Chefe do Poder Executivo municipal, a Procuradora Geral do Município emitirá parecer.

DO CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO
Divulgação do edital	08 à 19 de julho de 2017
Inscrições	20 e 21 de julho de 2017
Resultado preliminar	24 de julho de 2017
Recursos	25 de julho de 2017
Homologação	26 de julho de 2017

DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica vedado alterações da natureza das atribuições exercidas pelos servidores redistribuídos.
Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de redistribuição regida por este Chamada Pública, decorrentes da mudança de domicílio.
Os casos omissos ou situações não previstas nesta Chamada Pública serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Administração, ouvidas as partes interessadas, responsável pela realização da presente seleção de redistribuição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016.

São Vicente/RN, 07 de julho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO

Dados do servidor

Servidor (a):_____
Matrícula:___ CPF:___
Data de Entrada em Exercício:____
Cargo:__
Órgão de Origem:_____ Lotação/Exercício:_____
E-mail:_____
Telefone Residencial: (____) _____
Telefone Celular: (____) _____
Interesse em exercer suas funções:
( ) Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Vicente/RN, _____ de _____ de 2017.

_____
Servidor

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Manifesto que sou favorável à solicitação do requerente.

São Vicente/RN, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura/Carimbo da Chefia Imediata

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2100706C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE ARBITRAGEM

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOÃO PAULO RIBEIRO DOS SANTOS, referente à Prestação de serviço como arbitro para complementar a equipe de arbitragem durante 08(oito) partidas do campeonato municipal 2017 no Estádio Domicio da Silva durante o mês de junho do corrente ano, neste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 25 de Maio de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:D64EDC91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE ARBITRAGEM

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO EDSON GOMES DA SILVA, referente à Prestação de serviço como arbitro para complementar a equipe de arbitragem durante 08(oito) partidas do campeonato municipal 2017 no Estádio Domício da Silva durante o mês de junho do corrente ano, neste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 25 de Maio de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:0C6455F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE ARBITRAGEM

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO JANILSON PINHEIRO DA SILVA, referente à Prestação de serviço como arbitro para complementar a equipe de arbitragem durante 08(oito) partidas do campeonato municipal 2017 no Estádio Domicio da Silva durante o mês de junho do corrente ano, neste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 25 de Maio de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F67F0791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE BORRACHARIA

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ADILSON TEIXEIRA SOBRINHO, referente à Prestação de serviço de borracharia para o conserto e manutenção dos pneus dos veiculo ônibus de placas: NNZ-2468, NNW-7313, MNA-0531, OJZ-4661, OKB-7491, OKB-6941, OJZ-1459 e OKB-6371, para atividades diárias no transporte de alunos das escolas da rede municipal de ensino fundamental dos distritos para sede na zona urbana deste município. Portanto solicito a vossa autorização para efetuar o serviço acima citado. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 06 de Junho de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:98C1D61D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE PNEUS

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ADILSON TEIXEIRA SOBRINHO, referente à Prestação de serviço de borracharia para o conserto e manutenção dos pneus dos veiculo ônibus de placas: NNZ-2468, NNW-7313, MNA-0531, OJZ-4661, OKB-7491, OKB-6941, OJZ-1459 e OKB-6371, para atividades diárias no transporte de alunos das escolas da rede municipal de ensino fundamental dos distritos para sede na zona urbana deste município. Portanto solicito a vossa autorização para efetuar o serviço acima citado. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 05 de Maio de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:7D592150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE BORRACHARIA

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ADILSON TEIXEIRA SOBRINHO, referente à Prestação de serviço de borracharia para o conserto e manutenção dos pneus dos veiculo tipo retro escavadeira e moto niveladora que se encontra com problema no funcionamento impedindo a realização das atividades diária em atendimento a população deste município. Portanto solicito a vossa autorização para efetuar o serviço acima citado. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 08 de Maio de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F99D5DD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 97

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à Natal/RN, como escopo de participar da Capacitação dos Supervisores do Programa Criança Feliz.

RESOLVE:

Designar SUDNEIDE ALVES CAVALTANTE, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (tresentos e cinquenta reais), a capacitação acontecerá entre os dias 10 e 14 de julho de 2017.

Senador Georgino Avelino 07 de julho de 2017

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:8D4367EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 98

PORTARIA 98/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, as pessoas abaixo indicadas para comporem a equipe do Plano Municipal de Educação -PME.

COORDENAÇÃO GERAL

Silvia Cristiane Barbosa de Sena

EQUIPE TÉCNICA

Gildete Cândido de Oliveira
Francisco Antônio Filho
Iranete Pereira da Silva
Arlindo Benedito de Sena Neto

COMISSÃO DO PME

Mariana Rocha do Nascimento- Secretaria de Assistência Social

Paulo Patrício Bezerra Neto- Secretaria de Finanças
Maria Isabel Bezerra- Secretaria de Saúde
Francisco Canindé do Carmo de Lima- Secretaria de Agricultura
Dezuit Rocha Bezerra- Controladoria
Marcos Antonio Sales- Secretaria de Administração
José Júnior de Oliveira- Secretaria de Esportes
João Batista Paulino do Nascimento- Diretor da Escola Monsenhor Pegado
Creginaldo de Assis Bezerra- Diretor da Escola Municipal Jesse Pinto Freire
Joseane Verônica Soares da Silva- Diretora da Creche Municipal Manoel Teófilo
José Marcos Patrício de Sena-Vereador

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 07 de julho de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:4C61B7B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2017

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais e em consonância com as determinações do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS/Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS .

DECRETA:

Art. 1º. Convocar extraordinariamente a VII Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Art. 2º. A VII Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada neste município no dia 26/07/2017, no horário de às 07:30 h, às 16:00 h no Auditório Municipal João XXIII, Município de Serra Caiada/RN, localizado à Avenida Fausto Ribeiro de Andrade, Centro.
Art. 3º. A VII Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema central: **" Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS".**
Art. 4º. Para a operacionalização da VII Conferência Municipal de Assistência Social, serão organizadas Comissões de Coordenação, Temática, Relatório, Facilitadores e de Secretaria, de composição paritária – Governo e Sociedade Civil.
Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social designados a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento deste Decreto;
Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Serra Caiada/RN, 07 de julho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

MICHELE MONTEIRO DO NASCIMENTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:4A4D8CA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2017

Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder 03 Diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada diária, ao Sr. **MANOEL RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde do Município de Serra de São Bento-RN, portador da Carteira de Identidade **001.405.138 – SSP/RN**, inscrito no CPF/MF sob nº **914.546.034-53**, para fazer face as despesas com alimentação durante a viagem para a cidade de Brasília/DF para representar o município no XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, nos dias 12 à 15 do corrente mês e ano.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 07 de julho de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:ADD2286A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EDITAL Nº 01/2017 – COMDICA

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.069/1990, torna público que estão sendo disponibilizados recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, para a viabilização de projeto voltado ao atendimento de crianças e adolescentes.

• Objetivo geral:
Disponibilizar recursos para financiamento de projetos visando o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a mobilização, implementação ou monitoramento de ações destinadas à prevenção e ao atendimento de crianças e adolescentes do Município de Serra do Mel/RN.

• Objetivo específico:
Ênfase na intervenção precoce das vulnerabilidades e risco.

Público alvo:

Crianças e adolescentes de 10 a 18 anos incompletos.

Estratégias de atendimento:
4.1. Implementação e fortalecimento de ações protetivas para crianças em situação de vulnerabilidade e risco, preferencialmente;

4.2. Trabalho em rede e parcerias;

4.3. Ações integradas nas áreas da educação, saúde e assistência social;

4.4. Atividades de esporte, cultura e lazer;

4.5. Prevenção ou atendimento ao uso de drogas;

4.6. Prevenção e atendimento a toda e qualquer forma de violência sexual;

Forma de apresentação dos projetos:
5.1. O projeto deverá ser apresentado, em folhas timbradas da entidade, com original e mais três cópias, devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição.

Documentos indispensáveis:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, acompanhado da ata da última eleição dos sócios;.

REGULARIDADE FISCAL

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS)
Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.
Certidão de Regularidade com relação a débitos trabalhistas

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou Conselhos de direitos da Criança e do Adolescente comprovando execução de projetos em benefício da criança e do Adolescente.

6.1. Dados bancários: (Nº de Conta e Agência bancária); que precisam estar vinculados ao CNPJ descrito na ficha de cadastro.

Requisitos eliminatórios:
7.1 Os projetos encaminhados em desacordo com os itens 5 e 6 serão eliminados.

Avaliação dos projetos:
8.1. Os projetos de acordo com os itens 5 e 6 deste edital, serão avaliados e decididos por maioria dos membros do COMDICA, que escolherão, dentre os projetos apresentados, o projeto vencedor, conforme os critérios relacionados no item abaixo;

8.2. Na avaliação, serão considerados os seguintes critérios:

8.2.1. Observância do Edital;

8.2.2. Observância do Estatuto da Criança e do Adolescente;

8.2.3. Articulação do projeto com a rede de proteção e atendimento (parcerias na execução);

8.2.4. Mérito (intencionalidade do projeto);

8.2.5. Relevância (importância do projeto perante a realidade local);

8.2.6. Impacto social (transformações a que se propõe realizar);

8.2.7. Previsão de continuidade do projeto;

8.2.8. Viabilidade técnica e financeira.

8.2.9. Número de crianças e adolescentes atendidos pela entidade no projeto a ser executado.

Dos Prazos:
9.1. Publicação do Edital pela Presidência do COMDICA: 07 de julho de 2017.

9.2. Publicação e divulgação do Edital: De 07 a 14/07 de 2017.

9.3. Prazo para entrega dos projetos 17/07 a 20/07/2017.

9.4. Aprovação do Projeto vencedor pelo COMDICA: 21 de julho de 2017.

9.5. Assinatura de Convênio: PMSM/COMDICA/Entidade Executora: 31/07/2017.

Dos Recursos:
10.1 As despesas com pagamento de recursos humanos contratados para a execução do projeto, fica limitado em até 30% do valor total do projeto.

10.2 A aquisição de equipamentos permanentes deve ser coerente com o Projeto e fica limitada em até 30% do valor total do projeto.

10.3 Não será permitida a utilização dos recursos para obras de reforma e ampliação para adequação de acessibilidade, adequação da vigilância sanitária e/ou aquisição de veículos (para uso exclusivo do projeto).Segundo resolução da DPM e Resolução nº 137 CONANDA - a qual diz que estes recursos devem ser destinados ao atendimento de programas e ações voltadas à Promoção e defesa dos direitos do respectivo público alvo.

Conveniamento do projeto:
11.1. O convênio será firmado em conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Execução do Projeto:
13.1. O prazo de execução do projeto será de 05 (cinco) meses.

Prestação de contas:
14.1. A entidade executora deverá entregar a prestação de contas ao COMDICA e à Prefeitura Municipal, até 30 (trinta) dias ou excepcionalmente até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto;

- Informações Gerais
Maiores informações poderão ser obtidas no COMDICA (84) 98898-0022 (Aldo Araújo).

Serra do Mel/RN, 07 de julho de 2017.

ALDO ARAÚJO DA SILVA
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:BF769ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO NONO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DA TP 07/2015

Nono Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 033007/2015, TP 07/2015

Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **A. S. ENGENHARIA LTDA-ME.** O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de empresa de engenharia para construção simultânea de duas quadras de esportes descobertas, localizadas nas Vilas Goiás e Minas Gerais no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 02 meses conforme justificativa, a partir do dia 07 de Junho de 2017 até o dia 07 de Agosto de 2017. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 05 de Junho de 2017.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:788078FD

SETOR DE PREGÕES
CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público a quem interessar o **CANCELAMENTO** do Pregão Presencial nº 24/2017, no sistema de registro de preços, que estava previsto para o dia 10 de julho de 2017, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, Contratação de empresas regional(is), (farmácia/drogaria), visando o fornecimento de medicamentos (éticos, similares e preferencialmente genéricos) sobre o preço máximo ao consumidor, conforme especificações contidas na Edital, por motivo de relevante interesse público.

Serra do Mel-RN, em 06 de julho de 2017.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:24C0D3E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA Nº 012/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Katia Cilene Medeiros de Araújo**
Cargo/Função:	Assistente Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
5 (Cinco)	Natal-RN	No período de 10/07/2017 à 14/07/2017	100,00	500,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 500,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) No período de 10/07/2017 à 14/07/2017, com o objetivo de: Capacitação dos Supervisores do Programa Criança Feliz, conforme anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07/07/2017.

LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Luiz Carlos Ramos dos Santos
Código Identificador:00B860E9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO 001/2017

Define data e cria Comissão para Organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido no dia 01 de Julho de 2017, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Definir a data de 19 e 20 de Julho de 2017 para a realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".
Art. 2º Constituir a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social.
§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:
I – Marluce Araújo dos Santos;
II – Amanda Araújo da Silva.

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2015 será formada pelos seguintes Conselheiros:
I – César Pereira Santana;
II – Orlando Fernandes.

§3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 07 de Julho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luiz Carlos Ramos dos Santos
Código Identificador:06B67C06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 283/2017

PORTARIA Nº: 283/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS**			
Cargo/Função:	Motorista			
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Caicó**	**06 de julho de 2017**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 06 de julho de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Ellen Cristina Batista.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:B11BDFB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 284/2017

PORTARIA Nº: 284/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS**			
Cargo/Função:	Motorista			
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Caicó**	**07 de julho de 2017**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 07 de julho de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria e Rita Maria de Souza para realizarem tratamento especializado na clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:DCCC70DE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0199/2017

DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER FUNÇÃO DE ENTREVISTADOR JUNTO A BANCA DE ENTREVISTADORES DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 589/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo **CESAR PEREIRA SANTANA**, matricula 756, portador do CPF N° 057.461.224-67, RG 2.761.221 SSP/RN, ocupante do cargo de Psicólogo, para compor a Banca de Entrevistadores, na condição de profissional técnico especializado, juntamente com os membros da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo simplificado, nomeados através da portaria n° 059/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de Julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:EDC4A300

GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 1702030008

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

Suspender a**Tomada de Preços nº 004/2017** cujo objeto é a **Contratação dos serviços técnicos especializados de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio)**, até posterior deliberação**.**

Publique-se na imprensa e site oficiais deste Município.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:C71FDE70

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1704030001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento do profissional para serviços de trabalhador braçal:** CLÁUDIO BATISTA DE ARAÚJO DESSOLES, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado profissional, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:D1463662

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2017 CREDENCIAMENTO N° 002/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: CLÁUDIO BATISTA DE ARAÚJO DESSOLES; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 06 de julho de 2017 a 04 de abril de 2018; VALOR DA DIÁRIA: R$ 61,00 (sessenta e um reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental;
08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer;
10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;
11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas;
11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais;
11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua;
11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário;
11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural;
12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas;
12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros;
12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade;
12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira;
12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável;
13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos;
13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais;
13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana;
13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449051 – Obras e Instalações; FONTE: 01000, 01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Cláudio Batista de Araújo Dessoles - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:34E80D4C

GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1705250003 CONCORRÊNCIA N° 002/2017

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DESTINADA À LIMPEZA URBANA.

Vimos através do presente **COMUNICAR** às empresas licitantes HABILITADAS: **S & L EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, VITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA ME, EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME,** que a empresa também habilitada **P J CONSTRUTORA EIRELI** e a empresa Inabilitada **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** interpôs recurso administrativo, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação deste comunicado na imprensa do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para, querendo, apresentar IMPUGNAÇÃO às razões apresentadas em Memorais.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de julho de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:1D6F19E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Portaria Nº. 128/2017, de 01 de junho de 2017.

Nomeia Secretaria MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS CLEMENTE MARINHO, para exercer o Cargo Comissionado de Secretaria Chefe de Gabinete e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear Secretaria, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS CLEMENTE MARINHO** na função de Secretaria Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

*Republicada por Incorreção

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:A3C0FA73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº. 439 DE 07 DE JULHO 2017 - ABRE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 439/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017

Abre crédito especial e dá outras providências:

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, faz SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais) para atender despesas do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz, conforme decreto federal nº 8.869/2016, resolução 19/2016 – CNAS, com diversas ações governamentais não contempladas na Lei Orçamentária do corrente exercício financeiro.

Unidade:12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:08 – Assistência Social
Sub função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0009 – Fortalecimento da Gestão do Suas
Projeto/Atividade:
2193 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Elemento de Despesa:
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.04 – Cont. p/ Tempo determinado R$ 11.244,00
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagem Fixas R$1.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R$2.700,00
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14 – Diarias R$1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção R$1.000,00
3.3.90.36 – Outros Serv. De Terceiros (PF) R$ 15.000,00
3.3.90.39 – Outras Ser. De Terceiros (PJ) R$ 18.056,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a abertura do presente crédito especial, de conformidade com o disposto no at. 43 da Lei 4.320/64 as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valortotal de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), constantes do orçamento vigente no presente exercício, e

Unidade:12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Sub função:244 – Assistência Comunitária
Programa: 0009 – Fortalecimento da Gestão do Suas
Projeto/Atividade:
2045 – Manutenção do Indice de Gestão
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 30.000,00
3.3.90.32 –Material de Distribuição Gratuita R$ 10.000,00
3.3.90.36 – Outros Serv. De Terceiros (PF) R$ 20.000,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, em 09 de Junho de 2017.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:2675E91D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

PROCESSO Nº. 080/2017
Objeto: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de material elétrico, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no edital. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Serrinha, nomeado através da Portaria nº. 110/2017, informa aos interessados que o vencedor do Pregão supramencionado em sessão ocorrida nesta data, foi a licitante, LAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ: 26.683.873/0001-30.

Serrinha/RN, 07/07/2017.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:742BFC31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 019-2017

ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2017

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial da União - 30/03/2017; Diário Oficial do Estado - 30/03/2017. Licitantes cadastrados neste processo: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA - ME - CNPJ: 19.834.247/0001-31; MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME - CNPJ: 01.595.403/0001-93; TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA - ME - CNPJ: 07.155.910/0001-92. Às 09:00 horas do dia 18/04/2017, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 111/2017 de 28/03/2017, composta pelos servidores:

JESSICA DA SILVA FERREIRA - Pregoeira; FRANCISCO SANDRO REGIS DE QUEIROZ - Membro da equipe de apoio; RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA - ME , Brasileira, Casada, Protética, residente e domiciliado na Avenida Independência, 506 - Casa - Centro - Pau dos Ferros - RN, CPF nº 357.984.098-30, Carteira de Identidade nº 389814489 SSP/SP; MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME , Brasileiro, Casado, Tecnico Em Próteses Dentárias, residente e domiciliado na Rua Manoel de Azevedo, 481 - Casa - Centro - Parelhas - RN, CPF nº 761.743.874-53, Carteira de Identidade nº 001414162 SESDS/RN; TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA - ME, Brasileira, Casada, Cirurgiã Dentista, residente e domiciliado na Rua Antonio Luz, 9 - Casa - Centro - Tibau - RN, CPF nº 049.387.184-56, Carteira de Identidade nº 002181310 SESDS/RN. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Licitante desclassificado por sua proposta não atender as exigências contidas no item 8.2 do instrumento convocatório que exige a descriminação de marca e/ou modelo: MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Houve a ocorrência de igualdade de preços cotados, a classificação foi definida por sorteio na presença dos participantes da reunião. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos a Pregoeira passou a informar que a empresa TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA – ME apresentou as seguintes certidões vencidas: a certidão para regularidade da fazenda federal (item 9.2.4 do edital) e a certidão negativa da fazenda estadual (item 9.2.5 do edital) ficando assim aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura desta ata, para a regularização da situação, apresentando as certidões acima citadas, visto que trata-se de micro empresa amparada por lei para tal prazo
Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA - ME - Valor: R$ 120.624,00. Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. O envelope contendo a documentação da empresa ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA – ME ficará lacrado sob o poder da comissão e somente será aberto e analisada caso a empresa TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA – ME não apresentar a documentação acima exigida em tempo hábil, ficando assim, desabilitado. O respectivo licitante não classificado dentre as melhores propostas, ainda lacrado, será devolvido ao seu representante. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA - ME

FRANCISCO SANDRO REGIS DE QUEIROZ

TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA - ME

MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2017

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, produziu-se o seguinte quadro:

- ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA - ME.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4; Valor: R$ 122.400,00.

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

3.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

3.1 - Valor: - Não há registro.

3.2 - Quantidade: - Não há registro.

4.0 VALIDADE DA ATA

- UM ano a contar da data da assinatura da ata.

5.0 - DO RESULTADO FINAL
Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação: - TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA - ME.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R$ 120.624,00.
Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	UND	264	148,00	39.072,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UND	288	147,00	42.336,00
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	UND	120	148,00	17.760,00
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	UND	144	149,00	21.456,00
Total:					120.624,00

SERRINHA DOS PINTOS, 18 DE ABRIL DE 2017.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

FRANCISCO SANDRO REGIS DE QUEIROZ

ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA - ME

TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA - ME

MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:EF4B619D

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 031-2017

OBJETO: **Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado e gradual de material de construção, elétrico e hidráulico destinado a diversas secretarias do município de Serrinha dos Pintos/RN.**
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2017.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e AMANDA COSTA REZENDE - ME
CT Nº 170606PP00031/2017 -
DATA - 07.07.17
VALOR R$ 240.230,99

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4D3C240B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 435/2017 - TEXTO ATUALIZADO

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da constituição federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, faço saber que a Câmara Municipal de Taipu/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público os órgãos da Administração Pública Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - admissão de professor substituto;

III – admissão de profissionais da área de saúde para atender a necessidade de excepcional interesse público e realizar atendimentos ambulatoriais e hospitalares em regime de escala de plantão;

IV – atividades relacionadas a obrigações assumidas pelo Município junto a programas e convênios firmados com outros órgãos governamentais, programas instituídos pelo Governo Federal, implementados mediante acordos ou convênios;

V – substituição de servidor licenciado de cargo de provimento efetivo desde que o afastamento seja previsto em Lei;

VI – substituição de servidor detentor de cargo de provimento efetivo no caso de exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento, quando não houver aprovados para o respectivo cargo em concurso público vigente;

VII – suprir carências emergenciais nas áreas de logística dos órgãos e entidades da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;

VIII - outros casos autorizados por lei.

Parágrafo único. A contratação de professor substituto a que se refere o inciso II far-se-á, exclusivamente, para suprir a falta de docente de carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.
Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, devendo o Edital expressar a fundamentação em que se dará a contratação temporária, exceto para os profissionais da área de saúde, cuja contratação obedecerá a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – A contratação para atender as necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

Art. 4º A contratação será feita por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:
I – Nos casos afetos ao inciso I do art. 2º enquanto durar assistência a situações de calamidade pública;

II – Nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 2º, até 01 (um) ano prorrogável por igual período. (Redação dada pela Lei Municipal 445/2017).

§ 1º Poderá haver prorrogação dos contratos quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos nos incisos do *caput* deste artigo, respeitada, em qualquer caso, o limite máximo fixado.

§ 2º O contrato firmado em decorrência de situação de calamidade pública poderá ser prorrogado por prazo suficiente à superação da situação calamitosa, observado o prazo máximo de um ano.

Art. 5º - A contratação somente poderá ser feita com observância da dotação orçamentária específica e observado os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 6º É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as cumulações amparadas pela Constituição Federal, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

§ 2º Além da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo implicará responsabilidade administrativa do contratado.

Art. 7º. Os cargos, quantitativos e respectivas remunerações constam do **ANEXO ÚNICO** desta Lei, devendo ser observado, quando houver necessidade, eventual previsão em Lei Municipal que trata da remuneração dos servidores públicos efetivos, verificada a equivalência da primeira referência do cargo.

Art. 8º - O contratado nos termos desta Lei vincular-se-á, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 9º. A pessoa contratada **não** poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo implica a rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10. Ficam estendidos ao pessoal contratado nos termos desta Lei os benefícios previstos em lei geral: adicional por serviço extraordinário, adicional noturno e o adicional de insalubridade.

Art. 11. O contrato firmado extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – retorno do servidor efetivo ao cargo ou posse de novo servidor efetivo na vaga;

III - por iniciativa do contratado;

IV – por iniciativa da contratante, em caso de descumprimento contratual por parte do contratado, situação em que autoriza a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo único. Decorrentes da extinção do contrato serão devidas ao ex-contratado a gratificação natalina e férias, de forma proporcional ao efetivo tempo prestado.

Art.12. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será computado para todos os efeitos.

Art.13. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2017.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, 18 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS CARGOS / QUANTITATIVOS / REMUNERAÇÕES

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
MÉDICO ESF	06	6.000,00
MÉDICO PLANTONISTA	07	1.500,00 POR PLANTÃO
MÉDICO ESPECIALISTA	07	ATÉ 3.000,00
ENFERMEIRO ESF E OUTROS	10	2.900,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA	06	500,00 POR PLANTÃO
BIOQUIMICO	02	2.500,00
ASG	60	937,00
ODONTÓLOGO	05	2.500,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14	937,00
VIGIA	17	937,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15	937,00
ANALISTA DE PESQUISA DE MERCADO	01	2.000,00
MERENDEIRO	10	937,00
NUTRICIONISTA	04	1.200,00
AUXILIAR DE SALA DE AULA	10	937,00
PROFESSOR ENF. FUND.01	19	937,00
PROFESSOR ENF.FUND. 02	15	1.000,00
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	01	937,00
MESTRE DE OBRAS	01	1.500,00
ENCANADOR HIDRÁULICO	02	937,00
ELETRICISTA	02	937,00
SERVENTE DE OBRAS	05	937,00
PEDREIRO	05	937,00
MOTORISTA	08	937,00
TRATORISTA	05	937,00
AGENTE DE SAÚDE	07	937,00
AGENTE DE EMDEMIAS	07	937,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	1.800,00
PSICÓLOGO	01	1.800,00
RECEPCIONISTA	04	937,00
ORIENTADOR SOCIAL	04	1.200,00
OFICINEIRO	04	1.200,00
ENTREVISTADORES – CRIANÇA FELIZ	03	937,00
SUPERVISOR – CRIANÇA FELIZ	01	1.400,00
COORDENADOR ACESSUAS	01	1.500,00
COORDENADOR DO CRAS	01	1.800,00
DIGITADOR	04	937,00
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	02	937,00
TÉC. EM CONTROLE DE SISTEMAS	01	937,00
COVEIRO	03	937,00
ACD	05	937,00
MÉDICO VETERINÁRIO	01	1.800,00
FARMACÊUTICO	02	1.200,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	02	937,00
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	02	937,00
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02	937,00
ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL	01	1.200,00
AUX. DE FISCAL DE TRIBUTOS	01	937,00
MECÂNICO	01	1.200,00
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	01	1.200,00
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	01	2.000,00
OP. DE MÁQ. RETROESVADEIRA	01	1.200,00

*** Redação alterada pela Lei Municipal 445/2017.**

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B0CE18A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 445/2017.

Altera a Lei Municipal 435/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, faço saber que a Câmara Municipal de Taipu/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O inciso II, do artigo 4º da Lei Municipal 435/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. .....
I – .....
II – Nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 2º, até 01 (um) ano prorrogável por igual período.

Art. 2º. O Anexo Único da Lei Municipal 435/2017 passa a vigorar com a redação constante do ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 435/2017.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2017.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, 07 de julho de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A194123C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 437/2017

Institui o programa 'Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF' – no âmbito do Município de Taipu/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o PROGRAMA "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF", no âmbito do Município de Taipu/RN, com o objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua responsabilidade, apoiando a inserção da estratégia de Saúde da Família na rede de serviços e o processo de territorialização e regionalização a partir da atenção básica.

Art. 2º. O "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF" é constituído por equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento que atuam em parceria com os

profissionais das Equipes de Saúde da Família, compartilhando as práticas em saúde no âmbito municipal, atuando diretamente no apoio às equipes.

Art. 3º. Para o desenvolvimento e atendimento do "NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF", fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a contratar por tempo determinado, profissionais de saúde, para atender as necessidades do programa, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e de outras legislações pertinentes, ficando criados, os cargos e vagas da área profissional afim, com a carga horária e remuneração definida no ANEXO ÚNICO desta lei.

§ 1º. O período de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Os Profissionais para atendimento do "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF" deverão estar habilitados para atuar na área da saúde pública.

§ 3º. As atribuições dos cargos são as estabelecidas na Portaria GM 154, de 24 de janeiro de 2008, editada pelo Ministério da Saúde e demais legislações posteriores.

Art. 4º. A forma de contratação nos cargos descritos nesta lei deverá se dar por meio de processo seletivo simplificado, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, objetivando ao atendimento do "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF", poderá firmar Termo de Convênio, Ajustes, Acordos e outros que se fizerem necessários para o desenvolvimento do mesmo, com qualquer esfera de Governo, inclusive com outros Municípios.

Art. 6°. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta do orçamento oriundo de Convênios/Repasses do Ministério da Saúde efetuados à Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 7º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2017.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, 18 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Quadro de Cargos / Formação / Vagas / Carga Horária / Remuneração

Cargo	Formação	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Assistente Social	Nível Superior	01	20 Horas	R$ 1.200,00
Educador Físico	Nível Superior	01	20 horas	R$ 1.200,00
Enfermeiro	Nível Superior	01	40 horas	R$ 2.900,00
Farmacêutico	Nível Superior	01	40 Horas	R$ 2.400,00
Fisioterapeuta	Nível Superior	01	40 horas	R$ 2.400,00
Fonoaudiólogo	Nível Superior	01	20 Horas	R$ 1.200,00
Médico	Nível Superior	01	20 Horas	R$ 2.400,00
Nutricionista	Nível Superior	01	40 Horas	R$ 2.400,00
Psicólogo	Nível Superior	01	40 Horas	R$ 2.400,00

*** Redação dada pela Lei Municipal 446/2017.**

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A23B95F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 446/2017.

Altera a Lei Municipal 437/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, faço saber que a Câmara Municipal de Taipu/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Anexo Único da Lei Municipal 437/2017 passa a vigorar com a redação constante do ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 437/2017.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2017.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, 07 de julho de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Quadro de Cargos / Formação / Vagas / Carga Horária / Remuneração

Cargo	Formação	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Assistente Social	Nível Superior	01	20 Horas	R$ 1.200,00
Educador Físico	Nível Superior	01	20 horas	R$ 1.200,00
Enfermeiro	Nível Superior	01	40 horas	R$ 2.900,00
Farmacêutico	Nível Superior	01	40 Horas	R$ 2.400,00
Fisioterapeuta	Nível Superior	01	40 horas	R$ 2.400,00
Fonoaudiólogo	Nível Superior	01	20 Horas	R$ 1.200,00
Médico	Nível Superior	01	20 Horas	R$ 2.400,00
Nutricionista	Nível Superior	01	40 Horas	R$ 2.400,00
Psicólogo	Nível Superior	01	40 Horas	R$ 2.400,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:7171241F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Recebi hoje.

Vistos, etc.

Trata-se de Projeto de Lei 010/2017 encaminhado pela Câmara Municipal para sanção do Prefeito Municipal de Taipu/RN, que atualiza a Lei Municipal 435/2017 que dispõe sobre *"a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da constituição federal e dá outras providências"*.

O Projeto, conforme informação dada pela Casa Legislativa deste Município, foi aprovado por 06 (seis) votos a 02 (dois), tendo sido enviado à sanção para cumprir a última formalidade do processo legislativo para ser enviado à publicação.

Especialmente, o Projeto de Lei ora aprovado visa a contratação de profissionais para atenderem a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Inicialmente, cumpre a esta Procuradoria Municipal pronunciar-se a despeito do processo legislativo adotado pela Câmara Municipal de Taipu/RN, como elemento formal de observância à sua legalidade.

Na forma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal restou mais que evidente que o processo legislativo veio a se observar plenamente, tanto pela aprovação do regime de urgência quanto pela votação e aprovação da matéria.

A matéria tramitou em Regime de Urgência, na forma do art. 125, I, *"c"*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taipu/RN, de modo que o devido processo legislativo sofreu relativização, na conformidade do que dispõe o art. 126 e seguintes do mesmo diploma normativo.

Como dito, o Regime de Urgência dispensa uma série de formalidades do processo legislativo, mantendo-se, na forma do art. 126, § 1º, da norma regimental, apenas a leitura do expediente, os pareceres das Comissões ou de Relator Designado, quórum para deliberação.

O expediente foi lido pelo Presidente da Câmara, os pareceres foram feitos de forma oral, em plenário, e ficou atestado o quórum para deliberação, uma vez que todos os vereadores se encontravam em plenário e participaram do processo de votação e de todo o processamento da matéria.

Quanto à constitucionalidade, esta Procuradoria se posiciona favoravelmente, tendo em vista que a matéria está albergada pela norma constitucional, esculpida no art. 37, IX, da Carta Política de 1988, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Diante disso, verifica-se que o presente Projeto de Lei visa dar efetivo cumprimento à determinação acima mencionada, tendo em vista se tratar de lei específica que visa estabelecer os casos em que se autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

A excepcionalidade resta demonstrada, seja pela temporariedade da necessidade administrativa, no tocante aos cargos gerais inclusos no Projeto de Lei ora em análise, seja pela transitoriedade dos contratos, especialmente no que se refere aos profissionais pagos com base na coparticipação dos entes da federação, especificamente o Município de Taipu/RN e a União Federal, quanto aos programas sociais e convênios realizados entre as partes.

Nesse sentido, não há outro destino ao presente Projeto de Lei senão a sanção do Chefe do Poder Executivo.

Ante ao exposto, esta Procuradoria Geral do Município de Taipu/RN despacha no sentido de opinar pela **SANÇÃO SEM VETOS** do Projeto de Lei 010/2017 por parte do Prefeito Municipal, dada sua constitucionalidade, legalidade e o devido cumprimento dos preceitos do devido processo legislativo, seja pela técnica adotada ou pela observância de todas as normas atinentes à espécie.

Taipu/RN, 07 de julho de 2017.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Procurador do Município
OAB/RN 8.867

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B52056EB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Recebi hoje.

Vistos, etc.

Trata-se de Projeto de Lei 011/2017 encaminhado pela Câmara Municipal para sanção do Prefeito Municipal de Taipu/RN, que atualiza a Lei Municipal 437/2017, que *"Institui o programa 'Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF' – no âmbito do Município de Taipu/RN e dá outras providências"*.

O Projeto, conforme informação dada pela Casa Legislativa deste Município, foi aprovado por 06 (seis) votos a 02 (dois), tendo sido enviado à sanção para cumprir a última formalidade do processo legislativo antes ser enviado à publicação.

Especialmente, o Projeto de Lei ora aprovado visa instituir o Núcleo de Apoio à Saúde da Família com vistas a dar apoio direto à Estratégia Saúde da Família, munindo-a de profissionais especializados para o reforço de suas ações, efetivando a política de saúde pública, especialmente no que se refere à atenção básica, no âmbito do Município de Taipu/RN.

Inicialmente, cumpre a esta Procuradoria Municipal pronunciar-se a despeito do processo legislativo adotado pela Câmara Municipal de Taipu/RN, como elemento formal de observância à sua legalidade.

Na forma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal restou mais que evidente que o devido processo legislativo foi observado plenamente, tanto pela aprovação do regime de urgência quanto pela votação e aprovação da matéria submetida à apreciação dos Vereadores.

A matéria tramitou em Regime de Urgência, na forma do art. 125, I, *"c"*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taipu/RN, de modo que o devido processo legislativo sofreu relativização, na conformidade do que dispõe o art. 126 e seguintes do mesmo diploma normativo.

Como dito, o Regime de Urgência dispensa uma série de formalidades do processo legislativo, mantendo-se, na forma do art. 126, § 1º, da norma regimental, apenas a leitura do expediente, os pareceres das Comissões ou de Relator Designado, quórum para deliberação.

O expediente foi lido pelo Presidente da Câmara, os pareceres foram feitos de forma oral, em plenário, e ficou atestado o quórum para deliberação, uma vez que todos os vereadores se encontravam em plenário e participaram do processo de votação e de todo o processamento da matéria.

Quanto à constitucionalidade, esta Procuradoria se posiciona favoravelmente, tendo em vista que a matéria está albergada pela norma constitucional, esculpida no art. 6º, da Carta Política de 1988, senão vejamos:

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Sobre a contratação de pessoal para o Núcleo de Apoio à Saúde Familiar – NASF, um dos programas sociais do Governo Federal, diz o sítio eletrônico do programa:

A Saúde da Família caracteriza-se como a porta de entrada prioritária de um sistema hierarquizado, regionalizado de saúde e vem provocando um importante movimento de reorientação do modelo de atenção à saúde no SUS. Visando apoiar a inserção da Estratégia Saúde da Família na rede de serviços e ampliar a abrangência e o escopo das ações da Atenção Primaria bem como sua resolutividade, além dos processos de territorialização e regionalização, o Ministério da Saúde criou o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, com a Portaria GM nº 154, de 24 de Janeiro de 2008, republicada em 04 de Março de 2008.

O NASF deve ser constituído por equipes compostas por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, para atuarem em conjunto com os profissionais das Equipes Saúde da Família, compartilhando as práticas em saúde nos territórios sob responsabilidade das Equipes de SF no qual o NASF está cadastrado.

Existem duas modalidades de NASF: o NASF 1 que deverá ser composto por no mínimo cinco das profissões de nível superior (Psicólogo; Assistente Social; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Profissional da Educação Física; Nutricionista; Terapeuta Ocupacional; Médico Ginecologista; Médico Homeopata; Médico Acupunturista; Médico Pediatra; e Médico Psiquiatra) vinculado de 08 a 20 Equipes Saúde da Família e o NASF 2 que deverá ser composto por no mínimo três profissionais de nível superior de ocupações não-coincidentes (Assistente Social;

Profissional de Educação Física; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Nutricionista; Psicólogo; e Terapeuta Ocupacional), vinculado a no mínimo 03 Equipes Saúde da Família, fica vedada a implantação das duas modalidades de forma concomitante nos Municípios e no Distrito Federal.

Sendo o direito à saúde um direito constitucionalmente previsto ao cidadão e dever do Estado, acredito que este Programa visa estabelecer um melhor atendimento na área da saúde ao cidadão.

Todos nós sabemos da triste situação da saúde pública em nosso país, e desde o primeiro dia de nosso mandato, não tenho medido esforços, juntamente com a Secretária de Saúde, para tentar melhorar o atendimento de saúde no Município.

Nesse sentido, não há outro destino ao presente Projeto de Lei senão a sanção do Chefe do Poder Executivo.

Ante ao exposto, esta Procuradoria Geral do Município de Taipu/RN despacha no sentido de opinar pela **SANÇÃO SEM VETOS** do Projeto de Lei 011/2017 por parte do Prefeito Municipal, dada sua constitucionalidade, legalidade e o devido cumprimento dos preceitos do devido processo legislativo, seja pela técnica adotada ou pela observância de todas as normas atinentes à espécie.

Taipu/RN, 07 de julho de 2017.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Procurador do Município
OAB/RN 8.867

Fonte:
http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_nasf.php

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:9F40E94D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2017-GP

Tangará/RN, em 07 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da Lei Orgânica Municipal

R e s o l v e:

Artigo 1º- Desclassificar a Senhora MARIA AUXILIADORA DE SOUZA SOBRINHO, Inscrição n° 244, aprovada em 6ª colocação com nota final 8,8 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, do Processo Seletivo Municipal, que por motivos particulares, não pode assumir a referida função.
Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de julho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:8BFEAE8E

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **MARGARIDA PEREIRA DA SILVA**, de inscrição de n° 437, aprovado em **3**° colocação para o cargo de **PSICÓLOGO**, com nota final de **7,2**, para comparecer a Secretaria Municipal de **SAÚDE** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 07 de Julho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:26DCA2D4

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato, **FABIO COSTA DA SILVA**, de inscrição de n° 256, aprovado em **2**° colocação para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, com nota final de **6,5**, para comparecer a Secretaria Municipal de **OBRAS** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 07 de Julho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:DE355463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027 /2017-SEMAD

Tangará, em 07 de julho de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal N° 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder a Exmª. Sra. Edla Dandara Teixeira Silva, Chefe de departamento de atenção á família- Supervisora do Programa Criança Feliz, 05 (cinco) ½ meia diária ao preço unitário de R$ 30,00 (Trinta Reais), para a mesma custear despesas com, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar da Capacitação de Supervisores do Programa Criança Feliz, que será realizado nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de julho do corrente ano.
2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:3CF8D717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028 /2017-SEMAD

Tangará, em 07 de Julho de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal N° 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder a Exma° Sra. Margarete Paiva de Melo, Secretária Municipal de Educação, 02 (duas) ½ meia diária ao preço unitário de R$ 75,00(Setenta e Cinco Reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, para participar do II Seminário de Educação 2017 com o Tema: políticas, Programas e Parcerias á caminho da Educação de Qualidade, que será realizado nos dias 18 e 19 de julho do corrente ano, na CEMURE, na cidade de Natal/RN.
2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:DB724305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029 /2017-SEMAD

Tangará, em 07 de Julho de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal N° 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder a Exma° Sra. Maria Rosângela Medeiros Florencio, Coordenadora Pedagógica, 02 (duas) ½ meia diária ao preço unitário de R$ 30,00(Trinta Reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, para participar do II Seminário de Educação 2017 com o Tema: políticas, Programas e Parcerias á caminho da Educação de Qualidade, que será realizado nos dias 18 e 19 de julho do corrente ano, na CEMURE, na cidade de Natal/RN.
2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:32BFDF75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 038/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 007/2017 – Junta de Serviço Militar.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEANDRO BRILHANTE DANTAS** Mat. 1427, ocupante do cargo de **COORDENADOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 10 de julho de 2017, com o objetivo de fazer treinamento de aperfeiçoamento normas de alistamentos. Relacionado á junta de Serviço, Militar deste município, no 16º Batalhão de Infantaria Motorizado PRM 07/004 – NATAL/RN.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de Julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:709D7258

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 323/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **631/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 05 (cinco) Diárias COMPLETAS no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando o valor global de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50,** ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de BRASILIA/DF, com o objetivo de participar do XXXIII Congresso Conasems - Diálogos no Cotidiano da Gestão Municipal do SUS que irá reunir no Centro de Convenções Ulisses Guimarães, em Brasília, durante os dias 12 e 16 de julho, conforme programação em anexo**.**
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:296F7539

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 312/2017 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 312/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **546/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) cada, totalizando o valor global de R$ 90,00 (Noventa Reais)ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 29 e 30 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:89421E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 296/2017 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 296/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **545/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 04 (quatro) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada e 01 (uma) SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) totalizando o valor global de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20, 22, 23 e 25 de junho de 2017 e CAICO/RN nos dias 24 de junho de 2017 com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:4B209E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 284/2017 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 284/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **545/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATALRN, no dia 08 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:CEF05F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 275/2017 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 275/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **545/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada e 02 (duas) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, totalizando o valor global de R$ 120,00 (cento e vinte reais) ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 01 de junho de 2017 e para NATAL nos dia 02 e 03 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:65D9F282

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 294/2017 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 294/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **546/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (três) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) cada, totalizando o valor global de R$ 135,00 (cento e trinta e cicno Reais)ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 21 e 22 e 23 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:7BFCCFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 307/2017 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 307/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto

Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **546/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) cada, totalizando o valor global de R$ 90,00 (Noventa Reais)ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 26 e 27 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:B3F171EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 290/2017 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 290/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **545/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) e 02 Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, totalizado o valor global de 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de junho de 2017 e para Natal nos dias 14 e 16 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:2BFA5ED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 031/2017

PROCESSO LICITAÇÃO 126/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: LURIAN SOARES DA SILVA – CPF: 091.288.924-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA **BANDA CHARME DE MENINA**, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2017, COM SHOW DE DURAÇÃO DE 2H, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR: R$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 27 de Junho de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 27 de Junho de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:311724E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 009/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 091/2017
PREGÃO PRESENCIAL 009/2017
No dia 06 de Julho de 2017, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 010/2017, realizou procedimento licitatório na modalidade "**Pregão Presencial nº 009/2017-SRP**", que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura contratação de empresa especializada em MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS, visando atender às necessidades da Frota Oficial do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2017, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam a empresa **APOLO AUTO SERVICE LTDA - ME**- CNPJ: 15.158.572/0001-70, vencedor(a) no(s) lote(s) : 01 - VEICULOS PEQUENO PORTE, 02 - VEICULOS GRANDE PORTE e 03 - MAQUINAS / TRATORES, totalizando o valor de **R$ 946.500,00 (novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos reais)**.

Tibau do Sul, 06 de Julho de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:83FC905A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 009/2017-SRP

PROCESSO LICITAÇÃO 091/2017
PREGÃO PRESENCIAL 009/2017
Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o pressente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante(s):

APOLO AUTO SERVICE LTDA - ME- CNPJ: 15.158.572/0001-70, vencedor(a) no(s) lote(s) : 01 - VEICULOS PEQUENO PORTE, 02 - VEICULOS GRANDE PORTE e 03 - MAQUINAS / TRATORES, totalizando o valor de **R$ 946.500,00 (novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos reais)**.

Tibau do Sul, 06 de Julho de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:AF19BE7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 014/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 100/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-SRP

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o pressente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante(s):

A L C BEZERRA - ME- CNPJ: 07.040.160/0001-03, vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 12 - VERGAS E NERVURAS, LOTE 07 - ARGAMASSAS/REAJUNTES, LOTE 10 - TORNEIRAS/ REGISTROS(INOX), LOTE 06 - LOUÇAS /LAVTÓRIOS/PIAS, LOTE 13 - TUBOS E CONEXÕES; totalizando o valor de **R$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos reais)**.

KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME- CNPJ: 07.010.513/0001-22, vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 11 - CORDAS, LOTE 05 - PISOS, LOTE 04 - DIVERSOS, LOTE 14 - TINTAS, LOTE 01 -FERRAMENTAS E OUTROS, LOTE 08 - TELHAS/TIJOLOS/CIMENTO, LOTE 02 - FERRAGENS; totalizando o valor de **R$ 395.061,00 (trezentos e noventa e cinco mil e sessenta e um reais)**.

MAC MADEIRAS LTDA- CNPJ: 03.781.031/0001-15, vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03 - MADEIRAS, LOTE 09 - ESQUADRIAS; totalizando o valor de **R$ 202.800,00 (duzentos e dois mil, oitocentos reais)**.

Tibau do Sul, 07 de Julho de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:C0A53EF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 014/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 100/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-SRP

No dia 07 de Julho de 2017, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 010/2017, realizou procedimento licitatório na modalidade "**Pregão Presencial nº 014/2017-SRP**", que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, visando atender às necessidades da Secretaria de Obras do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2017, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam as empresas:

A L C BEZERRA - ME- CNPJ: 07.040.160/0001-03, vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 12 - VERGAS E NERVURAS, LOTE 07 - ARGAMASSAS/ REAJUNTES, LOTE 10 - TORNEIRAS/ REGISTROS(INOX), LOTE 06 - LOUÇAS/LAVTÓRIOS/PIAS, LOTE 13 - TUBOS E CONEXÕES; totalizando o valor de **R$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos reais)**.

KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME- CNPJ: 07.010.513/0001-22, vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 11 - CORDAS, LOTE 05 - PISOS, LOTE 04 - DIVERSOS, LOTE 14 - TINTAS, LOTE 01 -FERRAMENTAS E OUTROS, LOTE 08 - TELHAS/TIJOLOS/CIMENTO, LOTE 02 - FERRAGENS; totalizando o valor de **R$ 395.061,00 (trezentos e noventa e cinco mil e sessenta e um reais)**.

MAC MADEIRAS LTDA- CNPJ: 03.781.031/0001-15, vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03 - MADEIRAS, LOTE 09 - ESQUADRIAS; totalizando o valor de **R$ 202.800,00 (duzentos e dois mil, oitocentos reais)**.

Tibau do Sul, 07 de Julho de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:0401E72A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 052/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 102/2017
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: WELLINTON BASTISTA DE OLIVEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL ME**,** inscrita no **CNPJ** 08.174.566/0001-41.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ASSESSORIA TÉCNICA AO SETOR DE COMPRAS E A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM TRANPORTES, SOLICITAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS EM NATAL, CAPITAL DO ESTADO, atendendo as necessidade do Município de Tibau do Sul/RN, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 30 de Maio de 2017.

Tibau do Sul, 30 de Maio de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL
Portaria 012/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:5755B288

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 048/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 116/2017
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: EDNALDO BENTO DOS SANTOS, inscrita no CPF: 056.331.194-01.

OBJETO: Contratação de Serviço de Pessoa Física, com a finalidade de APLICAÇÃO DE VACINAS PARA O COMBATE DA FEBRE AFTOSA, para atender as necessidades da Secretária de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Tibau do Sul/RN

VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 29 de Junho de 2017.

Tibau do Sul, 29 de Junho de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL
Portaria 012/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:5CCA833A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE II ADITIVO DE CONTRATO 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 02.823.335/0001-35

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul e suas demais secretarias, de forma excepcional pelo período de 30 (trinta) dias, haja vista que o processo licitatório para contratação definitiva do objeto citado encontra-se em fase de recursos administrativos, não podendo o município ficar prejudicado sem a prestação de um serviço essencial para a população.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 193.496,15 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quinze centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, bem como Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DO INICIO DA VIGENCIA: 01 de Julho de 2017
DO TERMINO DA VIGENCIA: 30 de Julho de 2017

Tibau do Sul, 30 de Junho de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL
Portaria 012/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:F9D4E1BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 012/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 096/2017
PREGÃO PRESENCIAL 012/2017 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **20 de Julho de 2017, as 09:00hs**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de PNEUS, CAMARAS DE AR e PROTETORES, ASSIM COMO SERVIÇOS DE RECAPAGEM E DE BORRACHARIA, visando atender às necessidades da Frota Oficial de Veículos e Máquinas do **Município de Tibau do Sul/RN.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, das 08h00min as 13h00min. Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou pelo e-mail da CPL,
cpltibaudosul@gmail.com.

Tibau do Sul, 06 de Julho de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial/PMTS
Portaria 010/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:3BD5E9BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 017/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 105/2017
PREGÃO PRESENCIAL 017/2017 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **21 de Julho de 2017, as 09:00hs**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES, visando atender às necessidades Secretaria de Saúde do **Município de Tibau do Sul/RN.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, das 08h00min as 13h00min. Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou pelo e-mail da CPL,
cpltibaudosul@gmail.com.

Tibau do Sul, 06 de Julho de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
PMTS
Portaria 010/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:09E28AEA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 009/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 091/2017
PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

APOLO AUTO SERVICE LTDA – ME, CNPJ: 15.158.572/0001-70, vencedor(a) no(s) lote(s) : 01 - VEICULOS PEQUENO PORTE, 02 - VEICULOS GRANDE PORTE e 03 - MAQUINAS / TRATORES, totalizando o valor de **R$ 946.500,00 (novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos reais)**.

Tibau do Sul, 07 de Julho de 2017

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:6C133E50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2017 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 099/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, o(a) servidor(a):

JANILUCE KATIA DE BARROS, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.413.774-21, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, lotada na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria tem sua eficácia a partir do dia 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:50EB8DCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2017 – GP/GMTS - NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, o(a) servidor(a):

VANIA LILIANE DE BARROS, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.577.414-05, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, lotada na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria tem sua eficácia a partir do dia 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:6C2D7732

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2017 – GP/GMTS - CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIA Nº 101/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Concessão de Licença para tratar de interesses particulares do servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2017, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, em seu Art. 73, alterado pela Lei nº 431 de 11 de novembro de 2011 do Município de Tibau do Sul/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos a servidora:

FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.167.864-82, com matrícula nº 785-4, no cargo de Telefonista, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria tem sua eficácia a partir do dia 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:E09BD6CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 090/2017-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao processo administrativo nº 014/1017.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder a pedido da Servidora **MARIA APARECIDA DE LIMA**, ocupante do cargo titular de **ASG**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 10 de julho de 2017 a 09 de outubro de 2017, relativo ao período aquisitivo 1999-2004.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 07 de julho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:281D3738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 091/2017-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao processo administrativo nº 016/1017.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder a pedido da Servidora **RÉGIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA**, ocupante do cargo titular de **PROFESSOR**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 10 de julho de 2017 a 09 de outubro de 2017, relativo ao período aquisitivo 1999-2004.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 07 de julho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:14695F91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO 02/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – REVISTO E CORRIGIDO

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Touros, através da Prefeitura Municipal

de Touros e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para execução dos serviços assistenciais de saúde à pessoa excepcional.

Pelo presente termo de convênio que entre si celebram de um lado, o Município de Touros/RN, através da Prefeitura Municipal, Órgão Municipal da Administração Direta, sediada na Praça Bom Jesus nº 28, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.234.155/0001-02, doravante denominada Prefeitura, neste ato representada por seu Prefeito Francisco de Assis Pinheiro de Andrade, brasileiro, portador do CPF nº 222.430.384-04, Carteira de Identidade nº 403.510, residente e domiciliado neste município, Rua Dr. Marquemburg Carneiro, 113, nesta cidade de Touros/RN, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede na Praça Bom Jesus, 42 – Centro Touros/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.712.440/0001-83, doravante denominada **ENTIDADE,** neste ato representado pela sua presidente Francisca Vilma do Nascimento dos Santos, portadora do CPF nº 465.382.754-00, Carteira de Identidade nº 772.736, residente e domiciliada em Touros/RN, objetivando a execução das ações previstas na **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, cumulada com o Decreto Federal n° 7.508 de 28 de junho de 2011, artigo 5°, inciso III, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais exigências legais, na forma e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, visando prestar assistência a Pessoa Portadora de Deficiência, por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA META E TIPO DE ATENDIMENTO

A Entidade se compromete a atender 160 (cento e sessenta) pessoas com deficiência, sendo 100 (cem) na Prevenção de Deficiência/Tratamento precoce e 60 (sessenta) na Habilitação/Reabilitação atendimento parcial, observando a legislação estabelecida na **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, cumulada com o Decreto Federal n° 7.508 de 28 de junho de 2011, artigo 5°, inciso III.

PARÁGRAFO ÚNICO

A alteração desta meta, a menor, se dará de comum acordo estre as partes, sempre através de solicitação por escrito e com a respectiva anuência do titular da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigações das partes:

I – Da Prefeitura, através do seu órgão de execução e controle da Política de Assistência à Saúde:
assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do Convênio, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre através de documentos atualizados, pelas partes integrantes deste instrumento;

II – Da Entidade:

a Entidade deverá permitir e facilitar aos MS, a SESAP/RN, SMS-Touros ao CES e ao CMS o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização deste Convênio;
prestar assistência e condições de reabilitação à pessoa com deficiência;
manter quadro de pessoal compatível com as especificações do item anterior e compatível ao atendimento do presente termo;
aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados, observando a finalidade do convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio serão de responsabilidade da Prefeitura e a sua execução pela Entidade, através do seu representante legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

Para execução deste Convênio serão destinados, durante sua vigência, recurso estimado da ordem de 27.000,00 (vinte e sete mil reais), procedente da Dotação Orçamentária,
13.901 – Fundo Municipal de Saúde, Ação 2016 – Gestão e Manutenção do FMS, Natureza 3.3.90.41 – Contribuições, Fonte 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, Região 0001 – Touros, Item 2126 – Repasse APAE Touros/RN.

PARÁGRAFO ÚNICO

A ENTIDADE, ao receber os recursos ao que trata esta cláusula deverá:

No período correspondente aos intervalos entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, proceder com a aplicação dos recursos em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior ao um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada e, título da dívida pública, quando da utilização dos mesmos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras aferidas a crédito do convênio e aplica-las, exclusivamente, no objeto conveniado;
Anexar, quando da apresentação da prestação de contas, dos extratos bancários da movimentação financeira da conta específica até o término do convênio, contento o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente a aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecida pela instituição financeira;
O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a Entidade e os seus representantes a reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro do período, devidamente atualizado até a data do referido depósito.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os Recursos de que trata a Cláusula anterior serão repassados à Entidade Conveniente, em parcelas mensais, considerando a produção dos serviços executados no mês anterior e devidamente comprovados, que deverão ser apresentados em na forma de boletim de produção ambulatorial do S.I.A. - Sistema de Informação Ambulatorial do SUS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, até o quinto dia útil do mês subsequente. Observando ainda a proporcionalidade e regularidade dos repasses do Governo Federal para o Fundo Municipal de Saúde – FMS, observamos:
O Produto do número efetivo de atendimento mensais pelo "per capita" definida;
Quando ocorrerem atrasos nas liberações nas parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso financeiro, constante do plano de trabalho deste convênio, esses recursos cobrirão as despesas efetuadas em caráter continuado desta ação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendimento, bem como para suplementar, se necessário, o seu valor ou, ainda, por outras alterações que se fizerem necessário, mediante propostas justificadas pelo titular da Prefeitura, com prévia apreciação do CMS.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

O presente Convênio vigorará a partir de 01 de março de 2017, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Touros/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento das partes convenientes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas que a tudo assistiram e atestam.

Touros/RN, 01 de março de 2017

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

FRANCISCA VILMA DO NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente da APAE

Testemunha:

1ª Ana Maria dos Santos Colônia Carielo
CPF nº 721.344.104-34

2ª Elvira Maria da Cruz
CPF nº 761.843.314-34

*Republicado por incorreção – Revisto e corrigido

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:E4F8AE66

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º. A presente Lei Complementar trata da organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Touros, quanto à administração direta e indireta, suas secretarias, cargos comissionados, assessorias, nomeações, exonerações e outras rotinas.

Art. 2º. A estrutura básica da administração direta do Município de Touros é composta dos seguintes órgãos:

I - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ELETIVA:
Prefeito;
Vice-Prefeito.

II - ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA:
Gabinete Civil;
Procuradoria Geral do Município;
Controladoria Geral do Município;
Ouvidoria Geral do Município.

III - ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E INSTRUMENTAL:
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais.

IV – ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:
Secretaria de Agricultura;
Secretaria de Pesca e Aquicultura;
Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação;
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
Secretaria de Saúde;
Secretaria de Turismo;
Secretaria de Tributação;
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

V – ORGÃO DE DEFESA SOCIAL:
Conselho Tutelar.

VI – ÓRGÃOS COLEGIADOS DELIBERATIVOS:
Conselho Municipal de Educação
Conselho de Alimentação Escolar do Município de Touros
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério;
Conselho Municipal de Assistência Social;
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
Conselho Municipal de Saúde;
Conselho Municipal de Contribuintes;
Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRAN.

Art. 3º. A estrutura básica da administração indireta do Município de Touros é composta dos seguintes órgãos:

I – Instituto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Touros - IMADeS;
II – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
III – Departamento Municipal de Transito - DEMUTRAN.

Parágrafo Único. Os órgãos mencionados nestes artigos 1º e 2º, subordinam-se ao Prefeito por linha de autoridade integral.

Art. 4º. O Gabinete Civil é o órgão ao qual compete:

I – promover a integração das diversas unidades administrativas do Poder Executivo e assessorar o Prefeito em suas relações com os munícipes;
II – coordenar a representação político-social do prefeito e assegurar o andamento dos expedientes jurídicos e administrativos que demandam a apreciação pelo Prefeito;
III – representar o Prefeito em solenidades, perante outros órgãos oficias, e desenvolver ações em apoio ao desempenho das atividades protocolares do Prefeito;
IV – atender e encaminhar os interessados aos órgãos competentes da Prefeitura, para a solução de consultas e reivindicações;
V – agendar compromissos, registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito e preparar o expediente do Gabinete;
VI – controlar a aquisição de bens e dos contratos que atendam ao Gabinete Civil;
VII – controlar, organizar e arquivar as correspondências oficiais endereçadas ao Prefeito Municipal;
VIII – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados, e o fornecer dados e informações a fim de subsidiar os processos decisórios;
IX – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme a delegação da parte do Prefeito.

§ 1º. O Gabinete Civil terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Setor de Comunicação Social;
II – Setor de Protocolo.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica do Gabinete Civil:
I – Chefe de Gabinete Civil;
II – Chefe de Comunicação Social;
III – Chefe de Protocolo.

§ 3º. O cargo de Chefe de Gabinete Civil equipara-se, para todos os fins, ao de Secretário Municipal, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. A Procuradoria Geral do Município é o órgão ao qual compete:

I – representar o Município em caráter exclusivo no contencioso judicial e extrajudicial;
II – defender os direitos e interesses do município na área judicial e administrativa, executar atividades de consultoria e assessoramento, emitir pareceres jurídicos, quando solicitados, sobre matérias de interesse da Administração Municipal;
III – opinar sobre a redação de contratos e demais atos oficiais elaborados pelo Município e sobre Projetos de Leis a serem encaminhados ao Legislativo Municipal;
IV – realizar cobrança judicial da dívida ativa;
V – acionar as medidas judiciais cabíveis decorrentes de atos originários do poder de polícia do Município;
VI – iniciar medidas judiciais cabíveis, decorrentes da defesa e proteção do patrimônio do Município;
VII – assistir juridicamente a população carente;
VIII – assessorar o Prefeito nos atos relativos à desapropriação, alienação e aquisição, de bens móveis e imóveis, contratação de serviços, inquéritos administrativos e demais atribuições de assessoramento público municipal;
IX – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem requisitados e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
X – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Procuradoria Geral do Município terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Procuradoria Adjunta;
II – Assessoria de Execuções Fiscais;
III – Assessoria de Processos Administrativos;
IV – Assessor de Assistência Jurídica à População Carente;
V – Diretoria de Atendimento Jurídico e processo administrativo.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Procuradoria Geral do Município:
I – Procurador Geral;
II – Procurador Adjunto;
III – Assessor de Execuções Fiscais;
IV – Assessor de Processos Administrativos;
V – Assessor de Assistência Jurídica à População Carente;
VI – Diretoria de Atendimento Jurídico e processo administrativo.

§ 3º Os cargos de Assessores mencionados no inciso III, IV e V, são privativos de advogado, subordinando-se, diretamente, ao Procurador Adjunto.
§ 4º Aos assessores, havendo sobrecarga de demandas, podem ser delegados, pelos seus superiores, a partilha das obrigações, especialmente a prestação de Assistência Jurídica à População Carente.
§ 5º. O cargo de Procurador Adjunto do Município, é privativo de advogado, equipara-se, para todos os fins, ao de Secretário Municipal Adjunto, subordinando-se, diretamente, ao Procurador Geral.
§ 6°. O cargo de Procurador Geral do Município, privativo de advogado, equipara-se, para todos os fins, ao de Secretário Municipal, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. A Controladoria Geral do Município é o órgão ao qual compete:

I – acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas previstas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais obrigações implícitas aos Princípios norteadores da Administração Pública;
II – comprovar a legalidade dos atos da gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado;
III – avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas fiscais e financeiras;
IV – avaliar os custos das obras, serviços e programas executados pela administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V – controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar;
VI – verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;
VII – apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional;
VIII – coordenar e executar o controle interno, visando exercer a fiscalização do cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
IX – instaurar e processar as tomadas de contas especiais na forma da legislação em vigor, bem como designar as respectivas comissões especiais;
X – coordenar e executar as atividades administrativas e financeiras relacionadas às suas dotações orçamentárias;
XI – coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
XII – fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;
XIII – acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em manutenção e desenvolvimento do ensino e em serviços públicos de saúde;
XIV – acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos;
XV – adotar medidas necessárias à implementação e ao funcionamento integrado do sistema de controle interno;
XV – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XVI – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Controladoria Geral do Município terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Departamento de Controle Patrimonial;
II – Departamento de Controle Financeiro e Orçamentário.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Controladoria Geral do Município:
I – Controlador Geral;
II – Diretor de Controle Patrimonial;
III – Diretor de Controle Financeiro e Orçamentário.

§ 3º. O cargo de Controlador Geral do Município equipara-se, para todos os fins, ao de Secretário Municipal, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. A Ouvidoria Geral do Município é o órgão ao qual compete:

I – ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços públicos municipais;
II – viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;
III – receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da administração municipal, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;
IV – encaminhar aos diversos órgãos da administração municipal as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados;

V – apoiar tecnicamente e atuar com os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;
VI – produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;
VII – recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;
VIII – contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pelo Município de Touros;
IX – aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;
X – resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;
XI – divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Touros, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações;
XII – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e no fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XIII – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Ouvidoria Geral do Município terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Departamento de Atendimento ao Público;
II – Setor de Protocolo, Atendimento e Informações;
III – Setor de Estatísticas.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Ouvidoria Geral do Município:
I – Ouvidor Geral do Município;
II – Diretor de Atendimento ao Público;
III – Chefe de Protocolo, Atendimento e Informações;
IV – Chefe de Estatísticas;

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração é o órgão ao qual compete:

I – coordenar as atividades relacionadas à prestação de serviços necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura, padronizando e racionalizando equipamentos, materiais e procedimentos em prol das atividades meio do Executivo Municipal;
II – coordenar os assuntos de política de recursos humanos, seu provimento e movimentação;
III – realizar a administração patrimonial e de materiais;
IV – redigir em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, bem como convênios, acordos e contratos de todos os órgãos da administração direta;
V – efetuar a padronização, elaboração, reprodução e controle de documentos e atos oficiais, sua rota administrativa e encaminhamento para publicação;
VI – estudar e acompanhar as ações administrativas e seus registros, mediante permanente modernização administrativa e de organização, de sistemas e métodos;
VII – definir as diretrizes gerais para a elaboração, execução, controle e supervisão dos planos, programas e projetos da administração;
VIII – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e no fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
IX – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Secretaria Adjunta de Administração;
II – Assessoria Jurídica;
III – Assessoria de Compras e Licitações;
IV – Coordenadoria de Recursos Humanos;
V – Coordenadoria de Administração;
VI – Coordenadoria de Transportes;
VII – Departamento de Patrimônio;
VIII – Departamento de Protocolo
IX – Departamento de Arquivo;
X – Departamento de Informática;
XI – Departamento de Compras;
XII – Departamento de Licitações;
XIII – Pregão Municipal.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Administração:
I – Secretário Adjunto de Administração;
II – Assessor Jurídico.
III – Assessor de Compras e Licitações;
IV – Coordenador de Recursos Humanos;
V – Coordenador de Administração;
VI – Coordenador de Transportes;
VII – Diretor de Patrimônio;
VIII – Diretor de Protocolo;
IX – Diretor de Arquivo;
X – Diretor de Informática;
XI – Diretor de Compras;
XII – Diretor de Licitações;
XIII – Pregoeiro Municipal.

§ 3º. Fica criado o cargo de Pregoeiro Municipal, devendo ser, para o seu ocupante, observados os seguintes requisitos:
I – ter realizado capacitação específica para exercer atribuição conforme o Parágrafo Único do Decreto 3.555/2000;
II – não ter sido condenado em processo administrativo interno e não estar respondendo ou na iminência de responder a processo administrativo;
III – conhecer a legislação sobre licitação, especialmente na modalidade Pregão;
IV – ter conhecimentos básicos de informática e de navegação de internet;
V – ter aptidão para conduzir procedimentos licitatórios;
VI – ter capacidade de liderança, gerenciamento de processos administrativos simultâneos e coordenação de trabalhos;
VII – ter habilidade de negociação (capacidade de articular, demonstrando perspicácia e habilidade de comunicação, capacidade para persuadir e manter ações de consenso);
VIII – ter segurança na condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
IX – ter capacidade de decisão e de adjudicar a proposta mais vantajosa para a Administração.

§ 4º. Das atribuições ao Pregoeiro Municipal, que estão previstas nas legislações que versam sobre o assunto:
I – receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
II – realizar a abertura dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
III – conduzir os trabalhos e orientar a equipe de apoio;
IV – receber, examinar e encaminhar os recursos à autoridade competente;
V – propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório;
VI – deliberar sobre as impugnações aos editais;
VII – analisar os documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
IX – adjudicar o objeto pelo menor preço, se não houver manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
X – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior com proposta de homologação.

§ 5º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Administração, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais é o órgão ao qual compete:
I – colaborar com o Chefe do Poder Executivo no intercâmbio com o Poder Legislativo Municipal, no que tange ao equilíbrio político dos poderes;
II – emitir pareceres em consultas que lhes forem endereçadas pelo Prefeito ou Câmara Municipal, orientando-os quanto aos aspectos políticos, bem como no levantamento dos recursos econômicos;
III – fomentar o crescimento demográfico sustentável do Município;
IV – promover a articulação do contexto municipal, no sentido de assegurar a proximidade do interesse público local e regional, para fortalecer as reivindicações junto ao governo estadual e federal no que diz respeito à administração pública;
V – incentivar o intercâmbio e a celebração de convênios, entre municípios, destinados ao estudo e discussão dos problemas administrativos e socioeconômicos, mediante instalação e desenvolvimento de cursos, seminários e simpósios, dando publicidade ao Município;
VI – promover diálogos com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e, especificamente, com a Assembleia Legislativa para mediar conflitos de interesse provenientes da discussão política que reflita nos planos e programas de ação e metas do Governo Municipal de Touros;
VII – promover interação entre a Administração Municipal de Touros e os órgãos do Governo Estadual em relação às obras e serviços realizados em conjunto, para, em nível conceitual e institucional, facilitar e acelerar o processo operacional da ação, a fim de desonerar os administradores dos envolvimentos de interesse político;
VIII – manter organizado e atualizado o cadastro dos Prefeitos, Vice-Prefeitos, Presidente de Câmaras Municipais e Vereadores com dados pessoais e socioeconômicos fornecidos pela entidade representativa dos municípios;
IX – cadastrar informações sobre todos os órgãos governamentais sediados no município de Touros e na Capital, mantendo informações que possam favorecer a Prefeitura, no campo social, econômico e jurídico;
X – proceder ao levantamento das fontes e usos da receita municipal, promovendo os meios necessários à sua ampliação e desenvolvimento, para colaborar na organização e efetivação de pedidos de empréstimos e financiamentos feitos pela Prefeitura;
XI – acompanhar projetos e prestações de contas de convênios, contratos de repasse junto a todos os Ministérios Federais, Estaduais e Instituições Bancárias;
XII – executar ações conjuntas com as outras secretarias;
XIII – acompanhar a regularidade do Cadastro Único de Convênios – CAUC junto a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, a fim de impedir o inadimplemento;
XIV – acompanhar as prestações de contas, projetos e contratos com as Autarquias Públicas Estaduais e Federais;
XV – coordenar a administração com a comunidade, munícipes, entidades e associações locais ou de classe;
XVI – estabelecer e manter os canais de contato e relacionamento de natureza informal com a comunidade, bem como supervisionar o desempenho dos canais de natureza formal;
XVII – acompanhar as questões regionais, e assessorar os assuntos voltados à Câmara Municipal, tais como: requerimentos, indicações e acompanhamento de projetos de leis;
XVIII – desenvolver e executar a política no âmbito municipal, coordenando programas e projetos para o desenvolvimento e o implemento de atividades industriais, comerciais, serviços e turísticas do Município;
XIX – assessorar e assistir as iniciativas privadas para o desenvolvimento econômico e social localizado, objetivando a alocação de recursos humanos no âmbito da comunidade e maior geração de riquezas e bens para a população em geral;
XX – realizar levantamentos estatísticos e cadastrais quanto às atividades pertinentes, licenciar e fiscalizar, objetivando, por um lado o fomento nas áreas de desenvolvimento de indústrias, comércios, serviços e turismo;
XXI – adequar a observância dos regulamentos administrativos, administrar e implantar áreas destinadas à indústria, comércio, serviços e terminais turísticos;
XXII – exercer as atividades de coordenação de imprensa e comunicação, relacionadas à execução dos serviços de divulgação, sistematização, redação final, registro e publicação jornalística dos atos do Governo Municipal;
XXIII – acompanhar as publicações oficiais do município;
XXIV – exercer a administração dos meios de comunicação da Prefeitura;
XXV – organizar e gerir o fluxo de informações, para imprimir dinâmica às notícias de interesse do Governo Municipal, a fim de que a população seja bem informada com veracidade;
XXVI – assessorar o Chefe do Executivo Municipal em suas relações públicas, funções sociais e representação em solenidades e atos oficiais dentro das suas competências;
XXVII – manter e atualizar o arquivo de informações jornalísticas e institucionais;
XXVIII – planejar e executar as ações de marketing governamental;
XXIX – subsidiar o Poder Executivo com os dados relativos às expectativas e nível de satisfação da comunidade com a prestação dos serviços públicos;
XXX – promover a pesquisa, permanente, de opinião pública relativa à expectativa da população, quanto ao desenvolvimento e desempenho da administração municipal no contexto social, educacional e de infraestrutura urbana;
XXXI – dirigir as relações públicas da Prefeitura;
XXXII – promover a recepção de autoridades que se dirijam ao Prefeito;
XXXIII – promover o assessoramento ao Prefeito no relacionamento com a imprensa local, nacional e estrangeira;
XXXIV – divulgar as potencialidades turísticas do município, enfatizando as atividades que atraem, normalmente, as pessoas aos pontos de recreação, de lazer, esportes e cultura em parceria com a Secretaria do Turismo;
XXXV – encarregar-se do relacionamento do Governo Municipal com os veículos de comunicação massiva, oficiais ou privadas, a fim de facilitar a difusão de assuntos de interesse do município;
XXXVI – assistir ao Prefeito Municipal na solução de assuntos relacionados com comunicação, divulgação e imprensa;
XXXVII – divulgar eventos comemorativos;
XXXVIII – divulgar e veicular as ações governamentais;
XXXIX – promover pesquisas de opinião pública;
XL – comunicar eventos e datas comemorativas;
XLI – divulgar informações governamentais;
XLII – elaborar e executar a Agenda Comunicativa;
XLIII – implementar a Agenda Social Municipal;
XLIV – desenvolver programas e projetos na seara da comunicação;
XLV – assessorar ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e no fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XLVI – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Coordenadoria de Relações Institucionais;
II – Departamento de Comunicação e Publicidade;
III – Departamento de Relações Sociais.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais:
I – Coordenador de Relações Institucionais;
II – Diretor de Comunicação e Publicidade;
III – Diretor de Relações Sociais;

§ 3º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão ao qual compete:

I – tratar dos assuntos de política fazendária e financeira do Município;
II – assessorar as unidades do Município em assuntos de finanças;
III – gerir a legislação financeira do Município;
IV – receber, guardar, movimentar e pagar valores do Município;
V – efetivar o registro e controle contábil da administração financeira e patrimonial;
VI – realizar o registro da execução orçamentária;
VII – fiscalizar os órgãos da administração centralizada, encarregados do recebimento de dinheiro e outros valores;
VIII – efetivar o planejamento econômico e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
IX – realizar a gestão fiscal através de ação planejada e transparente, efetivando a prevenção de riscos e correções de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;
X – verificar o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, assim como a obediência aos limites legais visando ao equilíbrio das contas públicas e suas condições no que tange à:

renúncia de receita;
geração de despesas com pessoal, com a seguridade social e outras;
formação da dívida consolidada mobiliária;
realização das operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;
concessão de garantia; e,
inscrição em restos a pagar;

XI – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e no fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XII – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Finanças terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Secretaria Adjunta de Finanças;
II – Tesouraria Geral do Município;
III – Departamento de Finanças;
IV – Coordenação de Contabilidade;
V – Setor de Controle Financeiro;
VI – Setor de Processamento e Protocolo.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Finanças:
I – Secretário Adjunto de Finanças;
II – Tesoureiro Geral do Município;
III – Diretor de Finanças;
IV – Coordenador de Contabilidade;
V – Chefe de Controle Financeiro;
VI – Chefe de Processamento e Protocolo.

§ 3º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Finanças, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Agricultura é o órgão ao qual compete:

I – desenvolver o agronegócio local, estimulando a exportação de produtos;
II – auxiliar na eliminação dos pontos de estrangulamento dos diferentes elos de cadeias de produção;
III – buscar o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar;
IV – efetivar o cadastramento e identificação das famílias rurais que necessitam de auxílio governamental para a subsistência agrícola;
V – desenvolver ações na área de infraestrutura rural, como estradas rurais, infraestrutura de produção, manejo e uso adequado do solo, entre outros;
VI – criar alternativas de renda através de um programa de fomento incluindo projetos de verticalização da produção, mudança da base técnica da agricultura tradicional e incentivo à utilização de tecnologias ambientalmente adequadas com viabilidade econômica;
VII – desenvolver atividades no campo de organização rural de pequenos produtores, promovendo a participação dos mesmos na definição das políticas públicas para o meio rural;
VIII – proporcionar o desenvolvimento técnico e profissional, bem como a elevação do grau de escolaridade dos agricultores familiares;
IX - abastecer e promover a segurança alimentar, integrando produtores rurais e consumidores urbanos;
XIII – coordenar programas municipais decorrentes de convênios com entidades públicas e privadas que implementem programas e projetos nas áreas de abastecimento;
XIV – apoiar às iniciativas populares na organização para a produção e o consumo;
XVI – efetivar o controle de animais em logradouros públicos;
XVII – assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XVIII – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Agricultura terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Secretaria Adjunta de Agricultura;
II – Coordenação Geral de Agricultura;
III – Departamento de Apoio Fundiário;
IV –. Setor de Apoio ao Compra Direta;
V – Setor de Apreensão de Animais
VI – Setor de Cadastro Rural
VII – Setor de Fiscalização de Mercados Públicos.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Agricultura:
I – Secretaria Adjunta de Agricultura;
II – Coordenador Geral de Agricultura;
III – Diretor de Apoio Fundiário;
IV –. Chefe de Apoio ao Compra Direta;
V – Chefe de Apreensão de Animais
VI – Chefe de Cadastro Rural
VII – Chefe de Fiscalização de Mercados Públicos.

§ 3º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Agricultura, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura é o órgão ao qual compete:

I – buscar o desenvolvimento sustentável da pesca e aquicultura;
II – efetivar o cadastramento e identificação das famílias de pescadores que necessitam de auxílio governamental para a subsistência da pesca;
III – criar alternativas de renda através de um programa de fomento incluindo projetos de verticalização da produção, mudança da base técnica da pesca tradicional e incentivo à utilização de tecnologias ambientalmente adequadas com viabilidade econômica;
IV – proporcionar o desenvolvimento técnico e profissional, bem como a elevação do grau de escolaridade dos pescadores artesanais;
V - abastecer e promover a segurança alimentar, integrando pescadores artesanais e consumidores;
VI – propor e executar as políticas de abastecimento, de desenvolvimento e de promoção do setor de pesca no Município;
VII – organizar e desenvolver programas de assistência técnica aos pequenos produtores de pescados;
VIII – articular com entidades e órgãos afins, públicos e privados, visando a mobilização de recursos para as atividades de pesca e de abastecimento;
IX – coordenar programas municipais decorrentes de convênios com entidades públicas e privadas que implementem programas e projetos nas áreas de abastecimento e pesca;

X – apoiar às iniciativas populares na organização para a produção e o consumo;
XI – viabilizar os meios de escoamento e comercialização da produção de pescados no Município, fomentando igualmente a exportação de pescados;
XII – efetivar o controle da pesca ilegal;
XIII – implementar políticas de desenvolvimento da pesca industrial;
XIV – assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XV – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Coordenadoria de Pesca;
II – Coordenadoria de Aquicultura;
III – Departamento de Fiscalização;
IV – Setor de Cadastro;
V – Setor de Fiscalização de Comercialização de Pescados.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura:
I – Coordenador de Pesca;
II – Coordenador de Aquicultura;
III – Diretor de Fiscalização;
IV – Chefe de Cadastro;
V – Chefe de Fiscalização de Comercialização de Pescados.

§ 3º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação é o órgão ao qual compete:

I – definir, implantar e executar a política de integração comunitária e atendimento às crianças, quanto às garantias e direitos fundamentais e individuais propensos à valorização e à busca da cidadania plena;
II – apoiar e valorizar as iniciativas de organização comunitária voltadas para a busca da melhoria das condições de vida da população;
III – estabelecer e executar programas específicos de amparo, atendimento, integração e reintegração social dos menores desamparados, buscando suprir a ausência da família e objetivando superar os impedimentos da estrutura social para a reintegração social;
IV – garantir a discussão e participação da comunidade diretamente ou por representação na definição de prioridades de intervenção do poder público;
V – promover programas sociais específicos para o atendimento ao trabalhador, ao desempregado, ao idoso e à família de forma integral;
VI – fornecer apoio técnico aos programas especiais e às instituições filantrópicas de atendimento às crianças desfavorecidas;
VII – promover a indicação de ações de incentivo e estímulo às populações para superação das condições precárias e indignas, visando a atingir à satisfação das necessidades básicas essenciais;
VIII – atuar, de forma coordenada, com a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na proposição, elaboração e execução de programas e ações relativas ao bem-estar social, à saúde e à educação, objetivando o desenvolvimento e estrutura social da criança;
IX – coordenar e articular as ações no campo da assistência social;
X – propor ao Conselho Municipal de Assistência Social a política municipal de assistência social, suas normas gerais, bem como os critérios de prioridades e elegibilidades, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, programas e projetos;
XI – elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da assistência social, em conjunto com as demais da seguridade social;
XII – propor os critérios de transferência dos recursos que trata essa Lei Complementar;
XIII – proceder a transferência de recursos destinados a assistência social, na forma prevista na política nacional de assistência social e da LOAS;
XIV – encaminhar à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social relatórios anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;
XV – prestar assessoramento técnico às entidades e ONGs de assistência social;
XVI – formular políticas para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social;
XVII – desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área;
XVIII – coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social;
XIX – articular-se com os órgãos responsáveis pelas políticas de saúde, educação e previdência social, bem como com os demais responsáveis pelas políticas socioeconômicas setoriais, visando a elevação do patamar mínimo de atendimento às necessidades básicas;
XX – expedir os atos normativos e necessários a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelas normas estabelecidas pelo Executivo Municipal;
XXI – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
XXII – promover o estudo e identificação dos munícipes carentes, identificando as suas necessidades básicas desprovidas e emitindo parecer;
XXIII – requerer o auxílio à munícipes carentes ao Governo Municipal a fim de suprir necessidades básicas de alimentação, moradia, qualificação profissional, saúde e integralização social;
XXIV – exercer as demais competências conferidas na Lei Federal nº 8.742/93;
XXV – executar a política de habitação do Município, em especial, os planos habitacionais de natureza social e controle dos mutuários do sistema habitacional do Município;
XXVI – formular e executar a política municipal de habitação popular;
XXVII – promover a regularização fundiária de imóveis situados em áreas públicas no âmbito de programas habitacionais e interesse social do Município;
XXVIII – viabilizar para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável;
XXIX – implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda;
XXX – articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação;
XXXI – centralizar todos os programas e projetos destinados à habitação de interesse social, observada a legislação específica;
XXXII – regulamentar e fiscalizar a função social da propriedade urbana visando garantir a atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;
XXXIII – articular a compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;
XXXIV – fomentar a moradia digna como direito e vetor de inclusão social;
XXXV – executar a defesa civil com a seguinte área de competência:

a) fomento e estímulo à oferta de habitação voltada para a população de baixa renda;
b) regularização fundiária de imóveis situados em áreas públicas declaradas integrantes de programas habitacionais de interesse social do Município;
c) apoio e assistência no planejamento, licenciamento e construção de habitação popular;
d) promoção de estudos, programas e projetos de erradicação de condições subumanas de moradia;
e) coordenação e execução de atividades relacionadas com a defesa civil da cidade e de sua população em situação de emergência e calamidade pública.

XXXVI – buscar nas experiências bem sucedidas e realizadas no âmbito nacional e internacional de estimulo ao protagonismo juvenil e a força criativa do jovem;

XXXVII – formular políticas e a proposição de diretrizes ao governo municipal voltadas à juventude;
XXXVIII – implementar as ações municipais para o atendimento aos jovens;
XXXIX – formular e executar, direta ou indiretamente, em parceria com entidades públicas e privadas, programas, projetos e atividades para jovens;
XL – incentivar intercâmbios com organizações, nacionais ou internacionais;
XLI – promover debates, estudos, campanhas de conscientização e programas educativos junto a instituições de ensino e pesquisa, veículos de comunicação e outras entidades sobre problemas, necessidades, direitos e deveres dos jovens;
XLII – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e no fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XLIII – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:

I – Secretaria Adjunta de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação;
II – Coordenadoria de Gestão do SUAS;
III – Coordenadoria do CRAS Touros;
IV – Coordenadoria do CRAS Cajueiro;
V – Coordenadoria do CREAS;
VI – Coordenadoria de Orçamento, Administração e Finanças do Fundo Municipal de Assistência Social;
VII – Coordenadoria de Cadastro Único e Benefícios Sociais;
VIII – Coordenadoria de Programas Sociais;
IX– Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial;
X – Departamento do Programa do Leite;
XI – Departamento de Políticas de Habitação;
XII – Departamento de Políticas de Desenvolvimento dos Direitos Humanos;
XIII – Departamento de Fomento para o Trabalho, Emprego e Acesso à Qualificação Profissional;
XIV – Setor de Acolhimento Social do Cadastro Único e Benefícios Sociais;
XV – Setor de Atendimento do Cadastro Único;
XVI – Setor de Atendimento de Benefícios Sociais.
.
§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação:

I – Secretário Adjunto de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação;
II – Coordenador de Gestão do SUAS;
III – Coordenador do CRAS Touros;
IV – Coordenador do CRAS Cajueiro;
V – Coordenador do CREAS;
VI – Coordenador de Orçamento, Administração e Finanças do Fundo Municipal de Assistência Social;
VII – Coordenador de Cadastro Único e Benefícios Sociais;
VIII – Coordenador de Programas Sociais;
IX– Coordenador de Vigilância Socioassistencial;
X – Diretor do Programa do Leite;
XI – Diretor de Políticas de Habitação;
XII – Diretor de Políticas de Desenvolvimento dos Direitos Humanos;
XIII – Diretor de Fomento para o Trabalho, Emprego e Acesso à Qualificação Profissional;
XIV – Chefe de Acolhimento Social do Cadastro Único e Benefícios Sociais;
XV – Chefe de Atendimento do Cadastro Único;
XVI – Chefe de Atendimento de Benefícios Sociais.

§ 3º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto é o órgão ao qual compete:

I – programar, coordenar e executar a política referente às atividades educacionais no Município;
II – efetivar o planejamento, organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal;
III – manter o ensino infantil, fundamental e especial, obrigatórios e gratuitos, de acordo com a legislação vigente e garantir a sua universalização, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
IV – efetuar a pesquisa didática e pedagógica, para o funcionamento eficiente do ensino municipal;
V – fomentar o desenvolvimento de indicadores de desempenho profissional dos professores;
VI – impor eficiência ao sistema educacional escolar e assistir ao educando, estabelecendo articulações com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo, entidades não governamentais e da iniciativa privada, para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;
VII – regulamentar, coordenar, exigir e oficializar a documentação escolar de ensino;
VIII – programar as atividades da rede municipal de ensino;
IX – formar parcerias transdisciplinares com assistência social, saúde, cultura, esporte e lazer, com o objetivo de realizar ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento do ensino;
X – formar calendário conjunto com os demais setores da administração pública com a finalidade de apoiar a eficácia e abrangência de programas sociais;
XI – efetuar programas de alimentação e nutrição, bem como o fornecimento de material didático;
XII – instalar e manter a efetividade dos estabelecimentos municipais de ensino;
XIII – controlar e fiscalizar o funcionamento administrativo e legal dos estabelecimentos de ensino sob a responsabilidade da Secretaria;
XIV – organizar e executar políticas voltadas ao desenvolvimento de ações ligadas à cultura e lazer da população;
XV – desenvolver programas que induzam à proteção do patrimônio cultural, histórico e artístico do Município;
XVI – promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou cultural;
XVII – incentivar e promover os artistas e artesãos locais, bem como documentar as artes populares;
XVIII – organizar, manter e supervisionar entidades criadas pelo Executivo Municipal que tenham natureza de museu, centro de cultura e espaço de lazer;
XIX – assegurar a preservação da memória cultural do Município;
XX – divulgar técnicas e publicações culturais;
XXI – promover e incentivar exposições, encontros, festivais, ações e concursos municipais e regionais;
XXII – promover atividades voltadas para o lazer da população;
XXIII – fomentar os meios para o acesso da comunidade rural a projetos culturais e de lazer;
XXIV – efetivar apoio logístico, econômico e histórico aos trabalhos artísticos locais;
XXV – fomentar o esporte amador, as práticas desportivas comunitárias, a recreação e o lazer;
XXVI – planejar e executar a política municipal de esportes, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras;
XXVII – planejar e promover eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação e de educação física não escolar;
XXVIII – realizar trabalhos técnicos de divulgação do esporte local;
XXIX – promover e participar de estudos, debates, pesquisas, seminários, estágios e reuniões que possam contribuir para o desenvolvimento do esporte, rendimento escolar, popular, do lazer e da educação física;

XXX – estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades do Município e da iniciativa privada no desenvolvimento de programas esportivos, de lazer e recreação, visando à captação de recursos indispensáveis aos programas planejados;
XXXI – desenvolver programas de conscientização e motivação dos munícipes quanto à participação nos programas esportivos, de lazer e recreação;
XXXII – efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando à atração de eventos esportivos, com a finalidade de divulgar o potencial geográfico e turístico do Município;
XXXIII – assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XXXIV – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Secretaria Adjunta de Educação, Cultura e Desporto;
II – Coordenadoria Administrativa;
III – Coordenadoria de Esportes;
IV – Coordenadoria Pedagógica;
V – Coordenadoria de transporte e patrimônio;
VI – Departamento de Esportes e Lazer;
VII – Departamento Financeiro;
VIII – Departamento de Cultura;
IX – Departamento de Apoio Pedagógico e Projetos Educacionais;
X – Departamento de Alimentação Escolar;
XI – Departamento de Inspeção e Estatística;
XII – Setor de Esportes Coletivos;
XIII – Setor de Atletismo;
XIV – Setor de Ensino Tecnológico e Superior;
XV – Setor de Ensino Infantil;
XVI – Setor de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
XVII– Setor de Apoio à Educação Especial.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
I – Secretário Adjunto de Educação, Cultura e Desporto;
II – Coordenador Administrativo;
III – Coordenador de Esportes;
IV – Coordenador Pedagógico;
V – Coordenador de Transporte e Patrimônio;
VI – Diretor de Esportes e Lazer;
VII – Diretor Financeiro;
VIII – Diretor de Cultura;
IX – Diretor de Apoio Pedagógico e Projetos Educacionais;
X – Diretor de Alimentação Escolar;
XI – Diretor de Inspeção e Estatística;
XII – Chefe de Esportes Coletivos;
XIII – Chefe de Atletismo;
XIV – Chefe de Ensino Tecnológico e Superior;
XV – Chefe de Ensino Infantil;
XVI – Chefe de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
XVII– Chefe de Apoio à Educação Especial.

§ 3º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão ao qual compete:

I – gerir o Sistema Municipal de Saúde;
II – executar a política de saúde, expressa no Plano Municipal de Saúde, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, conforme os campos de atenção à saúde, levadas a efeito pelo Sistema Único de Saúde para o atendimento das demandas pessoais e das exigências ambientais;
III – realizar, através de seus órgãos, pesquisas, planejamento, orientação, coordenação e execução de medidas que visem saúde preventiva e saúde integral como qualidade de vida;
IV – fomentar estudos e programas sobre fatores epidemiológicos, dentro dos princípios, diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo atividades individuais e coletivas desenvolvidas pelo SUS, através de equipamentos próprios e conveniados, tais como, controle de endemias;
V – promover ações e serviços de vigilância epidemiológica;
VI – controlar e inspecionar as ações e serviços de vigilância sanitária;
VII – implementar ações e serviços relacionados à alimentação e nutrição da população;
VIII – realizar ações de saúde ambiental e saneamento básico;
IX – efetivar ações de assistência integral à saúde;
X – estimular a produção local de medicamentos básicos, assim como, apoiá-la em níveis regionais e nacionais;
XI – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XII – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Secretaria Adjunta de Saúde;
II – Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde;
III – Coordenadoria do Planejamento, Controle e Avaliação;
IV – Departamento de Marcação de Consulta de Média Complexidade;
V – Departamento da Marcação de Consulta de Alta Complexidade;
VI – Assessoria de Auditoria Hospitalar;
VII – Departamento de Estatística;
VIII – Departamento de Regulação;
IX – Departamento de Informática;
X – Coordenadoria de Estatística;
XI – Departamento de Compras;
XII – Departamento de Administração;
XIII– Coordenadoria de Almoxarifado e Logística;
XIV – Setor de Almoxarifado;
XV – Departamento de Transporte e Logística;
XVI – Coordenadoria de Vigilância da Saúde;
XVII – Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
XVIII - Coordenadoria do Programa Saúde da Família;

§ 2º. O Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Saúde:
I – Diretoria Geral;
II – Coordenadoria Geral;
III – Coordenadoria Administrativa;
IV – Departamento de Atenção Hospitalar;
V – Departamento de Regulação Hospitalar;
VI – Departamento de Manutenção;
VII – Coordenadoria de Nutrição;
VIII – Departamento de Higienização de Materiais Permanentes;
IX – Departamento de Recursos Humanos;
X – Departamento Médico;
XI – Coordenadoria de Farmácia;
XII – Departamento de Laboratório;
XIII – Departamento de Cirurgia;
XIV – Setor de Limpeza Hospitalar.

§ 3º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde:
I – Secretário Adjunto de Saúde;
II – Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde;
III – Coordenador de Planejamento, Controle e Avaliação;
IV – Diretor da Marcação de Consulta de Média Complexidade;
V – Diretor da Marcação de Consulta de Alta Complexidade;
VI – Assessor de Auditoria Hospitalar;
VII – Diretor de Estatística;
VIII – Diretor de Regulação;
IX – Diretor de Informática;
X – Coordenador de Estatística;
XI – Diretor de Compras;

XII – Diretor de Administração;
XIII – Coordenador de Almoxarifado e Logística;
XIV – Chefe de Almoxarifado;
XV – Diretor de Transporte e Logística;
XVI – Coordenador de Vigilância da Saúde;
XVII – Diretor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
XVIII – Coordenador do Programa Saúde da Família;

§4º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado:
I – Diretor Geral do Hospital;
II – Coordenador Geral;
III – Coordenador Administrativo;
IV – Diretor de Atenção Hospitalar;
V – Diretor de Regulação Hospitalar;
VI – Diretor de Manutenção;
VII – Coordenador de Nutrição;
VIII – Diretor de Higienização de Materiais Permanentes;
IX – Diretor de Recursos Humanos;
X – Diretor Médico;
XI – Coordenador de Farmácia;
XII – Diretor de Laboratório;
XIII – Diretor de Cirurgia;
XIV – Chefe de Limpeza Hospitalar.

§ 5º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Saúde, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Turismo é o órgão ao qual compete:

I – elevar os padrões de eficiência no Setor de Turismo;
II – divulgar e promover institucionalmente o destino turístico do Município;
III – regulamentar o setor turístico;
IV – organizar geográfica e territorialmente as áreas, locais e bens de interesse turístico;
V – efetivar a articulação interinstitucional das ações focadas no turismo;
VI – fomentar os investimentos diretos e geração de novos negócios turísticos;
VII – incentivar à qualificação da prestação de serviços turísticos;
VIII – atuar junto aos mercados emissores consolidados e potenciais;
IX – conscientizar a população, especialmente os educandos, da importância do turismo;
X – realizar programas de desenvolvimento integrado nos vários segmentos e setores do Município de Touros;
XXVI – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XXVII – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Turismo terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Secretaria Adjunta de Turismo;
II – Coordenadoria de Eventos;
III – Departamento de Desenvolvimento do Turismo;
IV – Departamento de Operações do Turismo;
V – Departamento de Comunicação e Informação.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Turismo:
I – Secretário Adjunto de Turismo;
II – Coordenador de Eventos;
III – Diretor de Desenvolvimento do Turismo;
IV – Diretor de Operações do Turismo;
V – Diretor de Comunicação e Informação.

§ 3º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Turismo, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Tributação é o órgão ao qual compete:

I – dirigir e executar a política tributária do Município;
II – realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros;
III – manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;
IV – aplicar a legislação tributária municipal e promover sua atualização;
V – orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da Legislação Tributária;
VI – informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;
VII – inscrever em dívida ativa créditos tributários ou não tributários e promover sua exação suasória;
VIII – instaurar, em relação aos seus servidores, processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no serviço público;
IX – proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
X – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XI – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Tributação terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Coordenadoria Geral de Tributação;
II – Coordenadoria de Mapeamento Territorial;
III – Departamento de Atividades Econômicas;
IV – Departamento Imobiliário;
V – Setor de Fiscalização de Atividades Econômicas;
VI – Setor de Cadastramento Econômico;
VII – Setor de Fiscalização Imobiliária;
VIII – Setor de Cadastramento Imobiliário;

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Tributação:
I – Coordenador Geral de Tributação;
II – Coordenador de Mapeamento Territorial;
III – Diretor de Atividades Econômicas;
IV – Diretor Imobiliário;
V – Chefe de Fiscalização de Atividades Econômicas;
VI – Chefe de Cadastramento Econômico;
VII – Chefe de Fiscalização Imobiliária;
VIII – Chefe de Cadastramento Imobiliário;

§ 3º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Tributação, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos é o órgão ao qual compete:

I – programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município;
II – manter e gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia;
III – manter a rede de galerias pluviais;
IV – prover a implantação de obras públicas em geral e reparo dos próprios municipais;
V – realizar a análise, aprovação e fiscalização de projetos de obras e edificações;

VI – conservar o calçamento de ruas, avenidas e logradouros públicos;
VII – manter, conservar e guardar a frota de veículos;
VIII – fiscalizar os contratos que se relacionem com os serviços de sua competência, bem como outras atividades correlatas;
IX – assessorar ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
X – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Secretaria Adjunta de Obras e Serviços Urbanos;
II – Coordenadoria de Iluminação Pública;
III – Coordenadoria de Obras;
IV – Departamento de Limpeza Urbana;
V – Departamento de Almoxarifado;
VI – Departamento de Manutenção de Estradas e Rodagens;
VII – Setor de Coleta de Resíduos Sólidos;
VIII – Setor de Conscientização Social e Ambiental;
IX – Setor de Fiscalização de Obras;
X – Assessoria Técnica de Engenharia;
XI – Assessoria Técnica de Fiscalização de Obras de Engenharia.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
I – Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos;
II – Coordenador de Iluminação Pública.
III – Coordenador de Obras;
IV – Diretor de Limpeza Urbana;
V – Diretor de Almoxarifado;
VI – Diretor de Manutenção de Estradas e Rodagens;
VII – Chefe de Coleta de Resíduos Sólidos;
VIII – Chefe de Conscientização Social e Ambiental;
IX – Chefe de Fiscalização de Obras.
X – Assessor Técnico de Engenharia;
XI – Assessor Técnico de Fiscalização de Obras de Engenharia.

§ 3º. os cargos de Assessor Técnico de Engenharia e Assessor Técnico de Fiscalização de Obras de Engenharia, são privativos de bacharéis em Engenharia Civil, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercícioprofissional, vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

I – São atribuições do Assessor Técnico de Engenharia;
a) executar projetos técnicos, laudos e vistorias;
b) planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma, manutenção e locação de prédios públicos municipais, bem como a definição das instalações e equipamentos;
c) executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica;
d) realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto às normas e padronizações;
e) participar de elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações;
f) participar de comissões técnicas;
g) elaborar projetos de loteamentos;
h) elaborar projetos, analisar, fiscalizar e executar instalações elétricas, telefônicas sinalização, sonorização e relógio sincronizado;
i) projetar subestação de energia elétrica, quadros de comando, calculando todos os dispositivos de projeção e comando, adaptando-os às necessidades do sistema elétrico;
j) executar a locação de obras, junto à topografia e batimetria;

II – São atribuições do Assessor Técnico de Fiscalização de Obras de Engenharia:
acompanhar obras, e todos os serviços relacionados a Engenharia Civil do município;
b) orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos para áreas operacionais;
c) fazer avaliação, perícias, emitir laudos e arbitramentos relativos à especialidade;
d) efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo Administração Pública, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação;
e) embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica;
f) executar estudos, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras;
g) fiscalizar imóveis financiados pelo município;
h) coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos;
i) estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como instruções disciplinadoras para o uso e manutenção dos equipamentos e obras municipais;
j) acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços;
k) apresentar relatórios de suas atividades;
l) desempenhar outras tarefas assemelhadas.

§ 4º. As atribuições elencadas nas alíneas dos Incisos I e II, do Parágrafo Terceiro, poderão ser cumuladas por ordem do Secretário de Obras e Serviços Urbanos ou por determinação do Executivo Municipal por quem ocupar um dos cargos elencados no Parágrafo terceiro, sendo vedada a acumulação das remunerações.

§ 5º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 19. A hierarquia dos níveis de autoridade e responsabilidade das unidades de serviço do Poder Executivo obedecerá à seguinte escala:

I – as secretarias, chefia de gabinete, procuradoria geral e controladoria geral, tesouraria geral, de primeiro nível hierárquico, subordinam-se diretamente ao Prefeito Municipal;
II – as secretarias adjuntas, assessorias jurídicas, tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, a diretoria do Hospital Ministro Paulo de Almeida Machado, pregão municipal, unidades de segundo nível hierárquico, subordinam-se às Secretarias Municipais;
III – a procuradoria adjunta, de segundo nível hierárquico, subordina-se à Procuradoria Geral;
IV – a ouvidoria geral, de segundo nível hierárquico, subordina-se diretamente ao Prefeito Municipal;
V – as assessorias jurídicas da procuradoria, de terceiro nível hierárquico, subordinam-se à Procuradoria Adjunta;
VI – as coordenadorias, unidades de quarto nível hierárquico, subordinam-se as Secretarias Municipais;
VII – as diretorias, unidades de quinto nível hierárquico, subordinam-se as Coordenadorias;
VIII – os departamentos, unidades de sexto nível hierárquico, subordinam-se as diretorias;
IX - os conselhos, unidades de sexto nível hierárquico, subordinam-se diretamente ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a renomear e remanejar entre os diversos órgãos da Administração Direta, por Decreto, os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas, desde que não importe em aumento de despesa.

Art. 21. Os ocupantes dos cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, previsto na presente Lei Complementar, serão regidos pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal, Lei nº 570, de 23 de abril de 2007.

Art. 22. O valor de remuneração dos cargos comissionados, à exceção do cargo de Secretário e os cargos a ele equiparados será composto de duas parcelas; o vencimento correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total e gratificação de representação, correspondente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor total remuneratório do Cargo.

Art. 23. É facultado ao servidor efetivo investido em cargo em comissão optar pela remuneração correspondente ao vencimento base,

padrão remuneratório, de seu cargo efetivo fixado em lei, acrescido da representação do cargo em comissão, excluído o valor do vencimento fixado para o cargo de provimento em comissão.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir, ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária, mantida a mesma classificação funcional e programática, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, modalidades de aplicação e identificadores de uso, assim como, a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor suficiente para atender as despesas criadas por esta Lei Complementar.

Art. 25. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei Complementar correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do município.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as contidas nas Lei Complementar nº 010/2013 e as suas modificações.

Palácio Porto Filho, Touros/RN, 03 de maio de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Constitucional do Município de Touros

ANEXO ÚNICO

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	GRATIFICAÇÃO REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Secretário Municipal	**CC1**	**R$ 6.000.00**	**R$ 0.000.00**	**R$ 6.000,00**
Procurador Geral	**CC1**	**R$ 6.000.00**	**R$ 0.000.00**	**R$ 6.000,00**
Controlador Geral	**CC1**	**R$ 6.000.00**	**R$ 0.000.00**	**R$ 6.000,00**
Chefe de Gabinete	**CC1**	**R$ 6.000.00**	**R$ 0.000.00**	**R$ 6.000,00**
Tesoureiro Geral	**CC1**	**R$ 6.000.00**	**R$ 0.000.00**	**R$ 6.000,00**
Secretário Adjunto	**CC2**	**R$ 1.500,00**	**R$ 1.500,00**	**R$ 3.000,00**
Procurador Adjunto	**CC2**	**R$ 1.500,00**	**R$ 1.500,00**	**R$ 3.000,00**
Ouvidor Geral	**CC2**	**R$ 1.500,00**	**R$ 1.500,00**	**R$ 3.000,00**
Pregoeiro Municipal	**CC2**	**R$ 1.500,00**	**R$ 1.500,00**	**R$ 3.000,00**
Tesoureiro do Fundo Mun. de Saúde	**CC2**	**R$ 1.500,00**	**R$ 1.500,00**	**R$ 3.000,00**
Diretor Geral do Hospital	**CC2**	**R$ 1.500,00**	**R$ 1.500,00**	**R$ 3.000,00**
Assessor	**CC3**	**R$ 1.400,00**	**R$ 1.400,00**	**R$ 2.800,00**
Coordenador	**CC4**	**R$ 1.100,00**	**R$ 1.100,00**	**R$ 2.200,00**
Diretor	**CC5**	**R$ 700,00**	**R$ 700,00**	**R$ 1.400,00**
Chefe	**CC6**	**R$ 500,00**	**R$ 500,00**	**R$ 1.000,00**

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:5C569492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2017 – GC

Instaura Processo Administrativo disciplinar, nomeia comissão processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Artigo 97, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Regime Jurídico dos Servidores (Lei Municipal Nº 570/2007), considerando:

Parecer da Procuradoria Geral do Município, que recomenda a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para ***PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO*** *para adimplemento de obrigações com os locatários:* ***NILMA FERREIRA GALVÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2017); NILMA FERREIRA GALVÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2017); BRENDA KAREN DE OLIVEIRA CASTRO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2017); FÁBIO MAGNUS GOMES DE MOURA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2017) E FRANCISCA VALNÍSIA DO NASCIMENTO SILVA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2017)*** *, em função de ocupação de imóveis após o vencimento dos respectivos contratos.*

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas no âmbito das respectivas secretarias municipais, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei nº 4.320/64, combinado com a Lei Federal nº 8.112/90 (arts. 143, 149 e 166) e arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores: MAÉCIO PEDRO DA SILVA, Mat. 000059, que P*residirá;* FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA, Mat. 0000026, *Secretário;* e HELAINE MIRNA JERONIMO ALBUQUERQUE, Mat. 0001331, *Vogal*, todos servidores e integrantes do quadro da Administração Municipal de Touros/RN;

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes;

Art. 4º – A Comissão, ora constituída, terá a assessoria jurídica da Procuradoria Geral do Município e o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Pública.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Touros/RN, 07 de julho de 2017

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:C8F7CD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado da análise e julgamento das propostas de preços da licitação acima referenciada, que tem por objeto a contratação de empresa sob regime de empreitada por preços unitários, para execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU) no Município de Touros/RN. A CPL decidiu pela CLASSIFICAÇÃO das empresas: 1ª colocada - M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF nº 02.823.335/0001-35, com o valor global de 2.457.355,92 – (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos); 2ª colocada - TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 06.352.288/0001-40, com o valor global de R$ 2.534.856,60 – (Dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

A Comissão informa ainda que a decisão se encontra nos autos do processo, com vistas aos interessados, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros, Sala da Comissão Permanente de Licitação, endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro, Touros/RN – Cep 59.584-000 –, no horário de 08h às 14h.

Touros/RN, 07 de Julho de 2017.

PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:C7F0AA4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº52-2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 25 de Julho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 52/2017-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Saúde deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizarse na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente, e no site umarizal.rn.gov.br a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 07 de Julho de 2017

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:764F61CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº113/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Srª. ***ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER***, duas Diárias, no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta Reais), totalizando R$480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais), ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal da Assistência Social e da Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 10 e 11 de julho do corrente ano para participar da Oficina para Implantação da plataforma Virtual CadRN e ainda participar de reunião com a equipe estadual do Programa do Leite Potiguar.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 02 (dois) dias.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 10 de julho de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:D09B4960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº114/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **BRUNO BEZERRA DE SOUSA**, duas Diárias, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), totalizando R$160,00 (Cento e Sessenta reais), ocupante do cargo Membro Titular e Secretário Executivo do Conselho Municipal da Assistência Social do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: O referido servidor irá a Natal no dia 10 e 11 de julho do corrente ano para participar da Oficina para Implatação da Plataforma virtual CadRN e ainda participar de uma reunião com a equipe estadual do Programa do Leite Potiguar.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 02 (dois) dias.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 10 de julho de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:F0D263E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Chamada Pública Nº 001/2017.

PROCESSO Nº 88/2017

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão de Avaliação das Propostas, referente Chamada Pública nº. 001/2017, tendo como objeto a "Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, às unidades da rede municipal de ensino da prefeitura municipal de Upanema/RN.", em favor do licitante relacionado abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

Vencedor(es): **ROGÉRIO LEAL DA SILVA**					
CNPJ: **005.867.011-41**			Email:	Telefone:	
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	2000,00	UND	Coentro.		2.00
00002	2000,00	KG	Tomate de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos.		4,50
00003	2000,00	KG	Cenoura KG		4,00

00004	4100,00	UND	Banana prata em cachos - de 1ª qualidade, tamanho pequeno a médio, grau médio de amadurecimento, com casacas sãs, sem rupturas.		3,00
00005	2000,00	KG	Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		3,84
00006	1000,00	KG	Cebola branca kg.		4,00
00007	920,00	KG	Batata doce de 1° qualidade		3,50

Upanema/RN, 07 de Julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:66532ABC

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 032/2017.
Processo n.º 092/2017.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09h00min do dia 25 de Julho de 2017 (Terça feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, destinado a "Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes e/ou locados na Prefeitura Municipal de Upanema/RN.", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pmu.licitacao@hotmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 07 de Julho de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:A474CCEE

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 033/2017.
Processo n.º 095/2017.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 15h00min do dia 24 de Julho de 2017 (Segunda feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, destinado a "Contratação de empresa para fornecimento de água mineral ou adicionada de sais, acondicionadas em garrafões de 20 litros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pmu.licitacao@hotmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 07 de Julho de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:1D989940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratado: ROMULO COSTA DE MENDONÇA JUNIOR
Processo nº 93/2017 - Dispensa nº 43/2017 - CPL
Objeto: Fornecimento de água potável por carrada para o Programa Carro Pipa para abastecimento nas comunidades rurais no município de Upanema/RN durante o período de situação de emergência por período de estiagem prolongada, redução sustentada das reservas hídricas existentes decorrentes da seca, conforme Decreto Estadual Nº 26.730, de 22 de março de 2017.
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Unidade Orçamentária	06.001	Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Subfunção	605	Abastecimento
Programa	0120	Água para todos
Ação	1026	Abastecimento de água potável em comunidades rurais
Elemento Da Despesa	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros - Pessoa física
Fonte Dos Recursos	0106400000	Atenção Básica
Região	0001	Upanema
Setor	001	Contabilidade

Vigência: 10/07/2017 a 10/09/2017

Upanema/RN, 07 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

ROMULO COSTA DE MENDONÇA JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:E616A344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MACEDO DANTAS E RAMALHO ADVOCACIA EPP-06.337.074/0001-02
Processo n.º 51/2015 – Inexigibilidade n.º 04/2015
Objeto Contratação de serviços técnicos profissionais especializados relativo à assessoria e consultoria jurídica com vistas a propositura de demanda judicial e/ou administrativa destinada(s) a recuperação de créditos financeiros e tributários decorrentes da exploração de petróleo e gás natural no território municipal, bem como de quaisquer outros créditos tributários que dele decorram.
Unidade Orçamentária:
04.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO
Ação: 2009 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro
Vigência: 01/01/2016 a 30/06/2016
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Macedo Dantas e Ramalho Advocacia EPP

Upanema/RN, 31 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:6D40036B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MACEDO DANTAS E RAMALHO ADVOCACIA EPP-06.337.074/0001-02
Processo n.º 51/2015 – Inexigibilidade n.º 04/2015
Objeto Contratação de serviços técnicos profissionais especializados relativo à assessoria e consultoria jurídica com vistas a propositura de demanda judicial e/ou administrativa destinada(s) a recuperação de créditos financeiros e tributários decorrentes da exploração de petróleo e gás natural no território municipal, bem como de quaisquer outros créditos tributários que dele decorram.
Unidade Orçamentária:
04.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO
Ação: 2009 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro
Vigência: 01/07/2016 a 31/12/2016
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Macedo Dantas e Ramalho Advocacia EPP

Upanema/RN, 30 de Junho de 2016.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:46562C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MACEDO DANTAS E RAMALHO ADVOCACIA EPP-06.337.074/0001-02
Processo n.º 51/2015 – Inexigibilidade n.º 04/2015
Objeto Contratação de serviços técnicos profissionais especializados relativo à assessoria e consultoria jurídica com vistas a propositura de demanda judicial e/ou administrativa destinada(s) a recuperação de créditos financeiros e tributários decorrentes da exploração de petróleo e gás natural no território municipal, bem como de quaisquer outros créditos tributários que dele decorram.
Unidade Orçamentária:
04.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO
Ação: 2009 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro
Vigência: 01/07/2017 a 31/12/2017
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Macedo Dantas e Ramalho Advocacia EPP

Upanema/RN, 30 de Junho de 2017.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:8588BA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MACEDO DANTAS E RAMALHO ADVOCACIA EPP-06.337.074/0001-02
Processo n.º 51/2015 – Inexigibilidade n.º 04/2015
Objeto Contratação de serviços técnicos profissionais especializados relativo à assessoria e consultoria jurídica com vistas a propositura de demanda judicial e/ou administrativa destinada(s) a recuperação de créditos financeiros e tributários decorrentes da exploração de petróleo e gás natural no território municipal, bem como de quaisquer outros créditos tributários que dele decorram.
Unidade Orçamentária:
04.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO
Ação: 2009 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro
Vigência: 01/01/2017 a 30/06/2017
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Macedo Dantas e Ramalho Advocacia EPP

Upanema/RN, 30 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:814190F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 090/2017

Rua Coronel Felipe Jorge, N° 20 - CEP 59.185-000
CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04
PORTARIA Nº 090/2017 GP
Várzea/RN, em 06 de julho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora JERSIKA THAISE DE CARVALHO SILVA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, 04 (quatro) diárias com caráter interestadual, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), com o objetivo de custear sua participação no XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, em Brasília – DF, durante o período de 12 a 15 de Julho de 2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:E8FF6C34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 089/2017

Rua Coronel Felipe Jorge, N° 20 - CEP 59.185-000
CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04
PORTARIA Nº 089/2017 GP
Várzea/RN, em 06 de Julho de 2017

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea – RN:
GOVERNO
ANA CLÁDUIA TEIXEIRA DE ARAÚJO – REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL- TITULAR
WENNYA BRUNA DO NASCIMENTO SILVA- REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUPLENTE

LUANA MARIA DA SILVA AVELINO- REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL – SAÚDE - TITULAR
LUANA MARIA AVELINO FERNANDES- REPRESENTAÇÃO – SAÚDE - SUPLENTE

ANGELA MARIA FIGUEIRA DA SILVA- REPRESENTAÇÃO – EDUCAÇÃO TITULAR
JOSILENE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA SECUNDO – EDUCAÇÃO SUPLENTE

RAIANA KELLY DE SOUZA SILVA- REPRESENTAÇÃO - AGRICULTURA TITULAR
ARIAN JACKSON FERREIRA DA SILVA- REPRESENTAÇÃO – AGRICULTURA SUPLENTE

EVELLYN FERREIRA DE QUEIROZ ARAÚJO - REPRESENTAÇÃO – MEIO AMBIENTE TITULAR
MILTON EDUARDO MENEZES - REPRESENTAÇÃO – MEIO AMBIENTE SUPLENTE

MARIA TALITA CASSIANO DA SILVA BARBOSA- REPRESENTAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO TITULAR
ANA PAULA DA SILVA LIMA - REPRESENTAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO. SUPLENTE

SOCIEDADE CIVIL

EDILENE SILVA COSTA- REPRESENTAÇÃO- TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA. TITULAR
ANA BEATRIZ FIGUEIRA DA SILVA- REPRESENTAÇÃO- TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA. SUPLENTE

MARIA ROSIMERE TAVARES DE ARAÚJO- REPRESENTAÇÃO- TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA. TITULAR
MARIA DALUZ COSTA DUARTE- REPRESENTAÇÃO - TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA. SUPLENTE.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA- REPERSENTAÇÃO- USUÁRIOS GRUPO DE IDOSOS - TITULAR
VALDECIR CARDOSO DE ALEXANDRIA- REPRESENTAÇÃO- USUÁRIOS GRUPO DE IDOSOS - SUPLENTE

CRÉSIA SILVA DE MELO- REPRESENTAÇÃO- USUÁRIOS - BOLSA FAMÍLIA - TITULAR
VANDERLY TRINDADE DE ARAÚJO- REPRESENTAÇÃO USUÁRIOS - BOLSA FAMÍLIA - SUPLENTE

RENATO SILVA DE ALEXANDRIA – REPRESENTAÇÃO- IGREJAS VENGÉLICAS- TITULAR
JOAQUIM PEDRO NETO DA COSTA- REPRESENTAÇÃO – IGREJAS EVANGÊLICAS – SUPLENTE

ALZILENE FELICIANO DE CARVALHO- REPRESENTAÇÃO - IGREJA CATÓLICA - TITULAR
CIRENILDA MARIA DA SILVA- REPRESENTAÇÃO – IGREJA CATÓLICA - SUPLENTE
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea/RN, em 06 de julho de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:051F6C1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 014/2017

DECRETO Nº 014/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação ordinária da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO VÁRZEA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.
Art. 2º A -- Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em 27 de julho de 2017.
Art. 3º O evento terá como tema central "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS"
Art. 4º Para a organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social – e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, em 07 de julho de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALZILENE FELICIANO DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:17F2DC70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017001701

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e IDEAL SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.375.164/0001-05, com sede na RUA PEDRO TARGINO, 96, NAZARÉ, Natal-RN, CEP 59062-160, representada por FABIO BESSERA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 16 de Setembro de 2017, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Devendo este mesmo instrumento ser rescindido, antes do prazo aqui estabelecido, após reconhecido novo vencedor e homologado novo procedimento licitatório regular no termos da mesma Lei em Epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1201.154520001.2.074 Manutenção da Limpeza Urbana Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 15 de Maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07
Contratante

IDEAL SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ 08.375.164/0001-05
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:5A655FBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2017 - CPL/PMVF

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, nomeada através da Portaria nº 001/2017 – GP/VF, de 02.01.2017, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços n.º 006/2017, no dia 27 de julho de 2017 (27/07/2017), às 09:30 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no Prédio-Sede da Prefeitura, à Rua José Calazans, n.º 69 – Centro – Vila Flor/RN, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de assessoria e apoio administrativo junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Nesse mesmo local será obtido o Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo.

Vila Flor/RN, Sexta-Feira, 06 de Julho de 2017 (06/07/2017).

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2017 – GP/VF

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:59956BF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 131/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Administrativa do Centro Cultural Erivaldo Freire Bezerra, composta pelos seguintes membros:

JOSIMAR TAVARES DE MEDEIROS – Presidente;
LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS – Vice- Presidente;
MARIA DO SOCORRO ARAUJO SILVA SANTOS – Tesoureira;
CINTHIA PAULA ALVES DE SOUZA MEDEIROS – Secretária.

Art. 2º. Compete a Comissão Administrativa manter, zelar e organizar a agenda de funcionamento do referido centro.
Art. 3º. Os trabalhos da Comissão serão de caráter voluntário.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 07 de julho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:09B37790

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 132/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FRANCISCO FABRÍCIO DAS CHAGAS**, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 063, para assumir o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 07 de julho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:346B4357

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 742/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretá ria Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 06 de julho de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:4CF85404

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 743/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 06 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:33661CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 744/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:AEC9902F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 745/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:7F2E2588

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 746/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 07 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:A53B37B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 747/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 07 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:66AF951E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **JOSÉ LÚCIO SOBRINHO**
Objeto: Locação de um imóvel comercial situado na Comunidade Serra Cajueiro, Florânia/RN, cuja utilização será a instalação da Unidade do Programa Saúde do Programa Saúde da Família.
Valor Mensal: R$ **550,00** (Quinhentos e cinquenta reais) brutos, que a Locatária se compromete a pagar pontualmente até o dia trinta de cada mês.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa
33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 01 de junho de 2017 a 29 de agosto de 2017.
Data da Assinatura: 01 de junho de 2017.

Florânia/RN, 01 de junho de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:526E8DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **HILDEGARD NAARA ALVES FURTADO DA COSTA**
Objeto: Contratação de 01 (uma) Médica clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 02 e de 24 horas nos dias 03 e 04 de junho de 2017, suprindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.
Valor :R$ **3.350,00** (três mil trezentos e cinquenta reais) brutos.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa
33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 02, 03 e 04 de junho de 2017.
Data da Assinatura: 02 de junho de 2017.

Florânia/RN, 02 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:E4738E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **FRANCISCO SILVA**
Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista junto a Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida.
Valor Mensal: R$ **1.200,00** (mil e duzentos reais) acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 04 de junho a 01 de setembro de 2017.
Data da Assinatura: 02 de junho de 2017.

Florânia/RN, 02 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:4F71E26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **JOÃO PAULO FIGUEREDO DE ALMEIDA**
Objeto: Contratação de 01 (um) Bioquímico junto a Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral, considerando os trâmites legais do Edital de contratação do Processo Seletivo.
Valor Mensal: R$ **1.700,00** (mil e setecentos reais) acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa
33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 05 de junho a 02 de setembro de 2017.
Data da Assinatura: 02 de junho de 2017.

Florânia/RN, 02 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:63FBD0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **POLLYANA ALVES ROCHA**
Objeto: Contratação de 01 (uma) Médica clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 09 e de 24 horas cada, nos dias 10 e 11 de junho de 2017, suprindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.
Valor: R$ **3.350,00** (três mil trezentos e cinquenta reais) brutos.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa
33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 09, 10 e 11 de junho de 2017.
Data da Assinatura: 09 de junho de 2017.

Florânia/RN, 09 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:C5F3C2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **AUGUSTO CÉSAR GOMES DOURADO**
Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 15 de junho de 2017, suprindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.
Valor:R$ **650,00** (seiscentos e cinquenta reais) brutos.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa
33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 15 de junho de 2017.
Data da Assinatura: 14 de junho de 2017.

Florânia/RN, 14 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:10FF840F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **POLLYANA ALVES ROCHA**
Objeto: Contratação de 01 (uma) Médica clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 16 e de 24 horas cada, nos dias 17 e 18 de junho de 2017, suprindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.
Valor: R$ **3.350,00** (três mil trezentos e cinquenta reais) brutos.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa
33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 16, 17 e 18 de junho de 2017.
Data da Assinatura: 16 de junho de 2017.

Florânia/RN, 16 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:A6F1C781

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratada: **MARIA OLIVEIRA SANTOS**
Objeto: Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida e Centro de Fisioterapia Liduina Galvão Nobre.
Valor Mensal: R$ **937,00** (novecentos e trinta e sete reais) acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 21 de junho a 18 de setembro de 2017.
Data da Assinatura: 16 de junho de 2017.

Florânia/RN, 16 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:A0A392E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **IURY HELDER SANTOS DANTAS**
Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 23 e de 24 horas cada, nos dias 24 e 25 de junho de 2017, totalizando 60 horas, suprindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.
Valor: R$ **3.350,00** (três mil e trezentos e cinquenta reais) brutos.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 23, 24 e 25 de junho de 2017.
Data da Assinatura: 23 de junho de 2017.

Florânia/RN, 23 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:41D4B266

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **RHANNIEL THEODORUS HELHYAS OLIVEIRA SHILVA GOMES VILLAR**
Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 30 de junho e de 24 horas cada, nos dias 01 e 02 de julho de 2017, suprindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.
Valor :R$ **3.350,00** (três mil trezentos e cinquenta reais) brutos.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 30 de junho e 01 e 02 de julho de 2017.
Data da Assinatura: 30 de junho de 2017.

Florânia/RN, 30 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:EDD7B267

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **MARIA ÉRICA DE SOUZA DANTAS**
Objeto: Contratação de 01 (uma) Enfermeira, para desempenhar suas atividades junto ao Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Valor: R$ **1.436,57** (mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinqüenta e sete centavos) brutos, acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 03 de julho a 30 de setembro de 2017.
Data da Assinatura: 30 de junho de 2017.

Florânia/RN, 30 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:517C9854

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **CARLA JOSEFINA DE AZEVEDO COSTA**
Objeto: Contratação de 01 (uma) Médica Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar suas atividades junto ao Programa **ESF II** carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.
Valor Mensal: R$ **14.100,00** (Quatorze mil e cem reais) brutos.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 03 de julho a 30 de setembro de 2017.
Data da Assinatura: 30 de junho de 2017.

Florânia/RN, 30 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:EB930D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **IURY HELDER SANTOS DANTAS**
Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral para atuar junto ao Programa **ESF III** carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.
Valor Mensal: R$ **14.100,00** (Quatorze mil e cem reais) brutos.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 03 de julho a 30 de setembro de 2017.
Data da Assinatura: 30 de junho de 2017.

Florânia/RN, 30 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:7BA1D566

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

PROCESSO Nº: Nº 1706160002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PESSOAS E ENCOMENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.097.008/0001- 20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ari de Pinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Isaías de Medeiros Cabral, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lamartine, nº 48, Centro, ACARI/ RN, CEP: 59.370- 000.
CONTRATADA: **PATRÍCIA DANTAS DE MELO - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 08.815.076/0001-87, com sede na Rua Ananias Mariz, nº 144, Centro, Serra Negra do Norte/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS
2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PESSOAS E ENCOMENDAS, para atender ao Município de Acari/RN na realização de eventos, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1 – A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, mediante pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 **–** Pela execução da presente licitação que tem por objeto a contratação de empresa para SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PESSOAS E ENCOMENDAS, visando atender as necessidades do Município de Acari/RN, **o CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** a importância global anual de **R$ 354.600,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais),** conforme detalhamento que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ESTIMADA MENSAL	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	Transporte de pessoas e/ou encomendas em veículo tipo passeio, com capacidade para 04 pessoas mais o motorista	KM	5.000	R$ 1,75	R$ 8.750,00
2	Transporte de pessoas e/ou encomendas em veículo tipo van, com capacidade para 08 passageiros mais o motorista.	KM	3.000	R$ 2,60	R$ 7.800,00
3	Transporte de pessoas e/ou encomendas em veículo tipo ônibus, com capacidade para 30 passageiros mais o motorista.	KM	1.000	R$ 3,90	R$ 3.900,00
4	Transporte de pessoas e/ou encomendas em motocicleta.	KM	1.000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
5	Transporte de cargas em veículo tipo caminhonete com capacidade de 4.000 Kg.	KM	1.000	R$ 2,60	R$ 2.600,00
6	Transporte de pessoas e/ou encomendas em veículo automotor no percurso: Acari/Natal e /ou Natal/Acari	Passagem/ encomenda	40	R$ 65,00	R$ 2.600,00
7	Transporte de pessoas e/ou encomendas em veículo automotor no percurso: Acari/Currais Novos e /ou Currais Novos/Acari	Passagem/ encomenda	50	R$ 12,00	R$ 600,00
8	Transporte de pessoas e/ou encomendas em veículo automotor no percurso: Acari/Caicó e /ou CaicóAcari	Passagem/ encomenda	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00
9	Transporte de pessoas e/ou encomendas em veículo tipo passeio na sede do Município de Acari/RN	Passagem/ encomenda	50	R$ 11,00	R$ 550,00
10	Transporte de pessoas e/ou encomendas em veículo tipo motocicleta na sede do Município de Acari/RN	Passagem/ encomenda	100	R$ 4,50	R$ 450,00
VALOR MENSAL					R$ 29.550,00
VALOR TOTAL (12 MESES)					R$ 354.600,00

5.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Administração, Tributação e Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017**, o qual será pago através de através de cheque nominativo ou transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS
6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de ACARI/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1- São obrigações do CONTRATANTE:
8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
9.1.5- executar os serviços de acordo com as suas especificações;
9.1.6 – garantir a qualidade e eficiência dos serviços e das materiais, produtos e acessórios pelo prazo seis (06) meses;
9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO
10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 014/2017 – PMA** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMA e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
11.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
11.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
11.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I;**
11.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
11.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
11.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMA, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
11.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMA fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
11.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMA enquanto não quitar as multas devidas; e
11.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
13.1 – A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura e publicação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
15.1.4 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
15.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
15.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Acari/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

ACARI/RN, 07 de julho de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

PATRÍCIA DANTAS DE MELO - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:9E6D98EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.160, DE 06 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN; FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, Portarias STN nº 637/2012 e 634/2013.

Art. 2º – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3º – Incluem-se no Orçamento Anual:
I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.
II. As autarquias e as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

Art. 4º – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:
I. Mensagem.
II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.
III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2018, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 6º – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2018, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:
Tabela I – Metas Anuais;
Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;
Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7º – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2018 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 8º – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, a conservação e manutenção do patrimônio, e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 9º – A Lei Orçamentária Anual de 2018 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:
I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;
II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;
III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.
§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 11 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 12 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2017.

Art. 13 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 141/2012, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2012, Portaria STN nº 448/2002 e suas alterações, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, o seu nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;
II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;

Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.

Art. 14 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n° 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 15 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.
§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelo anexo VI da Portaria SOF nº 1, de 19.02.2001, atualizada até a Portaria SOF Nº 3, de 18.02.2011, conforme quadro abaixo:

	Grupo da Fonte de Recurso	Código
I	Recursos do tesouro – Exercício Corrente	1
II	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente	2
III	Recursos do tesouro – Exercícios Anteriores	3
IV	Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores	6
V	Recursos Condicionantes	9

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 17 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2018 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.
I – O princípio de transparência implica, além da observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 18 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 19 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art.20 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-à preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:
I – Com pessoal e encargos patronais;
II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.21 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 22 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.
§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.
§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.
§ 3º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.
§ 4º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.
§ 5º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 23 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2018 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 24 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 25 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:
I – Recursos do Tesouro
II – Recursos de Outras Fontes.

Art. 26 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.
§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 27 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 28 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2016, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 29 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ou a Secretaria de Tributação e Finanças até 11 de Setembro de 2017, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018.
Parágrafo Primeiro - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 30 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 31 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 32 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 33 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:
I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
III – da receita de serviços de saúde;
IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 35 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2018, dotação especifica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente.

Art. 36 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 37 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 38 – No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 40 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 42 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – autorização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto:
III – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
IV – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
V – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:
VI – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VIII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
IX – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPITULO VIII
DA TRANSPARENCIA

Art. 43 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa publica no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 44 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.
§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 46 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 47 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 48 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 50 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 51 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 52 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 53 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2018 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 54 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2018.

Art. 55 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 56 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 57 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de julho de 2017, 196° da Independência e 129° da República..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCICIO (2018)

LRF, art. 4º, § 1									R$ milhares
ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a /PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b /PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c /PIB) x 100
Receita Total	36.028.416,79	24.018.944,53	0,36	50.550.000,00	42.125.000,00	0,42	53.077.500,00	35.385.000,00	0,44
Receitas Não-Financeiras (I)	36.028.416,79	24.018.944,53	0,36	50.550.000,00	42.125.000,00	0,42	53.077.500,00	35.385.000,00	0,29
Despesa Total	34.249.099,85	22.832.733,23		50.550.000,00	42.125.000,00	0,42	53.077.500,00	35.385.000,00	
Despesas Não-Financeiras (II)	34.249.099,85	22.832.733,23	0,34	50.530.000,00	42.108.333,33	0,42	53.057.500,00	35.371.666,67	0,29
Resultado Primário (I – II)	-	-		20.000,00	16.666,67	0,00	20.000,00	13.333,33	0,00
Resultado Nominal	-								
Dívida Pública Consolidada	-								
Dívida Consolidada Líquida	-								
FONTE:									

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LRF, art. 4º, §2º, inciso I	EXERCICIO (2018)				R$ milhares	
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em <2016> (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em <2016> (b)	% PIB	Variação	
					Valor	(c) = %
Receita Total	48.830.998,00	0,44	36.028.416,79	0,33	(12.802.581,21)	
Receita Não-Financeira (I)	**48.830.998,00**	0,44	**36.028.416,79**	0,33	(12.802.581,21)	
Despesa Total	48.830.998,00	0,44	34.249.099,85	0,31	(14.581.898,15)	
Despesa Não-Financeira (II)	**48.730.998,00**	0,44	**34.249.099,85**	0,31	(14.481.898,15)	
Resultado Primário (I–II)	**100.000,00**		**1.779.316,94**	-	1.679.316,94	
Resultado Nominal	-			-	-	
Dívida Pública Consolidada	-		-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida	-		-	-	-	
FONTE:						

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCICIO (2018)

LRF, art.4º, §2º, inciso II										R$ milhares	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	36.028.416,79	50.550.000,00	71,27	53.077.500,00	95,24	55.731.375,00	95,24	58.517.943,75	95,24	61.443.840,94	95,24
Receitas Não-Financeiras (I)	**36.028.416,79**	**50.550.000,00**	71,27	**53.077.500,00**	95,24	**55.731.375,00**	95,24	**58.517.943,75**	95,24	**61.443.840,94**	95,24
Despesa Total	34.249.099,85	50.550.000,00	67,75	53.077.500,00	95,24	55.731.375,00	95,24	58.517.943,75	95,24	61.443.840,94	95,24
Despesas Não-Financeiras (II)	**34.249.099,85**	**50.500.000,00**	67,82	**53.027.500,00**	95,23	**55.681.375,00**	95,23	**58.467.943,75**	95,23	**61.393.840,94**	95,23
Resultado Primário (I – II)	**1.779.316,94**	**50.000,00**	3.558,63	**50.000,00**	100,00	**50.000,00**	100,00	**50.000,00**	100,00	**50.000,00**	100,00
Resultado Nominal	-	-		-							
Dívida Pública Consolidada	-	-		-							
Dívida Consolidada Líquida	-	-		-							
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	24.018.944,53	33.700.000,00	71,27	**35.385.000,00**	95,24	**37.154.250,00**	95,24	39.011.962,50	95,24	40.962.560,63	95,24
Receitas Não-Financeiras (I)	**24.018.944,53**	**33.700.000,00**	71,27	35.385.000,00	95,24	37.154.250,00	95,24	**39.011.962,50**	95,24	**40.962.560,63**	95,24
Despesa Total	22.832.733,23	33.700.000,00	67,75	**35.385.000,00**	95,24	**37.154.250,00**	95,24	39.011.962,50	95,24	40.962.560,63	95,24
Despesas Não-Financeiras (II)	**22.832.733,23**	**33.666.666,67**	67,82	35.351.666,67	95,23	37.120.916,67	95,23	**38.978.629,17**	95,23	**40.929.227,29**	95,23
Resultado Primário (I – II)	**1.186.211,29**	**33.333,33**	3.558,63	**33.333,33**	100,00	**33.333,33**	100,00	**33.333,33**	100,00	**33.333,33**	100,00
Resultado Nominal											
Dívida Pública Consolidada											
Dívida Consolidada Líquida											
FONTE:											

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCICIO (2018)

Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)					R$ 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2015	%	2016	%
Patrimônio/Capital	4.590.813,00	7,1	4.915.026,39	30,25	11.317.022,01	
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	4.590.813,00	7,1	4.915.026,39	30,25	11.317.022,01	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2014	%	2015	%	2016	%
Patrimônio	2044246,29		2.004.042,98		1.092.441,57	
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL						
FONTE:						

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCICIO (2018)

Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	<2014> (a)	<2015> (d)	<2013> (f)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	**NADA A REGISTRAR**		
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL			
DESPESAS LIQUIDADAS	<2014> (b)	<2015> (e)	<2013> (g)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regimes Próprios dos Servidores Públicos			
TOTAL			
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
FONTE:			
Nota :			

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO. VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINAN. E ATUARIAL DO REGIME P. DE PREVI. DOS SERV. PÚBLICOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
EXERCICIO (2018)

Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	<2014>	<2015>	<2016>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições	3.195.689,14	4.026.307,46	4.692.036,08
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial			
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	3.195.689,14	4.026.307,46	4.692.036,08
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	<2014>	<2015>	<2016>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	3.436.254,09	4.175.931,12	4.948.817,57
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	3.436.254,09	4.175.931,12	4.948.817,57
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) - (I – II)	(240.564,95)	(149.623,66)	(256.781,49)
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			
FONTE:			
FONTE:			

Tabela 8 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)		EXERCICIO (2018)				R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			<2014>	<2015>	<2016>	
	NADA A REGISTRAR					
TOTAL	-					
FONTE:						

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
EXERCICIO (2018)	
LRF, art. 4°, § 2°, inciso V	R$ milhares
EVENTO	Valor Previsto <2017>

RECEITA TOTAL DO MUNICIPIO	**53.077.500,00**
RECEITAS CORRENTES	49.077.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00
RECEITA RETIFICADORA DO FUNDEB	10.615.500,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	42.462.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	42.462.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	42.462.000,00
FONTE:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCICIO DE 2018

LRF, art 4º, § 3º			R$ milhares
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
INSS	2.758.669,43	**INSS**	11.000,00
IPAMA	1.152.344,79	**IPAMA**	60.000,00
PRECATORIO	539.995,66	**PRECATORIO**	9.000,00
TOTAL	**4.451.009,88**	TOTAL	**80.000,00**

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:736E7AE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2017

PROCESSO Nº05060001/2017

Aos 30 de junho de dois mil e dezessete (2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº.028/2017, do Processo nº 05060001/2017.** E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 30/06/2017, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO
Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **materiais de higiene e limpeza**, destinados à suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia)**,** neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresas: 1152 - CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)
AVENIDA DAS FRONTEIRAS,65, LOJA 07, CONJ. IGAPÓ, 59104-345, NATAL/RN

Item	MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4655 - ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM COM 01 LITRO	Marilux	UND	3.529	1,35	4.764,15
3	5740 - ALCOOL LIQUIDO HIDRATADO COM 92,8 GRAUS INPM	Santa cruz	UND	436	6,60	2.877,60
4	5756 - CERA LIQUIDA INCOLOR COM 800ML	Brilhotex	UND	375	4,60	1.725,00
5	5767 - COADOR DE CAFÉ FLANELADO. TAM (M)	Flaneberg	UND	14	1,52	21,28
8	5781 - ESCOVA PARA LIMPEZA, FORMATO OVAL, BASE DE MADEIRA	Imperial	UND	36	2,98	107,28
9	5791 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	Imperial	UND	118	3,45	407,10
10	5794 - ESPANADOR DE LIMPEZA MÉDIO	Artezal	UND	35	2,50	87,50
13	5803 - FLANELAS PARA LIMPEZA 30X50CM	Flaneberg	UND	220	1,05	231,00
14	4672 - FÓSFORO MARÇO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS	Queluz	MAÇO	204	2,30	469,20
15	5816 - LIMPA ALUMINIO NEUTRO 500ML	Marilux	UND	219	1,59	348,21
16	6031 - LIMPA VIDRO 500ML	Worker	UND	372	2,67	993,24
17	7265 - LUSTRA MÓVEIS 200ML	Worker	UND	395	2,33	920,35
18	5822 - PÁ PARA LIXO TIPO PVC (CABO DE APROXIMADAMENTE 1 METRO)	Imperial	UND	96	5,95	571,20
22	5849 - RODO EM PLÁSTICO COM LÂMINAS COM 60CM C/CABO	Imperial	UND	312	8,90	2.776,80
24	1379 - SABÃO EM BARRA NEUTRO PACOTE C/5X200G	Marilux	PCT	959	4,20	4.027,80

25	5950 - SABÃO EM PÓ 500G	Marilux	UND	2.675	1,45	3.878,75
26	5902 - SABONETE EM BARRA 90G	Nips	UND	1.280	0,99	1.267,20
27	5951 - SABONETE LÍQUIDO 200ML	Suissa	UND	306	4,15	1.269,90
30	5905 - SACO PLÁSTICO LIXO, 50 LTS	Rava	UND	591	0,11	65,01
31	5906 - SACO PLÁSTICO LIXO, 100 LTS	Rava	PCT	881	2,35	2.070,35
35	4679 - PANO DE CHÃO 40CM X 67 CM	Santos Reis	UND	180	1,70	306,00
37	5919 - ÁCIDO MURIÁTICO 900ML	Limpa fácil	UND	810	3,15	2.551,50
38	5933 - DESENTUPIDOR DE PIA	Imperial	UND	22	2,98	65,56
39	5936 - FLANELA ALGODÃO 40cm x 60cm	Flaneberg	UND	200	1,37	274,00
40	5941 - PÁ PLÁSTICA P/ LIXO C/ CABO	Imperial	UND	39	2,98	116,22
41	5944 - PANO DE PRATO DE TECIDO	Flaneberg	UND	235	1,39	326,65
44	5946 - SACO DE LIXO 200LTS	Rava	UND	320	0,28	89,60
45	5942 - PANO DE CHÃO COMUM 50x60	Santos Reis	UND	10	1,69	16,90
48	6124 - ÓLEO DE PEROBA	Worker	UND	12	5,20	62,40
49	6002 - TOUCAS DESCARTÁVEIS	Talge	UND	1.000	0,09	90,00
Total						32.777,75

1115 - A CARVALHO ALVES - ME (19.165.244/0001-52)

SÍTIO BOA VISTA, 91, ZONA RURAL, 59856-000, SEVERIANO MELO RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	4360 - ÁLCOOL EM GEL 70 %	LT	388	11,50	4.462,00
6	4667 - DESINFETANTE EMBALAGEM PLÁSTICO COM 01 LITRO	LT	3.468	1,72	5.964,96
7	5779 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE DE 360 ML/302 GR	UND	845	6,17	5.213,65
11	4669 - ESPONJA DE AÇO EMBALAGEM C/ 8 UNID.	PCT	545	0,85	463,25
12	5799 - ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA MANUAL, EM NYLON	PCT	1.000	0,48	480,00
19	6037 - PANO DE CHÃO (SACO BRANCO) EM ALGODÃO 65X40CM	UND	768	2,31	1.774,08
20	5945 - PAPEL TOALHA C/ 50 UND	PCT	498	4,90	2.440,20
21	5841 - PEDRAS NAFITALINAS PCT COM10 UNIDADES	PCT	417	1,10	458,70
23	5850 - RODO EM PLÁSTICO COM LÂMINAS COM 45CM C/CABO	UND	315	5,05	1.590,75
28	5903 - SACO PLÁSTICO LIXO, 30 LTS	PCT	1.030	1,85	1.905,50
29	5904 - SACO PLÁSTICO LIXO, 15 LTS	PCT	550	1,85	1.017,50
32	4691 - VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	UND	255	6,60	1.683,00
33	4692 - VASSOURA DE PALHA TIPO CAIPIRA	UND	1.836	1,85	3.396,60
34	4668 - DETERGENTE LÍQUIDO COM 500 ML	UND	1.888	0,98	1.850,24
36	5910 - VASSOURA COM CERDAS EM NYLON	UND	134	6,60	884,40
43	4682 - PASTILHA SANITÁRIA PERFUMADA 30G	UND	868	0,99	859,32
TOTAL					**R$** 34.444,15

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES
Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:
9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS
12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
c) A ata esteja vigente;
d) Haja fornecedores registrados;
e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº**.028/2017**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº.028/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte, órgãos participantes e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 30 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA MENEZES
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Pelo Órgão Participante.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Secretaria Municipal de Saúde
Pelo Órgão participante.

CAVALCANTE & CIA LTDA
10.655.938/0001-01
Fornecedor 1

A CARVALHO ALVES - ME
19.165.244/0001-52
Fornecedor 2

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:FD2B1CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

PROCESSO Nº05060002/2017

Aos trinta dias de dois mil e dezessete (2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de** Preço nº**.029/2017**, do **processo** nº **05060002/2017**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 30/06/2017, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO
Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expedientes, destinados à suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia)**,** neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:
Empresas:

403 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA-ME (04.227.216/0001-45)
RUA MARGARIDA DE FREITAS, 185, 59700-000, APODI RN

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	2077 - Almofada p/carimbo N 03 Azul Em tecido ,entintada na cor azul,estojo plástico ,dimensoes 95x125mm	UN	58	3,79	219,82
5	2078 - Apagador p/ quadro branco ref. 150 RST corpo plástico ,com feltro , dimensões 140mm (comprimento) x50mm(largura) x 40mm (altura) com variação de +/- 5mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca e frabicante.	UN	72	1,99	143,28
6	2079 - Apontador de lápis manual uma entrada com deposito cores sortidas , portatil ,em plástico rígido , lamina de aço inox.	UN	420	0,28	117,60
7	2081 - Bastão de cola quente médio 11mm	UN	275	0,24	66,00
8	2082 - Bateria para sonar 9V	UN	21	2,49	52,29
11	2088 - Caderno 10 x 1 120 folhas	UN	160	3,50	560,00

12	2089 - Caderno 6 x 1 com 56 folhas	UN	120	1,55	186,00
13	2090 - Caderno 8 x 1 com 56 folhas	UN	110	3,79	416,90
14	2091 - Caderno 99 x 140 96 folhas	UN	110	1,99	218,90
21	2104 - Cartolina Comum 50x 66 cm cores variadas	UN	540	0,21	113,40
25	2113 - Clips 1/0 cx com 100	CX	177	0,99	175,23
26	2114 - Clips 2/0 cx com 100 und em Aço Niquelado	CX	212	0,99	209,88
27	2115 - Clips 3/0 cx com 50	CX	171	0,99	169,29
31	2123 - Cola Isopor 90ml Com dados de indentificação do produto ,marca do fabricante , data de fabricação e prazo de validade.	UN	551	1,59	876,09
32	2124 - Coleção Gizão de Cera color c/12 cores 48g	UN	178	1,49	265,22
34	2126 - Lápis de cor caixa com 12 cores lápis,de cor ,revestido em madeira,comprimento de 17,5 cm ,com variação de +/- 0,5cm gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem:caixa com 12 cores diversas ,com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	180	1,79	322,20
38	2133 - Corretivo líquido 18 ml com dados de indentificação do produto e marca do fabricante	UN	234	0,99	231,66
45	2154 - Estilete corpo de plástico, tam 13cm , Lâmina larga 9,5x0,04x0,8 cm	UN	77	0,49	37,73
46	2167 - Extrator de Grampo espatula niquelada com 15 cm	UN	73	1,30	94,90
49	2172 - Fita Durex 12 x 30 transparente	UN	146	0,50	73,00
51	2174 - Fita Durex 45 x 45 3m	UN	214	1,50	321,00
52	2175 - Fita adesiva, Gomada, dimensão 25/50 , embalagem rolo individual	UN	204	4,99	1.017,96
53	2176 - Fita adesiva ,Gomada, dimensão 50 x 50 , embalagem rolo individual	UN	164	7,90	1.295,60
55	2189 - Grampeador Metálico Semi-industrial para uso de grampos 23/23 grampear 240fls, de papel 75gr/m²fabricado em chapa de açõ norma SAE 1010/820, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática , nas cores compatíveis com mobiliário de escritório , base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado). em aço ,com acabamento niquelado ,estojo de oxidação preta ,faça aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola , aço mola pré -temperada e resistente ,capacidade carga mínima 01(um) pente de 23/23 apoio da base em pvc	UN	34	77,00	2.618,00
57	2197 - Isopor 10 mm	FL	70	2,33	163,10
60	2202 - Lápis grafite nº 2 preto com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UN	1.912	0,19	363,28
66	2215 - Massa p/modelar 180g c/12 cores supermacia,não gruda nas mãos e não esfarela ,em contato prolongado com o ar ,endurece e vira escultura	UN	138	3,20	441,60
67	2217 - Papel A4 210 x 297 com 500 fls	RES	2.046	21,50	43.989,00
73	2224 - Papel Laminado 48 x 60 cm	FL	575	0,86	494,50
75	2226 - Papel Madeira 66 x 96	FL	600	0,55	330,00
77	2228 - Papel Ofício 9 215 x 315 com 500 fls	RES	19	29,00	551,00
84	2248 - Pilha alcalina AAA	UN	54	3,88	209,52
90	2260 - Porta Lápis em acrílico c/3 divisórias Porta Canetas Clips e Lembrete Duocolor	UN	62	7,75	480,50
93	2270 - Rebastecedor p/ lápis de quadro branco, azul, vermelho e preto 20 ml caixa C/12 Refil de tinta para marcador de quadro branco	CX	33	29,00	957,00
94	2271 - Régua transparente 20 cm Graduada, medindo 20cm, subdivisão em mm. com no mínimo 3,0mm de espessura e 35 mm de largura	UN	85	0,20	17,00
95	2272 - Régua transparente em plástico 30 cm Graduada , em 30 cm subdivisão em mm, com no mínimo 3,0 mm de espessura e 35 mm de largura .	UN	189	0,60	113,40
96	2273 - Régua transparente em plástico 50 cm graduada em 50 cm, subdivisão em mm ,com no mínimo 3,0mm de espessura e 35 mm de largura	UN	161	2,50	402,50
99	2277 - Tinta acrilex para tecido 37 ml cores sortidas	UN	76	2,50	190,00
100	2278 - Tinta gauche c/12 Tinta guache 15 ml cx com cores sortidas	UN	104	3,80	395,20
101	2279 - Tinta p/ almofada 40 ml preto	UN	16	6,95	111,20
108	2234 - Pasta AZ tam ofício lombo fino Medidas: 28,5 x 5,3 x 34,5 cm	UN	420	9,49	3.985,80
111	2159 - Etiqueta em formulário contínuo 107X36,1 - 1 carreira - 4.000 etiq	CX	1	210,00	210,00
112	6041 - pasta com grampo trilho papelão	UND	40	1,34	53,60
114	2160 - Papel E.v.a emborrachado 45 x 60mm	UN	39	1,50	58,50
117	2204 - Lápis p/quadro/lousa branco cx c/12	CX	6	79,89	479,34
118	2206 - Liga Elástica p/dinheiro 1 x 0 M 100g	PCT	32	2,92	93,44
119	2246 - Perfurador de Papel 02 furos Metálico para 100fls ,apoio da base em polietileno,pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distância dos furos 80mm,com margeador plástico.	UN	36	53,00	1.908,00
121	2258 - Porta carimbo composição/Material Poliestireno,dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP 8x10,5x20cm, Peso aproximado da embalagem do produto (kg)166g	UN	18	6,00	108,00
124	2287 - Quadro Lousa Branco 1,30m x 2,20m	UN	5	137,00	685,00
126	2266 - Quadro p/mural M 45 x 60	UN	7	37,90	265,30
129	5531 - Lapiseira para mina grafite 0,5mm com corpo plastico ponta de metal e apagador de borracha	UND	6	2,65	15,90
130	5532 - Lapiseira para mina grafite 0,7mm com corpo plástico ponta de metal e apagador de borracha	UND	6	6,95	41,70
131	2167 - Extrator de Grampo espátula niquelada com 15 cm espátula niquelada em aço inox 15 cm	UN	2	1,30	2,60
132	2218 - Papel Almaço c/ pauta pct c/400 fls	PCT	7	29,00	203,00
133	2092 - Caderno c/ arame 40 folhas	UN	50	1,30	65,00
134	5534 - Caderno com espiral de 1/4 Capa dura com 48 folhas , dimensoes 209x147 mm	UND	40	4,99	199,60
137	2187 - Gliter cores variadas 3,5 g	UN	100	0,70	70,00
138	5548 - Papel guache persico	FL	70	1,30	91,00
143	5552 - pincel para tinta guache nº 12	UND	20	2,50	50,00
144	2255 - Pincel para pintura em tecido	UN	20	1,50	30,00
145	2186 - Gizão de cera preto cx c/ 12und	CX	3	2,99	8,97
147	2205 - Lápis p/retroprojetor azul 2.0 mm	UN	13	3,29	42,77
148	5982 - Pasta catalográfica STDI colchete 150 folhas capa preta	UND	25	22,00	550,00
149	5983 - Pasta catalográfica STDI colchete 50 folhas capa preta	UND	25	9,99	249,75
152	5989 - Pistola para cola quente média Mini Pistola de Cola Quente A Mini Pistola de Cola Quente Western é ideal para uso em colagem de artesanatos, maquetes e miniaturas. Alimentação: 110/220V (Bivolt) Potência: 40W Bastão: 1/2" (Grosso)	UND	5	12,70	63,50
153	2097 - Calculadora Ref. C-205 10 Dígitos	UN	5	13,98	69,90
163	6043 - Pasta em plastico transparente c/ ferragens (cores variadas)	UND	50	1,60	80,00
167	2238 - Pasta catálogo STDI colchete	UN	2	9,99	19,98
168	2302 - Carbono Dupla face roxo cx c/100 fls.	CX	2	39,90	79,80
170	5592 - cartolina guache cores variadas	UND	200	0,60	120,00
Total					68.911,20

852 - NAVEGOCOPPY COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME (11.431.413/0001-47)

RUA JOÃO NOGUEIRA, 347, CENTRO, 59700-000, APODI RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
9	2086 - Borracha Branca Retangular nr 40	UN	665	0,25	166,25
44	2153 - Estilete Lâmina estreita conj. 03 unid	CONJUNTO	30	2,75	82,50
50	2173 - Fita Durex 12 x 40 trasparente	UN	99	1,00	99,00
56	2190 - Grampeador Metálico para uso de grampos26/6, grampear25fls, de papel 75gr/m²fabricado em chapa de açõ norma SAE 1010/820, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática , nas cores compatíveis com mobiliário de escritório , base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado). em aço ,com acabamento niquelado ,estojo de oxidação preta ,faça aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola , aço mola pré -temperada e resistente ,capacidade carga mínima 01(um) pente de 26/6, apoio da base em pvc.	UN	55	42,90	2.359,50
59	2201 - Lápis destaca texto amarelo	UN	302	1,14	344,28
68	2219 - Papel Camurça	FL	580	0,65	377,00
69	2220 - Papel Celofane	FL	630	0,70	441,00
70	2221 - Papel contact	MT	570	2,12	1.208,40
71	2222 - Papel Crepom vmp	FL	630	0,75	472,50
74	2225 - Papel lembrete adesivo c/ 4 blocos	PCT	67	3,54	237,18
78	2231 - Papel para presente	UN	600	0,35	210,00
79	2232 - Papel pautado	RES	11	49,45	543,95
83	2245 - Percevejo Latonado cx c/100	CX	14	2,00	28,00
88	6044 - Pincel atômico azul caixa com 12 unidades scrita grossa; Recarregável; Tinta à base de álcool, tinta permanente resistente à água	CX	74	30,00	2.220,00
97	2275 - Tesoura Modelo Escolar em aço niquelado ,04(quatro) polegadas ,sem ponta ,cabo em plástico de alta resistência . Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante .	UN	177	2,00	354,00
98	2276 - Tesoura multiuso com ponta em aço inox 21 cm	UN	49	18,94	928,06
102	2280 - TNT	MT	220	1,94	426,80
115	2191 - Grampo 23/13 cap. 120 folhas c/ 1000 und	CX	13	3,84	49,92
120	2247 - Perfurador de Papel 02 furos Metálico P/20 FLS Apoio da base em polietileno ,pinos perfuradores em aço e molas em aço,diâmetro do furo 6mm distancia dos furos 80mm com margeador plástico.	UN	22	24,99	549,78
122	2259 - Porta Durex pequeno	UN	3	9,84	29,52
123	2229 - Papel Ofício Colorido A4 210 x 297 500 fls	RES	27	34,87	941,49
125	2264 - Quadro Lousa branco P 90 x 60	UN	5	80,00	400,00
127	2265 - Quadro p/mural 90 x 120	UN	7	98,99	692,93
141	5551 - pincel condor nº 00	UND	20	2,00	40,00
142	2253 - Pincel condor n.10	CX	10	2,00	20,00
146	5981 - Grampeador de mesa - escritório 26/6 25fl A17 preto	UND	10	13,74	137,40
150	5984 - Papel guache	FL	10	1,09	10,90
157	2145 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 14mm preto	UN	150	0,94	141,00
158	2146 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 17mm preto	UN	150	0,94	141,00
159	2147 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 20mm preto	UN	150	0,94	141,00
160	2148 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 23mm preto	UN	150	0,94	141,00
161	2149 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 25mm preto	UN	150	0,94	141,00
164	6049 - Pincel atômico preto caixa com 12 unidades scrita grossa; Recarregável; Tinta à base de álcool, tinta permanente resistente à água	CX	10	30,00	300,00
165	6053 - Pincel atômico vermelho caixa com 12 unidades scrita grossa; Recarregável; Tinta à base de álcool, tinta permanente resistente à água	CX	5	30,00	150,00
Total					14.525,36

270 - MICROMAQ MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA-ME (13.344.762/0001-57)
AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 2533, CENTRO, 59600-195, MOSSORÓ RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2071 - Agenda Permanente Grande Capa dura PERMANENTE, serve para qualquer ano pois não associa o número do dia ao dia da semana. Incluí os Calendários de 2017, 2018, Dados pessoais ,194 páginas Dimensões: 145mm x 210mm	UN	32	19,00	608,00
2	2072 - Agenda Telefônica Dimensões aprox. 160mm x 220 mm. A a Z, capa em PVC, minímo de 160 páginas	UN	18	19,00	342,00
3	2076 - Alfinete FINETE CABECA COLORIDA PC38L 480UN. Características. Contém 480 unidades Comprimento: 3cm Alfinetes de altíssima qualidade	CX	11	5,00	55,00
10	2087 - Borracha Ponteira branca	UN	590	0,06	35,40
15	2093 - Caderno de Desenho 48 folhas	UN	160	2,50	400,00
16	2094 - Caderno de Música espiral 40 fl	UN	100	3,00	300,00
17	2095 - Caixa plástica p/ arquivo morto permanente	UN	1.215	1,90	2.308,50
18	2099 - Caneta esferográfica ponta fina azul c/50 unid plástico ,corpo transparente,hexagonal,ponta com esfera de tungstênio de 1mm,largura da linha 0,4mm,corpo e tampa da caneta ventilados ,na cor azul.	CX	68	18,00	1.224,00
19	2100 - Caneta esferográfica ponta fina preta c/50 unid plástico ,corpo transparente,hexagonal,ponta com esfera de tungstênio de 1mm,largura da linha 0,4mm,corpo e tampa da caneta ventilados ,na cor preta.	CX	29	18,00	522,00
20	2101 - Caneta esferográfica ponta fina vermelha c/50 unid plástico ,corpo transparente,hexagonal,ponta com esfera de tungstênio de 1mm,largura da linha 0,4mm,corpo e tampa da caneta ventilados ,na cor vermelha.	CX	26	18,00	468,00
22	2105 - Cartolina dupla face 50x66 cm cores variadas	UN	126	0,25	31,50
23	2107 - CD R(gravável) Cd-R gravável (80min/700mb)	UN	127	0,45	57,15
24	2108 - CD RW (gravável e regravável) 700mb ,com dados de indentificação do produto e marca do fabricante	UN	203	0,65	131,95
28	2116 - Clips 6/0 Cx C/50	CX	193	1,00	193,00
29	2117 - Cola em Bastão40 GR Em tubo plástico ,base giratória ,não tóxica.	UN	126	1,15	144,90
30	2121 - Cola liquida branca 90g adesivo a base de p.v.a´para uso em papel,cerâmica ,tecidos ,artesanato. Embalagem plástica com bico economizador, peso líquido 90g	UN	682	0,95	647,90
33	2125 - Coleção Hidrocor G c/12 peças conjunto de caneta hidrocor Pilot com 12 cores,tinta a base de agua,ponta de poliester	UN	176	2,00	352,00
35	2129 - Colher Descartável pct com 50 unid Em plástico variando de 15 a 17 cm	PÇ	340	1,00	340,00
36	2130 - Copo descartável 150ml pct. c/ 100 unid	PÇ	450	1,00	450,00
37	5401 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ML PCT 100UNID	PCT	44	1,30	57,20

39	2137 - Envelope carta ofício 114 x 229	UN	1.790	0,10	179,00
40	2138 - Envelope saco 240 x 340 mm	UN	2.410	0,12	289,20
41	2139 - Envelope saco 25 176 x 250 mm	UN	1.860	0,09	167,40
42	2140 - Envelope saco 310 x 410 mm	UN	1.810	0,30	543,00
43	2141 - Envelope saco branco 240 x 340 mm	UN	2.160	0,10	216,00
47	2168 - Faca descartável pct. C/ 50 und faça descartavel em plastico medindo 15 cm a 17 cm de comprimento	PCT	330	1,20	396,00
48	2169 - Fita crepe 30 x 50 3m	UN	137	1,50	205,50
54	2184 - Garfo descartável pct. C/ 50 und em plástico com medindo de 15 a 17 cm	PCT	340	1,50	510,00
58	2198 - Isopor 15 mm	FL	70	3,70	259,00
61	2203 - Lápis marcador para tecido	UN	130	2,96	384,80
62	2210 - Livro de ata c/100fls	UN	119	14,15	1.683,85
63	2211 - Livro de ata c/200fls	UN	63	22,00	1.386,00
64	2212 - Livro de ponto c/100fls	UN	105	13,90	1.459,50
65	2213 - Livro de protocolo c/50fls	UN	49	5,70	279,30
76	2227 - Papel Micro Ondulado 50 x 80 cm	FL	580	1,94	1.125,20
80	2233 - Pasta AZ tam duplicata lombo largo	UN	175	9,25	1.618,75
81	2240 - Pasta com aba e elástico papelão liso Especificações: • Cores variadas ; • Formato: ofício; • Com abas elástico, sem ilhós; • Em cartão duplex plastificado colorido. Dimensão: • 340x230 mm.	UN	460	1,64	754,40
82	2242 - Pasta plástica com elastico tam. Ofício	UN	780	2,20	1.716,00
89	2256 - Pistola de cola quente pequena tensão: 127/220 V c.a. Potência: 10-12 Watts Diâmetro do bastão: 7.5 mm	UN	16	18,70	299,20
92	2263 - Prato descartável M pct c/10	PCT	430	1,65	709,50
103	2098 - Calculadora Ref. C-208 com 12 dígitos Calculadora de Mesa C-208. Belo design, leve e ideal 12 Dígitos C208 V Móvel	UN	35	29,70	1.039,50
104	2102 - Capa p/ encadernação PVC 22/23 CM R131	UN	560	0,40	224,00
105	2192 - Grampo 23/15 cap. 140 folhas c/ 1000 und	CX	13	5,57	72,41
106	2193 - Grampo Para grampeador cobreado tamanho 26/6 CX C/5000und com dados de identificação do produto e marca do fabricante	CX	85	5,30	450,50
107	2195 - Grampo trilho cx c/50 jg	CX	27	8,10	218,70
109	2235 - Pasta AZ tam ofício lombo largo revestimento de fácil limpeza. Lombo Largo (LE) Dimensões; Medidas: 31,5 x 28,5 x 7,3 cm ...	UN	355	7,76	2.754,80
110	2239 - Pasta Classificador escrição técnica • Medidas: 34,2 x 26,5 cm (A x L). • Composição: polipropileno • Cristal. • Formato: A4 carta. • Com 4	UN	503	4,70	2.364,10
113	2136 - DVD Virgem c/ box plástico com 100 unidades	UN	68	97,00	6.596,00
116	2194 - Grampo nº. 10/5000 Unid	CX	8	14,50	116,00
128	2269 - Reabastecedor de pincel atômico cores variadas 40ml Tinta ATX Líquido • Cor: Azul • Contém: 40 ml	UN	117	3,10	362,70
135	2103 - Carbono 01 face preto cx c/100 fls.	CX	6	37,99	227,94
136	2132 - Copo descartável café 50ml pct. C/ 100und	PÇ	12	1,30	15,60
139	2244 - Pasta suspensa plastificada haste plást. triplex 275g com dimensoes 360 x240 mm	UN	610	2,00	1.220,00
151	5985 - Pasta aba c/elástico em plástico transparente para formato A4 (cores variadas), para dimensões 210x297mm tamanho ofício A-4	UND	200	1,94	388,00
154	2142 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 07mm preto	UN	150	0,95	142,50
155	2143 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 09mm preto	UN	150	0,95	142,50
156	2144 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 12mm preto	UN	150	0,95	142,50
162	2150 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 29mm preto	UN	150	0,95	142,50
166	6048 - livro protocolo	UND	3	5,70	17,10
169	2241 - Pasta com aba e elástico plástica 20 mm	UN	20	2,10	42,00
171	5595 - Cola para E.V.A. 90g Possuir um bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico. Solúvel em álcool Secagem no ar.Não resistente a lavagens.- Possuri 90g de Cola.	UND	50	4,50	225,00
172	5607 - Isopor em placa 20mm	UND	30	5,00	150,00
173	5610 - Pasta aba C/elastico em papelão formato A4 (cores variadas) para documento ,dimensões 210x297 mm tamanho oficio A4	UND	50	1,64	82,00
Total					39.986,45

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES
Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
c) A ata esteja vigente;
d) Haja fornecedores registrados;
e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº .029/2017, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **.**029/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 30 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA MENEZES
Secretária Municipal de Des. e A. Social
Pelo Órgão Participante.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Secretaria Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante.

FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA-ME
CNPJ:04.227.216/0001-45
Fornecedor 1

NAVEGOCOPPY COM SERV E REPRES LTDA – ME
CNPJ:11.431.413/0001-47
Fornecedor 2

MICROMAQ MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA-ME
CNPJ:13.344.762/0001-57
Fornecedor 3.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:3CEF1797

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 037/2017 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (SOM, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, ILUMINAÇÃO, GRADE DE CONTENÇÃO, PAVILHÃO, PRATICÁVEL, TENDAS E TAPUME)

LICITAÇÃO Nº PP 037/2017
OBJETO: Locação de estrutura (som, palco, banheiros químicos, gerador, iluminação, grade de contenção, pavilhão, praticável, tendas e tapume)
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

FRANCISCA OFELIA DANTAS CHIANCA – ME – CNPJ: 20.953.509/0001-66					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
449956	Conjunto de sistema de iluminação de palco: composto de painel de 40 placas de led 1,30x1,00 de alta definição, 40 beam modelo 200r, 60 lampadas par led, 08 mini brut, 12 beam spot point, 04 maquina de fumaça 3000 watts, incluindo grid para montagem com no mínimo 120m de grid para cada palco. A responsabilidade pela ART é da contratada.	DIA	4	3,890.00	15,560.00
449958	GERADOR com capacidade mínima de 180Kva, silenciado e cabinado, no preço da contratada já deverá está incluso transporte, manutenção, combustível, instalação, hospedagem e alimentação da equipe responsável pelo gerador. A responsabilidade pela ART é da contratada.	DIA	20	990.00	19,800.00
449967	GRADE DE CONTENÇÃO EM AÇO GALVANIZADO (2,00 DE COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA).	M	150	11.50	1,725.00
449970	Palco de grande porte: mínimo de 12m de frente por 08 m de fundo, mínimo 07 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o piso 2,20m, com cobertura em lona nigth-day estrutura em alumínio e piso em madeira, com escada de acesso, dentro das normas do CBM, 02 (dois) camarins 4x4 com cobertura, painéis TS, travessas em alumínio, com piso revestido em carpete, climatizados, montados atrás do palco. ART das montagens é de responsabilidade da Contratada e deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades.	DIA	6	3,860.00	23,160.00
449971	Palco de grande porte: mínimo de 14m de frente por 08 m de fundo, mínimo 07 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o piso 2,20m, com cobertura em lona nigth-day estrutura em alumínio e piso em madeira, com escada de acesso, dentro das normas do CBM, 02 (dois) camarins 4x4 com cobertura, painéis TS, travessas em alumínio, com piso revestido em carpete, climatizados, montados atrás do palco. ART das montagens é de responsabilidade da Contratada e deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades.	DIA	5	4,960.00	24,800.00
449976	PAVILHÃO 12X30 EM LONA BRANCA COM ESTRUTURA DE TRELIÇAS	DIA	2	6,400.00	12,800.00
449983	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO DE 24 LÂMPADAS LEDS, 04 (QUATRO) MOVING DE LED, 10 (DEZ) PLACAS DE LED, MÁQUINA DE FUMAÇA, RACK E UMA MESA DE LUZ DIGITAL. A RESPONSABILIDADE PELA ART É DA CONTRATADA.	DIA	10	2,380.00	23,800.00
449984	Som de grande porte: com 02 mesas de som digital de no mínimo 64 canais com expansor, 10 auxiliares: 01 processador digital de 08 vias , 24 caixas tipo line de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly; 24 caixas para grave modelo sb 1.000, 04 amplificadores para graves de no mínimo 50000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 70000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 10000 waltsrms cada, 04 torres de delay com 4 medios e 4 subgraves em cada. Kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 15 microfones para percussão e vocal, com o seus respectivos pedestais, retorno que atenda banda de nível nacional. Obs1: todos os equipamentos devem está devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque eletricos. A responsabilidade pela ARTé da contratada.	DIA	6	3,980.00	23,880.00
449985	Sonorização fixa de médio porte: 01 mesa de som de 24 canais, 04 caixas graves, 04 caixas de médio de 03 vias, 02 equalizadores, 08 potências, 15 microfones, 10 pedestais, 05 garras, 02 spots para retorno, 01 retorno para bateria, 03 retornos individuais , 02 divisores, 02 compressores de 04 vias, 01 gueite para bateria.	DIA	20	1,530.00	30,600.00
449986	Sonorização pequeno porte: 01 (uma) mesa de som analógica, 01 (um) aparelho CDJ para musicas, 02 (dois) microfones sem fio, 01 (um) microfone com fio, 04 (quatro) caixas tipo fly, 04 (quatro) amplificadores, 01 (um) processador digital.	DIA	50	900.00	45,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR - FRANCISCA OFELIA DANTAS CHIANCA - ME					221.125,00
G FERNANDES NETO-ME - CNPJ: 14.268.380/0001-54					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
449973	Palco de pequeno porte: mínimo de 06m de frente por 06 m de fundo, mínimo 04 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o piso 1,20m, com cobertura em lona nigth-day estrutura metálica e madeira, com escada de acesso, dentro das normas do CBM, 01 (um) camarim montados atrás do palco. ART das montagens é de responsabilidade da Contratada e deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades.	DIA	5	450.00	2,250.00
449974	Palco de pequeno porte: mínimo de 08m de frente por 06 m de fundo, mínimo 04 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o piso 1,20m, com cobertura em lona nigth-day estrutura metálica e madeira, com escada de acesso, dentro das normas do CBM, 01 (um) camarim montados atrás do palco. ART das montagens é de responsabilidade da Contratada e deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades.	DIA	5	550.00	2,750.00
449975	Palco de pequeno porte: mínimo de 10m de frente por 06 m de fundo, mínimo 04 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o piso 1,20m, com cobertura em lona nigth-day estrutura metálica e madeira, com escada de acesso, dentro das normas do CBM, 01 (um) camarim montados atrás do palco. ART das montagens é de responsabilidade da Contratada e deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades.	DIA	5	700.00	3,500.00
449977	PRATICÁVEL DE ESTRUTURA METÁLICA, 12X6 METROS, COM COBERTURA, COM 50CM DE ALTURA	DIA	10	750.00	7,500.00
449978	PRATICÁVEL DE ESTRUTURA METÁLICA, 3X2 METROS, COM COBERTURA, COM 50CM DE ALTURA	DIA	10	380.00	3,800.00
449979	PRATICÁVEL DE ESTRUTURA METÁLICA, 6X6 METROS, COM COBERTURA, COM 50CM DE ALTURA	DIA	15	950.00	14,250.00
449982	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA, COM COBERTURA DE LONA NIGTH-DAY MEDINDO 04X04	DIA	30	99.00	2,970.00
449981	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA, COM COBERTURA DE LONA NIGTH-DAY MEDINDO 06X06	DIA	30	125.00	3,750.00
449980	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA, COM COBERTURA DE LONA NIGTH-DAY MEDINDO 12X12	DIA	20	1,300.00	26,000.00
449987	TAPUME REVESTIDO EM CARPETE, ESPESSURA REVESTIMENTO 2,5X4,0CM (CORES ESCOLHIDAS CONFORME A NECESSIDADE)	M2	200	50.00	10,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR - G FERNANDES NETO-ME					76.770,00
LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA - CNPJ: 35.583.475/0001-32					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
449968	Locação de banheiros químicos: individuais e portáteis com os adesivos de identificação como "sanitário masculino / sanitário feminino", altura mínima de 02 metros, largura mínima 1,10m, profundidade mínima 1,10m, abertura da porta em aproximadamente 180°, confeccionado em polietileno em alta densidade ou fibra, resistente e totalmente lavável, resistente a violação, mictório, porta papel higiênico.	DIA	150	195.00	29,250.00
TOTAL DO FORNECEDOR - LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA					29.250,00
Valor Total da Contratação R$ 327.145,00 (Trezentos e Vinte e Sete Mil e Cento e Quarenta e Cinco Reais).					

Caicó/RN, 07 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:26BE9297

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 037/2017 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (SOM, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, ILUMINAÇÃO, GRADE DE CONTENÇÃO, PAVILHÃO, PRATICÁVEL, TENDAS E TAPUME)

LICITAÇÃO Nº PP 037/2017
OBJETO: Locação de estrutura (som, palco, banheiros químicos, gerador, iluminação, grade de contenção, pavilhão, praticável, tendas e tapume)
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

FRANCISCA OFELIA DANTAS CHIANCA – ME - CNPJ: 20.953.509/0001-66					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
449956	Conjunto de sistema de iluminação de palco: composto de painel de 40 placas de led 1,30x1,00 de alta definição, 40 beam modelo 200r, 60 lampadas par led, 08 mini brut, 12 beam spot point, 04 maquina de fumaça 3000 watts, incluindo grid para montagem com no mínimo 120m de grid para cada palco. A responsabilidade pela ART é da contratada.	DIA	4	3,890.00	15,560.00
449958	GERADOR com capacidade mínima de 180Kva, silenciado e cabinado, no preço da contratada já deverá está incluso transporte, manutenção, combustível, instalação, hospedagem e alimentação da equipe responsável pelo gerador. A responsabilidade pela ART é da contratada.	DIA	20	990.00	19,800.00
449967	GRADE DE CONTENÇÃO EM AÇO GALVANIZADO (2,00 DE COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA).	M	150	11.50	1,725.00
449970	Palco de grande porte: mínimo de 12m de frente por 08 m de fundo, mínimo 07 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o piso 2,20m, com cobertura em lona nigth-day estrutura em alumínio e piso em madeira, com escada de acesso, dentro das normas do CBM, 02 (dois) camarins 4x4 com cobertura, painéis TS, travessas em alumínio, com piso revestido em carpete, climatizados, montados atrás do palco. ART das montagens é de responsabilidade da Contratada e deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades.	DIA	6	3,860.00	23,160.00
449971	Palco de grande porte: mínimo de 14m de frente por 08 m de fundo, mínimo 07 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o piso 2,20m, com cobertura em lona nigth-day estrutura em alumínio e piso em madeira, com escada de acesso, dentro das normas do CBM, 02 (dois) camarins 4x4 com cobertura, painéis TS, travessas em alumínio, com piso revestido em carpete, climatizados, montados atrás do palco. ART das montagens é de responsabilidade da Contratada e deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades.	DIA	5	4,960.00	24,800.00
449976	PAVILHÃO 12X30 EM LONA BRANCA COM ESTRUTURA DE TRELIÇAS	DIA	2	6,400.00	12,800.00
449983	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO DE 24 LÂMPADAS LEDS, 04 (QUATRO) MOVING DE LED, 10 (DEZ) PLACAS DE LED, MÁQUINA DE FUMAÇA, RACK E UMA MESA DE LUZ DIGITAL. A RESPONSABILIDADE PELA ART É DA CONTRATADA.	DIA	10	2,380.00	23,800.00
449984	Som de grande porte: com 02 mesas de som digital de no mínimo 64 canais com expansor, 10 auxiliares: 01 processador digital de 08 vias , 24 caixas tipo line de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly; 24 caixas para grave modelo sb 1.000, 04 amplificadores para graves de no mínimo 50000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 70000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 10000 waltsrms cada, 04 torres de delay com 4 medios e 4 subgraves em cada. Kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 15 microfones para percussão e vocal, com o seus respectivos pedestais, retorno que atenda banda de nível nacional. Obs1: todos os equipamentos devem está devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque eletricos. A responsabilidade pela ARTé da contratada.	DIA	6	3,980.00	23,880.00
449985	Sonorização fixa de médio porte: 01 mesa de som de 24 canais, 04 caixas graves, 04 caixas de médio de 03 vias, 02 equalizadores, 08 potências, 15 microfones, 10 pedestais, 05 garras, 02 spots para retorno, 01 retorno para bateria, 03 retornos individuais , 02 divisores, 02 compressores de 04 vias, 01 gueite para bateria.	DIA	20	1,530.00	30,600.00
449986	Sonorização pequeno porte: 01 (uma) mesa de som analógica, 01 (um) aparelho CDJ para musicas, 02 (dois) microfones sem fio, 01 (um) microfone com fio, 04 (quatro) caixas tipo fly, 04 (quatro) amplificadores, 01 (um) processador digital.	DIA	50	900.00	45,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR - FRANCISCA OFELIA DANTAS CHIANCA - ME					221.125,00
G FERNANDES NETO-ME - CNPJ: 14.268.380/0001-54					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
449973	Palco de pequeno porte: mínimo de 06m de frente por 06 m de fundo, mínimo 04 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o piso 1,20m, com cobertura em lona nigth-day estrutura metálica e madeira, com escada de acesso, dentro das normas do CBM, 01 (um) camarim montados atrás do palco. ART das montagens é de responsabilidade da Contratada e deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades.	DIA	5	450.00	2,250.00
449974	Palco de pequeno porte: mínimo de 08m de frente por 06 m de fundo, mínimo 04 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o piso 1,20m, com cobertura em lona nigth-day estrutura metálica e madeira, com escada de acesso, dentro das normas do CBM, 01 (um) camarim montados atrás do palco. ART das montagens é de responsabilidade da Contratada e deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades.	DIA	5	550.00	2,750.00
449975	Palco de pequeno porte: mínimo de 10m de frente por 06 m de fundo, mínimo 04 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o piso 1,20m, com cobertura em lona nigth-day estrutura metálica e madeira, com escada de acesso, dentro das normas do CBM, 01 (um) camarim montados atrás do palco. ART das montagens é de responsabilidade da Contratada e deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades.	DIA	5	700.00	3,500.00
449977	PRATICÁVEL DE ESTRUTURA METÁLICA, 12X6 METROS, COM COBERTURA, COM 50CM DE ALTURA	DIA	10	750.00	7,500.00
449978	PRATICÁVEL DE ESTRUTURA METÁLICA, 3X2 METROS, COM COBERTURA, COM 50CM DE ALTURA	DIA	10	380.00	3,800.00
449979	PRATICÁVEL DE ESTRUTURA METÁLICA, 6X6 METROS, COM COBERTURA, COM 50CM DE ALTURA	DIA	15	950.00	14,250.00
449982	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA, COM COBERTURA DE LONA NIGTH-DAY MEDINDO 04X04	DIA	30	99.00	2,970.00
449981	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA, COM COBERTURA DE LONA NIGTH-DAY MEDINDO 06X06	DIA	30	125.00	3,750.00
449980	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA, COM COBERTURA DE LONA NIGTH-DAY MEDINDO 12X12	DIA	20	1,300.00	26,000.00
449987	TAPUME REVESTIDO EM CARPETE, ESPESSURA REVESTIMENTO 2,5X4,0CM (CORES ESCOLHIDAS CONFORME A NECESSIDADE)	M2	200	50.00	10,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR - G FERNANDES NETO-ME					76.770,00
LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA - CNPJ: 35.583.475/0001-32					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
449968	Locação de banheiros químicos: individuais e portáteis com os adesivos de identificação como "sanitário masculino / sanitário feminino", altura mínima de 02 metros, largura mínima 1,10m, profundidade mínima 1,10m, abertura da porta em aproximadamente 180°, confeccionado em polietileno em alta densidade ou fibra, resistente e totalmente lavável, resistente a violação, mictório, porta papel higiênico.	DIA	150	195.00	29,250.00
TOTAL DO FORNECEDOR - LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA					29.250,00

Valor Total da Contratação R$ 327.145,00 (Trezentos e Vinte e Sete Mil e Cento e Quarenta e Cinco Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 07 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:0318F215

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO 011/2017

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN					**Emissão:** 05/07/2017 13:50	
					Usuário: PMCJP	
CNPJ: 08.355.471/0001-24					**Chave de autenticação:** 1386-9368-845	
Resultado do julgamento						
Licitação: 0011/2017	**Data de abertura:** 23/06/2017		**Modalidade:** Pregão		**Valor total estimado:** R$ 260.771,50	
Forma de julgamento: Por item			**Tipo da licitação:** Menor preço			
Objeto: Registro de preço para futura aquisição de material para expediente, conforme termo de referência						
Item	**Quantidade**	**Tratamento**	**Unid. de medida**	**Material/Serviço/Denominação**		**Valor estimado (R$)**
1	15,00000	Normal	UND	541 - AGENDA PERMANENTE		208,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				13,90000	208,50
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				19,98000	299,70
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				21,50000	322,50
4		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				22,00000	330,00
2	45,00000	Normal	UND	542 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3			180,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				3,60000	162,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				3,70000	166,50
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				8,00000	360,00
4		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				14,75000	663,75
3	200,00000	Normal	CX	543 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO			880,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				3,00000	600,00
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				3,48000	696,00
3		165 - L C L DE AQUINO - ME				3,75000	750,00
4		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				6,50000	1.300,00
4	1.000,00000	Normal	UND	544 - APONTADOR C/12			200,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		165 - L C L DE AQUINO - ME				2,66000	2.660,00
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				5,40000	5.400,00
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				6,75000	6.750,00
5	150,00000	Normal	PCT	545 - BALÕES BOLI BOLI 6.5 C/50 BALÕES			525,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		165 - L C L DE AQUINO - ME				2,79000	418,50
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				3,50000	525,00
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				4,50000	675,00
4		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				4,90000	735,00
6	500,00000	Normal	UND	546 - BASTÃO DE COLA QUENTE 7,2MM X 30M			14.000,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				0,25000	125,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				0,30000	150,00
7	10,00000	Normal	CX	547 - BINDER CLIPS 25 MM C/12			72,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				6,00000	60,00
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				6,50000	65,00
3		165 - L C L DE AQUINO - ME				6,64000	66,40
4		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				18,06000	180,60
8	30,00000	Normal	UND	548 - BINDER CLIPS 41MM C/12			177,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				12,50000	375,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				12,90000	387,00
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				13,95000	418,50
9	35,00000	Normal	CX	549 - BINDER CLIPS 51 MM C/12			740,25
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				18,00000	630,00
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				18,85000	659,75
3		165 - L C L DE AQUINO - ME				18,90000	661,50
10	20,00000	Normal	UND	550 - BOBINA TERMICA P/FAX 215MNX30M			186,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		165 - L C L DE AQUINO - ME				8,80000	176,00
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				9,00000	180,00
11	50,00000	Normal	UND	551 - BOLA ISOPOR 100MN			170,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				2,50000	125,00
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				3,40000	170,00
12	50,00000	Normal	UND	552 - BOLA ISOPOR 150MM			340,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				5,95000	297,50
2		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				6,00000	300,00
13	200,00000	Normal	UND	553 - BOLA ISOPOR 40MM			160,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				1,00000	200,00
2		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				5,66000	1.132,00
14	200,00000	Normal	UND	554 - BOLA ISOPOR 75MM			380,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				2,50000	500,00

2	146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME			2,90000	580,00
15	60,00000	Normal	CX	555 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR C/ 40 UND		912,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	172 - Luciano Chaves de Lima - ME				11,50000	690,00
2	165 - L C L DE AQUINO - ME				13,49000	809,40
3	146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				18,50000	1.110,00
4	147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				24,00000	1.440,00
16	43,00000	Normal	PCT	556 - BORRACHA PONTEIRA C/ 100		623,50
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	165 - L C L DE AQUINO - ME				6,75000	290,25
2	146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				15,00000	645,00
3	172 - Luciano Chaves de Lima - ME				16,50000	709,50
4	147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				28,21000	1.213,03
Item	**Quantidade**	**Tratamento**	**Unid. de medida**	**Material/Serviço/Denominação**		**Valor estimado (R$)**
17	30,00000	Normal	CX	557 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES C 40		360,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				12,00000	360,00
2	165 - L C L DE AQUINO - ME				21,06000	631,80
3	146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				26,00000	780,00
4	172 - Luciano Chaves de Lima - ME				28,50000	855,00
18	2.500,00000	Normal	UND	558 - CADERNO 1/4 C/ 48 FOLHAS C/ ASPIRAL		3.000,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				1,05000	2.625,00
2	165 - L C L DE AQUINO - ME				1,08000	2.700,00
3	172 - Luciano Chaves de Lima - ME				1,50000	3.750,00
4	147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				2,64000	6.600,00
19	300,00000	Normal	UND	559 - CADERNO BROCHURA 1/4 C/ 48 FOLHAS		300,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	165 - L C L DE AQUINO - ME				0,81000	243,00
2	146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				1,50000	450,00
3	147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				2,84000	852,00
4	172 - Luciano Chaves de Lima - ME				4,50000	1.350,00
20	120,00000	Normal	UND	560 - CADERNO CAPA DURA 10X1 C/ 200 FOLHAS 200MMX275MM		1.344,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				9,50000	1.140,00
2	165 - L C L DE AQUINO - ME				10,00000	1.200,00
3	146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				10,55000	1.266,00
4	172 - Luciano Chaves de Lima - ME				13,00000	1.560,00
21	50,00000	Normal	UND	561 - CADERNO CAPA DURA 1X1 C/ 96 FOLHAS 200MMX266MM		350,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				5,50000	275,00
2	165 - L C L DE AQUINO - ME				6,30000	315,00
3	146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				7,00000	350,00
4	172 - Luciano Chaves de Lima - ME				8,00000	400,00
22	300,00000	Normal	UND	562 - CADERNO CAPA MOLE 4X1 200MMX270MM		840,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	165 - L C L DE AQUINO - ME				0,85000	255,00
2	147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				1,50000	450,00
3	146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				2,80000	840,00
4	172 - Luciano Chaves de Lima - ME				3,50000	1.050,00
23	300,00000	Normal	UND	563 – CADERNO CAPA MOLE 6X1 200MMX270MM		1.035,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	165 - L C L DE AQUINO - ME				1,69000	507,00
2	146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				3,50000	1.050,00
3	172 - Luciano Chaves de Lima - ME				4,00000	1.200,00
4	147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				5,30000	1.590,00
24	600,00000	Normal	UND	564 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICA		2.550,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				3,75000	2.250,00
2	172 - Luciano Chaves de Lima - ME				3,90000	2.340,00
3	146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				3,95000	2.370,00
4	165 - L C L DE AQUINO - ME				4,31000	2.586,00
25	500,00000	Normal	UND	565 - CAIXA ORGANIZADORA GRAN BOX ALTA NR. 3 2760, DIMNENSÃO 555X403X365MM		18.750,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	165 - L C L DE AQUINO – ME				37,00000	18.500,00
27	150,00000	Normal	UND	567 - CAIXA ORGANIZADORA PARA PASTAS SUSPENSAS (ARQUIVO) MED. ALTA, PLASTICA, DIMENSOES: 42,5X30,5X30,7CM, INCOLOR		5.445,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	165 - L C L DE AQUINO - ME				34,50000	5.175,00
30	140,00000	Normal	UND	570 - CALCULADORA PEQ		686,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				4,00000	560,00
2	165 - L C L DE AQUINO - ME				4,23000	592,20
3	172 - Luciano Chaves de Lima - ME				7,00000	980,00
4	146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				7,50000	1.050,00
31	40,00000	Normal	CX	571 - CANETA DE TINTA AZUL C/100		30,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				52,00000	2.080,00
2	165 - L C L DE AQUINO - ME				52,50000	2.100,00
3	172 - Luciano Chaves de Lima - ME				75,00000	3.000,00
32	19,00000	Normal	CX	572 - CANETA DE TINTA PRETA C/100		14,25
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				52,00000	988,00
2	165 - L C L DE AQUINO - ME				56,70000	1.077,30
3	172 - Luciano Chaves de Lima - ME				75,00000	1.425,00
33	8,00000	Normal	CX	573 - CANETA DE TINTA VERMELHO C/100		6,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				51,00000	408,00
2	165 - L C L DE AQUINO - ME				56,70000	453,60

3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				75,00000	600,00
4		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				78,00000	624,00
34	8,00000	Normal	CX	574 - CANETA ESFEROGRÁFICA RETATIL C/12			28,80
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				12,00000	96,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				15,85000	126,80
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				20,00000	160,00
4		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				30,00000	240,00
35	250,00000	Normal	UND	575 - CANETA HIDROCOR C/ 6 CORES (FINA)			600,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
Item	**Quantidade**	**Tratamento**	**Unid. de medida**	**Material/Serviço/Denominação**			**Valor estimado (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				1,39000	347,50
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				1,40000	350,00
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				2,00000	500,00
4		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				4,50000	1.125,00
36	200,00000	Normal	UND	576 - CANETA HIDROCOR C/6 CORES (GROSSA)			1.060,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				4,96000	992,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				5,68000	1.136,00
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				8,00000	1.600,00
4		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				8,40000	1.680,00
37	15,00000	Normal	UND	577 - CARBONO UMA FACE C/ 100 UND			16,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				23,00000	345,00
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				26,00000	390,00
3		165 - L C L DE AQUINO - ME				28,66000	429,90
4		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				40,00000	600,00
38	1.800,00000	Normal	UND	578 - CARTOLINA COMUM 500MMX660MM			720,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				0,38000	684,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				0,39000	702,00
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				0,75000	1.350,00
4		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				0,80000	1.440,00
39	150,00000	Normal	UND	579 - CARTOLINA DECORADA 470MMX650MM			195,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				0,60000	90,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				0,63000	94,50
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				2,00000	300,00
40	500,00000	Normal	UND	580 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66			375,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				0,65000	325,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				0,70000	350,00
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				1,00000	500,00
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				1,00000	500,00
41	100,00000	Normal	UND	581 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA			110,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		165 - L C L DE AQUINO - ME				0,68000	68,00
2		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				1,10000	110,00
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				2,00000	200,00
4		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				3,80000	380,00
42	500,00000	Normal	PCT	582 - CARTOLINA GUACHE 48X66 C/ 20 UND			550,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				16,65000	8.325,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				16,70000	8.350,00
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				17,25000	8.625,00
43	240,00000	Normal	UND	583 - CARTOLINA LAMINADA 45MMX59CM			360,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				1,25000	300,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				1,34000	321,60
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				1,70000	408,00
4		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				2,00000	480,00
44	800,00000	Normal	UND	584 - CD-R SEM EMBALAGEM			736,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		165 - L C L DE AQUINO - ME				0,72000	576,00
2		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				1,00000	800,00
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				1,10000	880,00
4		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				1,20000	960,00
45	300,00000	Normal	UND	585 - CLIPS 1/0 CX C/100			390,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				1,30000	390,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				1,82000	546,00
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				2,50000	750,00
4		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				2,75000	825,00
46	300,00000	Normal	UND	586 - CLIPS 2/0 CX C/100			600,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				1,75000	525,00
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				1,80000	540,00
3		165 - L C L DE AQUINO - ME				1,92000	576,00
4		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				2,75000	825,00
47	150,00000	Normal	UND	587 - CLIPS 3/0 C/50			315,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				1,70000	255,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				1,74000	261,00
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				2,50000	375,00
4		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				2,75000	412,50
48	100,00000	Normal	UND	588 - CLIPS 4/0 CX C/ 50			215,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				1,70000	170,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				1,75000	175,00

3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				2,75000	275,00
4		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				3,00000	300,00
49	150,00000	Normal	UND	589 - CLIPS 6/0 C/ 50			427,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				2,35000	352,50
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				2,40000	360,00
Item	**Quantidade**	**Tratamento**	**Unid. de medida**	**Material/Serviço/Denominação**			**Valor estimado (R$)**
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				2,53000	379,50
4		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				3,90000	585,00
50	125,00000	Normal	UND	590 - CLIPS 8/0 CX C/25			300,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				2,20000	275,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				2,23000	278,75
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				3,50000	437,50
4		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				4,30000	537,50
51	45,00000	Normal	Kg	591 - COLA SILICONE FINA			1.260,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				24,95000	1.122,75
2		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				25,00000	1.125,00
3		165 - L C L DE AQUINO - ME				26,50000	1.192,50
4		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				40,00000	1.800,00
52	45,00000	Normal	Kg	592 - COLA SILICONE GROSSA			1.260,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				25,00000	1.125,00
2		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				26,00000	1.170,00
3		165 - L C L DE AQUINO - ME				28,13000	1.265,85
4		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				40,00000	1.800,00
53	20,00000	Normal	CX	593 - COLA BASTÃO 8GR. C/ 12			20,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				9,90000	198,00
2		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				10,00000	200,00
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				16,80000	336,00
54	840,00000	Normal	UND	594 - COLA BRANCA 90GR.			1.344,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				1,00000	840,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				1,15000	966,00
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				1,65000	1.386,00
4		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				2,00000	1.680,00
55	200,00000	Normal	CX	595 - COLA COLORIDA C/ 4 UNID			700,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				3,35000	670,00
2		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				3,40000	680,00
56	120,00000	Normal	UND	596 - COLA GLITER 35G C/ 12			300,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				27,30000	3.276,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				27,50000	3.300,00
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				48,00000	5.760,00
4		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				54,00000	6.480,00
57	160,00000	Normal	PCT	597 - COLA ISOPOR 90GR. C/16 UND			640,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				21,00000	3.360,00
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				21,60000	3.456,00
3		165 - L C L DE AQUINO - ME				38,23000	6.116,80
58	100,00000	Normal	UND	598 - COLA ISOPOR POLAR 90G			420,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				2,00000	200,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				3,12000	312,00
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				4,20000	420,00
4		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				4,50000	450,00
59	40,00000	Normal	CX	599 - CORRETIVO C/12 UNID. 18ML			56,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				11,50000	460,00
2		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				12,00000	480,00
3		165 - L C L DE AQUINO - ME				12,15000	486,00
60	15,00000	Normal	UND	600 - DÉCOR. PAINT 150 ML			345,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				22,50000	337,50
61	350,00000	Normal	RL	601 - DUREX 12 MM X 40 C/ 20 UNID			280,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				18,70000	6.545,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				18,75000	6.562,50
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				20,00000	7.000,00
62	150,00000	Normal	UND	602 - DUREX COLORIDO 12MMX10MM CORES VARIADAS			60,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		165 - L C L DE AQUINO - ME				0,43000	64,50
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				0,70000	105,00
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				0,75000	112,50
4		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				0,85000	127,50
63	60,00000	Normal	UND	603 - DUREX COLORIDO 48MMX50M			96,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		165 - L C L DE AQUINO - ME				6,70000	402,00
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				7,00000	420,00
64	500,00000	Normal	UND	604 - DVD R			575,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				0,85000	425,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				0,88000	440,00
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				1,25000	625,00
4		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				1,28000	640,00
65	800,00000	Normal	UND	605 - ENVELOPE 16X229 BRANCO			120,00

Colocação		Credor/Fornecedor			Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1		165 - L C L DE AQUINO - ME				0,08000	64,00
Item	**Quantidade**	**Tratamento**	**Unid. de medida**	**Material/Serviço/Denominação**			**Valor estimado (R$)**
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				0,17000	136,00
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				0,20000	160,00
4		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				0,80000	640,00
66	1.000,00000	Normal	UND	606 - ENVELOPE AMARELO 162/229			170,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				0,15000	150,00
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				0,17000	170,00
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				0,20000	200,00
67	30,00000	Normal	PCT	607 - ENVELOPE AMARELO 22/32 C/ 100			270,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				24,90000	747,00
2		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				25,00000	750,00
68	20,00000	Normal	PCT	608 - ENVELOPE AMARELO 260/360 C/100			600,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				25,00000	500,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				25,50000	510,00
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				37,00000	740,00
69	3.500,00000	Normal	UND	609 - ENVELOPE OFICIO 144X229 75G			630,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				0,14000	490,00
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				0,15000	525,00
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				0,75000	2.625,00
70	1.500,00000	Normal	UND	610 - ENVELOPE OFICIO A-4 BRANCO 229X324MM			420,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				0,22000	330,00
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				0,23000	345,00
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				0,24000	360,00
71	2.500,00000	Normal	UND	611 - ERNVELOPE PARA CD			375,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				0,15000	375,00
	2	165 - L C L DE AQUINO - ME				0,18000	450,00
	3	146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				0,20000	500,00
	4	147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				0,30000	750,00
72	40,00000	Normal	CX	612 - ESTILETE ESTREITO. CX C/12 UND			60,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				8,25000	330,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				8,50000	340,00
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				12,60000	504,00
73	40,00000	Normal	CX	613 - ESTILETE LARGO. CX C/12 UNID			72,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				15,55000	622,00
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				15,80000	632,00
3		165 - L C L DE AQUINO - ME				20,91000	836,40
74	5,00000	Normal	CX	615 - ETIQUETA A4 2885X2009 C/100			384,25
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				61,50000	307,50
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				61,70000	308,50
75	89,00000	Normal	UND	616 - EXTRATOR DE GRAMPO			124,60
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				1,45000	129,05
2		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				1,50000	133,50
3		165 - L C L DE AQUINO - ME				2,51000	223,39
4		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				3,50000	311,50
76	60,00000	Normal	UND	617 - FITA CORRETIVA 5MMX4M			189,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				3,50000	210,00
2		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				3,75000	225,00
3		165 - L C L DE AQUINO - ME				4,29000	257,40
4		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				7,00000	420,00
77	96,00000	Normal	UND	618 - FITA EMP 38X50			283,20
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				5,00000	480,00
2		165 - L C L DE AQUINO – ME				8,90000	854,40
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				11,00000	1.056,00
4		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				13,00000	1.248,00
78	50,00000	Normal	UND	619 - FITA GOMADA 36X50			645,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				19,90000	995,00
2		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				21,00000	1.050,00
3		165 - L C L DE AQUINO - ME				23,90000	1.195,00
4		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				25,00000	1.250,00
79	60,00000	Normal	UND	620 - FITA GOMADA 18X50			810,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				11,20000	672,00
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				11,45000	687,00
3		165 - L C L DE AQUINO - ME				12,62000	757,20
4		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				15,00000	900,00
80	120,00000	Normal	UND	621 - FITA GOMADA 24X50			2.118,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				5,95000	714,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				6,48000	777,60
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				19,00000	2.280,00
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				19,00000	2.280,00
81	100,00000	Normal	UND	622 - FITA GOMADA 32X50			2.470,00
Item	**Quantidade**	**Tratamento**	**Unid. de medida**	**Material/Serviço/Denominação**			**Valor estimado (R$)**
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**

1		165 - L C L DE AQUINO - ME				10,13000	1.013,00
2		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				25,20000	2.520,00
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				25,80000	2.580,00
4		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				26,00000	2.600,00
82	15,00000	Normal	UND	623 - FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300			122,25
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		165 - L C L DE AQUINO - ME				1,24000	18,60
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				9,50000	142,50
83	150,00000	Normal	UND	624 - FITA PVC 45X30			405,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				2,40000	360,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				2,42000	363,00
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				3,50000	525,00
84	1.500,00000	Normal	UND	625 - FOLHA DE EVA 40CMX48CM			1.800,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				1,10000	1.650,00
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				1,14000	1.710,00
3		165 - L C L DE AQUINO - ME				1,20000	1.800,00
4		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				2,50000	3.750,00
85	280,00000	Normal	UND	626 - FOLHA E V A C/ GLITTER 40CM X 48 CM			1.400,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				3,50000	980,00
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				3,85000	1.078,00
3		165 - L C L DE AQUINO - ME				3,89000	1.089,20
4		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				9,50000	2.660,00
86	500,00000	Normal	UND	627 - FOLHA ISOPOR 10 MM			1.050,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				1,80000	900,00
2		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				1,90000	950,00
3		165 - L C L DE AQUINO - ME				2,04000	1.020,00
4		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				3,00000	1.500,00
87	600,00000	Normal	UND	628 - FOLHA ISOPOR 15 MM			1.680,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				2,80000	1.680,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				3,17000	1.902,00
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				4,00000	2.400,00
4		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				4,50000	2.700,00
88	150,00000	Normal	UND	629 - FOLHA ISOPOR 20 MM			480,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				3,20000	480,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				4,25000	637,50
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				5,25000	787,50
4		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				5,90000	885,00
89	100,00000	Normal	UND	630 - FOLHA ISOPOR 25MM			380,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				3,80000	380,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				5,08000	508,00
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				6,50000	650,00
4		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				6,90000	690,00
90	50,00000	Normal	UND	631 - FOLHA ISOPOR 30MM			265,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				5,30000	265,00
2		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				8,00000	400,00
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				8,90000	445,00
91	800,00000	Normal	CX	632 - GIZ DE CÊRA C/ 12 UND			1.080,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				0,99000	792,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				1,17000	936,00
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				1,50000	1.200,00
4		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				3,25000	2.600,00
92	50,00000	Normal	CX	633 - GLITTER 3GR. C/ 12			37,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		165 - L C L DE AQUINO - ME				5,89000	294,50
2		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				6,00000	300,00
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				9,00000	450,00
93	40,00000	Normal	UND	634 - GRAMPEADOR MEDIO 25 FLH			520,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				11,65000	466,00
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				11,70000	468,00
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				13,00000	520,00
94	12,00000	Normal	UND	635 - GRAMPEADOR P/ TAPECEIRO			254,40
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				21,50000	258,00
2		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				22,00000	264,00
3		165 - L C L DE AQUINO - ME				50,63000	607,56
4		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				65,00000	780,00
95	30,00000	Normal	UND	636 - GRAMPEADOR PEQUENO			237,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				5,25000	157,50
2		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				5,40000	162,00
3		165 - L C L DE AQUINO - ME				7,51000	225,30
4		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				12,00000	360,00
96	30,00000	Normal	CX	637 - GRAMPO 106/6 C/5000			264,00
Item	**Quantidade**	**Tratamento**	**Unid. de medida**	**Material/Serviço/Denominação**			**Valor estimado (R$)**
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				7,25000	217,50
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				11,83000	354,90
3		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				13,83000	414,90
4		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				14,40000	432,00

97	150,00000	Normal	CX	638 - GRAMPO 26/6 C/5000			705,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				3,00000	450,00
2		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				3,20000	480,00
3		165 - L C L DE AQUINO - ME				4,31000	646,50
4		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				6,00000	900,00
98	5,00000	Normal	CX	639 - LAMINA ESTILETE FINA CX. C/ 12 X 12			5,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		165 - L C L DE AQUINO - ME				11,18000	55,90
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				24,00000	120,00
99	10,00000	Normal	CX	640 - LAPIS BORRACHA C/12			29,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				6,00000	60,00
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				36,00000	360,00
100	1.200,00000	Normal	UND	641 - LAPIS DE COR C/12 GDE			4.320,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				2,30000	2.760,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				2,45000	2.940,00
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				3,60000	4.320,00
4		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				4,50000	5.400,00
101	200,00000	Normal	UND	642 - LAPIS DE COR C/12 PEQ			400,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				1,50000	300,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				1,81000	362,00
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				2,00000	400,00
4		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				2,50000	500,00
102	40,00000	Normal	CX	643 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UNID			16,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				17,95000	718,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				18,00000	720,00
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				30,00000	1.200,00
103	50,00000	Normal	UND	644 - LAPIZEIRA 05			85,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				1,50000	75,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				1,93000	96,50
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				2,75000	137,50
4		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				3,00000	150,00
104	150,00000	Normal	UND	645 - LAPIZEIRA 07			270,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				1,20000	180,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				1,50000	225,00
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				2,00000	300,00
4		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				3,00000	450,00
105	20,00000	Normal	UND	646 - LIVRO 1/4 PROTOCOLO DE CORREP.			138,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		165 - L C L DE AQUINO - ME				5,00000	100,00
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				5,35000	107,00
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				20,00000	400,00
106	100,00000	Normal	UND	647 - LIVRO ATA 100 FLS			1.250,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		165 - L C L DE AQUINO - ME				11,20000	1.120,00
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				11,45000	1.145,00
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				16,00000	1.600,00
4		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				17,00000	1.700,00
107	70,00000	Normal	UND	648 - LIVRO ATA 200 FLS 203MMX298MM			1.400,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				20,00000	1.400,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				23,02000	1.611,40
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				26,00000	1.820,00
4		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				27,00000	1.890,00
108	60,00000	Normal	UND	649 - LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS 205MMX300MM			528,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		165 - L C L DE AQUINO - ME				6,97000	418,20
2		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				9,80000	588,00
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				11,00000	660,00
4		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				15,00000	900,00
109	60,00000	Normal	UND	650 - LIVRO DE PONTO 300MMX217MM			882,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				12,50000	750,00
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				12,70000	762,00
3		165 - L C L DE AQUINO - ME				14,99000	899,40
4		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				26,00000	1.560,00
110	30,00000	Normal	CX	651 - MARCA TEXTO C/12			504,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				10,20000	306,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				10,50000	315,00
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				19,00000	570,00
4		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				24,00000	720,00
111	70,00000	Normal	CX	652 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/ 12 UNIDADES AZUL			3.780,00
Item	**Quantidade**	**Tratamento**	**Unid. de medida**	**Material/Serviço/Denominação**			**Valor estimado (R$)**
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				41,50000	2.905,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				42,50000	2.975,00
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				64,00000	4.480,00
4		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				77,00000	5.390,00
112	70,00000	Normal	CX	653 - MARCADOR DE QUADRO C/12 UNIDADES PRETO			3.780,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				41,50000	2.905,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				45,59000	3.191,30

3	172 - Luciano Chaves de Lima - ME			64,00000	4.480,00
4	146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME			77,00000	5.390,00
113	50,00000	Normal	CX	654 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES VERMELHO		2.700,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				41,50000	2.075,00
2	165 - L C L DE AQUINO - ME				45,59000	2.279,50
3	172 - Luciano Chaves de Lima - ME				64,00000	3.200,00
4	146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				77,00000	3.850,00
114	30,00000	Normal	CX	655 - MARCADOR P/ CD/DVD 2.0		105,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	165 - L C L DE AQUINO - ME				29,50000	885,00
2	146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				31,00000	930,00
3	172 - Luciano Chaves de Lima - ME				44,00000	1.320,00
115	200,00000	Normal	CX	656 - MASSA DE MODELAR C/ 6 UND		300,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				1,10000	220,00
2	165 - L C L DE AQUINO - ME				1,38000	276,00
3	146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				1,50000	300,00
4	172 - Luciano Chaves de Lima - ME				1,75000	350,00
116	150,00000	Normal	UND	657 - MASSA PARA MODELAR - C/180G SOFT - C/12 CORES SORTIDAS		442,50
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				3,00000	450,00
2	165 - L C L DE AQUINO - ME				4,16000	624,00
3	146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				4,60000	690,00
4	172 - Luciano Chaves de Lima - ME				4,75000	712,50
117	50,00000	Normal	UND	658 - MOLHA DEDO C/ 12 GRS		170,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	165 - L C L DE AQUINO - ME				1,35000	67,50
2	172 - Luciano Chaves de Lima - ME				3,90000	195,00
3	146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				4,00000	200,00
4	147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				5,00000	250,00
118	80,00000	Normal	UND	659 - NOTE FIX 76MMX102MM		216,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	165 - L C L DE AQUINO - ME				2,75000	220,00
2	146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				2,85000	228,00
3	172 - Luciano Chaves de Lima - ME				4,00000	320,00
119	10,00000	Normal	UND	660 - ORGANIZADOR MESA - 3 ANDARES		623,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				39,95000	399,50
2	172 - Luciano Chaves de Lima - ME				40,00000	400,00
3	165 - L C L DE AQUINO - ME				44,50000	445,00
120	100,00000	Normal	PCT	661 - PACOTE DE ELASTICO DE LATEX ESPECIAL AMARELO Nº 18 1KG		3.200,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	172 - Luciano Chaves de Lima - ME				18,90000	1.890,00
2	165 - L C L DE AQUINO - ME				19,00000	1.900,00
3	147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				49,99000	4.999,00
4	146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				54,00000	5.400,00
121	1.000,00000	Normal	PCT	662 - PALITO SORVETE PONTA REDONDA (PACOTE COM 100 UNIDADES)		3.750,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	172 - Luciano Chaves de Lima - ME				3,40000	3.400,00
2	165 - L C L DE AQUINO - ME				3,45000	3.450,00
122	50,00000	Normal	PCT	663 - PAPEL A4 210MMX297MM 75G COLOR		250,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				4,50000	225,00
2	165 - L C L DE AQUINO - ME				4,90000	245,00
3	146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				4,95000	247,50
4	172 - Luciano Chaves de Lima - ME				34,00000	1.700,00
123	300,00000	Normal	PCT	664 - PAPEL CAMURÇA - 40X60 - CORES VARIADAS - PT 25 UN		240,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				14,20000	4.260,00
2	172 - Luciano Chaves de Lima - ME				14,50000	4.350,00
3	165 - L C L DE AQUINO - ME				17,54000	5.262,00
124	600,00000	Normal	UND	665 - PAPEL CELOFONE CRISTAL		300,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				0,30000	180,00
2	165 - L C L DE AQUINO - ME				0,54000	324,00
3	172 - Luciano Chaves de Lima - ME				0,75000	450,00
4	146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				1,00000	600,00
125	600,00000	Normal	UND	667 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M		420,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				0,63000	378,00
2	172 - Luciano Chaves de Lima - ME				0,65000	390,00
3	165 - L C L DE AQUINO - ME				0,69000	414,00
4	147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				1,60000	960,00
126	18,00000	Normal	UND	668 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS		7,20
Item	**Quantidade**	**Tratamento**	**Unid. de medida**	**Material/Serviço/Denominação**		**Valor estimado (R$)**
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				14,75000	265,50
2	172 - Luciano Chaves de Lima - ME				15,00000	270,00
3	146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				17,95000	323,10
4	165 - L C L DE AQUINO - ME				32,09000	577,62
127	240,00000	Normal	UND	669 - PAPEL LAMINADO 45CMX59CM		216,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				0,68000	163,20
2	172 - Luciano Chaves de Lima - ME				0,79000	189,60
3	146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				0,80000	192,00
4	165 - L C L DE AQUINO - ME				0,81000	194,40
128	1.000,00000	Normal	RL	670 - PAPEL PARA PRESENTE EM ROLO 44 X 69 CM (MODELO DIVERSOS)		63.400,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**

1		165 - L C L DE AQUINO - ME			76,50000	76.500,00
129	100,00000	Normal	UND	671 - PAPEL PARANÁ 80 CM X 100 CM 120 G		360,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME			3,90000	390,00
130	50,00000	Normal	PCT	672 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)		20,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME			16,95000	847,50
2		165 - L C L DE AQUINO - ME			17,00000	850,00
131	25,00000	Normal	PCT	673 - PAPEL PESO 40KG A4 C/ 200 FOLHAS COLORIDO (210MMX297MM)		10,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME			16,95000	423,75
2		165 - L C L DE AQUINO - ME			17,00000	425,00
132	35,00000	Normal	PCT	674 - PAPEL PESO 60KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)		17,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		165 - L C L DE AQUINO - ME			23,00000	805,00
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME			24,30000	850,50
133	20,00000	Normal	PCT	694 - PAPEL SEDA 60KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MMX297MM)		10,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		165 - L C L DE AQUINO - ME			23,00000	460,00
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME			24,00000	480,00
134	1.000,00000	Normal	UND	695 - PAPEL SEDA 60 KG CENTÍMETRO, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS		200,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES			12,95000	12.950,00
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME			13,25000	13.250,00
3		165 - L C L DE AQUINO - ME			14,00000	14.000,00
135	200,00000	Normal	UND	696 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30 MM		400,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES			2,00000	400,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME			2,70000	540,00
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME			2,90000	580,00
4		172 - Luciano Chaves de Lima - ME			3,25000	650,00
136	350,00000	Normal	UND	697 - PASTA AZ		2.870,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME			6,69000	2.341,50
2		172 - Luciano Chaves de Lima - ME			6,70000	2.345,00
3		165 - L C L DE AQUINO - ME			6,80000	2.380,00
4		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES			10,00000	3.500,00
137	450,00000	Normal	UND	698 - PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM		900,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES			1,20000	540,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME			1,55000	697,50
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME			2,25000	1.012,50
4		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME			2,50000	1.125,00
138	400,00000	Normal	UND	699 - PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 40 MM		1.000,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES			1,95000	780,00
2		172 - Luciano Chaves de Lima - ME			2,50000	1.000,00
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME			2,75000	1.100,00
4		165 - L C L DE AQUINO - ME			3,38000	1.352,00
139	200,00000	Normal	UND	700 - PASTA CANALETA- A4		200,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME			1,00000	200,00
2		172 - Luciano Chaves de Lima - ME			1,50000	300,00
3		165 - L C L DE AQUINO - ME			2,16000	432,00
4		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES			2,30000	460,00
140	500,00000	Normal	UND	701 - PASTA CATÁLAGO CAPA PRETA C/ 50 PLÁSTICO E 4 GRAMPOS PARA FIXAÇÃO DOS PÁSTICOS		5.000,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES			10,95000	5.475,00
141	150,00000	Normal	UND	702 - PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS		1.575,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES			8,85000	1.327,50
2		165 - L C L DE AQUINO - ME			9,00000	1.350,00
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME			9,40000	1.410,00
4		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME			13,00000	1.950,00
142	800,00000	Normal	UND	703 - PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO		880,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES			1,10000	880,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME			1,32000	1.056,00
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME			2,00000	1.600,00
143	800,00000	Normal	UND	704 - PASTA DE PAPELÃO C/ FERRAGEM		1.120,00
Item	**Quantidade**	**Tratamento**	**Unid. de medida**	**Material/Serviço/Denominação**		**Valor estimado (R$)**
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES			0,85000	680,00
2		172 - Luciano Chaves de Lima - ME			0,95000	760,00
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME			1,04000	832,00
4		165 - L C L DE AQUINO - ME			1,08000	864,00
144	150,00000	Normal	UND	705 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20 MM		405,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES			1,30000	195,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME			1,55000	232,50
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME			2,50000	375,00
4		172 - Luciano Chaves de Lima - ME			3,00000	450,00
145	250,00000	Normal	UND	706 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55MM		625,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES			2,10000	525,00
2		172 - Luciano Chaves de Lima - ME			2,50000	625,00
3		165 - L C L DE AQUINO - ME			2,70000	675,00
4		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME			3,80000	950,00

146	250,00000	Normal	UND	707 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55MM			0,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				2,10000	525,00
2		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				2,50000	625,00
3		165 - L C L DE AQUINO - ME				2,70000	675,00
147	50,00000	Normal	UND	708 - PASTA SOFONA A4 C/12 DIVISÓRIAS 325MMX230MM			626,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				11,65000	582,50
2		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				11,90000	595,00
3		165 - L C L DE AQUINO - ME				14,51000	725,50
4		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				20,00000	1.000,00
148	350,00000	Normal	UND	709 - PASTA TRANSPARENTE C/ TRILHO			441,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				0,85000	297,50
2		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				1,00000	350,00
3		165 - L C L DE AQUINO - ME				1,42000	497,00
4		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				2,00000	700,00
149	12,00000	Normal	CX	710 - PERCEVEJOS			15,60
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				2,00000	24,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				2,38000	28,56
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				3,50000	42,00
150	25,00000	Normal	UND	711 - PERFURADOR DE PAPEL			200,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				6,85000	171,25
2		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				7,50000	187,50
3		165 - L C L DE AQUINO - ME				8,53000	213,25
4		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				23,50000	587,50
151	80,00000	Normal	UND	712 - PINCEL ATÔMICO C/12			252,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		165 - L C L DE AQUINO - ME				19,08000	1.526,40
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				33,00000	2.640,00
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				35,00000	2.800,00
4		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				57,60000	4.608,00
152	80,00000	Normal	UND	713 - PNCEL COLOR GROSSO C/12 CORES			300,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				3,75000	300,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				11,54000	923,20
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				15,00000	1.200,00
4		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				30,00000	2.400,00
153	100,00000	Normal	UND	714 - PINCEL COLOR C/6 CORES			275,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				2,75000	275,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				6,32000	632,00
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				8,20000	820,00
4		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				9,50000	950,00
154	40,00000	Normal	UND	715 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE			598,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				13,90000	556,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				14,00000	560,00
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				20,00000	800,00
4		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				22,80000	912,00
155	50,00000	Normal	UND	716 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA			540,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				9,25000	462,50
2		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				9,75000	487,50
3		165 - L C L DE AQUINO - ME				14,97000	748,50
4		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				16,00000	800,00
156	18,00000	Normal	RL	717 - PLÁSTICO ADESIVO ROLO 45X25 TRANSPARENTE			846,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				36,75000	661,50
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				36,80000	662,40
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				65,00000	1.170,00
157	15,00000	Normal	UND	718 - PORTA DUREX MÉDIO			150,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				8,50000	127,50
2		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				9,00000	135,00
Item	**Quantidade**	**Tratamento**	**Unid. de medida**	**Material/Serviço/Denominação**			**Valor estimado (R$)**
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				18,00000	270,00
158	70,00000	Normal	UND	719 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 29 ML AZUL			301,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				49,00000	3.430,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				61,51000	4.305,70
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				75,80000	5.306,00
4		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				108,00000	7.560,00
159	50,00000	Normal	UND	720 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 29 ML VERMELHA			215,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				49,00000	2.450,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				61,51000	3.075,50
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				76,80000	3.840,00
4		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				108,00000	5.400,00
160	2.000,00000	Normal	UND	721 - RÉGUA 30 CM			1.000,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				0,50000	1.000,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				0,55000	1.100,00
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				0,70000	1.400,00
4		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				0,75000	1.500,00
161	150,00000	Normal	UND	722 - TESOURA 21 CM			1.050,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**

1		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				5,75000	862,50
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				5,80000	870,00
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				14,00000	2.100,00
4		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				18,80000	2.820,00
162	1.500,00000	Normal	UND	723 - TESOURA ESCOLAR			3.000,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				1,20000	1.800,00
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				1,95000	2.925,00
3		165 - L C L DE AQUINO - ME				2,13000	3.195,00
4		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				3,50000	5.250,00
163	600,00000	Normal	CX	724 - TINTA GUACHE C/06			1.620,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		165 - L C L DE AQUINO - ME				2,20000	1.320,00
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				2,36000	1.416,00
3		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				3,50000	2.100,00
4		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				4,00000	2.400,00
164	50,00000	Normal	CX	725 - PAPEL A4 CX/10X1 RESMA 500 FOLHAS			10.430,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				187,00000	9.350,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				188,00000	9.400,00
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				189,00000	9.450,00
165	80,00000	Normal	UND	726 - TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS			168,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES				2,10000	168,00
2		165 - L C L DE AQUINO - ME				2,57000	205,60
3		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				3,00000	240,00
4		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				3,25000	260,00
166	550,00000	Normal	UND	730 - PASTA ELASTICO TRANSPARENTE 30MM			715,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				2,25000	1.237,50
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				2,29000	1.259,50
3		165 - L C L DE AQUINO - ME				2,43000	1.336,50
168	2,00000	Normal	CX	666 - PAPEL CONTINUO 1 VIA 2500 FLS			224,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		172 - Luciano Chaves de Lima - ME				110,00000	220,00
2		146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME				111,50000	223,00
3		165 - L C L DE AQUINO - ME				119,00000	238,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	**Item**	**Valor Total (R$)**
146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME	2, 12, 13, 18, 31, 32, 38, 48, 50, 55, 59, 60, 61, 67, 68, 74, 75, 83, 102, 119, 125, 129, 130, 131, 136, 139, 156, 161	24.759,80
147 – PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES	1, 3, 6, 8, 9, 11, 14, 17, 20, 21, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 64, 66, 69, 70, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 103, 104, 107, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 122, 123, 124, 126, 127, 134, 135, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 152, 153, 155, 157, 160, 162, 165	90.094,20
165 - L C L DE AQUINO - ME	4, 5, 10, 16, 19, 22, 23, 25, 27, 41, 44, 62, 63, 65, 81, 82, 92, 98, 105, 106, 108, 114, 117, 118, 128, 132, 133, 151, 163	114.203,35
172 - Luciano Chaves de Lima - ME	7, 15, 37, 71, 84, 96, 109, 120, 121, 149, 154, 158, 159, 164, 166, 168	26.645,00
Total Geral (R$)		255.702,35

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:C7FC9FE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 14/2017

No dia 07 de julho de 2017, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF n° 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 027/2017, homologado em 06 de julho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME - 14.269.446/0001-20	
CNPJ: 14.269.446/0001-20	Telefones: (84) 99632-6000
Endereço: ASSENTAMENTO ENCRUZILHADA, N° 222 - LOTE 24 - BAIXA DO MEIO - CEP: 59.598-000 - GUAMARÉ/RN	
Representante Legal: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	
RG: 1286139 - ITEP/RN	CPF: 763.448.784-87
Email: mpcomerciobm@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
2	ADOÇANTE – dietético, liquido, contendo ciclamato de sódio, sacarina sódica e sorbitol, frasco de bico dosador com 100 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses, a partir data de entrega.	MARATÁ	UND	2,60
4	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substancias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, Pacote de 400 g, Prazo de validade não superior a 30 dias da data de entrega.	VITAMASSA	CX	57,50
5	BOLACHA – sabor salgado, além dos substancias normais do produto. Embalagem individualizadas, data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, Pacote de 250 g com 10 unidades, Prazo de validade não superior a 30 dias da data de entrega.	BOA CICA	FARDO	23,00

14	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalado em pacotes aluminizada tipo sachê resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria Nº 369 DE 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura. Embalagem 200 g, com 25 pacotes. Prazo de validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	ITALAC	FARDO	97,00

Empresa: PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 35.653.880/0001-80	
CNPJ: 35.653.880/0001-80	Telefones: (84) 2010-4393
Endereço: RUA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 91 - CENTRO - SANTA CRUZ/RN - CEP: 59.200-000	
Representante Legal: ASSUELIO CARDOSO DA SILVA	
RG: 001.382.804 - SSP/RN	CPF: 915.689.194-68
Email: licitacoes.paisagem@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
13	DOCE – Sabor de Goiaba em Pasta compactada, 100% puro, Embalagem C/300g, Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	palmeiron	CX	55,00

Empresa: A. W. NUNES DOS SANTOS - ME - 00.713.399/0001-58	
CNPJ: 00.713.399/0001-58	Telefones: (84) 9976-0850
Endereço: RUA GUSTAVO PEREIRA DA SILVA, Nº 444 - MONTE CASTELO - PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.147-525	
Representante Legal: ALDENOR WELLINGTON NUNES DOS SANTOS	
RG: 797.119 - SSP/RN	CPF: 465.392.554-20
Email: awnunesdossantos@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
1	AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg fardo. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	ALEGRE	FARDO	65,00
6	CAFÉ em pó, torrado e moído, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café (ABIC). O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria N 451/97 DO Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Contendo 250 gr, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	MARATA	FARDO	85,00

Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP - 10.655.938/0001-01	
CNPJ: 10.655.938/0001-01	Telefones: (84) 3663-2045
Endereço: AV. FRONTEIREAS, Nº 65 -LOJA 07 - BAIRRO IGAPÓ - NATAL/RN - CEP: 59.104-345	
Representante Legal: LAYSE DE SOUZA MAIA	
RG: 2119907 - SSP/RN	CPF: 069.225.934-13
Email: licitacao@trevoecia.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina e soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, Pacote de 400 g, Prazo de validade não superior a 30 dias da data de entrega.	Estrela	CX	60,00
7	CHÁ DE BOLDO caixa de 10 gramas, contendo 10 unidades de Saches. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Maratá	UND	1,84
8	CHÁ DE CAMOMILA caixa de 10 gramas, contendo 10 unidades de Saches. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Maratá	UND	1,84
9	CHÁ DE ERVA DOCE caixa de 10 gramas, contendo 10 unidades de Saches. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Maratá	UND	2,29
10	CHÁ DE HORTELÃ caixa de 10 gramas, contendo 10 unidades de Saches. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Maratá	UND	1,84
11	CHÁ DE CIDREIRA, caixa de 10 gramas, contendo 10 unidades de Saches. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Maratá	UND	1,84
12	CHÁ DE CANELA, caixa de 10 gramas, contendo 10 unidades de Saches. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Maratá	UND	2,29
15	MARGARINA - 60% Lipídios, com 500 gr, Caixa com 12 unidades. Prazo de validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega.	Puro Sabor	CX	38,90

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 07 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeitura Municipal de Guamaré

MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO
Marcos Pedro do Nascimento Neto - ME

ASSUELIO CARDOSO DA SILVA
Paisagem Comércio e Serviços LTDA

ALDENOR WELLINGTON NUNES DOS SANTOS
A. W. Nunes dos Santos - ME

LAYSE DE SOUZA MAIA
Cavalcante & Cia LTDA - EPP

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:65F9616C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N. º PP 055/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BATERIAS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, CERTIFICADOS PELO IN METRO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA					
** CPF/CNPJ : 11689133000133					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2651	CÂMARA DE AR 13.00.24 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	15	260.00	3,900.00
2652	CÂMARA DE AR 17.5.25 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	15	310.00	4,650.00
2653	CÂMARA DE AR 18.4.30 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	10	380.00	3,800.00
2654	CÂMARA DE AR 19.5X24 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	8	285.00	2,280.00
2657	CÂMARA DE AR PARA PNEU 195/75 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	24	55.00	1,320.00
2658	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700X16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	12	60.00	720.00
2659	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750X16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	32	55.00	1,760.00
2660	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900X20 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	11	90.00	990.00
2662	CÂMARA DE AR PARA PNEU R 17 MOTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	8	58.00	464.00
2663	CÂMARA DE AR PARA PNEU R 19 MOTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	8	68.00	544.00
2664	PNEU 1.000X20 RADIAL - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	170	1,480.00	251,600.00
2665	PNEU 1000X20 - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	75	1,040.00	78,000.00
2667	PNEU 12.4X24 10 LONAS - DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	10	1,400.00	14,000.00

2668	PNEU 12.5.80 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	8	1,440.00	11,520.00
2670	PNEU 13.00.24 - 12 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	15	2,480.00	37,200.00
2671	PNEU 14.00.24 - 12 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	25	2,800.00	70,000.00
2672	PNEU 17.5X25 -12 LONAS NO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	25	4,500.00	112,500.00
2675	PNEU 19,5X24 - 10 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	8	3,200.00	25,600.00
2676	PNEU 205/75 R 15 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	20	440.00	8,800.00
2680	PNEU 225/70 R 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	20	685.00	13,700.00
2683	PNEU 700X16 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	12	460.00	5,520.00
2684	PNEU 750X16 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	32	520.00	16,640.00
2689	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 13.00.24 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	15	170.00	2,550.00
2690	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 17.5.25 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	15	290.00	4,350.00
2691	PROTETOR PARA PNEU 1.000X20 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	220	40.00	8,800.00
2692	PROTETOR PARA PNEU 195/75 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	44	45.00	1,980.00
2693	PROTETOR PARA PNEU 900X20 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	11	40.00	440.00
2694	PROTETOR PARA PNEU R 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	36	30.00	1,080.00
2695	PROTETOR PARA PNEU R 20 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	144	40.00	5,760.00
TOTAL DO FORNECEDOR - G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA					690,468.00
PEDRO AFONSO DANTAS ME					
** CPF/CNPJ : 08204760000122					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2644	BATERIA 100 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES	UND	20	740.00	14,800.00
2645	BATERIA 150 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UND	40	800.00	32,000.00
2648	BATERIA 70 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UND	10	580.00	5,800.00
2650	BATERIA 95 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UND	8	870.00	6,960.00
TOTAL DO FORNECEDOR - PEDRO AFONSO DANTAS ME					59,560.00
ALDO CLEMENTE DE ARAUJO & CIA LTDA					
** CPF/CNPJ : 40803645000187					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2655	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1.000X20 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	220	95.00	20,900.00
2656	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00.24 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	15	240.00	3,600.00
2669	PNEU 12X16,5 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	11	1,040.00	11,440.00
2673	PNEU 175/70 R 14 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	100	270.00	27,000.00
2674	PNEU 18.4.30 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	10	2,750.00	27,500.00
2677	PNEU 215/75 R 17.5 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	58	790.00	45,820.00
2678	PNEU 215/80 R 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	25	580.00	14,500.00
2679	PNEU 225/70 R 15 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	20	585.00	11,700.00
2681	PNEU 265-70-16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UND	15	690.00	10,350.00
2685	PNEU 900X20 - 14 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	11	870.00	9,570.00
2688	PNEU175/70 R 13 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	100	195.00	19,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR - ALDO CLEMENTE DE ARAUJO & CIA LTDA					201,880.00
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP					
** CPF/CNPJ : 23303897000128					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2646	BATERIA 45 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UND	5	410.00	2,050.00
2647	BATERIA 60 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UND	10	400.00	4,000.00
2649	BATERIA 75 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UND	10	730.00	7,300.00
2661	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 18 MOTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	22	48.00	1,056.00
2666	PNEU 110X90 - 17 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	8	285.00	2,280.00
2682	PNEU 2X75 - 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	22	200.00	4,400.00
2686	PNEU 90X90 - 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	11	210.00	2,310.00
2687	PNEU 90X90 - 19 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	8	280.00	2,240.00
TOTAL DO FORNECEDOR - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP					25,636.00
Valor Total da Contratação **R$ 977.544,00** (novecentos e setenta e sete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 07 de Julho de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D84A4F32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N. º PP 055/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BATERIAS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, CERTIFICADOS PELO IN METRO.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA					
** CPF/CNPJ : 11689133000133					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2651	CÂMARA DE AR 13.00.24 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	15	260.00	3,900.00
2652	CÂMARA DE AR 17.5.25 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	15	310.00	4,650.00
2653	CÂMARA DE AR 18.4.30 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	10	380.00	3,800.00
2654	CÂMARA DE AR 19.5X24 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	8	285.00	2,280.00
2657	CÂMARA DE AR PARA PNEU 195/75 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	24	55.00	1,320.00
2658	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700X16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	12	60.00	720.00
2659	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750X16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	32	55.00	1,760.00
2660	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900X20 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	11	90.00	990.00
2662	CÂMARA DE AR PARA PNEU R 17 MOTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	8	58.00	464.00
2663	CÂMARA DE AR PARA PNEU R 19 MOTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	8	68.00	544.00
2664	PNEU 1.000X20 RADIAL - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	170	1,480.00	251,600.00
2665	PNEU 1000X20 - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	75	1,040.00	78,000.00
2667	PNEU 12.4X24 10 LONAS - DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	10	1,400.00	14,000.00
2668	PNEU 12.5.80 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	8	1,440.00	11,520.00
2670	PNEU 13.00.24 - 12 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	15	2,480.00	37,200.00
2671	PNEU 14.00.24 - 12 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	25	2,800.00	70,000.00
2672	PNEU 17.5X25 -12 LONAS NO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	25	4,500.00	112,500.00
2675	PNEU 19,5X24 - 10 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	8	3,200.00	25,600.00
2676	PNEU 205/75 R 15 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	20	440.00	8,800.00
2680	PNEU 225/70 R 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	20	685.00	13,700.00
2683	PNEU 700X16 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	12	460.00	5,520.00
2684	PNEU 750X16 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	32	520.00	16,640.00
2689	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 13.00.24 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	15	170.00	2,550.00
2690	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 17.5.25 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	15	290.00	4,350.00
2691	PROTETOR PARA PNEU 1.000X20 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	220	40.00	8,800.00
2692	PROTETOR PARA PNEU 195/75 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	44	45.00	1,980.00
2693	PROTETOR PARA PNEU 900X20 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	11	40.00	440.00
2694	PROTETOR PARA PNEU R 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	36	30.00	1,080.00
2695	PROTETOR PARA PNEU R 20 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	144	40.00	5,760.00
TOTAL DO FORNECEDOR - G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA					690,468.00
PEDRO AFONSO DANTAS ME					
** CPF/CNPJ : 08204760000122					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2644	BATERIA 100 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES	UND	20	740.00	14,800.00
2645	BATERIA 150 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UND	40	800.00	32,000.00
2648	BATERIA 70 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UND	10	580.00	5,800.00
2650	BATERIA 95 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UND	8	870.00	6,960.00
TOTAL DO FORNECEDOR - PEDRO AFONSO DANTAS ME					59,560.00
ALDO CLEMENTE DE ARAUJO & CIA LTDA					
** CPF/CNPJ : 40803645000187					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2655	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1.000X20 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	220	95.00	20,900.00
2656	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00.24 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	15	240.00	3,600.00
2669	PNEU 12X16,5 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	11	1,040.00	11,440.00
2673	PNEU 175/70 R 14 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	100	270.00	27,000.00
2674	PNEU 18.4.30 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	10	2,750.00	27,500.00
2677	PNEU 215/75 R 17.5 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	58	790.00	45,820.00
2678	PNEU 215/80 R 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	25	580.00	14,500.00
2679	PNEU 225/70 R 15 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	20	585.00	11,700.00
2681	PNEU 265-70-16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UND	15	690.00	10,350.00
2685	PNEU 900X20 - 14 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	11	870.00	9,570.00
2688	PNEU175/70 R 13 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	100	195.00	19,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR - ALDO CLEMENTE DE ARAUJO & CIA LTDA					201,880.00
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP					
** CPF/CNPJ : 23303897000128					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2646	BATERIA 45 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UND	5	410.00	2,050.00
2647	BATERIA 60 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UND	10	400.00	4,000.00
2649	BATERIA 75 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UND	10	730.00	7,300.00
2661	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 18 MOTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	22	48.00	1,056.00
2666	PNEU 110X90 - 17 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	8	285.00	2,280.00
2682	PNEU 2X75 - 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	22	200.00	4,400.00
2686	PNEU 90X90 - 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	11	210.00	2,310.00
2687	PNEU 90X90 - 19 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	8	280.00	2,240.00
TOTAL DO FORNECEDOR - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP					25,636.00
Valor Total da Contratação **R$ 977.544,00** (novecentos e setenta e sete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais)					

CONVOQUEM-SE a (s) empresa (s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 07 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:727FA575

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N. º PP 057/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO**.**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA EPP					
** CPF/CNPJ : 12704516000104					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2627	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000X20	UND	95	540.00	51,300.00
2630	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4X24	UND	20	1,030.00	20,600.00
2628	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	UND	15	840.00	12,600.00
2629	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12X16,5	UND	15	700.00	10,500.00
2631	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1300X24	UND	25	1,300.00	32,500.00
2636	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9X24	UND	20	1,300.00	26,000.00
2632	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400X24	UND	35	1,450.00	50,750.00
2637	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25	UND	30	1,840.00	55,200.00
2617	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 175/70 R13	UND	15	130.00	1,950.00
2618	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 175/70 R14	UND	15	145.00	2,175.00
2634	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4X30	UND	20	1,800.00	36,000.00
2635	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4X34	UND	20	1,820.00	36,400.00
2633	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5X24	UND	20	1,800.00	36,000.00
2620	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 205/75 R16	UND	20	260.00	5,200.00
2626	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5	UND	40	360.00	14,400.00
2625	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/80 R16	UND	20	260.00	5,200.00
2619	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 225/70 R15	UND	20	250.00	5,000.00
2621	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 225/70 R16	UND	20	280.00	5,600.00
2622	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 265/70 R16	UND	20	330.00	6,600.00
2623	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 700X16	UND	20	250.00	5,000.00
2624	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750X16	UND	30	320.00	9,600.00
2638	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO (CONSERTO)	UND	100	150.00	15,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR - REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA EPP					443,575.00
Valor Total da Contratação **R$ 443,575.00** (quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 07 de Julho de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C9BD4900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N. º PP 057/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA EPP					
** CPF/CNPJ : 12704516000104					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total

2627	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000X20	UND	95	540.00	51,300.00
2630	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4X24	UND	20	1,030.00	20,600.00
2628	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	UND	15	840.00	12,600.00
2629	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12X16,5	UND	15	700.00	10,500.00
2631	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1300X24	UND	25	1,300.00	32,500.00
2636	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9X24	UND	20	1,300.00	26,000.00
2632	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400X24	UND	35	1,450.00	50,750.00
2637	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25	UND	30	1,840.00	55,200.00
2617	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 175/70 R13	UND	15	130.00	1,950.00
2618	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 175/70 R14	UND	15	145.00	2,175.00
2634	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4X30	UND	20	1,800.00	36,000.00
2635	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4X34	UND	20	1,820.00	36,400.00
2633	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5X24	UND	20	1,800.00	36,000.00
2620	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 205/75 R16	UND	20	260.00	5,200.00
2626	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5	UND	40	360.00	14,400.00
2625	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/80 R16	UND	20	260.00	5,200.00
2619	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 225/70 R15	UND	20	250.00	5,000.00
2621	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 225/70 R16	UND	20	280.00	5,600.00
2622	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 265/70 R16	UND	20	330.00	6,600.00
2623	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 700X16	UND	20	250.00	5,000.00
2624	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750X16	UND	30	320.00	9,600.00
2638	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO (CONSERTO)	UND	100	150.00	15,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR - REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA EPP					443,575.00
Valor Total da Contratação **R$ 443,575.00** (quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais)					

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 07 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:DAE83C15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050006/17

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE LURÉCIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua dos Poderes, 265, centro, Lucrécia/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.349.045/0001-88, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, Ordenadora de Despesas, portadora do CPF nº 970.648.404-30, e de outro lado a firma FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.834.801/0001-46, estabelecida à RUA AREAMIRO DE ALMEIDA, 41, CENTRO, Alexandria-RN, CEP 59965-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOÃO BENICIO DE PAIVA TERCEIRO, residente na Rua Ramiro de Almeida, 41, Centro, Alexandria-RN, CEP 59965-000, portador do(a) CPF 048.688.314-02, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento para Registro de Preços, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 025/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 1993, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO ORAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. (art. 48, I da Lei 123/2006)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 26.834.801/0001-46, estabelecida à RUA AREAMIRO DE ALMEIDA, 41, CENTRO, Alexandria RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO BENICIO DE PAIVA TERCEIRO, C.P.F. nº 048.688.314-02.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	UNIDADE	130.00	153,000	19.890,00
00002	PROTESE PARCIAL MAXILAR ROMOVÍVEL	UNIDADE	130.00	153,000	19.890,00
00003	PROTESE CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVA S (POR ELEMENTO)	UNIDADE	130.00	153,000	19.890,00
00004	MOLDAGEM DENTO GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UNIDADE	130.00	36,000	4.680,00
00005	ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UNIDADE	130.00	36,000	4.680,00
00006	AJUSTE OCLUSAL DE PRÓTESE DENTÁRIA	UNIDADE	130.00	36,000	4.680,00
00007	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UNIDADE	130.00	36,000	4.680,00
00008	PROTESE TOTAL MANDIBULAR Muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandibula. Estas proteses odontologicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrilica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrilica termopolimerizavel, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que produz os rebordos residuais dos pacientes.	UNIDADE	130.00	153,000	19.890,00

00009	**PROTESE TOTAL MAXILAR Muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados no maxilar. Estas proteses odontologicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrilica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrilica termopolimerizavel, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que produz os rebordos residuais dos pacientes.**	**UNIDADE**	**130.00**	**153,000**	**19.890,00**
VALOR TOTAL R$ 118.170,00					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade **até 31 de Dezembro de 2017** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 72 horas (setenta e duas horas) da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal eletronica), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 025/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis até a data de 31 de Dezembro de 2017, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto justificada a alteração conforme lei expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de LUCRÉCIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LUCRÉCIA-RN, 07 de Julho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ(MF) 08.349.045/0001-88
Contratante

FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI-ME
C.N.P.J. nº 26.834.801/0001-46
Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:93F87272

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP014/2017 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dia(s) do mês de julho de dois mil e dezessete, o Município de RUY BARBOSA, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro - Ruy Barbosa/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP014/2017 SRP,** RESOLVE registrar os preços para **futura e eventual aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou execução dos serviços, deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (QUINZE) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.
Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**I=(6/100)**	**I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 014/2017 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/serviço.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 06 de Julho de 2017

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07
Contratante

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME
C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37
Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP014/2017 SRP.

Empresa: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME; C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, estabelecida à AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 - SALA: 201, CENTRO, Pau dos Ferros RN, (84) 3351-3609, representada neste ato pelo Sr(a). IRANDI JOSE SALES, C.P.F. nº 009.306.054-89, R.G. nº 3069382 SSP RN.

ITEM	LOTE 01 (ÚNICO)	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO INFANTIL FEMININO COMPOSTO POR CAMISA TIPO SUÉTER EM MALHA PP BRANCA COM GOLA E PUNHO AZUL ROYAL COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA, E SHORT SAIA EM HELANCA AZUL ROYAL COM ELÁSTICO NA CINTURA COM BRASÃO NA PERNA DIREITA EM SERIGRAFIA DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA PREFEITURA. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM AS IDADES ESPECIFICADAS.	108	UND	14,00	1.512,00
02	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO COMPOSTO POR CAMISA TIPO SUÉTER EM MALHA PP BRANCA COM GOLA E PUNHO AZUL ROYAL COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA, E SHORT EM HELANCA AZUL ROYAL COM ELÁSTICO NA CINTURA COM BRASÃO NA PERNA DIREITA EM SERIGRAFIA DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA PREFEITURA. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM AS IDADES ESPECIFICADAS.	113	UND	14,00	1.582,00
03	CAMISA BÁSICA EM MALHA PP BRANCA COM MANGA E GOLA AZUL ROYAL COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA NA FRENTE COM NOME DA PREFEITURA NAS COSTAS. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM AS IDADES ESPECIFICADAS. DESTINADO AOS JOVENS DO ENSINO FUNDAMENTAL I.	244	UND	12,45	3.037,80
04	CAMISA BÁSICA EM MALHA PP BRANCA COM MANGA E GOLA AZUL ROYAL COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA NA FRENTE COM NOME DA PREFEITURA NAS COSTAS. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM AS IDADES ESPECIFICADAS. DESTINADO AOS JOVENS DO ENSINO FUNDAMENTAL II	286	UND	11,99	3.429,14
05	CAMISA BÁSICA EM MALHA PP BRANCA COM MANGA E GOLA AZUL ROYAL COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA NA FRENTE COM NOME DA PREFEITURA NAS COSTAS. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM AS IDADES ESPECIFICADAS. DESTINADO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	120	UND	11,99	1.438,80
VALOR DO LOTE:					**10.999,74**
VALOR TOTAL EMPRESA:					**10.999,74**

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:6CB3BD93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 001/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 002/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade Nº 1.746.500 - ITEP/RN e do CPF Nº 055.496.654-92, residente e domiciliado na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVISOS DE LOCAÇÃO EIRELLI CNPJ 18.800.902/0001-78**, nas quantidades estimadas na Cláusula **QUARTA** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:
EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	ROTA	TURNO	Km	20Km/Mês	PR. UNIT. Km	Valor/Mês	Valor 10 Meses
1	SÍTIO BARRO VERMELHO - SÍTIO CASACA - SANTANA DO MATOS	MAT	44	880	R$ 3,10	R$ 2.728,00	R$ 27.280,00
2	SÍTIO SÃO VICENTE - SÍTIO PIXORÉ - FAZENDA JUAZEIRO - SANTANA DO MATOS	MAT	60	1200	R$ 3,10	R$ 3.720,00	R$ 37.200,00
3	SÍTIO BARROCAS - SÍTIO TRAPIÁ - SÍTIO BANGUÊ - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA	MAT	29	580	R$ 3,10	R$ 1.798,00	R$ 17.980,00
4	SÍTIO BARROCAS - SÍTIO TRAPIÁ - SÍTIO BANGUÊ - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA	NOT	33	660	R$ 3,10	R$ 2.046,00	R$ 20.460,00
5	SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SÍTIO MONTES CLAROS - SÍTIO PIRICÔ- SÍTIO SERROTES BRANCOS - SÍTIO CARRINHO - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA	MAT	69	1380	R$ 3,10	R$ 4.278,00	R$ 42.780,00
6	SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SÍTIO MONTES CLAROS - SÍTIO PIRICÔ- SÍTIO SERROTES BRANCOS - SÍTIO CARRINHO - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA	NOT	69	1380	R$ 3,10	R$ 4.278,00	R$ 42.780,00
7	SÍTIO BOM JESUS DE CIMA - SÍTIO BOM JESUS (Unidade XXVIII Luiz Liberalino de Carvalho)	MAT	12	240	R$ 3,10	R$ 744,00	R$ 7.440,00
8	ASSENTAMENTO PALESTINA I - ASSENTAMENTO PALESTINA II - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA	MAT	24	480	R$ 3,10	R$ 1.488,00	R$ 14.880,00
9	SÍTIO CONCEIÇÃO - SÍTIO CAMARÁ - SÍTIO RESIDÊNCIA	MAT	32	640	R$ 3,10	R$ 1.984,00	R$ 19.840,00
10	SÍTIO RUNFÃO - SÍTIO MINEIRO - SÍTIO RIACHÃO DE BAIXO - SÍTIO RIACHÃO DE CIMA - SÍTIO VALÊNCIA - DISTRITO SANTA TEREZA	NO	83	1660	R$ 3,10	R$ 5.146,00	R$ 51.460,00
11	SÍTIO QUIXABA - ASSENTAMENTO CARAÚBAS - SÍTIO JARDIM DOS ALEXANDRES - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SÍTIO JARDIM DE GENÉSIO - SÍTIO VOLTA DO RIO - SÍTIO CRUZ - SANTANA DO MATOS	MAT	87	1740	R$ 3,10	R$ 5.394,00	R$ 53.940,00
12	SÍTIO RIACHO DA PORTA - SÍTIO RUNFÃO	MAT	26	520	R$ 3,10	R$ 1.612,00	R$ 16.120,00
13	DISTRITO SANTA TEREZA - SÍTIO TAPUIA - SITIO VALÊNCIA - SÍTIO RIACHÃO DE BAIXO - SÍTIO RIACHÃO DE CIMA - SÍTIO VALÊNCIA - ALTO DE SÃO MANOEL - BOA ESPERANÇA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	MAT	90	1800	R$ 2,99	R$ 5.382,00	R$ 53.820,00
14	SÍTIO VALÊNCIA - FORQUILHA DE CIMA - FORQUILHA DE BAIXO - SÍTIO CACHOEIRINHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	MAT	61	1220	R$ 3,10	R$ 3.782,00	R$ 37.820,00
15	SÍTIO PAPAGUAIO - SÍTIO PIXORÉ DE BAIXO - SÍTIO PIXORÉ DA CAPELA - SÍTIO PIXORÉ DE AURINO - SANTANA DO MATOS	MAT	118	2360	R$ 2,99	R$ 7.056,40	R$ 70.564,00
16	SÍTIO CAIÇARA DE BAIXO - SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	NOT	44	880	R$ 3,10	R$ 2.728,00	R$ 27.280,00
17	SÍTIO JUAZEIRO - FAZENDA JUAZEIRO - SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - FAZENDA JUAZEIRO	MAT	35	700	R$ 3,10	R$ 2.170,00	R$ 21.700,00
18	SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - RN 041 - FAZENDA JUAZEIRO	MAT	27	540	R$ 3,10	R$ 1.674,00	R$ 16.740,00
19	SÍTIO PIATÓ - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	MAT	30	600	R$ 3,10	R$ 1.860,00	R$ 18.600,00
20	SÍTIO PIATÓ - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	NOT	30	600	R$ 3,10	R$ 1.860,00	R$ 18.600,00
21	SÍTIO RUNFÃO - SÍTIO BOM SUCESSO - SÍTIO MORADA NOVA - SÍTIO TIROL - SÍTIO RIACHO FUNDO - SÍTIO GLÓRIA - SÍTIO VARZINHA	MAT	33	660	R$ 3,10	R$ 2.046,00	R$ 20.460,00
22	SÍTIO PAPAGUAIO - SÍTIO PIXORÉ DE BAIXO - SÍTIO PIXORÉ DA CAPELA	MAT	50	1000	R$ 3,10	R$ 3.100,00	R$ 31.000,00
23	SÍTIO PIXORÉ DE CIMA - SÍTIO PIXORÉ DA CAPELA	MAT	23	460	R$ 3,10	R$ 1.426,00	R$ 14.260,00
24	SÍTIO MINEIRO DA BARRA - SÍTIO RETIRO - SÍTIO RIACHO VERDE - SÍTIO RIACHO VELHO	MAT	24	480	R$ 3,10	R$ 1.488,00	R$ 14.880,00
25	SÍTIO PEDRA BRANCA - ASSENTAMENTO SANTA MARIA - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	MAT	28	560	R$ 3,10	R$ 1.736,00	R$ 17.360,00
26	SÍTIO PEDRA BRANCA - ASSENTAMENTO SANTA MARIA - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	NOT	36	720	R$ 3,10	R$ 2.232,00	R$ 22.320,00
27	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM - SÍTIO TOSTADO - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	MAT	44	880	R$ 3,10	R$ 2.728,00	R$ 27.280,00
28	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM - SÍTIO TOSTADO - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	NOT	44	880	R$ 3,10	R$ 2.728,00	R$ 27.280,00
29	SÍTIO BOA VISTA - SÍTIO FORQUILHA DE EXPEDITA - SÍTIO SANTA LUZIA - SÍTIO VALÊNCIA - SÍTIO CACHOEIRINHA - DISTRITO SANTA TEREZA	NOT	53	1060	R$ 3,10	R$ 3.286,00	R$ 32.860,00
30	ACAUÃ - COMUNIDADE CINCO CANTOS -	MAT	45	900	R$ 3,10	R$ 2.790,00	R$ 27.900,00

	COMUNIDADE LANCHINHA - BAIXA DO SÍTIO - SÍTIO UMARIZEIRO - ASSENTAMENTO ACAUÃ						
31	ACAUÃ - ASSENTAMENTO ACAUÃ - SÍTIO CINCO CANTOS - SÍTIO UMARIZEIRO - ASSENTAMENTO ACAUÃ	VESP	28	560	R$ 3,10	R$ 1.736,00	R$ 17.360,00
32	SÍTIO PAU-A-PIQUE - SÍTIO VARZINHA	MAT	46	920	R$ 3,10	R$ 2.852,00	R$ 28.520,00
Valor Total R$ 898.764,00 (oito centos e novente e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais)							

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15 dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 10 (dez) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. A Prefeitura Municipal de SANTANA DO MATOS/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador de serviço será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do PRESTADOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o PRESTADOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos PRESTADOR.
12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
12.10. Caso o Prestador registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
13.7. advertência por escrito,
13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana do Matos/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado através da PORTARIA N.º 35/2017 de 02/012017, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR TITULAR: Clebio Manoel Soares
MATRICULA: 292

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº001/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana do Matos/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santana do Matos/RN 05 de maio de 2017

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CPF: 055.496.654-92
Prefeito

LP Comercio Varejista de Peças e Servisos de Locação EIRELLI
CNPJ 18.800.902/0001-78
Rep. Legal:
LUANA LIRA PEREIRA.
CPF 094.974.604-57

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF: _____

2._____
CPF _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:7ED07076

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 402, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2018, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o. O orçamento do Município, quanto ao exercício financeiro de 2018, será elaborado e executado obedecendo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:
I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – organização e estrutura dos orçamentos;
III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V – disposições sobre a dívida pública municipal;
VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
VII – disposições finais.
Art. 2o. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2018 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.
CAPÍTULO II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 3o. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.
Art. 4º. O projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).
Art. 5º. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2017.
Art. 6º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.
Art. 7º. Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela SEMPLA, observado o disposto no artigo 30 da Lei n° 4.320/64.
Art. 8º. O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
Art. 9º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 10. As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as
autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.
Art. 11. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré–escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.
Art. 12. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei n° 4.320/64.

Art. 13. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.
Art. 14. Os valores constantes na Lei Orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.
Art. 15. O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2017.
§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.
Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.
Art. 18. Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:
I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.
Art. 19. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n° 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.
Art. 20. As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação.

Parágrafo único. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.
Art. 21. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.
§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2017 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças, para a inclusão no orçamento.
§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.
§ 3º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária para o pagamento de precatórios atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (Sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2017, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.
Art. 23. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à SEMPLA, até 31 de agosto de 2017, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.
Art. 24. Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:
I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;
II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.
Art. 25. O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.
Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:
I - para abertura de créditos adicionais:
a) até o limite nela definido, para créditos suplementares
b) até o limite autorizado em Lei especifica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;
II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 27. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.
Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.
Art. 28. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
I – mensagem;
II – texto da lei;
III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
IV – quadros orçamentários consolidados;
V – anexo do orçamento de investimento.
Art. 29. A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:
I – todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;
II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;
III – os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;
Art. 30. Integrarão a Lei Orçamentária em anexo específico:
I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
IV – As dotações globais de cada esfera de governo;
V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;
VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31. Também deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei n° 4.320/64 os seguintes elementos:

I – demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscais e de seguridade social discriminado:
a) por grupo de despesa;
b) por modalidade de aplicação;
c) por função;
d) por sub-função;
e) por categoria de programação.

Art. 32. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.
Art. 33. O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34. Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realiza-las no exercício.
Art. 35. A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO IV
DOS "QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD"

Art. 36. A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", integrados da estrutura a seguir:
I – esfera de Poder e unidade orçamentária;
II – órgão e unidade orçamentária;
III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1º Os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.
§2º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.
§3º O Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.
§ 4º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
Art. 37. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.
§ 1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
§ 2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
Art. 38. Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 39. Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na Lei Orçamentária para o exercício de 2018, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.
Art. 40. O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VII
DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 41. Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000, a despesa da folha de
pagamento de 2017, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.
Art. 42. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da Lei Orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 43. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n° 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.
Art. 44. Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VIII
DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 45. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2017, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.
Art. 46. As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida deverão estar previstas na Lei Orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 48. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§1º Cada Projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;
§2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
Art. 49. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de quarenta por cento (40%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2018, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.
Parágrafo Único: O limite autorizado no caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - as despesas que forem financiadas com recursos de financiamentos, convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
III – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
IV – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.
§ 1º – Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "*caput"* deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.
§ 2º. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.
Art. 50. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2018.

Art. 51. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária não ser aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.
Art. 52. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de agosto de 2017, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do Projeto de Lei Orçamentária.
Parágrafo Único. A proposta de Lei Orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2017.
Art. 53. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.
§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:
I – despesas com serviços de consultoria;
II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
III - despesas a título de ajuda de custo;
IV - despesas com locação de mão de obra;
V - despesas com locação de veículos;
VI - despesas com combustíveis;
VII - despesas com treinamento;
VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
IX - outras despesas de custeio;
X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
XI – despesas com comissionados;
XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
Art. 54. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art, 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 55. Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal do São José do Seridó – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.
Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para fazer face à esta despesa correrão por conta do disposto na Lei Orçamentária Anual.
Art. 56. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 57. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOA, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, CONTROLADORIA GERAL E PROCURADORIA GERAL:

•Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais;
•Elaboração do Plano Diretor; Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
•Reforma e ampliação do Prédio Sede da Prefeitura;
•Patrocinar cursos de capacitação de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública;
•Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal;
•Elaboração de Plano de Cargos, Carreira e Salários;
•Realização de processo seletivo simplificado e concurso público, inclusive para procurador jurídico;
•Convocação de servidores aprovados em concurso público;
•Manutenção do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominiais;
•Manutenção do Cadastro de Fornecedores e Aperfeiçoamento do Processo de Licitação;
•Pagamento de Parcelamento de débito da Dívida pública do Município;
•Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários e precatórios judiciais;
•Manutenção do Regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais;
Implantação de Sistema Software da Tributação;
•Manutenção de regularidade nos repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal;
•Adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais, contratação de obras e serviços e outros encargos;
•Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável;
•Política de motivação dos servidores para sensibilização no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os seus aspectos;
•Atualizar Lei Orgânica e Estatuto do Servidor;
•Aquisição e manutenção de sistemas de informação necessária ao cumprimento das atividades fiscais, contábil, tributos e setor pessoal;
•Estruturação física da Controladoria Geral do Município;
•Estruturação física da Procuradoria Geral do Município.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
•Construção da sede do IPREV;
•Capacitação e treinamento de diretores e conselheiros;
•Firmar convênios com o Ministério da Previdência Social, com o objetivo de assegurar captação de treinamentos e suporte na área previdenciária;
Manutenção de benefícios previdenciários;
•Aquisição e manutenção dos equipamentos da sede do IPREV-SJS;
•Firmar convênio com a ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais);

GABINETE DA PREFEITA
• Promover ações para a divulgação de todos os trabalhos desenvolvidos pelo município (governo transparente);
•Melhorias na informatização entre setores;
•Promover cursos de capacitação continuada dos servidores municipais diretamente vinculados ao gabinete da prefeita;

•Manutenção de convênios com a FEMURN, CNM, AMS, Secretaria de Segurança Pública Estadual, entre outros;
•Locação e aquisição de veículos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo gabinete da prefeita;
•Promover a execução e articulação de convênios e programas federais.

EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E TURISMO:
•Reorganização do Sistema Municipal de Ensino;
•Implantação do Sistema de gerenciamento da educação; Ampliação da cobertura à população carente de educação Infantil e Ensino fundamental;
•Manutenção do Centro de Educação Infantil – Proinfância e atividades do Programa Brasil Carinhoso;
•Construção e recuperação de prédios e instalações escolares pertencentes ao patrimônio municipal;
•Ampliação do Centro Municipal de Ensino Rural;
•Aquisição de equipamentos e demais itens permanentes para utilização nas atividades escolares;
•Aquisição de veiculo para transporte escolar, através de convênios ou financiamentos do Programa Caminho da Escola; Pagamento de financiamento do transporte escolar;
•Promover o treinamento permanente do corpo docente e dos demais servidores da educação;
•Desenvolver ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica;
•Manutenção da assistência ao Educando, através de alimentação escolar, transporte, material didático, doação de kit escolar, saúde e outros;
•Implementação da Educação com recursos do Salário educação; Implantação da Gestão Escolar com Participação da Comunidade;
•Desenvolvimento de atividades esportivas e culturais, internamente na rede escolar e com a abrangência de toda a sociedade;
•Desenvolvimento de atividades cívicas e culturais em função das peculiaridades históricas e geográficas;
•Construção, reforma e melhoramentos de quadras de esportes escolares;
•Aquisição de material didático pedagógico e acervo bibliográfico; Criação de uma política de incentivo aos estudantes carentes; Levantamento e Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural; Implantação de Calendário Festivo, com Incentivo aos Festejos Sócio-Religiosos;
•Incentivar as ações que objetivem a preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante a restauração e revitalização dos bens culturais;
•Apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as manifestações e tradições culturais locais, bem como promover festas populares em todo território Municipal;
•Estimulação aos Programas de Incentivo as Atividades Culturais como:
Coral, teatro, dança, capoeira, grupos musicais e folclóricos;
•Reforma da estrutura física da Biblioteca Pública, Indústria do Conhecimento e ampliação do acervo bibliográfico;
•Ampliação da estrutura física da SEMEC;
•Construção de Anfiteatro;
•Pagamento de financiamento de outras ações inerentes à complementação da Educação Integral no município e do cursinho de preparação para o vestibular/ENEM;

•Construção, implantação e manutenção da Casa da Cultura; Manutenção de equipamentos do Telecentro Comunitário de Inclusão Digital;
•Ampliação e manutenção da Banda Fanfarra Jacó Líbano; Desmembramento da Secretaria de Cultura da Secretaria de Educação;
•Implantar a climatização das salas de aula das escolas de Educação Básica Desenvolvimento de atividades esportivas e culturais com a abrangência de toda a sociedade;

ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
•Incentivo ás diversas modalidades de esporte;
•Construção e melhoramentos de quadras de esportes; Construção de novo estádio de futebol;
•Implantação do Programa de Ginástica para Todos – PROGINTO; Melhorias no Programa Bola da Vez;
•Criação de calendário esportivo;
•Aquisição de material esportivo;
•Construção de minicampos nos bairros e zonas rurais para desenvolvimento de modalidade esportiva na areia;
•Equipamento e informatização da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer;
•Incentivo as atividades festivas e de lazer do Município.

TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
•Capacitação e Formação Profissional para População de Baixa Renda ou Desempregada, através da implantação do programa municipal de treinamento de mão de obra especializada em cooperação técnico-financeira com o Sistema "S" ou através de outros programas, denominado PORTA DE SAÍDA;
•Priorizar ações de atendimento a crianças, adolescentes e idosos em cooperação técnica – financeira com os programas dos governos federal e estadual;
•Construção de Centro de Convivência para Crianças, Adolescentes e Idosos;
•Construção e melhoria de unidades habitacionais para a população de baixa renda;
•Construção de unidades sanitárias;
•Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos;
•Criação e instalação de refeitório popular;
•Assistência Jurídica Integral e Gratuita a Pessoas Carentes; Reforma do prédio do CRAS;
•Ampliar e aprimorar o Plano Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social, como também atualizar a LEI Municipal de Assistência Social de acordo com as diretrizes nacional, garantindo repasse de pelo menos 5% mensal;
•Fortalecimento do Programa Bolsa Família e demais programas de combate à pobreza e à fome;
•Manutenção, regulamentação e aprimoramento dos Conselhos Municipais da Assistência Social, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e dos demais ligados a Assistência Social, como também dos seus fundos;
•Concessão de benefícios a pessoas carentes que comprovarem ser pobres na forma da Lei de Benefício Eventuais**;**
•Incentivo econômico e fiscal as empresas locais com lei específica;
•Compra de veículo, equipamentos, utensílios e manutenção para Assistência Social;
•Construção da Sede do Conselho Tutelar; Construção e/ou adaptação da Sede da SEMTHAS em prédio próprio do município;
•Criação da lei do primeiro emprego;
•Convênios com Associações e entidades que desenvolvem trabalho e prestam serviços socioassistenciais nas áreas de habitação e/ou trabalho;
•Manter e fortalecer a parceria com o Sistema "S" SESI, IEL, SENAI, SENAC E SEBRAE;
•Criação de um Projeto Municipal intitulado de (Bolsa Cidadã) que irá contemplar aquelas famílias que perderam o Bolsa Família e ou se encontram em extrema pobreza;
•Ajuda financeira pra estudantes de nível superior que comprovem ter renda familiar de até 02 salários mínimos, ou até meio salário por pessoa;
•Implantação do Programa CRAS itinerante para atender as comunidades rurais;
Aluguel de Veículos e/ou Motos para atender a SEMTHAS, até que a aquisição de um veículo próprio;
•Alugueis de prédios para a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e outros projetos desta secretaria;
•Implantação da Vigilância Socioassistencial;
•Programa Acessuas Trabalho;
•Programa Criança Feliz;
•Assistência para tratamento de dependentes químicos via convênio;
•Convênio com a APAE, ACCAS, API, Associações e as Aldeias.

URBANISMO E MEIO AMBIENTE:
•Ampliação da coleta seletiva na cidade;
•Manutenção do Centro de Produção de mudas de xique-xique, com produção de mudas destinada as ações da municipalidade e doação a comunidade em geral;
•Participação do município no consórcio de resíduos sólidos;
•Continuidade com o processo de arborização da cidade;
•Parceria com agropecuaristas, associações rurais e EMATER para reflorestar áreas degradas na zona rural, com o plantio de pelo menos 5000 mudas/ano;
•Reflorestamento da área coberta com o aterro controlado;
•Contribuir com o processo de formação da Associação de catadores de materiais recicláveis do município;
•Construção da unidade para a associação de catadores desenvolverem as suas atividades;
•Parceria com ADESE, SEBRAE, Instituto Nacional do Semiárido, Caritas Diocesana para implantação de Projetos focados no desenvolvimento sustentável do Município;
•Criação e institucionalização do museu municipal de plantas crioulas e nativas;
•Estudos de recuperação de solos;

AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS:
•Assistência técnica de apoio ao pequeno produtor rural;
•Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes e cisternas d'água; perfuração, recuperação e instalação de poços tubulares e amazonas;
•Construção de passagens molhadas;
•Manutenção do Programa de corte de terras de pequenos produtores rurais;

•Apoio a projetos de piscicultura, avicultura e fruticultura de iniciativa comunitária;
•Aquisição de tratores com implementos agrícolas;
•Promover torneio leiteiro na zona rural e na sede do município a fim de viabilizar o comércio da bovinocultura de leite;
•Incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino, suíno e caprino através da parceria firmada com o SEBRAE;
•Incentivo aos agricultores a praticar a agricultura orgânica;
•Promover a corrida de jegue local e no município, oferecendo lazer para toda a população e o homem do campo;
•Apoiar a realização da Cavalgada Ernesto Macedo;
•Fortalecer as associações rurais e apoiar projetos via CONAB que viabiliza compra dos produtos da agricultura familiar e fortalecer a aquisição de alimentos nas instituições do município;
•Capacitação e formação de produtores, através de cursos e treinamentos;
Incentivo a Inseminação Artificial;
•Implementação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
•Apoio aos agricultores na implantação da Palma Forrageira;
•Registrar toda cadeia produtiva do leite, e incentivar as adequações das unidades de produção de queijo artesanal;
•Discussão, criação e institucionalização de projeto de desenvolvimento local integrado e sustentável com ênfase a agricultura familiar.

SAÚDE PÚBLICA:
•Reforma/ampliação de Unidades de Saúde;
•Conclusão de unidade básica de atendimento ao Programa de Saúde da Família;
•Ampliação de cobertura de assistência médico-social à população;
•Construção e ampliação do sistema de saneamento básico e esgotamento sanitário na sede do município;
•Construção e/ou recuperação de prédios e instalações de saúde pertencente ao patrimônio municipal;
•Aquisição de veículos e unidades móveis de saúde;
•Aquisição e manutenção de equipamentos de saúde; Manutenção e ampliação do Centro de Fisioterapia;
•Atividades de aperfeiçoamento e atualização do pessoal médico e para médico;
•Priorizar, sem prejuízo das ações de assistenciais, as ações preventivas de coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática de vigilância sanitária, epidemiológica e entomológica;
•Incentivo e incremento ao Programa Municipal de Controle de Doenças Endêmicas;
•Participação no Consorcio Público COPIRN;
•Manutenção do Conselho Municipal de Saúde; Implementação e manutenção dos serviços da vigilância sanitária;
•Implementação do Programa Saúde da Família e Programa Saúde Bucal;
•Implementação do Programa de Saúde nas Escolas; Implantação do Projeto Olhar Brasil, inclusive apoiando a distribuição de óculos a população carente;
•Construção do Polo de Academia da Saúde;
•Continuidade do Programa de Doação de Prótese Dentária;
•Firmar e/ou ampliar convênios com o objetivo de assegurar a captação de recursos ou serviços na área da saúde;
•Assistência médica especial aos portadores de necessidade especiais e a manutenção da sua instituição, com locomoção para outros centros para atendimento especializado;
•Implementação e manutenção da Assistência Farmacêutica Básica;
•Modernização e gestão através de treinamentos e materiais de consumo;
•Manutenção e ampliação dos serviços de Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
•Ampliação nos serviços de Saúde Básica e especializados na rede municipal;
•Ampliação e manutenção do Programa NASF.

OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO, SERVIÇOS URBANOS:
•Melhoria nas sinalizações de trânsitos em conformidade com a legislação vigente nas ruas e avenidas da cidade de São José do Seridó/RN;
•Construção de quebra-molas na cidade e zona rural;
•Locação, perfuração e instalação de poços tubulares em pontos estratégicos para auxiliar no programa de abastecimento de água via carros pipas e outros afins;
•Construção de um pequeno reservatório de água no cercado na propriedade melado pertencente ao município de São José do Seridó;
•Firmar parceria com a Associação de Pequenos Criadores da Zona Urbana de São José do Seridó/RN, para reassentar todos em áreas previamente demarcadas no cercado da propriedade melado pertencente ao município;
•Elaboração do Código de Obras para o município;
•Rever através de um novo Projeto de a Lei o Código de Postura do Município em relação aos diversos tipos de animais soltos em vias públicas do município;
•Aquisição de garagem com alguns mecanismos de apoio a frota de veículos pesados caminhões e maquinas do município;
•Fardamentos combinado para todos os funcionários lotados na Secretaria de Obras;
•Cursos de capacitação profissional para todos os funcionários lotados na Secretaria de Obras;
•Aquisição de um veículo para coleta de lixo urbano e coletores estacionários;
•Aquisição de um veículo com maior capacidade para coleta de dejetos de fossas sépticas;
•Aquisição de um veículo para auxiliar nos serviços da rede elétrica em geral;
•Ampliação da rede de eletrificação e iluminação pública na cidade e núcleos rurais;
•Recuperação das estradas vicinais;
•Construção e recuperação de mata-burros;
•Coleta de lixo, limpeza de ruas, tratamento e destino final e implantação de sistema de tratamento de esgoto com água servida nos bairros onde não existe;
•Manutenção do aterro controlado;
•Construção de centro e comercialização de produtos locais;
•Criação de distrito industrial e construção de galpões para funcionamento de industrias locais;
•Construção de calçadas públicas;
•Construção, reformas e ampliação de cemitério;
•Construção de barragens subterrâneas;
•Desassoreamentos de pequenos reservatórios, e;
•Implantação de Sistema de monitoramento de câmeras em prédios e vias públicas;

•Modernização da feira livre; e
•Construção de abatedouro.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Município de São José do Seridó
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			1
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
	784.093	1.334.495	1.419.547
Receita de Contribuições dos Segurados	594.681	971.304	796.302
Civil	594.681	971.304	796.302
Ativo	594.681	971.304	796.302
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	189.412	363.191	623.244
Civil	189.412	363.191	623.244
Ativo	189.412	363.191	623.244
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	-		
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	784.093	1.334.495	1.419.547
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	5.569	10.830	12.621
Despesas Correntes	5.569	10.830	12.621
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)	14.966	260.212	512.832
Benefícios - Civil	14.966	260.212	512.832
Aposentadorias	-	197.697	443.098
Pensões	3.353	12.805	37.322
Outros Benefícios Previdenciários	11.613	49.710	32.412
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	20.535	271.042	525.453
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	763.558	1.063.453	894.094
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
VALOR	763.558	1.063.453	894.094
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	38.806	1.200.933	291.541
Investimentos e Aplicações	499.467	124.139	1.787.105

Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			

Município de São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	12.400.147	100,00	9.975.287	100,00	8.757.331	100,00
Reservas	4.665.249	0,00	2.853.078	0,00	2.584.729	0,00
Resultado Acumulado	(2.242.009)	0,00	(2.014.446)	0,00	(2.655.095)	0,00
TOTAL	14.823.387	100,00	10.813.919	100,00	8.686.965	100,00

São José do Seridó/RN, 05 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS
Secretária Municipal de Finanças

Município de São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I – RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO R$ 1,00		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	13.334.440	15.327.430	19.868.309	22.987.634	24.481.830	26.073.149
Receita Tributária	325.878	369.804	417.700	483.279	514.692	548.147
Receita de Contribuição	1.097.177	932.758	632.000	731.224	778.754	829.373
Receita Patrimonial	342.738	427.223	444.300	514.055	547.469	583.054
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	137.505	-	60.500	69.999	74.548	79.394
Transferências Correntes	11.429.027	13.582.333	18.247.809	21.112.715	22.485.041	23.946.569
Outras Receitas Correntes	2.115	15.312	66.000	76.362	81.326	86.612
RECEITAS CORRENTES						
INTRAORÇAMENTÁRIAS	363.193	623.244	650.000	752.050	800.933	852.994
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	363.193	623.244	650.000	752.050	800.933	852.994
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias			-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	845.776	1.991.373	1.950.000	2.256.150	2.402.800	2.558.982
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	100.000	115.700	123.221	131.230
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	845.776	1.991.373	1.850.000	2.140.450	2.279.579	2.427.752
Outras Receitas de Capital				-	-	-
Total	14.543.409	17.942.047	22.468.309	25.995.834	27.685.563	29.485.124

São José do Seridó/RN, 05 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS
Secretária Municipal de Finanças

Município de São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I – RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	325.878	
2016	369.804	13,48

2017	417.700	12,95
2018	483.279	15,70
2019	514.692	6,50
2020	548.147	6,50
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		

Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	1.097.177,03	
2016	932.758,37	-14,99
2017	632.000,00	-32,24
2018	731.224,00	15,70
2019	778.753,56	6,50
2020	829.372,54	6,50
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	342.738,31	0,00
2016	427.222,71	24,65
2017	444.300,00	4,00
2018	514.055,10	15,70
2019	547.468,68	6,50
2020	583.054,15	6,50
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	325.878	
2016	369.804	13,48
2017	932.758	152,23
2018	427.223	-54,20
2019	0	-100,00
2020	0	0,00
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	2.115	
2016	15.312	624,04
2017	66.000	331,04
2018	76.362	15,70
2019	81.326	6,50
2020	86.612	6,50
Nota:		
Nessa receita a expectativa é de redução constante e em percentuais iguais aos previstos para a arrecadação para os períodos previstos nesta Lei.		

Receita de Contribuições – Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0	
2016	623.244	0,00
2017	650.000	4,29
2018	752.050	15,70
2019	800.933	6,50
2020	852.994	6,50
Nota:		

Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0	0,00
2016	0	0,00
2017	0	0,00
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	0,00
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0	0,00
2016	0	0,00
2017	0	0,00
2018	0	0,00

2019	0	0,00
2020	0	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2016, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000,		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0	0,00
2016	0	0,00
2017	100.000	0,00
2018	115.700	15,70
2019	123.221	6,50
2020	131.230	6,50
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0	0,00
2016	1.991.373	0,00
2017	1.850.000	-7,10
2018	2.140.450	15,70
2019	2.279.579	6,50
2020	2.427.752	6,50
Nota:		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0	0,00
2016	0	0,00
2017	0	0,00
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

Município de São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II – DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	12.621.737	13.982.252	17.776.221	20.567.088	21.903.948	23.327.705
Pessoal e Encargos Sociais	6.971.042	6.954.570	8.517.192	9.854.391	10.494.927	11.177.097
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	10.723	571.113	948.300	1.097.183	1.168.500	1.244.453
Juros e Encargos da Dívida			87.000	100.659	107.202	114.170
Outras Despesas Correntes	5.639.972	6.456.569	8.223.729	9.514.854	10.133.320	10.791.986
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.243.462	1.893.147	4.159.000	4.811.963	5.124.741	5.457.849
Investimentos	1.178.347	1.824.922	3.868.000	4.475.276	4.766.169	5.075.970
Inversões Financeiras			15.000	17.355	18.483	19.684
Transferência de Capital				0	0	0
Amortização da Dívida	65.115	68.224	276.000	319.332	340.089	362.194
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000	115.700	123.221	131.230
RESERVA DO RPPS			433.088	501.083	533.653	568.341
Total	13.865.199	15.875.398	22.468.309	25.995.834	27.685.563	29.485.124

São José do Seridó/RN, 05 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS
Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	6.971.042	
2016	6.954.570	-0,24
2017	8.517.192	22,47
2018	9.854.391	15,70
2019	10.494.927	6,50
2020	11.177.097	6,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Pessoal e Encargos Sociais – Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0	
2016	0	0,00
2017	948.300	0,00
2018	1.097.183	15,70
2019	1.168.500	6,50
2020	1.244.453	6,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ Variação %	
2015	0	0,00
2016	0	0,00
2017	87.000	0,00
2018	100.659	15,70
2019	107.202	6,50
2020	114.170	6,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	5.639.972	
2016	6.456.569	14,48
2017	8.223.729	27,37
2018	9.514.854	15,70
2019	10.133.320	6,50
2020	10.791.986	6,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO
DAS METAS ANUAIS
II.a – DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2015	1.178.347	
2016	1.824.922	54,87
2017	3.868.000	111,95
2018	4.475.276	15,70
2019	4.766.169	6,50
2020	5.075.970	6,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.		

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2015	0	
2016	0	0,00
2017	15.000	0,00
2018	17.355	15,70
2019	18.483	6,50
2020	19.684	6,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2015	65.115	
2016	68.224	4,78
2017	276.000	304,55
2018	319.332	15,70
2019	340.089	6,50
2020	362.194	6,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2015	0	
2016	0	0,00
2017	100.000	0,00
2018	115.700	15,70
2019	123.221	6,50
2020	131.230	6,50
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		
RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2015	0	
2016	0	0,00
2017	433.088	0,00
2018	501.083	15,70
2019	533.653	6,50
2020	568.341	6,50
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	13.334.440	15.327.430	19.868.309	22.987.634	24.481.830	26.073.149
Receitas Tributárias	325.878	369.804	417.700	483.279	514.692	548.147
Receitas de Contribuição	1.097.177	932.758	632.000	731.224	778.754	829.373
Receita Patrimonial	342.738	427.223	444.300	514.055	547.469	583.054
Aplicações Financeiras (II)	342.738	427.223	412.300	449.798	479.035	510.172
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	32.000	64.257	68.434	72.882
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	137.505	0	60.500	69.999	74.548	79.394
Transferências Correntes	11.429.027	13.582.333	18.247.809	21.112.715	22.485.041	23.946.569
Outras Receitas Correntes	2.115	15.312	66.000	76.362	81.326	86.612
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	12.991.702	14.900.207	19.456.009	22.537.835	24.002.795	25.562.976
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	845.776	1.991.373	1.950.000	2.256.150	2.402.800	2.558.982
Operações de Crédito (V)		0	0	0	0	0
Alienação de Bens (VI)		0	100.000	115.700	123.221	131.230
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital		1.991.373	1.850.000	2.140.450	2.279.579	2.427.752
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VI - VII)	845.776	1.991.373	1.850.000	2.140.450	2.279.579	2.427.752
Receita de Contribuições - Intra-orçamentárias	363.193	623.244	650.000	752.050	800.933	852.994
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias			0	0	0	0
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS						
FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	14.200.671	17.514.824	21.956.009	25.430.335	27.083.307	28.843.722
RECEITA TOTAL	14.543.409	17.942.047	22.468.309	25.995.834	27.685.563	29.485.124
DESPESAS CORRENTES (X)	12.621.737	13.982.252	17.776.221	20.567.088	21.903.948	23.327.705
Pessoal e Encargos Sociais	6.971.042	6.954.570	8.517.192	9.854.391	10.494.927	11.177.097
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	10.723	571.113	948.300	1.097.183	1.168.500	1.244.453
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0	0	87.000	100.659	107.202	114.170
Outras Despesas Correntes	5.639.972	6.456.569	8.223.729	9.514.854	10.133.320	10.791.986
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	12.621.737	13.982.252	17.689.221	20.466.429	21.796.747	23.213.535
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.243.462	1.893.147	4.159.000	4.811.963	5.124.741	5.457.849
Investimentos	1.178.347	1.824.922	3.868.000	4.475.276	4.766.169	5.075.970
Inversões Financeiras	0	0	15.000	17.355	18.483	19.684
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	65.115	68.224	276.000	319.332	340.089	362.194
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.178.347	1.824.922	3.883.000	4.492.631	4.784.652	5.095.654
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0	0	533.088	616.783	656.874	699.570
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS						
FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	13.800.084	15.807.174	22.105.309	25.575.843	27.238.272	29.008.760
DESPESA TOTAL	13.865.199	15.875.398	22.468.309	25.995.834	27.685.563	29.485.124
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	400.586	1.707.650	-149.300	-145.507	-154.965	-165.038

São José do Seridó/RN, 05 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS
Secretária Municipal de Finanças

Município de São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2015 (b) #	2016 (c) #	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.350.205,39	1.282.051,43	1.185.897,57	1.262.980,91	1.442.324,20	1.586.556,63
DEDUÇÕES (II)	2.849.538	3.089.740	3.290.573	3.622.221	3.981.133	4.382.396
Ativo Disponível	2.854.958	3.159.233	3.364.583	3.701.041	4.071.145	4.478.260
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados	5.420	69.493	74.010	78.820	90.013	95.863
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(1.499.333)	(1.807.689)	(2.104.676)	(2.359.240)	(2.538.808)	(2.795.840)
RECEITA DE PRVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.350.205	1.282.051	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV -V)	(1.499.333)	(3.089.740)	(2.104.676)	(2.359.240)	(2.538.808)	(2.795.840)
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(1.499.333)	(1.590.408)	985.064	(254.564)	(179.568)	(257.031)
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015 (R$ 0,00)						
# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2015/2016						

São José do Seridó/RN, 05 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS
Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						(R$)
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.350.205	1.282.051,43	1.185.897,57	1.262.980,91	1.442.324,20	1.586.556,63
Dívida Mobiliária	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.350.205	1.282.051,43	1.185.897,57	1.262.980,91	1.442.324,20	1.586.556,63
DEDUÇÕES (II)	2.849.538	3.089.740,16	3.290.573,27	3.622.220,93	3.981.132,58	4.382.396,28
Ativo Disponível	2.854.958	3.159.232,70	3.364.582,83	3.701.041,11	4.071.145,22	4.478.259,74
Haveres Financeiros	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	5.420	69.492,54	74.009,56	78.820,18	90.012,64	95.863,46
Dívida Consolidada Líquida	-1.499.333	-1.807.688,73	-2.104.675,70	-2.359.240,02	-2.538.808,37	-2.795.839,65
Notas:						

São José do Seridó/RN, 05 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS
Secretária Municipal de Finanças

Município de São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF									(R$)
ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	22.468.309	22.468.309	0,062	25.995.834	24.617.267	0,073	27.685.563	24.697.201	0,076
Receita Não-Financeira (I)	21.956.009	21.956.009	0,061	25.430.335	24.081.757	0,071	27.083.307	24.159.953	0,067
Despesa Total	22.468.309	22.468.309	0,062	25.995.834	24.617.267	0,073	27.685.563	24.697.201	0,068
Despesa Não-Financeira (II)	22.105.309	22.105.309	0,061	22.105.309	20.933.058	0,062	27.238.272	24.298.191	0,067
Resultado Primário	-149.300	(149.300)	0,000	(149.300)	(141.383)	0,000	447.290	399.010	0,001
Resultado Nominal	-1.063.174	(1.131.323)	-0,003	(1.398.984)	(1.324.795)	-0,004	(1.489.918)	(1.329.097)	-0,004
Dívida Pública Consolidada	1.185.898	1.185.898	0,003	1.262.981	1.196.005	0,004	1.442.324	1.286.641	0,004
Dívida Consolidada Líquida	-2.104.676	(2.104.676)	-0,006	(2.359.240)	(2.234.129)	-0,007	(2.538.808)	(2.264.771)	-0,006
Nota:									
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
PIB real (crescimento % anual)	5,00	4,50	4,50
Taxa Selic Efetiva (média % a.a.)	11,75	13,25	11,50
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	2,08	3,21	3,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	6,41	6,47	5,60
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	36.103.201.635	35.778.272.820	36.243.390.367

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2016	2017	2018
Valor Corrente	Valor Corrente/1,0560	Valor Corrente/1,1210

São José do Seridó/RN, 05 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS
Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF						1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	19.755.833	0,055	17.942.047	0,050	-1.813.786	-1.813.786
Receita Não-Financeira (I)	17.477.133	0,048	17.514.824	0,049	37.691	37.691
Despesa Total	19.755.833	0,055	15.875.398	0,044	-3.880.435	-3.880.435
Despesa Não-Financeira (II)	19.748.833	0,055	15.807.174	0,044	-3.941.659	-3.941.659
Resultado Primário (I - II)	277.336	0,001	1.707.650	0,005	1.430.314	1.430.314
Resultado Nominal	-1.063.174	-0,003	1.330.265	0,004	2.393.439	2.393.439
Dívida Pública Consolidada	1.653.964	0,005	971.773	0,003	-682.191	-682.191
Dívida Consolidada Líquida	-2.104.676	-0,006	-480.244	-0,001	1.624.431	1.624.431
Nota:						

PIB Estadual para 2011

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2011	36.103.201.635,00

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS
Secretária Municipal de Finanças

Município de São José do Seridó
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	17.309.939	19.755.833	14,1	22.468.309	13,7	25.995.834	15,7	27.685.563	6,6	29.485.124	6,5
Receita Não Financeira (I)	17.042.289	17.477.133	2,6	21.956.009	25,6	25.430.335	15,8	27.083.307	6,4	28.843.722	6,5
Despesa Total	17.309.939	19.755.833	14,1	22.468.309	13,7	25.995.834	15,7	27.685.563	7,6	29.485.124	6,5
Despesa Não Financeira (II)	17.302.939	19.748.833	14,1	22.105.309	11,9	22.105.309	0,0	27.238.272	23,2	29.008.760	6,5
Resultado Primário (I - II)	243.000	277.336	14,1	-149.300	-153,8	-149.300	0,0	447.290	-42,6	-165.038	-136,9
Resultado Nominal	-943.192	-1.063.174	12,7	-1.209.148	13,7	-1.398.984	15,7	-1.489.918	-7,2	-1.586.762	6,5
Dívida Pública Consolidada	1.981.304	1.653.964	-16,5	1.185.898	-28,3	1.262.981	6,5	1.442.324	-7,6	1.586.557	10
Dívida Líquida Consolidada	-1.151.971	-1.026.444	-10,9	-2.104.676	105,0	-2.359.240	12,1	-2.538.808	7,6	-2.795.840	10,124
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	19.442.523	21.022.182	8,1	22.468.309	6,9	24.617.267	9,6	24.697.201	0,3	24.860.982	0,7
Receita Não Financeira (I)	19.141.899	18.597.417	-2,8	21.956.009	18,1	24.081.757	9,7	24.159.953	0,3	24.320.170	0,7
Despesa Total	19.442.523	21.022.182	8,1	22.468.309	6,9	24.617.267	9,6	24.697.201	0,3	24.860.982	0,7
Despesa Não Financeira (II)	19.434.661	21.014.733	8,1	22.105.309	5,2	20.933.058	-5,3	24.298.191	16,1	24.459.325	0,7
Resultado Primário (I - II)	272.938	295.113	8,1	-149.300	-150,6	-141.383	-5,3	399.010	-382,2	-139.155	-134,9
Resultado Nominal	-1.059.393	-1.131.323	6,8	-1.209.148	6,9	-1.324.795	9,6	-1.329.097	0,3	-1.337.911	0,7
Dívida Pública Consolidada	2.225.401	1.759.983	-20,9	1.185.898	-32,6	1.196.005	0,9	1.286.641	7,6	1.337.737	4,0
Dívida Líquida Consolidada	-1.293.894	-1.092.239	-15,6	-2.104.676	92,7	-2.234.129	6,2	-2.264.771	1,4	-2.357.369	4,1
Nota:											

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Média do crescimento das Receitas Correntes dos 02 últimos exercícios, no percentual de 14,20% Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2014	2015	2016	2017	2018	2019
6,14	10,67	7,61	5,95	6,5*	6,5*
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1775	Valor Corrente x 1,1067	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0595	Valor Corrente / 1,1283	Valor Corrente / 1,2017
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					

Município de São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alinação de Bens imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2016	2015	2014
LIQUIDADAS	(b)	(e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Notas: Deixamos de preencher o presente demonstratrivo em função de não ter ocorrido alienacao de ativos nos anos de 2015, 2014 e 2013.			

São José do Seridó/RN, 05 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS
Secretária Municipal de Finanças

Município de São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
SETOR / PROGRAMA / BENFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	2017	2018	2019	
		-	-	-	
-	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	
Notas: O Municipio não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.					

São José do Seridó/RN, 05 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS
Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2018
Aumento Permanente da Receita	1.500.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.500.000
Redução Permanente de Despesas (II)	175.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.675.000
Saldo Utilizado (IV)	
Impacto de Novas DOCC	

Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	1.675.000
Notas:	

São José do Seridó/RN, 05 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS
Secretária Municipal de Finanças

Município de São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
2018

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	120.000,00	Precatórios	120.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	1.281.981,22	Parcelamento de INSS	1.281.981,22
SUBTOTAL	1.401.981,22	SUBTOTAL	1.401.981,22
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	1.401.981,22	TOTAL	1.401.981,22
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

São José do Seridó/RN, 05 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

MARILIA FONSECA DANTAS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:4472583F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº. 438 DE 07 DE JULHO DE 2017

LEI N°. 438 DE 07 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antônio de Medeiros Clemente, Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três

últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 587/2005-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em

conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2017.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, casos estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação serão de no mínimo (10%) dez por cento e máximo de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2018, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2018, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2018, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 10%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O orçamento do Município de Serrinha para o exercício de 2018 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2017.
Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 12 de Abril de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Serrinha						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	16.423.012,55	17.926.865,54	20.676.846,60	21.710.688,93	22.796.223,38	23.865.138,50
Receita Tributária	188.377,24	242.877,00	438.562,37	460.490,49	483.515,01	507.690,76
Receita de Contribuição	0,00	0,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
Receita Patrimonial	42.253,16	25.352,46	62.033,24	65.134,90	68.391,65	71.811,23
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	30.000,00	0,00	192.426,22	202.047,53	212.149,91	222.757,40
Transferências Correntes	17.854.212,57	17.657.668,35	22.469.915,50	23.593.411,28	24.773.081,84	26.011.735,93
Outras Receitas Correntes	2.636,19	967,73	56.101,53	58.906,61	61.851,94	64.944,53
(-) Deduções da Receita Corrente	-1.694.466,61	0,00	-2.572.192,26	-2.700.801,87	-2.835.841,97	-3.048.530,11
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	73.733,22	1.836.903,40	2.289.311,07	2.703.776,62	3.034.861,50
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	44.110,88	46.316,42	48.632,25	51.063,86
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	73.487,22	1.792.792,52	1.869.882,60	1.963.376,73	2.061.545,56
Outras Receitas de Capital	0,00	246,00	0,00	373.112,05	691.767,65	922.252,08
Total	16.423.012,55	18.000.598,76	22.513.750,00	24.000.000,00	25.500.000,00	26.900.000,00

Serrinha-RN, 12 de Abril de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Serrinha		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	188.377,24	
2016	242.877,00	28,93
2017	438.562,37	80,57
2018	460.490,49	5,00
2019	483.515,01	5,00
2020	507.690,76	5,00
Nota: As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Receita de Contribuição		

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	#DIV/0!
2017	30.000,00	#DIV/0!
2018	31.500,00	5,00
2019	33.075,00	5,00
2020	34.728,75	5,00
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	42.253,16	
2016	25.352,46	0,00
2017	62.033,24	0,00
2018	65.134,90	5,00
2019	68.391,65	5,00
2020	71.811,23	5,00
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		
Prefeitura Municipal de Serrinha		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	17.854.212,57	
2016	17.657.668,35	-1,10
2017	22.469.915,50	27,25
2018	23.593.411,28	5,00
2019	24.773.081,84	5,00
2020	26.011.735,93	5,00
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	-1.694.466,61	
2016	0,00	-100,00
2017	-2.572.192,26	#DIV/0!
2018	-2.700.801,87	5,00
2019	-2.835.841,97	5,00
2020	-3.048.530,11	7,50
Nota:		
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	#DIV/0!
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2008, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000,		
Prefeitura Municipal de Serrinha		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	44.110,88	0,00
2018	46.316,42	5,00
2019	48.632,25	5,00
2020	51.063,86	5,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	73.487,22	0,00
2017	1.792.792,52	0,00
2018	1.869.882,60	4,30
2019	1.963.376,73	5,00
2020	2.061.545,56	5,00
Nota:		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	246,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	373.112,05	#DIV/0!
2019	691.767,65	85,40
2020	922.252,08	33,32
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

Prefeitura Municipal de Serrinha		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	8.000.959,23	
2016	8.163.418,69	2,03
2017	9.721.705,19	19,09
2018	10.207.790,45	5,00
2019	10.718.179,97	5,00
2020	11.254.088,97	5,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	#DIV/0!
2019	0,00	#DIV/0!
2020	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	8.287.961,21	
2016	5.369.459,28	-35,21
2017	9.285.180,88	72,93
2018	9.842.291,73	6,00
2019	10.334.406,32	5,00
2020	10.851.126,64	5,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Prefeitura Municipal de Serrinha		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	2.479.947,04	
2016	212.260,42	-91,44
2017	2.854.034,10	1244,59
2018	2.996.735,81	5,00
2019	3.146.572,60	5,00
2020	3.303.901,23	5,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	117.829,83	0,00
2018	123.721,32	0,00
2019	129.907,39	0,00

2020	136.402,76	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	281.643,52	
2016	495.011,89	75,76
2017	250.000,00	-49,50
2018	375.000,00	50,00
2019	393.750,00	5,00
2020	413.437,50	5,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Prefeitura Municipal de Serrinha		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	285.000,00	0,00
2018	454.460,69	59,46
2019	777.183,73	71,01
2020	941.042,91	21,08
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

Prefeitura Municipal de Serrinha						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.593.416,52	4.356.103,26	3.920.492,93	3.626.455,96	3.354.471,77	3.102.886,38
DEDUÇÕES (II)	(2.461.232,78)	7.444.173,36	6.699.756,02	6.029.780,42	5.426.802,38	4.884.122,14
Ativo Disponível	755.980,01	7.542.692,88	6.788.423,59	6.109.581,23	5.498.623,11	4.948.760,80
Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	3.217.212,79	98.519,52	88.667,57	79.800,81	71.820,73	64.638,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.054.649,30	(3.088.070,10)	(2.779.263,09)	(2.403.324,46)	(2.072.330,61)	(1.781.235,76)
RECEITA DE PRVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÌVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV -V)	10.054.649,30	(3.088.070,10)	(2.779.263,09)	(2.403.324,46)	(2.072.330,61)	(1.781.235,76)
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	6.789.075,22	(13.142.719,40)	308.807,01	375.938,63	330.993,84	291.094,86
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2014 (R$0,00)						

Serrinha-RN, 12 de Abril de 2017.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Serrinha							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	7.593.416,52	4.356.103,26	3.920.492,93	3.626.455,96	3.354.471,77	3.102.886,38
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	7.593.416,52	4.356.103,26	3.920.492,93	3.626.455,96	3.354.471,77	3.102.886,38
DEDUÇÕES (II)	0,00	-2.461.232,78	7.444.173,36	6.699.756,02	6.029.780,42	5.426.802,38	4.884.122,14
Ativo Disponível	0,00	755.980,01	7.542.692,88	6.788.423,59	6.109.581,23	5.498.623,11	4.948.760,80
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	3.217.212,79	98.519,52	88.667,57	79.800,81	71.820,73	64.638,66
Dívida Consolidada Líquida	0,00	10.054.649,30	-3.088.070,10	-2.779.263,09	-2.403.324,46	-2.072.330,61	-1.781.235,76
Notas:							

Serrinha-RN, 12 de Abril de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Serrinha						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior						
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	22.513.750,00	0,041	18.000.598,76	0,041	-4.513.151,24	-4.513.151,24
Receita Não-Financeira (I)	22.415.360,04	0,041	18.000.598,76	0,041	-4.414.761,28	-4.414.761,28
Despesa Total	22.513.750,00	0,041	14.240.150,28	0,041	-8.273.599,72	-8.273.599,72
Despesa Não-Financeira (II)	22.263.750,00	0,040	13.745.138,39	0,040	-8.518.611,61	-8.518.611,61
Resultado Primário (I - II)	151.610,04	0,000	4.255.460,37	0,000	4.103.850,34	4.103.850,34
Resultado Nominal	308.807,01	0,001	-13.142.719,40	0,001	-13.451.526,41	-13.451.526,41
Dívida Pública Consolidada	3.920.492,93	0,007	4.356.103,26	0,007	435.610,33	435.610,33
Dívida Consolidada Líquida	-2.779.263,09	-0,005	-3.088.070,10	-0,005	-308.807,01	-308.807,01
Nota:						
PIB Estadual para 2010						
ESPECIFICAÇÃO	VALOR					
Valor estimado do PIB Estadual para 2016	55.000.000.000,00					

Serrinha-RN, 12 de Abril de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Serrinha						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	9.486.993,82	100,00	707.991,97	100,00	0,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.486.993,82	100,00	707.991,97	100,00	0,00	100,00

Serrinha-RN, 12 de Abril de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Serrinha			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
REALIZADAS			
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alinação de Bens imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2016 (b)	2015 (e)	2014
LIQUIDADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Notas: Deixamos de preencher o presente demonstratrivo em função de não ter ocorrido alienacao de ativos nos anos de 2016, 2015 e 2014.

Serrinha-RN, 12 de Abril de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Serrinha					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita					
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
SETOR / PROGRAMA / BENFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	2018	2019	2020	
		-	-	-	
-	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	
Notas: O Municipio não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.					

Serrinha-RN, 12 de Abril de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Serrinha	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2018
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Tranferências ao FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-
Natas: O município não está prevendo expansão em suas despesas, apenas projetando a variação da inflação para o periodo, por isso deixamos de preencher o presente demonstrativo.	

Serrinha-RN, 12 de Abril de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Serrinha	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE RISCOS FISCAIS	
Art. 4º, §3º, da LRF	
(R$)	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2018
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	
De conformidade com Art. 25 desta Lei, não está prevista riscos ou eventos fiscais para o periodo.	

Serrinha-RN, 12 de Abril de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:ED9D3D38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO 013-2017

ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2017

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR PARA A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE TEREZINHA MARIA DE JESUS E OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Jornal A União - 03/03/2017; Diário Oficial do Estado - 07/03/2017. Licitante cadastrado neste processo: BANDEIRANTES LAB, PROD. FARM. E HOSPITALARES LTD ME - CNPJ: 70.027.479/0001-35. Às 08:15 horas do dia 21/03/2017, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 006/2017 de 02/01/2017, composta pelos servidores: JESSICA DA SILVA FERREIRA - Pregoeiro; AURIVAN VIEIRA DE MORAIS - Membro da equipe de apoio; RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: BANDEIRANTES LAB, PROD. FARM. E HOSPITALARES LTD ME - Representante: PEDRO HENRIQUE DE PAIVA PESSOA, Brasileira, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Escritor Jaime Adour Câmara, 1655 - Apartamento 1201, Condominio Natal Park - Capim Macio - Natal - RN, CPF nº 059.529.764-17, Carteira de Identidade nº 1741752 SSPRN. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: BANDEIRANTES LAB, PROD. FARM. E HOSPITALARES LTD ME - Valor: R$ 448.387,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

AURIVAN VIEIRA DE MORAIS

BANDEIRANTES LAB, PROD. FARM. E HOSPITALARES LTD ME

RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2017

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR PARA A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE TEREZINHA MARIA DE JESUS E OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, produziu-se o seguinte quadro:

- BANDEIRANTES LAB, PROD. FARM. E HOSPITALARES LTD ME.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160; Valor: R$ 465.250,00.

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

3.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

3.1 - Valor:

- Não há registro.

3.2 - Quantidade:
- Não há registro.

4.0 VALIDADE DA ATA

- UM ano a contar da data da assinatura da ata.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- BANDEIRANTES LAB, PROD. FARM. E HOSPITALARES LTDA ME.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AAS 100MG	COMP	20000	0,03	600,00
2	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT	20	3,90	78,00
3	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMP	5000	0,05	250,00
4	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	COMP	60000	0,05	3.000,00
5	AGUA PARA INJECAO DE 10ML	AMP	30000	0,18	5.400,00
6	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML	FRS	2000	1,27	2.540,00
7	ALCOOL 99% DE 1000ML	UND	100	5,95	595,00
8	ALCOOL A 70% DE 1000ML	UND	300	4,55	1.365,00
9	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	UND	100	9,95	995,00
10	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML 100ML	FRS	2000	1,50	3.000,00
11	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML	FRS	2000	1,50	3.000,00
12	AMOXICILINA 250MG SUSPENSAO 60ML	FRS	2000	2,37	4.740,00
13	AMOXICILINA 500MG CAPS	COMP	2000	0,18	360,00
14	AMPICILINA 1G INJ AP SEM DIL	AMP	2000	2,10	4.200,00
15	AMPICILINA 250MG SUSP 60ML	FRS	2000	1,90	3.800,00
16	AMPICILINA 500MG	COMP	2000	0,18	360,00
17	ANLODIPINO 10MG	COMP	10000	0,05	500,00
18	ATADURA CREPOM 10CM X 4,5MT	UND	2000	0,40	800,00
19	ATADURA CREPOM 12CM X 4,5MT	UND	2000	0,40	800,00
20	ATADURA CREPOM 15CM X 4,5MT	UND	2000	0,49	980,00
21	ATADURA CREPOM 20CM X 4,5MT	UND	2000	0,65	1.300,00
22	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDOS	COMP	40000	0,05	2.000,00
23	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMP	15000	0,06	900,00
24	AZITROMICINA 500MG COMP	COMP	15000	0,60	9.000,00
25	BENZOATO DE BENZILA SOL.100ML	FRS	500	1,80	900,00
26	BOBINA P/ESTERIL. 10CM X 100MTS - PCG + FILME POLIESTER	UND	60	39,00	2.340,00
27	BOBINA P/ESTERIL. 15CM X 100MT - PCG + FILME POLIESTER	UND	60	59,00	3.540,00
28	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 20CM X 100MT - PCG + FILME POLIESTER	UND	60	78,90	4.734,00
29	BROM N-BUTILESC+DIPIRONA INJ 5ML	AMP	5000	1,40	7.000,00
30	BROM. DE FENOTEROL GOTAS 20ML	FRS	200	2,70	540,00
31	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML	FRS	200	0,80	160,00
32	BROMETO N-BUTIL+DIPIRONA GTS 20ML	FRS	2000	3,03	6.060,00
33	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 07 LT	UND	1000	2,20	2.200,00
34	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 13 LT.	UND	1000	4,00	4.000,00
35	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMP	70000	0,03	2.100,00
36	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	COMP	70000	0,06	4.200,00
37	CATETER 22G 0,9 X 25MM	UND	500	0,78	390,00
38	CATETER 24G 0,7 X 19MM	UND	500	0,78	390,00
39	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	500	1,20	600,00
40	CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML	FRS	2000	4,00	8.000,00
41	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	30000	0,36	10.800,00
42	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	COMP	2000	0,11	220,00
43	CETOCONAZOL CREME 30G	BISN	2000	1,65	3.300,00
44	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	10000	0,10	1.000,00
45	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMP	10000	0,16	1.600,00
46	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMP	20000	0,25	5.000,00
47	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2 LT COM 100 UND	PCT	1500	3,00	4.500,00
48	COMPLEXO B DRAGEAS	COMP	15000	0,05	750,00
49	COMPLEXO B INJ AMP DE 2ML	AMP	3000	1,30	3.900,00
50	COMPLEXO B LIQUIDO DE 100ML	FRS	1000	1,80	1.800,00
51	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PCT COM 500	PCT	600	6,50	3.900,00
52	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FRS	500	1,20	600,00
53	DEXAMETASONA 4MG AP X 2,5ML	AMP	2000	0,75	1.500,00
54	DEXAMETASONA CREME 10G	BISN	2000	0,80	1.600,00
55	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	COMP	5000	0,04	200,00
56	DICLOF. DE SODICO 50MG COMPRIMIDO	COMP	20000	0,05	1.000,00
57	DICLOF. SODICO 75MG INJ AP 3ML	AMP	3000	0,80	2.400,00
58	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 10ML	FRS	500	2,89	1.445,00
59	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMP	40000	0,06	2.400,00
60	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	FRS	2000	0,80	1.600,00
61	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	COMP	10000	0,05	500,00
62	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML	FRS	6000	0,65	3.900,00
63	DIPIRONA SODICA INJ 500MG AP 2ML	AMP	6000	0,80	4.800,00
64	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	COMP	20000	0,05	1.000,00
65	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMP	30000	0,06	1.800,00
66	EQUIPO MACRO FLEXIVEL	UND	2000	1,10	2.200,00

67	ERITROMICINA 250MG SUSP 60ML	FRS	3000	5,16	15.480,00
68	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	3000	0,58	1.740,00
69	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL ESTERIL	UND	600	0,35	210,00
70	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5MT	UND	1000	4,90	4.900,00
71	ESPATULA D AYRES	PCT	200	5,90	1.180,00
72	ESPECULO VAG. DESC. MEDIO	UND	1500	1,10	1.650,00
73	ESPECULO VAG. DESC. PEQUENO	UND	1500	1,00	1.500,00
74	ESPECULO VAG. DESC. GRANDE	UND	1500	1,20	1.800,00
75	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 50M	UND	200	2,50	500,00
76	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE ROLO 19MM X 30M	UND	200	2,87	574,00
77	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 5CM X 4,5MT	UND	200	2,50	500,00
78	FLUCONAZOL 150MG	COMP	1000	0,28	280,00
79	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ AP 2ML	AMP	2000	0,70	1.400,00
80	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMP	40000	0,05	2.000,00
81	GEL CONDUTOR P/ ULTRA E ECG DE 1000ML	KG	50	4,50	225,00
82	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP	25000	0,04	1.000,00
83	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMP	10000	0,04	400,00
84	HIDROCORTISONA 100MG INJ	FARDO	300	4,19	1.257,00
85	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	FARDO	300	6,20	1.860,00
86	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML	FRS	500	2,05	1.025,00
87	LAMINA DE BISTURI N 15 COM 100 UND	CX	100	16,95	1.695,00
88	LAMINA DE BISTURI N 22 C/100 UND	CX	100	16,95	1.695,00
89	LAMINA DE BISTURI N 23 C/100 UND	CX	100	16,95	1.695,00
90	LANCETA DESC.PARA PUNCAO DIG. C/200	CX	100	11,00	1.100,00
91	LIDOCAINA A 2% S/VASO C/25 F/A 20ML	FARDO	500	2,20	1.100,00
92	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMP	3000	0,24	720,00
93	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	30000	0,06	1.800,00
94	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	PAR	2000	1,10	2.200,00
95	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	PAR	2000	1,10	2.200,00
96	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 (PAR)	PAR	2000	1,10	2.200,00
97	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 (PAR)	PAR	2000	1,10	2.200,00
98	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G COM 100 UM	CX	300	14,00	4.200,00
99	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M COM 100 UN	CX	400	14,00	5.600,00
100	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	CX	400	14,00	5.600,00
101	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. XP C/100 UND	CX	300	14,00	4.200,00
102	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELASTICO C/ 50 UND	CX	100	6,00	600,00
103	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	COMP	3000	0,05	150,00
104	MEBENDAZOL SUSP. DE 30ML	FRS	800	0,90	720,00
105	MEDIDOR DE GLICEMIA - GLICOSIMETRO	UND	60	39,90	2.394,00
106	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMP	50000	0,08	4.000,00
107	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	FRS	2000	0,64	1.280,00
108	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG/ML	AMP	2000	0,60	1.200,00
109	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMP	10000	0,10	1.000,00
110	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 80ML	FRS	800	2,10	1.680,00
111	METRONIDAZOL+NISTATINA CR VAG 50G	BISN	800	7,30	5.840,00
112	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G	BISN	2000	1,25	2.500,00
113	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMP	20000	0,06	1.200,00
114	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	COMP	20000	0,09	1.800,00
115	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	COMP	20000	0,08	1.600,00
116	NISTATINA CREME VAG. 50G	BISN	2000	3,48	6.960,00
117	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	COMP	2000	0,20	400,00
118	PAPEL LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50CM X 50M	UND	100	7,53	753,00
119	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	COMP	20000	0,06	1.200,00
120	PARACETAMOL GOTAS 10ML	FRS	5000	0,65	3.250,00
121	PENIC G. BENZATINA 600UI INJ AP S/DIL	FARDO	500	2,90	1.450,00
122	PENIC. G. BENZATINA 1200UI INJ AP S/DIL	FARDO	800	4,80	3.840,00
123	PENICILINA+PROCAINA 400 INJ AP SEM DIL.	FARDO	800	2,50	2.000,00
124	POLIVITAMINICO GOTAS - 20ML	FRS	1000	1,30	1.300,00
125	POLIVITAMINICO SUSP 100ML	FRS	5000	1,50	7.500,00
126	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMP	500	0,24	120,00
127	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMP	30000	0,13	3.900,00
128	PROMETAZINA 25MG COMP	COMP	40000	0,05	2.000,00
129	PROPRANOLOL 40MG COMP	COMP	10000	0,03	300,00
130	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	COMP	10000	0,08	800,00
131	RANITIDINA 25MG/ML AMP X 2ML	AMP	10000	1,20	12.000,00
132	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/ML 100ML	FRS	2000	1,40	2.800,00
133	SCALP N 19G	UND	2000	0,19	380,00
134	SCALP N 21G	UND	2000	0,19	380,00
135	SCALP N 23G	UND	2000	0,19	380,00
136	SCALP N 25G	UND	2000	0,19	380,00
137	SCALP N 27G	UND	2000	0,19	380,00
138	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA 25 X 7	UND	20000	0,30	6.000,00
139	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AGULHA 13X4,5	UND	30000	0,15	4.500,00
140	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA 25 X 8	UND	20000	0,40	8.000,00
141	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AGULHA 25 X 7	UND	10000	0,15	1.500,00
142	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AGULHA 25 X 7	UND	10000	0,16	1.600,00
143	SOLUCÃO DE RINGER COM LACTATO 500 ML	AMP	800	3,10	2.480,00
144	SOLUCÃO DE RINGER SIMPLES INJ. DE 500ML	AMP	2800	3,10	8.680,00
145	SONDA URETRAL N. 10	UND	5000	0,50	2.500,00
146	SONDA URETRAL N. 12	UND	5000	0,57	2.850,00
147	SONDA URETRAL N. 14	UND	5000	0,59	2.950,00
148	SORO FISIOLOGICO 0,%9 S. F. DE 500ML	AMP	2880	2,90	8.352,00
149	SORO GLICOSADO A 5% SF DE 500ML	AMP	9000	3,10	27.900,00
150	SULFAM.+TRIMETROPIMA 40MG/ML+8MG/ML - 50ML	FRS	4500	1,29	5.805,00
151	SULFAMET+TRIMETOP 400/80MG	COMP	4500	0,10	450,00
152	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	FRS	15000	1,40	21.000,00
153	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	COMP	1000	0,07	70,00
154	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 30ML	FRS	2000	1,28	2.560,00
155	TERMOMETRO CLINICO	UND	50	3,00	150,00

156	TETRACIC.+ANFOTERICINA B CR VAG C/10 APL.	BISN	800	10,00	8.000,00
157	TIRA PARA GLICEMIA C/50 TIRAS	CX	500	25,00	12.500,00
158	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND	PCT	50	6,00	300,00
159	VITAMINA C 500MG INJ. AMP 5ML	AMP	300	0,95	285,00
160	VITAMINA C GOTAS	FRS	2000	1,20	2.400,00
Total:					448.387,00

SERRINHA DOS PINTOS, 21 DE MARÇO DE 2017.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

AURIVAN VIEIRA DE MORAIS

BANDEIRANTES LAB, PROD. FARM. E HOSPITALARES LTD ME

RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D49377E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO 014-2017

ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2017

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE TEREZINHA MARIA DE JESUS E DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial da União - 07/03/2017; Diário Oficial do Estado - 08/03/2017. Licitantes cadastrados neste processo: BANDEIRANTES LAB, PROD. FARM. E HOSPITALARES LTD ME - CNPJ: 70.027.479/0001-35; W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49. Às 08:30 horas do dia 22/03/2017, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 006/2017 de 02/01/2017, composta pelos servidores: JESSICA DA SILVA FERREIRA - Pregoeira; AURIVAN VIEIRA DE MORAIS - Membro da equipe de apoio; FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - Representante: KAIO CESAR LUCENA MELO, Brasileira, Solteiro, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, 125 - Casa - Centro - Severiano Melo - RN, CPF nº 009.875.324-05, Carteira de Identidade nº 1995297 SSP/RN; BANDEIRANTES LAB, PROD. FARM. E HOSPITALARES LTD ME - Representante: PEDRO HENRIQUE DE PAIVA PESSOA, Brasileira, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Escritor Jaime Adour Câmara, 1655 - Apartamento 1201, Condominio Natal Park - Capim Mácio - Natal - RN, CPF nº 059.529.764-17, Carteira de Identidade nº 1741752 SSPRN. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Houve a ocorrência de igualdade de preços cotados, a classificação foi definida por sorteio na presença dos participantes da reunião. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: BANDEIRANTES LAB, PROD. FARM. E HOSPITALARES LTD ME - Valor: R$ 97.862,40; W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - Valor: R$ 19.211,62. Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

AURIVAN VIEIRA DE MORAIS

FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA

ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA

BANDEIRANTES LAB, PROD. FARM. E HOSPITALARES LTD ME

W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2017

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE TEREZINHA MARIA DE JESUS E DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, produziu-se o seguinte quadro:

- BANDEIRANTES LAB, PROD. FARM. E HOSPITALARES LTD ME.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 27 - 30 - 31 - 35 - 36 - 37 - 38 - 41 - 45 - 49 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 64 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89; Valor: R$ 207.148,10.
- W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME.
Item(s): 6 - 12 - 17 - 25 - 28 - 29 - 32 - 33 - 34 - 39 - 40 - 42 - 43 - 44 - 46 - 47 - 48 - 50 - 51; Valor: R$ 18.544,80.

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

3.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

3.1 - Valor: - Não há registro.

3.2 - Quantidade: - Não há registro.

4.0 VALIDADE DA ATA

- UM ano a contar da data da assinatura da ata.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:
- BANDEIRANTES LAB, PROD. FARM. E HOSPITALARES LTD ME.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 30 - 31 - 35 - 36 - 37 - 38 - 41 - 45 - 49 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 64 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89.
Valor: R$ 97.862,40.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FIO DE SUTURA ODONTOLOGICO SEDA 3	CX	200	29,00	5.800,00
2	CLOREXIDINA/ PERIOGARD	FR	280	11,40	3.192,00
3	BABADOR DESCARTAVEL	PCT	50	4,90	245,00
4	PASTA PROFILATICA	UND	70	4,90	343,00
7	VERNIZ CAVITINE	UND	70	5,89	412,30
8	BUCHECHO FLUORADO DIARIO 0,05%	UND	45	4,50	202,50
9	ROLINHOS DE ALGODAO BUCAL CREMER	PCT	1000	1,69	1.690,00
10	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	UND	250	4,80	1.200,00
11	FIO DENTAL	UND	70	1,80	126,00
13	APLICADORES DESCARTEVEL	UND	200	9,90	1.980,00
14	RESINA COMPOSTA FLUÍDA A-3	UND	110	14,85	1.633,50
15	ANESTESICO TOPICO	UND	160	4,38	700,80
16	SUGADOR	PCT	160	4,45	712,00
18	IONOMERO RESTAURADOR MAXION A3	CX	140	23,20	3.248,00
19	TIRA ABRASIVA DE AÇO 4X12MM	PCT	80	7,20	576,00
20	TIRA DE LIXA P ACABAMENTO RESINA 3M	UND	30	11,40	342,00
21	PO DE PEDRA POMES	UND	34	3,25	110,50
22	HIDROXIDO DE CALCIO P.A	UND	26	2,17	56,42
23	FORMOCRESOL	UND	180	6,20	1.116,00
24	ANESTESICO NOVOCOL	UND	180	30,00	5.400,00
30	BROCA (FG) 4719	UND	60	3,90	234,00
31	ADESIVO FOTOPOPLIMERIZAVEL 3M	UND	80	21,00	1.680,00
35	ANESTESICO MEPIVACAINA	CX	20	49,80	996,00
36	DICAL CATALISADOR/ BASE	CX	20	29,90	598,00
37	HEMOSTOP	FR	12	8,78	105,36
38	REPOSIÇÃO DE ESPELHO BUCAL	CX	16	2,15	34,40
41	ANESTESICO ARTICAINA	UND	34	18,00	612,00
45	BROCA TRONCO CONICA INVERTIDA	UND	50	3,90	195,00
49	TIRA DE MATRIZ 5MM	RL	34	0,98	33,32
52	RESINA Z100 A2	UND	46	14,85	683,10
53	RESINA Z100 A3	UND	46	14,85	683,10
54	REZINA Z250 A2	UND	46	14,85	683,10
55	RESINA Z250 A3	UND	46	14,85	683,10
56	RESINA Z350 A3	UND	46	14,85	683,10
57	PLACA P PCR LATEX ASLO	UND	36	36,40	1.310,40
58	CAIXA P TUBO DE HEMODIALISE 12/60	CX	40	9,90	396,00
59	TUBO CANICO DE URINA	UND	700	3,30	2.310,00
60	PONTEIRAS AMARELAS	UND	28	6,90	193,20

61	PONTEIRAS AZUIS	UND	28	16,15	452,20
62	PIPETADOR VARIAVEL DE 500 A 1ML	UND	16	54,00	864,00
64	COPOS DE BACKER DE 500ML	UND	40	9,90	396,00
66	TGO	KIT	80	49,50	3.960,00
67	TGP	KIT	80	49,50	3.960,00
68	CREATININA	KIT	80	33,00	2.640,00
69	UREIA	KIT	80	45,00	3.600,00
70	ACIDO URICO	KIT	80	33,00	2.640,00
71	GLICOSE	KIT	90	24,00	2.160,00
72	COLESTEROL	KIT	90	60,00	5.400,00
73	TRIGLICERIDES	KIT	90	180,00	16.200,00
74	FITA P TESTE DE GRAVIDEZ	CX	46	60,00	2.760,00
75	FITA REATIVA P SUMARIO DE URINA	CX	70	15,00	1.050,00
76	T LATEX	KIT	46	21,00	966,00
77	PCR	KIT	46	27,00	1.242,00
78	ABO	KIT	46	24,00	1.104,00
79	TUBO CAPILAR P MICROHEMATROCRITO	KIT	30	18,00	540,00
80	EDTA	KIT	40	6,00	240,00
81	VDLR	KIT	40	36,40	1.456,00
82	ASLO	KIT	30	29,90	897,00
83	PIPETADOR DE VOLUME 10 A100 MICROPOLIS	UND	20	42,00	840,00
84	KALICE PARA PARASITOLOGICO	UND	20	2,50	50,00
85	LAMINA FOSCA	UND	180	2,80	504,00
86	LAMINA LISA	CX	36	2,60	93,60
87	PLACAS DE KLEIN	CX	36	29,90	1.076,40
88	TUBO WINTROBE P VSH C/ AGULHA	UND	36	14,50	522,00
89	TUBO SECO	UND	1500	0,70	1.050,00
Total:					97.862,40

- W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME.
Item(s): 5 - 6 - 12 - 17 - 25 - 28 - 29 - 32 - 33 - 34 - 39 - 40 - 42 - 43 - 44 - 46 - 47 - 48 - 50 - 51.
Valor: R$ 19.211,62.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
5	FLUOR GEL 0,2%	UND	190	3,99	758,10
6	FLUOR GEL1,23%	UND	190	4,30	817,00
12	AGULHA GENGIVAL MEDIO	CX	200	34,00	6.800,00
17	DETERGENTE ENZIMATICO	LT	180	36,30	6.534,00
25	ACIDO GEL CONDICIONADOR CONDAC -37	UND	160	7,50	1.200,00
28	BROCA DE ACABAMENTO	UND	150	2,90	435,00
29	OLEO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UND	40	12,80	512,00
32	BROCA ESFERICAS 1014	UND	80	2,90	232,00
33	BROCA ESFERICAS 1015	UND	80	2,90	232,00
34	BROCA ESFERICAS 1016	UND	80	2,90	232,00
39	BROCAS P ACABAMENTO DE RESINA 3195	UND	46	2,90	133,40
40	BROCA P ACABAMENTO DE RESINA 3168	UND	46	2,90	133,40
42	BROCA DIAMANTADA EXTRA FINA	UND	46	2,90	133,40
43	BROCA ESFERICA 1012	UND	46	2,90	133,40
44	BROCA ESFERICA 1013	UND	46	2,90	133,40
46	BROCA ESFERICAS HL 1015	UND	50	2,90	145,00
47	BROCA ESFERICA HL 1016	UND	50	2,90	145,00
48	TIRA DE POLISTE	PCT	46	1,42	65,32
50	TICRESOL FORMALINA	FR	12	6,80	81,60
51	ESCOVAS DE ROBSON	UND	280	1,27	355,60
Total:					19.211,62

6.0 - DAS OBSERVAÇÕES

Item(s) cuja oferta foi desconsiderada pelo Pregoeiro: 26 - 27.

Item 26 - Ocorrência: AS PROPOSTAS NÃO GUARDAM RELAÇÃO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.
Item 27 - Ocorrência: AS PROPOSTAS NÃO GUARDAM RELAÇÃO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

SERRINHA DOS PINTOS, 22 DE MARÇO DE 2017.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

AURIVAN VIEIRA DE MORAIS

FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA

ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA

BANDEIRANTES LAB, PROD. FARM. E HOSPITALARES LTD ME

W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:770E874E